

Diário Oficial

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federal
 Sede: Parque dos Poderes - Bloco 6-B - Setor IV - CEP 79031-902
 Telefone: (067) 318-3100 Fax: (067) 318-3134
 Posto de Atendimento: Rua Barão do Rio Branco, 2605 - Centro
 Bloco 2 (térreo) - Fórum Heitor Medeiros
 CEP 79002-919 - Telefone: (067) 382-5751 - Campo Grande-MS
 CNPJ 24.651.127/0001-39

Diretor-Presidente
JAMIL FÉLIX NAGLIS NETO

Gerente de Administração e Finanças
ADRIANA ALVES PEREIRA

Gerente de Produção
DJALMA LOPES DOS REIS



PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR	JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Vice-Governador	EGON KRACKHECKE
Secretário de Estado de Coordenação-Geral do Governo	RAUFI ANTÔNIO JACCOUD MARQUES
Secretário de Estado de Receita e Controle	JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Secretário de Estado de Gestão Pública	RONALDO DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Planejamento e de Ciência e Tecnologia	EGON KRACKHECKE
Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Habitação	PAULO ROBERTO DUARTE
Secretário de Estado da Produção e do Turismo	DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	JOSÉ ELIAS MOREIRA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário	VALTECI RIBEIRO DE CASTRO JÚNIOR
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária	SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Cultura	SÍLVIO APARECIDO DI NUCCI
Secretário de Estado da Juventude e do Esporte e Lazer	DIRCEU LUIZ LANZARINI
Secretário de Estado de Saúde	MATIAS GONSALES SOARES
Secretário de Estado de Educação	HÉLIO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	ANTÔNIO BRAGA
Procurador-Geral do Estado	RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO
Procuradora-Geral da Defensoria Pública	DARCY TERRA FERNANDES

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 PRESIDENTE:
 DEPUTADO LONDRES MACHADO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 PRESIDENTE:
 DESEMBARGADOR CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO
 PRESIDENTE:
 NICANOR DE ARAÚJO LIMA

TRIBUNAL DE CONTAS
 PRESIDENTE:
 CONSELHEIRO JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS

MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS
 PROCURADOR-CHEFE:
 TERTO DE MORAES VALENTE

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA
 PROCURADOR:
 IRMA VIEIRA DE SANTANA E ANZOATEGUI

SERVIÇO	VALOR (R\$)
Texto composto (cm/col. padrão)	7,70
Texto não composto (cm/col. padrão)	8,50
Exemplar avulso	2,00
Exemplar avulso (atrasado)	2,50
Fotocópia simples	0,20
Fotocópia autenticada	0,50
ASSINATURAS	Trimestral + DE* Semestral + DE* Anual + DE*
Diário Oficial - Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário Federal	70,00 130,00 250,00

* DE = despesa de envio
 O pagamento de assinaturas e/ou publicações a serem veiculadas podem ser feito em moeda corrente ou por cheque nominal à Agência Estadual de Imprensa Oficial, acompanhada de carta com nome e endereço completos.

Sumário

	Página
Decreto	01
Secretarias	01
Administração Indireta	21
Boletim de Licitação	28
Boletim de Pessoal	31
Poder Judiciário Federal	35
Municípios	54
Publicações a Pedido	56

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Extrato do Contrato Nº 033/2005 Nº Cadastral 0025/2005-SIES
 Processo nº 27/001.977/2004
 Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e VJ ASSESSORIA E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA.
 Objeto: O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa especializada em organização de eventos, com serviços de hospedagem, conforme PPS nº 107/05 em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste edital, objetivando atender a CI nº 1485/CEPS/SEVS/SES.
 Ordenador de Despesas: JUVENAL BATISTA DE OLIVEIRA
 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10.302.0081.4600.0000 - Fonte de Recursos 0281080091 - Natureza de Despesas 3.3.90.39
 Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.
 Valor: R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais)
 Data de Assinatura: 06/07/2005
 Do Prazo: 06/07/2005 a 05/07/2006
 Assinam: MATIAS GONSALES SOARES, ELIAMAR JOSÉ DE OLIVEIRA, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2005 PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MS

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MS no uso de suas atribuições, de acordo com o item 12.1 EDITAL Nº 001/03-SEGES/CBMMS, e homologando a decisão da Comissão designada pela Portaria "P" Nº 004/DP-3, de 11 de maio de 2005, de acordo com a ATA nº 006/CC/CFSD/2005 de 19.07.05, RESOLVE: 1. INDEFERIR os recursos administrativos apresentados pelos candidatos ANTONIO CARLOS PEREIRA FILHO, RG nº 12230588, SSP/MT e WAGNER TEIXEIRA RODRIGUES, RG nº 1030206, SSP/MS, por não terem apresentado razões ou documentos técnicos comprobatórios de suas alegações; 2. INDEFERIR o recurso administrativo apresentado pela candidata GIANE GELLER DOS SANTOS, RG nº 1122411, SSP/MS, por ter a Comissão do concurso emitido decisões aos recursos administrativo com balizamento nas regras do certame; por não haver no edital do concurso embasamento legal para o atendimento do seu pedido e pela legitimidade de oferecer vistas e cópias de documentos individuais de outros candidatos; e, 3. DEFERIR o recurso administrativo apresentado pela candidata ELIDA XAVIER SOBREIRA, RG nº 1226158, SSP/MS, por ter apresentado razões e documentos comprobatórios que interferiram para a sua inaptidão. A candidata está CONVOCADA para o exercício de corrida a ser realizado no dia 26 de julho de 2005, às 14:00 horas, no Parque Olímpico Ailton Senna, sito na Avenida Arquiteto Vilanova Artigas, Conjunto Aerorrancho (próximo ao Hospital Rosa Pedrosslan), Campo Grande-MS.
 Os documentos referentes às decisões acima se encontram com a Comissão do Concurso no Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do MS, sito à Rua Fernando Augusto Correia da Costa, 376, Jd América.

Quartel Imperador D. Pedro II, Campo Grande, MS, 20 de julho de 2005.

Cel QOBM FREUD JACQUES TEIXEIRA
 Comandante-Geral do CBM/MS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Extrato de Termo de Parceria - Nº Cadastral: 007050

Órgão Público - Secretaria de Estado de Planejamento e de Ciência e Tecnologia
 Custo do Projeto: R\$ 1.865.940,00 (Um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais)
 Local de Realização - Parque Regional do Pantanal/MS
 Data de assinatura do TP: 22/07/05 Início do Projeto: 22/07/05 Término: 31/03/06
 Objeto do Termo de Parceria - Ações do projeto de desenvolvimento local, integrado e sustentável do Parque Regional do Pantanal
 OSCIP: Instituto do Parque do Pantanal - IPP
 Endereço: Av. Afonso Pena, 7000 - Parque das Nações Indígenas
 Cidade: Campo Grande UF: MS CEP: 79.040.010 Tel.: (067) 326-9074
 Responsável pelo projeto: Almir Eduardo Meike Sater
 Cargo/Função: Presidente
 Órgão Público: Secretaria de Estado de Planejamento e de Ciência e Tecnologia
 Secretário: Egon Krakhecke

SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE

RESOLUÇÃO/SERC N. 1.870, DE 21 DE JULHO DE 2005.

Publica Quadros Demonstrativos componentes do Relatório de Execução Orçamentária, relativo ao terceiro bimestre de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 52 e 53 da Lei Complementar (Nacional) n. 101, de 4 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam publicados, juntamente com esta Resolução, os Quadros Demonstrativos, correspondentes ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao terceiro bimestre de 2005.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de julho de 2005.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
 Secretário de Estado de Receita e Controle

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTARIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2005 / SEMESTRE MAIO - JUNHO

LEI, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

RECEITAS	PREVISÃO ORÇAL	PREVISÃO ATUALIZADA (B)	RECEITAS REALIZADAS				R\$ milhões SALDO A REALIZAR (B-C)
			Mês Maio		Até o Bimestre		
			(D)	% (D/B)	(E)	% (E/B)	
RECEITAS CORRENTES	3.574.399	3.574.399	988.199	27,65	1.943.189	54,37	1.734.178
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.936.399	2.936.399	378.481	12,89	1.244.784	42,40	621.992
Impostos	1.953.872	1.953.872	374.784	19,17	1.201.817	61,50	782.088
Taxas	62.476	62.476	1.608	2,57	12.988	20,78	38.887
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	487.818	487.818	47.998	9,84	145.088	29,75	382.722
Contribuições Sociais	487.818	487.818	47.958	9,84	145.088	29,75	382.722
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL	52.880	52.880	2.634	4,98	7.794	14,74	45.086
Recostas Imobiliárias	1.578	1.578	130	8,23	292	18,51	1.284
Recostas de Valores Mobiliários	50.948	50.948	2.600	5,10	7.465	14,65	43.484
Recosta de Concessões e Permissões	361	361	5	1,38	33	9,14	318
Outras Recostas Patrimoniais	5	5	1	20,00	5	100,00	0
RECEITA DE SERVIÇOS	118.476	118.476	21.841	18,43	62.974	53,14	53.502
Recosta de Serviços	118.476	118.476	21.841	18,43	62.974	53,14	53.502
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	796.740	796.740	132.084	16,59	395.843	49,57	400.897
Transferências Intergovernamentais	705.829	705.829	125.468	17,70	378.243	53,38	330.586
Transferências de Instituições Privadas	7.362	7.362	2.422	32,89	4.365	59,15	2.997
Transferências do Exterior			4	0,05	4	100,00	(4)
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	80.529	80.529	4.192	5,21	13.210	16,40	67.318
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74.100	74.100	6.342	8,56	18.964	25,73	57.406
Multas e Juros de Mora	23.906	23.906	4.490	18,82	11.650	48,74	12.345
Indenizações e Restituições	31.810	31.810	370	1,16	1.407	4,42	30.404
Recosta de Dívida Ativa	5.286	5.286	601	11,37	2.189	41,41	3.117
Recostas Correntes Diversas	13.008	13.008	681	5,23	1.467	11,28	11.541
RECEITAS DE CAPITAL	486.588	486.588	32.198	6,62	78.288	16,11	388.299
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	58.990	58.990	1.200	2,03	1.459	2,47	57.491
Operações de Crédito Internas	28.050	28.050	1.200	4,28	1.200	4,28	26.850
Operações de Crédito Externas	30.940	30.940	-	-	259	0,84	30.641
ALIENAÇÃO DE BENS	364	517	13	3,59	192	37,14	325
Alienação de Bens Móveis	30	192	13	6,82	192	100,00	-
Alienação de Bens Imóveis	325	325	-	-	-	-	325
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	810	810	178	21,97	365	45,06	445
Amortizações de Empréstimos	810	810	178	21,97	365	45,06	445
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	342.337	342.337	30.806	9,00	74.258	21,69	268.079
Transferências Intergovernamentais	120.015	120.015	-	-	-	-	120.015
Transferências de Instituições Privadas	102.339	102.339	21.404	20,91	62.417	60,98	39.922
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	119.982	119.982	9.403	7,84	11.841	9,87	108.141
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	63.127	63.127	-	-	111	0,18	63.015
Integração do Capital Social	11	11	-	-	-	-	11
Ramuneração das Disponibilidades							
Recostas de Capital Diversas	63.116	63.116	-	-	111	0,18	63.005
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	4.038.947	4.040.100	621.358	15,38	1.819.870	47,51	2.120.830
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (II) = (I + II)	4.038.947	4.040.100	621.358	15,38	1.819.870	47,51	2.120.830
DÉFICIT (IV)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (V) = (II + IV)	4.038.947	4.040.100	621.358	15,38	1.819.870	47,51	2.120.830
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (H)	
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES	3.374.178	(95.778)	3.178.400	832.288	1.833.482	596.438	1.880.212	48,73	1.588.188
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.551.185	(308.300)	1.241.790	174.554	679.894	213.881	581.508	46,83	660.221
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	193.633	(18.231)	177.402	18.908	87.616	18.907	82.357	46,42	95.046
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.529.360	229.848	1.759.207	338.766	1.066.162	325.597	916.288	52,00	842.921
DESPESAS DE CAPITAL	737.873	98.074	833.947	131.184	428.037	78.184	238.232	28,70	594.814
INVESTIMENTOS	588.424	77.623	664.247	94.309	315.632	58.138	145.244	21,87	519.003
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.578	(30)	2.548	19	34	15	15	0,59	2.531
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	148.873	18.281	167.153	36.857	113.192	20.048	94.073	56,28	73.080
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.898	-	27.898	-	-	-	-	-	27.898
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	4.038.947	295	4.040.242	963.473	2.262.548	632.619	1.819.844	45,04	2.220.698
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (VI + VII)	4.038.947	295	4.040.242	963.473	2.262.548	632.619	1.819.844	45,04	2.220.698
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	-	180.026	-	-
TOTAL (X) = (VII + IX)	4.038.947	295	4.040.242	963.473	2.262.548	632.619	1.819.870	47,51	2.120.872

FONTE: SAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MG e RREO dos Outros Estados

Nota: * Valores já Deduzidos do Funtax

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2005 / SEMESTRE MAIO - JUNHO

LEI, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (B)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		R\$ milhões SALDO A LIQUIDAR (B-C)
			Mês Maio		Até o Bimestre		
			(D)	% (D/B)	(E)	% (E/B)	
LEGISLATIVA	174.481	174.481	23.314	13,37	112.839	64,50	61.642
AÇÃO LEGISLATIVA	114.287	114.287	21.425	18,74	75.784	66,27	42.503
CONTROLE EXTERNO	60.194	60.194	1.889	3,14	36.948	61,38	23.246
ADMINISTRAÇÃO GERAL							
JUDICIÁRIA	197.881	197.881	12.773	6,46	108.879	55,04	89.002
AÇÃO JUDICIÁRIA	197.881	197.881	12.773	6,46	108.879	55,04	89.002
ESSENCIAL À JUSTIÇA	113.389	113.389	22.889	20,17	62.881	55,45	50.508
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	73.187	73.187	12.381	16,93	29.008	39,77	44.179
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	18.656	18.656	6.426	34,45	12.895	69,68	5.761
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.319	1.319	374	28,35	1.188	90,75	131
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	19.325	19.325	3.700	19,15	10.100	52,27	9.225
ADMINISTRAÇÃO	384.186	384.186	47.196	12,28	149.414	38,90	234.772
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4.315	6.177	510	11,85	1.450	23,48	4.727
ADMINISTRAÇÃO GERAL	152.835	183.378	19.895	12,98	64.324	35,06	118.954
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	194.429	194.429	25.072	12,90	78.707	40,46	115.722
CONTROLE INTERNO	48	48	-	-	-	-	48
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	863	3.982	1.552	17,86	4.587	1,15	333
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							
COMUNICAÇÃO SOCIAL	517	517	-	-	-	-	517
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.082	1.082	128	11,83	380	34,93	698
COMERCIALIZAÇÃO							
SEGURANÇA PÚBLICA	337.839	338.849	68.985	20,36	198.449	58,57	139.875
ADMINISTRAÇÃO GERAL							
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	200	2	-	-	-	-	198
POLICAMENTO	328.990	330.146	57.258	17,48	165.842	50,45	164.294
DEFESA CIVIL	17	17	-	-	-	-	17
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	8.532	7.584	749	8,79	2.584	30,42	5.998
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL							
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	800	800	-	-	-	-	800
RELACIONES EXTERIORES	9	9	-	0,00	-	0,00	9
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9	9	-	-	-	-	9
ASSISTÊNCIA SOCIAL	118.848	118.283	13.878	11,68	63.914	54,28	54.369
ADMINISTRAÇÃO GERAL							
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.647	2.644	548	20,72	1.342	50,72	2.302
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	108.225	105.851	13.098	12,38	62.028	58,41	43.727
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	856	858	333	38,82	543	63,29	315
COMERCIALIZAÇÃO							

PREVIDENCIA SOCIAL	325.700	325.700	73.708	215.999	74.986	201.207	11,07	61,83	124.304
ADMINISTRACAO GERAL									
PREVIDENCIA BASICA									
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	325.700	325.700	73.708	215.999	74.986	201.207	11,07	61,83	124.304
SAUDE	208.882	208.882	43.243	108.287	44.988	127.218	8,88	38,73	192.691
ADMINISTRACAO GERAL									
CONTROLE INTERNO	16	138	-	-	-	-	-	-	138
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	4.814	3.885	87	612	180	232	0,01	5,97	3.053
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE									
ATENCAO BASICA	123.400	122.370	14.451	44.430	14.802	30.681	1,88	25,07	91.889
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	143.858	143.883	28.355	78.828	27.725	61.238	3,37	42,58	82.647
VIGILANCIA SANITARIA	3.153	3.180	312	758	318	398	0,02	11,28	2.864
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	8.385	8.470	280	1.383	140	1.083	0,08	18,10	4.807
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	858	863	122	428	118	843	0,01	28,43	617
SERVICO DA DÍVIDA INTERNA	29.308	30.899	1.840	33.948	1.627	33.403	1,84	63,72	6.498
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS									
TRABALHO	18.888	18.888	884	2.131	306	1.785	6,18	11,83	14.288
ADMINISTRACAO GERAL									
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3.288	3.288	25	184	28	123	0,01	3,75	3.185
EMPREGABILIDADE	12.372	12.677	568	2.008	279	1.841	0,08	12,95	11.038
FOMENTO AO TRABALHO									
EDUCACAO	843.914	848.887	88.380	348.297	82.182	219.836	11,88	38,43	337.788
ADMINISTRACAO GERAL									
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO									
ENSINO FUNDAMENTAL	421.581	426.405	54.871	205.510	86.403	173.033	0,51	40,58	253.372
ENSINO MEDIO	44.887	47.822	3.953	20.733	7.085	17.235	0,95	38,04	30.587
ENSINO PROFISSIONAL	9.340	2.832	127	350	202	202	0,01	7,15	2.630
ENSINO SUPERIOR	44.081	44.136	3.983	15.688	5.201	14.838	0,82	33,82	29.297
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	14.040	14.040	2.484	4.383	2.984	4.383	0,24	31,22	9.658
EDUCACAO ESPECIAL	1.581	1.513	30	190	20	153	0,01	10,14	1.380
DIFFUSAO DO CONHEC CIENT E TECNOLÓGICO	11.894	11.848	329	1.372	287	882	0,05	8,37	10.857
CULTURA	28.186	28.788	18.123	17.358	5.277	9.955	0,56	34,80	18.814
ADMINISTRACAO GERAL									
DIFFUSAO CULTURAL	28.186	28.788	18.123	17.358	5.277	9.955	0,56	34,80	18.814
TURISMO									
DIREITOS DA CIDADANIA	58.879	58.702	7.918	23.318	8.478	22.888	1,25	48,38	32.894
ADMINISTRACAO GERAL									
ADMINISTRACAO DE CONCESSOES	4.181	4.148	434	1.488	425	1.233	0,07	29,71	2.917
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	3.098	3.142	214	410	100	232	0,01	7,39	2.909
CUSTODIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	47.134	47.134	7.107	23.073	7.783	21.048	1,18	44,83	26.086
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFFUSOS	1.187	1.277	155	333	161	298	0,02	23,19	981
ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS									
HABITACAO	17.845	17.887	4.988	7.983	4.382	7.182	0,39	48,83	18.485
ADMINISTRACAO GERAL									
HABITACAO URBANA	17.845	17.887	4.988	7.983	4.382	7.182	0,39	48,83	18.485
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS									
SANEAMENTO	3.873	3.898	-	-	-	-	-	-	3.898
SANEAMENTO BASICO URBANO	3.073	3.050	-	-	-	-	-	-	3.050
GESTAO AMBIENTAL	30.823	30.883	1.516	8.023	1.884	4.421	0,24	14,28	26.942

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO
 ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO DE 2005 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

PS milhões

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (atual a)	% (a/a)	SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			Até o Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)			
ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	1.093	1.093	1	19	1	4	0,00	0,37	1.089
HABITACAO RURAL									
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	22.960	22.974	1.301	4.244	1.247	3.908	0,21	16,58	19.188
CONTROLE AMBIENTAL	8.058	8.394	214	758	248	906	0,03	9,54	3.775
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	612	512	-	-	-	-	-	-	512
TURISMO									
CENCIA E TECNOLOGIA	14.419	14.443	1.211	2.288	818	1.322	0,87	9,18	13.121
TECNOLOGIA DA INFORMACAO									
CONTROLE AMBIENTAL									
DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO	14.099	14.099	1.308	2.233	513	1.308	0,07	9,27	12.792
DIFFUSAO DO CONHEC CIENT E TECNOLÓGICO	115	118	-	-	-	-	-	-	118
MINERACAO	200	224	8	18	5	14	0,00	0,28	210
AGRICULTURA	48.438	48.880	7.818	18.343	7.463	18.343	0,89	37,82	33.712
ADMINISTRACAO GERAL									
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	91	81	-	-	-	-	-	-	81
COMUNICACAO SOCIAL	57	57	-	-	-	-	-	-	57
DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO	83	258	(2)	110	7	90	0,00	35,12	188
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	222	804	50	83	71	91	0,00	11,27	713
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL									
DEFESA SANITARIA VEGETAL	3.233	3.233	844	1.388	415	870	0,03	17,90	2.854
DEFESA SANITARIA ANIMAL	27.475	27.475	4.220	9.203	4.252	8.015	0,44	29,17	18.458
ABASTECIMENTO									
EXTENSAO RURAL	13.530	18.312	2.488	7.473	2.440	6.855	0,38	42,02	6.457
REFORMA AGRARIA	1.813	1.813	213	887	210	614	0,03	38,07	989
PROMOCAO INDUSTRIAL	83	83	-	-	-	-	-	-	83
COMERCIALIZACAO	32	32	-	-	-	-	-	-	32
ORGANIZACAO AGRARIA	4.825	4.825	448	1.258	332	822	0,89	22,89	3.184
ADMINISTRACAO GERAL									
DIFFUSAO DO CONHEC CIENT E TECNOLÓGICO									
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL									
ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	79	79	-	-	-	-	-	-	79
REFORMA AGRARIA	3.948	3.948	448	1.258	332	822	0,89	23,38	3.024
INDUSTRIA	7.484	8.222	883	1.227	318	871	0,85	14,24	6.881
PROMOCAO INDUSTRIAL	4.350	4.350	500	1.223	314	968	0,05	22,25	3.382
PRODUCAO INDUSTRIAL	2.832	2.270	4	4	4	4	0,00	0,16	2.287
MINERACAO	202	202	-	-	-	-	-	-	202
PROMOCAO COMERCIAL									
COMERCIO E SERVIÇOS	34.343	34.389	3.349	8.889	2.138	8.482	0,38	24,48	18.867
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO									
PROMOCAO INDUSTRIAL	2.500	2.544	882	1.801	887	1.803	0,09	68,54	851
NORMATIZACAO E QUALIDADE									
PROMOCAO COMERCIAL	3.904	3.904	351	1.214	382	1.180	0,08	33,11	2.344
COMERCIALIZACAO									
COMERCIO EXTERIOR	18.341	18.341	1.204	3.854	1.048	2.828	0,14	14,33	15.712
TURISMO									
COMUNICACAO	3.486	3.486	718	1.988	883	1.788	0,18	61,81	1.688
COMUNICACAO SOCIAL	3.400	3.400	715	1.988	882	1.788	0,10	51,81	1.615
ENERGIA	18.484	18.984	378	1.819	344	884	0,83	3,85	18.338
PROMOCAO COMERCIAL									
ENERGIA ELETRICA	18.484	18.984	378	1.819	344	884	0,03	3,88	15.388
TRANSPORTE	353.648	401.188	87.445	288.788	48.288	123.771	8,88	28,84	337.288
ADMINISTRACAO GERAL									
TRANSPORTE AEREO	8.022	8.302	-	-	-	-	-	-	8.302
TRANSPORTE RODOVIARIO	328.382	438.841	87.274	280.281	40.114	123.384	6,78	28,25	313.447
TRANSPORTE FERROVIARIO	9.070	9.882	147	383	130	382	0,02	3,88	8.708
TRANSPORTE HIDROVIARIO	1.988	1.988	-	-	-	-	-	-	1.988
TRANSPORTES ESPECIAIS	7.188	7.228	24	24	24	24	0,00	0,33	7.204
DESPORTO E LAZER	18.348	18.714	4.872	14.884	4.225	11.188	0,82	71,25	4.818
ADMINISTRACAO GERAL									
DESPORTO DE RECREIO	11.800	11.800	4.221	12.438	3.788	10.088	0,35	86,88	1.544
DESPORTO COMUNITARIO	3.848	4.114	752	1.818	518	1.138	0,08	27,70	2.974
LAZER									
ENCARGOS ESPECIAIS	888.833	788.187	188.833	658.488	144.184	887.278	27,88	68,84	288.888
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA									
SERVICO DA DÍVIDA INTERNA	288.817	275.277	48.488	151.418	34.417	131.701	7,34	47,84	143.578
SERVICO DA DÍVIDA EXTERNA	23.482	23.482	3.850	11.807	7.882	7.882	0,42	32,78	15.700
TRANSFERENCIAS	678.175	447.888	112.887	388.428	108.345	352.887	18,84	81,00	85.182
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	20.384	21.488	2.320	8.883	3.382	6.071	0,28	23,80	18.418
RESERVA DE CONTINGENCIA*	27.886	27.886	-	-	-	-	-	-	27.886
TOTAL	4.838.847	4.848.342	883.473	2.282.848	632.818	1.818.844	108,88	63,84	2.229.888

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de SP
 e FISCED dos Outros Poderes

* Representa uma dotação global sem destinação específica e determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2004 A JUNHO DE 2005

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	R\$ milhares PREVISÃO ATUALIZADA 2005
	JUL/2004	AGO/2004	SET/2004	OUT/2004	NOV/2004	DEZ/2004	JAN/2005	FEV/2005	MAR/2005	ABR/2005	MAI/2005	JUN/2005		
RECEITAS CORRENTES (I)	414.725	298.375	311.868	316.885	267.323	358.488	398.825	301.963	325.273	342.522	321.538	325.845	3.888.432	3.574.338
Recarga Tributária	312.540	203.186	214.183	205.225	211.872	225.883	258.184	204.428	227.860	230.032	210.364	214.533	2.718.088	2.038.346
ICMS	291.348	182.885	191.871	188.287	195.721	211.218	199.581	182.908	198.884	211.314	198.757	198.081	2.450.895	2.015.282
IPVA	2.357	1.782	1.522	1.529	1.199	3.202	51.905	12.223	13.341	5.107	3.583	2.882	100.603	77.000
Outras Recargas Tributárias	18.834	18.468	20.770	14.409	14.751	11.443	8.677	9.297	15.894	13.612	10.044	12.780	188.790	(55.938)
Recarga de Contribuições	20.149	23.981	19.388	22.130	17.746	26.786	33.410	22.150	21.142	20.537	24.874	22.984	275.285	497.818
Recarga Patrimonial	(235)	(1.406)	4.288	1.186	(17.484)	3.678	1.877	1.044	1.207	1.032	1.082	1.772	(1.091)	52.880
Recarga de Serviços	8.528	8.891	8.823	8.493	7.635	25.008	9.121	8.633	9.481	14.097	10.888	10.948	129.950	118.478
Transferências Correntes	69.481	50.374	58.408	68.648	59.519	80.388	88.182	62.743	62.288	74.082	71.709	72.183	804.982	786.740
Cota-Parte do FPE	21.389	27.800	24.078	25.781	23.681	31.700	35.843	31.201	29.822	32.487	38.888	35.628	357.835	348.855
Transferências de LC. 87/1998	2.624	2.624	2.624	2.624	2.624	2.624	2.624	2.624	2.624	2.624	2.624	2.624	31.484	35.758
Transferências do FUNDEF	18.214	19.202	17.787	18.040	18.597	19.822	19.375	17.736	17.378	18.082	20.350	19.389	221.930	225.189
Outras Transferências Correntes	29.273	9.748	13.918	22.223	12.818	6.240	28.520	11.183	12.368	20.908	12.067	14.885	193.733	180.138
Outras Receitas Correntes	4.285	4.551	8.681	4.841	(11.786)	16.752	2.292	2.064	3.254	2.742	2.815	3.527	42.018	74.100
DEDUÇÕES (II)	129.825	88.793	88.819	83.482	84.883	189.728	112.167	85.188	87.815	83.888	81.888	88.983	1.112.415	1.852.277
Transferências Constitucionais e Legais	80.005	47.777	50.075	52.268	51.154	58.630	79.534	52.458	54.157	60.178	54.349	51.995	682.985	578.175
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	3.684	8.976	4.484	6.989	6.193	11.238	4.631	6.441	6.750	6.130	7.107	6.140	78.741	180.300
Servidor	3.684	8.976	4.484	6.989	6.193	11.238	4.631	6.441	6.750	6.130	7.107	6.140	78.741	180.300
Contrib. p/ Custeio Pensões Militares														
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	250	519	341	313	679	254	127	363	638	1.206	437	708	5.851	7.900
Dedução da Receita para Formação do FUNDEF	38.886	25.481	25.921	25.914	26.857	30.805	27.875	25.928	25.470	26.385	30.102	28.222	335.228	287.903
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	284.900	217.822	223.049	228.623	182.840	257.743	278.858	215.878	228.258	248.823	229.543	238.862	2.858.018	2.522.062

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Poderes

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2005 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo V

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre 2005	Até o Bimestre 2004	
				Até o Bimestre 2005	Até o Bimestre 2004
RECEITAS CORRENTES	318.800	319.788	20.864	65.128	41.878
Recarga de Contribuições	314.800	317.988	20.837	65.015	41.431
Patronal Civil	142.400	145.169	12.713	29.980	27.394
Contribuição de Servidor Ativo Civil	142.400	142.400	9.944	27.222	27.394
Contribuição de Servidor Inativo Civil		2.155	2.155	2.155	
Contribuição de Pensionista Civil		614	614	614	
Patronal Militar	37.900	38.319	2.534	9.208	5.080
Contribuição de Militar Ativo	37.900	37.900	2.114	8.788	5.080
Contribuição de Militar Inativo		398	398	398	
Contribuição de Pensionista Militar		22	22	22	
Outras Contribuições Previdenciárias	126.600	126.600	4.447	22.340	5.855
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	7.900	7.900	1.143	3.477	3.302
Recarga Patrimonial	1.500	1.500	13	80	207
Recargas Imobiliárias					
Recargas de Valores Mobiliários	1.500	1.500	13	80	207
Outras Recargas Patrimoniais					
Outras Receitas Correntes	300	300	14	31	38
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	318.800	319.788	20.864	65.128	41.878
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS			REPASSES REALIZADOS		
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	No Bimestre 2005	Até o Bimestre 2004	
				Até o Bimestre 2005	Até o Bimestre 2004
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			25.707	83.081	84.444
Contribuição Patronal do Exercício			25.683	83.067	84.444
Patronal Civil			21.014	52.031	54.560
Contribuição Patronal Ativo Civil			21.014	52.031	54.560
Contribuição Patronal Inativo Civil					
Contribuição Patronal Pensionista Civil					
Patronal Militar			4.579	11.038	9.884
Contribuição Patronal Ativo Militar			4.579	11.038	9.884
Contribuição Patronal Inativo Militar					
Contribuição Patronal Pensionista Militar					
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			14	14	
Patronal Civil			14	14	
Contribuição Patronal Ativo Civil			14	14	
Contribuição Patronal Inativo Civil					
Contribuição Patronal Pensionista Civil					
Patronal Militar					
Contribuição Patronal Ativo Militar					
Contribuição Patronal Inativo Militar					
Contribuição Patronal Pensionista Militar					
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT			8.088	26.937	40.112
OUTROS APORTES AO RPPS			12.987	28.553	21.805
TOTAL DOS REPASSES PREVIDENCIÁRIOS (II)			46.782	118.971	128.361
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	No Bimestre 2005	Até o Bimestre 2004	
				Até o Bimestre 2005	Até o Bimestre 2004
ADMINISTRAÇÃO	1.195	1.195	1	1	7.883
Despesas Correntes	1.183	1.183	1	1	7.883
Despesas de Capital	12	12			
PREVIDÊNCIA SOCIAL	315.405	315.405	73.007	197.701	171.156
Patronal Civil	315.405	315.405	63.248	171.312	150.271
Aposentadorias	293.257	245.480	50.749	138.249	83.786
Pensões	11.634	40.001	10.906	30.122	25.807
Outros Benefícios Previdenciários	10.514	29.925	1.591	2.941	40.858
Patronal Militar			9.760	26.380	20.885
Reformas			8.250	22.785	4.875
Pensões			1.509	3.620	3.343
Outros Benefícios Previdenciários			2	4	12.687
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previd. de Aposent. entre o RPPS e o RGPS					
Compensação Previd. de Pensões entre o RPPS e o RGPS					
RESERVA DO RPPS					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (III)	316.600	316.600	73.007	197.703	179.039
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (IV) = (I + II - III)	48.782	121.789	(6.341)	(14.058)	(11.662)
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			PERÍODO DE REFERÊNCIA		
			2004	2004	
Caixa					
Bancos Conta Movimento		2.096		315	613
Investimentos					

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Poderes

*Para efeito de compensação, os valores apresentados em 2004, foram excluídas as Recargas Patronais e inseridas como repasses financeiros, além da exclusão de parte das Outras Contribuições Previdenciárias que foram lançadas como Repasses Previdenciários para Cobertura de Déficit e nos Outros Aportes ao RPPS.

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2005 / BIMESTRE MAIO - JUNHO**

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez / 2004 (a)	Em 30 Abr / 2005 (b)	Em 30 Jun / 2005 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.001.255	6.041.172	6.024.325
DEDUÇÕES (II)			85.744
Ativo Disponível	150.228	181.248	192.430
Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados	383.457	189.529	128.688
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.001.255	6.041.172	5.958.581
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	6.001.255	6.041.172	5.958.581

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	(82.591)	(42.874)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	533.340

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS
e RREO dos Outros Poderes

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2005 / BIMESTRE MAIO - JUNHO**

LRF, art 53, inciso III - Anexo VII R\$ milhares

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre 2005	Até o Bimestre 2005	Até o Bimestre 2004
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	3.523.423	598.481	1.835.720	1.717.181
Receita Tributária	2.036.346	378.401	1.214.784	1.003.614
ICMS	2.015.285	395.617	1.188.285	855.221
IPVA	77.000	6.486	89.042	75.827
ITCD	22.036	3.194	8.203	8.581
IRRF	98.288	16.032	46.944	52.083
Outras Receitas Tributárias	(176.273)	(42.908)	(117.868)	11.803
Receita de Contribuição	497.818	47.858	145.098	258.718
Receita Previdenciária	319.788	20.864	65.126	3.302
Outras Contribuições	178.030	26.994	79.970	255.416
Receita Patrimonial Líquida	1.943	136	329	18.855
Receita Patrimonial	52.880	2.834	7.794	36.672
(-) Aplicações Financeiras	50.937	2.699	7.465	17.817
Transferências Correntes	796.740	132.084	395.843	381.119
FPE	346.655	712.194	201.446	182.458
Outras Transferências Correntes	450.085	(580.110)	194.397	198.661
Demais Receitas Correntes	190.578	27.983	79.688	74.855
Dívida Ativa	5.286	951	2.189	1.597
Diversas Receitas Correntes	185.290	27.032	77.498	73.258
RECEITAS DE CAPITAL (II)	485.741	32.195	76.386	228.539
Operações de Crédito (III)	58.950	1.200	1.459	17.982
Amortização de Empréstimos (IV)	810	176	365	393
Alienação de Bens (V)	517	13	192	410
Transferências de Capital	342.337	30.806	74.258	183.622
Convênios	119.982	9.403	11.841	9.203
Outras Transferências de Capital	222.355	21.404	62.417	174.419
Outras Receitas de Capital	63.127	-	111	28.132
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	405.484	30.806	74.389	208.754
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VII) = (I + VI)	3.928.888	617.288	1.910.089	1.925.915

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre 2005	Até o Bimestre 2005	Até o Bimestre 2004
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.178.400	558.435	1.580.212	1.475.478
Pessoal e Encargos Sociais	1.241.790	213.881	581.589	714.238
Juros e Encargos da Dívida (IX)	177.402	16.957	82.357	82.244
Outras Despesas Correntes	1.759.207	325.597	916.286	678.996
Transferências Constitucionais e Legais	586.220	106.345	220.679	248.019
Demais Despesas Correntes	1.172.987	219.252	695.607	430.977
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	3.000.997	539.478	1.497.855	1.393.232
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	833.947	76.184	239.332	224.618
Investimentos	684.247	56.136	145.244	148.431
Inversões Financeiras	2.546	-	15	333
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)			15	333
Demais Inversões Financeiras	2.546	-		
Amortização da Dívida (XIV)	167.153	20.048	94.073	75.854
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	666.793	56.136	145.259	148.764
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	27.898			
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII) = (X + XV + XVI)	3.695.687	595.614	1.643.114	1.541.996
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVII)	233.200	21.653	266.975	384.919
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	533.340

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS
e RREO dos Outros Poderes

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2005 / BIMESTRE MAIO - JUNHO**

LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2004			
EXECUTIVO	116.615	222.560	53.368	159.138	126.669
LEGISLATIVO	-	8.037	-	8.020	17
Assembleia Legislativa	-	5.330	-	5.313	17
Tribunal de Contas do Estado	-	2.701	-	2.701	-
FUNTC	-	6	-	6	-
JUDICIÁRIO	-	8.985	0	8.984	-
Tribunal de Justiça do Estado	-	8.982	-	8.982	-
FUNJECC	-	3	0	3	-
MINISTÉRIO PÚBLICO	-	7.260	-	7.260	-
Procuradoria Geral de Justiça	-	7.260	-	7.260	-
FEADMP-MS	-	0	-	0	-
TOTAL	116.615	248.842	53.368	183.404	126.669

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos em 31 de dezembro de 2004	Cancelados	Pagos	A Pagar
EXECUTIVO	72.778	14.904	47.348	10.525
LEGISLATIVO	-	-	-	-
Assembleia Legislativa	-	-	-	-
Tribunal de Contas do Estado	-	-	-	-
FUNTC	-	-	-	-
JUDICIÁRIO	3.689	775	2.812	102
Tribunal de Justiça do Estado	1.810	165	1.580	86
FUNJECC	1.879	610	1.252	16
MINISTÉRIO PÚBLICO	1.403	3	1.112	288
Procuradoria Geral de Justiça	1.387	3	1.096	288
FEADMP-MS	17	0	16	0
TOTAL	77.870	15.682	51.272	10.916

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Poderes

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2005 / BIMESTRE MAIO - JUNHO**

Lei 9.304/96, Art. 72 - Anexo X

R\$ milhares

PERDA/GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF	VALOR			
[(II) > (M)] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF (XII)	81.719			
[(II) < (M)] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF	-			
DEDUÇÕES DA DESPESA	VALOR			
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF APLICADA NO EXERCÍCIO (XIII)	-			
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS*	-			
Despesas com Ensino Fundamental (XIV)	-			
Outras Despesas com Ensino	-			
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XV)	-			
TOTAL (XVI)	-			
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	Aplicação Mínima em 2004 (a)	Aplicação Apurada em 2004 (b)	RESTOS A PAGAR Inscritos em 31 de dezembro de 2004 (c)	Cancelados em 2005 (d)
RP DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	543.893	693.934	53.608	10.402
RP DE DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	329.336	463.068	44.833	8.417
COMPENSAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS EM 2005	VALOR			
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XVII)	-			
ENSINO FUNDAMENTAL (XVIII)	-			
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XIX) = [(VI) + (X) + (XII) - (XVI)]	264.934			
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS*	%			
MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XX) - (XVII) / (I)] Caput do artigo 212 da CF/88	24,87			
MÍNIMO DE 60% DOS RECURSOS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL [(VII) + (X) + (XI) - (XIII) + (XIV) + (XV) + (XVIII)] / [(I) x 0,26] Caput do artigo 60 do ADCT da CF/88	71,16			
MÍNIMO 60% DO FUNDEF NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL (X / IV) § 1º do artigo 60 do ADCT da CF/88	98,00			

BALDO FINANCEIRO DO FUNDEF	Em 31 de dezembro de 2004		Até o Bimestre	
		2		40

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
ENSINO FUNDAMENTAL	421.601	426.406	86.403	173.033	40,58
ENSINO MÉDIO	44.497	47.822	7.066	17.235	30,04
ENSINO PROFISSIONAL	5.340	2.832	202	202	7,15
ENSINO SUPERIOR	35.903	35.040	5.201	14.838	41,28
EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	14.040	14.040	2.004	4.363	31,22
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.601	1.613	20	153	10,14
Outras Subfunções	71.583	71.537	17.068	64.542	78,24
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO	604.515	606.088	99.883	284.387	44,98

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Poderes

De valores referentes à parcela das Restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculada à execução devolvido por informações constantes no RREO do último bimestre de exercício

Limites mínimos anuais a serem supridos no encerramento do exercício

Página 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2005 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

R\$ milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	2.058.751	2.070.783	380.728	1.222.594	59,04
Recostas de Impostos	2.230.543	2.268.584	428.217	1.344.019	59,81
Recosta Resultante do ICMS	2.033.282	2.033.282	399.406	1.198.153	59,03
ICMS	1.786.583	1.786.583	349.101	1.057.829	59,15
Dívida Ativa do ICMS	4.438	4.438	896	2.027	45,66
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS e da Dívida Ativa do ICMS	11.538	11.538	2.991	7.841	67,90
Parcela da Recosta Resultante do ICMS Destinada à Formação do FUNDEF (II)	228.744	228.744	46.516	130.050	57,12
Recosta Resultante de Outros Impostos	203.260	215.302	20.720	146.763	66,17
ITCD	22.036	22.036	3.194	6.203	37,22
IPVA	77.000	80.042	6.466	80.042	100,00
IRRF	98.208	98.208	16.032	46.944	47,78
Dívida Ativa do ITCD, IPVA e IRRF	1	1	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD, IPVA e IRRF e da Dívida Ativa	5.926	5.926	1.028	2.575	43,43
Recostas de Transferências Constitucionais e Legais	398.383	398.383	79.802	224.496	56,35
Cota-Parte FPE (85%)	294.857	294.857	61.366	171.230	58,11
Transferência Financeira ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/98 (85%)	33.901	33.901	4.460	13.381	39,40
Cota-Parte PI-Exportação	10.807	10.807	2.188	8.560	81,85
Parcela das Transferências Destinada à Formação do FUNDEF (II)	68.159	68.159	11.808	33.326	50,33
Cota-Parte IOF-Ouro (100%)	-	-	-	-	-
(-) Transferências Constitucionais	576.174	576.174	106.290	346.818	60,19
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	298.388	298.388	44.113	126.296	42,60
Transferências Multigovernamentais do FUNDEF (IV)	225.180	225.180	39.719	112.288	49,86
Transferências de Recursos do FUNDEF (V)	225.180	225.180	39.719	112.288	49,86
Complementação de União ao FUNDEF	-	-	-	-	-
Cota-Parte da Contribuição Social do Salário-Educação	-	-	-	-	-
Transferências do FNDE	23.821	23.821	4.237	12.113	50,86
Transferências de Convênios Destinadas a Programas de Educação	20.388	20.388	157	885	4,34
Recosta de Operações de Crédito destinada à Educação	-	-	-	-	-
Outras Recostas Vinculadas à Educação	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	2.040.247	2.052.280	385.917	1.183.877	57,98

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (VII)	323.061	328.688	53.752	144.540	54,07
Despesas com Ensino Fundamental (VIII)	170.431	175.028	23.802	68.015	21,94
Despesas com Ensino Médio	43.852	44.854	6.849	16.947	6,41
Outras Despesas com Ensino	108.678	109.006	23.101	69.584	26,32
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEF, NO ENSINO FUNDAMENTAL (IX)	225.200	225.165	39.950	107.773	40,78
Pagamento dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental (X)	225.200	225.165	39.950	107.773	40,78
Outras Despesas no Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	23.832	23.832	706	2.889	1,02
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-
FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	22.412	22.412	5.173	9.370	3,55
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XI)	594.515	600.988	99.683	284.387	100,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2005 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

ADCT, art. 77 - Anexo XVI

R\$ milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	2.058.751	2.058.751	1.222.594	59,39
Impostos	2.212.614	2.212.614	1.332.473	60,22
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	23.929	23.929	12.443	52,00
Recostas de Transferências Constitucionais e Legais	398.383	398.383	224.496	56,35
(-) Transferências Constitucionais	576.174	576.174	346.818	60,19
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	101.900	101.900	40.521	39,77
Da União para o Estado	70.758	70.758	32.502	45,93
Das Municípios para o Estado	-	-	-	0,00
Demais Estados para o Estado	-	-	-	0,00
Outras Recostas do SUS	31.142	31.142	8.019	25,73
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	-	-	-	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	1.591.025	1.591.025	473.620	29,77
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	287.903	287.903	163.983	56,96
TOTAL	3.463.773	3.463.773	1.572.782	45,41

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	249.388	258.952	123.081	47,53
Pessoal e Encargos Sociais	61.744	65.333	36.136	55,31
Juros e Encargos de Dívida	21.410	14.629	8.931	41,03
Outras Despesas Correntes	166.054	179.000	78.014	43,59
DESPESAS DE CAPITAL	98.524	96.855	28.472	28,80
Investimentos	90.623	73.583	4.001	5,44
Invencões Financeiras	2	2	-	0,00
Amortização de Dívida	7.899	23.270	24.471	96,84
TOTAL (IV)	347.912	357.807	151.553	42,36

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (c)	% (c)/Despesas com saúde
DESPESAS COM SAÚDE	347.732	357.807	151.553	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	101.900	101.900	40.521	26,74
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	70.758	70.758	32.502	21,45
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	0,00
Outros Recursos	31.142	31.142	8.019	5,29
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	245.832	255.907	111.032	73,26

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS À SAÚDE	Aplicação Mínima em 2004 (f)	Aplicação Apurada em 2004 (g)	RESTOS A PAGAR	
			Inscritos em 31 de dezembro de 2004	Cancelados em 2005 (h)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	261.869	268.795	58.651	6.253
COMPENSAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS EM 2005 (VI)	-	-	-	6.253

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LBOAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <VI> [(V - VI) / V]	
	8,57

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (c)	% (c/d)
Ação Básica	123.400	122.370	30.681	20,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	143.658	143.883	61.236	40,41
Supporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	0,00
Vigilância Sanitária	3.153	3.160	356	0,23
Vigilância Epidemiológica	5.385	5.870	1.063	0,70
Alimentação e Nutrição	-	-	-	0,00
Outras Subfunções	72.137	82.524	58.218	38,41
TOTAL	347.732	357.807	151.553	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	101.900	101.900	40.521	26,74
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	70.758	70.758	32.502	21,45
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	0,00
Outros Recursos	31.142	31.142	8.019	5,29
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	245.832	255.907	111.032	73,26

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
 ² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2005 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita			4.039.947
Previsão Atualizada da Receita			4.040.100
Receitas Realizadas	621.355		1.919.570
Déficit Orçamentário			0
Saldo de Exercícios Anteriores			0

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial			4.039.947
Dotação Atualizada			4.040.242
Despesas Empenhadas	663.473		2.262.548
Despesas Liquidadas	632.619		1.819.544
Superávit Orçamentário			100.026

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		663.473	2.262.548
Despesas Liquidadas		632.619	1.819.544

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		No Bimestre	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			2.856.018

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias (I)			
Despesas Previdenciárias (II)			
Resultado Previdenciário (I - II)			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos			
Receitas Previdenciárias (III)	20.864		65.126
Despesas Previdenciárias (IV)	73.007		187.703
Resultado Previdenciário (III - IV)	(5.361)		(14.006)

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		(42.674)	
Resultado Primário	533.340	266.975	50,06

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	383.457	53.368	183.404	126.686
Poder Legislativo	339.175	53.368	159.138	126.669
Poder Judiciário	8.037	-	8.020	17
Ministério Público	8.985	0	8.984	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.280	-	7.280	-
Poder Legislativo	77.870	15.682	51.272	10.916
Poder Judiciário	72.778	14.904	47.348	10.525
Ministério Público	3.689	775	2.812	102
TOTAL	1.403	3	1.112	288
TOTAL	441.327	69.049	234.678	137.602

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Rec de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	304.034	25%	24,87
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	217.503	60%	71,16
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	107.773	60%	95,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	-	-
Despesa de Capital Líquida	-	-

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	1º Exercício	2º Exercício	3º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas de Contribuição Patronal (III)	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias (IV)	-	-	-	-
Resultado Previdenciário (III - IV)	-	-	-	-
Receitas Recebidas para Cobertura de Déficit do RPPS (V)	-	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	151.553	12,00	8,57

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Poderes

EDITAL DE INTIMAÇÃO/SAT N.004/2005

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições, INTIMA os contribuintes relacionados no anexo publicado com este Edital, omissos quanto à entrega de arquivos magnéticos do SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços -, a providenciarem a entrega, no prazo de cinco dias úteis, contado da data da publicação deste edital, pela internet, através do TED - Transmissão Eletrônica de Documentos.

A inscrição estadual do contribuinte que não apresentar o SINTEGRA no prazo estabelecido neste Edital, será suspensa por cento e oitenta dias contados da publicação do Edital, com base no disposto no art. 36, II, b, do anexo IV ao regulamento do ICMS, aprovado pelo decreto n. 9.203, de 18 de setembro de 1.998, e cancelada após o transcurso desse prazo, nos termos do art. 39, V do referido Anexo IV.

A reativação da inscrição estadual suspensa ou cancelada fica condicionada, além da apresentação do SINTEGRA, ao pagamento de multa prevista no art. 117, VIII, "e-1", e de multa prevista no art. 117, IX, "a-1", ambas da Lei 1.810, de 22 de dezembro de 1.997 (Código Tributário Estadual).

Campo Grande, 21 de julho de 2005.

GLADISTON RIEKSTINS DE AMORIM
Superintendente de Administração Tributária

IE	RAZÃO
ÁGUA CLARA	
282676872	IND E COM DE MADEIRAS ALINE LTDA
282842896	EDUARDO GOMES RABELLO
282977805	GERALDO RAFFA
283003740	FATIMA MUSTAFA SOUZA
283022604	AZARIAS BUENOS DE CAMPOS FILHO
283112263	VALDECI DOS SANTOS DE OLIVEIRA
283173394	HERANCE & FILHOS LTDA
283239565	ARRUA & BATISTA LTDA
283259230	RESENDE & DANTAS LTDA
283270497	TIMBER COMERCIAL LTDA
283280441	ROSIMEIRE CORREA
283335300	E A DA MAIA CARVAO
285491750	SEIVA S/A FLORESTAS E INDUSTRIAS
ALCINÓPOLIS	
282659820	ANILTON MENDES DE LIMA
282751556	MIGUEL CARNEIRO DE OLIVEIRA
282979778	DORALICE JESUS SOUZA
283043067	OLIVEIRA & FURTADO LTDA
283064218	FREITAS & NUNES LTDA
283259256	LUCINEIDE ROSA DE BRITO SILVA
283294140	E A DA MAIA CARVAO
AMAMBAI	
280074352	JESUS MARIA BRUM
282024891	ANA SAMPAIO & FILHO LTDA
282033459	AGRICOLA SEMENTES CAIBATE LTDA
282238921	DAVID ARISTOFANES ALVARENGA
282275789	ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS AVENIDA LTD
282580425	AUXILIADORA MATERIAIS DE CONST LTDA
282587772	COMERCIO MOTOSERRAS AGROPARANHOS LTDA
282994548	FRIBAI FRIGORIFICO VALE DO AMAMBAI LTDA
283027541	ELETRICA ERECHIN LTDA
283061570	MARIA A MACIEL DA SILVA
283089857	AGROPECUARIA SGUISSARDI LTDA
283246502	XAVIER & ANTUNES LTDA
283298030	ENGEMATSU COM IMP EXP PECAS P/TRAT LTDA
285087460	AGROPECUARIA PINHAOZINHO LTDA
ANASTÁCIO	
282128247	MARIA FATIMA SILVA BRASILENSE
282704671	A JOAQUIM SILVA
282884874	JOSE DILSON SILVA
283004835	ROJO DUARTE & SILVA LTDA EPP
283094818	PAULO ROBERTO MORO
283146508	CREMA TRANSPORTES LTDA
283152044	MARIO NELSON SACAÍ
283193905	RAMAO DONATO DE OLIVEIRA
283335017	DISCAM COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
ANAURILÂNDIA	
282500952	ELIAS ROCHA
ANGÉLICA	
282737545	MARIA DO SOCORRO S FERREIRA
282991867	TELMA CRISTINA CASAVECHIA
283059559	JACONIAS VIANA DUTRA
283059575	JACONIAS VIANA DUTRA
ANTÔNIO JOÃO	
282879021	ANA OSMAR PINTO
283163542	CENEIDE VIANA PRESTES
APARECIDA DO TABOADO	
282726896	MARIA CECILIA FREITAS
282967010	CLAUDENE FERREIRA VAZ GUIRADO
283049324	RAFAELA CALCADOS LTDA
283118288	ADILSON CORREA LEITE
283119853	JOAO KLEBER DE SOUZA GUIMARAES

283165316	COOKIE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
283259027	SONIA MARIA LAURETO DE SOUZA OPTICA
283289902	MIZUMINHO CONST EMP IND E COMERCIO LTDA
283294817	COMERCIO DE CARNES MONTE SINAI LTDA
286754789	CANAVALA AGRICOLA E COMERCIAL LTDA
AQUIDAUANA	
280016492	JORGE TAMASHIRO
280017430	TRYAS CASUO ARIMA
280544057	MAURO MALHEIROS
281049912	ARNALDO BREVILIERI
282511938	SUPERMERCADO SOLLAR LTDA
282633448	JOAO CRISTOVAO PINTO
282847332	CHAVES JUNIOR & CIA LTDA
282884017	JOSE ARRUDA
283110260	MARILENE TENDOLO RIBEIRO DA SILVA
283160411	FABIO CARDOSO RADEKE
283168510	SILVIA REBELATO YAMADA
283172541	CLEBER SOARES DE SOUZA
283175559	BEDA MOTOS LTDA
283184370	ROBERTO CARLOS RECALDE LINO
283196793	LUSINETI XAVIER VIEIRA
283226145	TUIJUI IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA
283233370	VANDIRA MARIA PEREIRA RIBEIRO
283263016	GLEICE OLIVEIRA PINHEIRO
283263253	T J MOURA
ARAL MOREIRA	
282377255	REIS & MITTANCK LTDA
283160918	ARAL AGRO COM REP PROD AGROP LTDA
283173050	ASSOC PROD RURAIS DE ARAL MOREIRA MS
283213493	CONSTRUPAR MATERIAIS P CONSTRUÇÕES LTDA
283244690	SERGIO V FLORES
BANDEIRANTES	
282074350	SUPERMERCADOS ALVORADA DO SUL LTDA
282442227	USINA BENEF LEITE BANDEIRANTES LTDA
282946128	JACINTO DOS SANTOS ALMEIDA
283130210	GOMES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
283301236	CAROL ARMAZENS GERAIS LTDA
285046225	AGROPECUARIA MENTA LTDA
BATAGUASSU	
283078588	FERNANDES & CARDOSO LTDA
283110473	APARECIDO R DOS SANTOS LENHADORA
283136316	HUBER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
283206438	TRANSPORTADORA MORENA DO PARANA LTDA
283206594	COMASO COM DE ALIMENTOS SOROCABA LTDA
283212691	COMERCIO E IND BRASILEIRAS COINBRA SA
283223642	CONSERVA DE ESTRADAS LTDA
283280808	MALACHIAS & DE LUNA LTDA
283285494	SIMEI CAETANO DA SILVA
BATAIPORÁ	
280992009	GEDELTON COM MOVEIS ELETRODOMESTICOS LTD
280992106	ELETRICA COLEMASE LTDA
282781129	LEAO SOUZA & SOUZA LTDA
282983074	SUPERMERCADO AMIGAO LTDA
283227362	VALDEMIR CARLOS MARTINS
283311622	ADRIANA REGINA DA SILVA DELFINO
BELA VISTA	
282190155	JAIR MENA BARRETO
282377247	AUTO PECAS E MECANICA TUPA LTDA
282403086	E L FERREIRA
282621040	CARMEN APARECIDA SANTIAGO LIMA
282648631	SUPERMERCADO SAO GERALDO LTDA
282669078	POSTO OLIVEIRAS LTDA
282673369	EVA CUEVA CACERES
282763198	MAGALI BATISTA DE SOUSA GIL
282794220	LUCIO ANTONIO FREITAS
282802975	D PILLONETTO
283077875	ANTONIO ALVES DE MOURA
283095040	DANIELA VERONICA SANTANA VARGAS
283140801	WALDEMIR DENIZ OROSCO
283194111	WALDELY GONCALVES NUNES
283199725	ILSON ECHEVERRIA
283301686	MARIA MADALENA BENITES RAMIRES
283301694	SOELI DEMARCO SENA
BODOQUENA	
282083448	MINERACAO MIRANDA SA
283212055	MARTINS COMUNICACOES LTDA
BONITO	
283130342	CORREA & MARTINS LTDA
283156732	CARDOSO & SILVA LTDA
283205393	PEDRO CARLOS GALHARDI
283251174	MARICELMA VAREIRO DA ROCHA
283261692	BONITO COMERCIO DE CARNE LTDA
286373653	AGROPECUARIA AGUA VIVA LTDA
BRASILÂNDIA	
280838956	ISAC HONORATO BARBOSA

280940025	OTTOBONI MAQUINAS E IMPLS AGRICOLAS LTDA	282281789	ARMORIAL FOTO SOM LTDA
282127852	FARMACIA GALENO LTDA	282291202	JOSE HENRIQUE IBANEZ
282607846	BENEDITO GOMES CASTRO	282292136	COMPANHIA DE CIMENTO PORTLAND RIO BRANCO
282807985	BURITI MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	282293493	DROGARIA DALLAS LTDA
282813160	MADALENA CIPRIANO ALENCAR	282299734	DROGARIA TAMANDARE LTDA
282817280	HELENA APARECIDA CHIOZZINI SERVILLA	282310371	LACHI AUTO PECAS E SERVICOS LTDA
282848283	DNATILDE DE ARAUJO SILVA MARTINEZ	282339752	PADRAO CADOPIL INDUSTRIA COMERCIO LTDA
282852441	EDILSON SANT'ANA CORDEIRO	282342362	SEBASTIAO DOS SANTOS FERREIRA
282890840	LEIA APARECIDA BUENO DIOGO	282343598	MANOEL PIRES DE OLIVEIRA
283011580	ADEMAR SERVILLA MARTINES	282375228	AUTO PECAS GU-TE LTDA
283022612	REGIANE GAMA	282395083	ISA RIBEIRO DE OLIVEIRA DIAS
283049227	RAQUEL VICENTE	282410260	COMERCIAL DE PAULA ILUMINACOES LTDA
283164646	EDSON SANTIAGO MORAES	282420231	JOAO RAMPELOTTI
283165871	HELTON CASSIO PEREIRA ROCHA	282420886	ZILJOTTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
283234016	REGINALDO MARINHO DA ROCHA	282426388	SEBASTIAO LOPES FONTOURA
283294248	DORALICE APARECIDA DE ABREU	282440631	LEILO INVEST LEILOES RURAIS LTDA
283325895	PAULISTA MC COM E REPRESENTACOES LTDA	282445129	H ZANARDO
CAARAPÓ		282449418	BARROS & CHAGAS LTDA
282501657	IVALDO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI	282451536	CASA DO GUARANA LTDA
282652175	DEOLINDA APARECIDA SACOMAN	282458565	GERMISUL IND E COM SEMENTES E GRAOS LTDA
282761870	N SATAKE & CIA LTDA	282492313	SALUSPEC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
282819371	LUCIANO MENEGATTI	282501371	COMERCIAL DE CALCADOS WH LTDA
283190663	FRANCISCO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE	282501398	GRAFICOLOR EDITORA GRAFICA LTDA
283204974	ALVES & GAONA LTDA	282508341	ACAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
283262729	WANDERLEI HOLOSACH	282517880	MARCENARIA PAULISTA LTDA
283315431	MARCOS ROBERTO JORGE	282529870	JOSE PEREIRA DE SANTANA
283320567	EDIMARCIA PINHEIRO PIRES DAVID	282537953	TRANSPORTADORA CASTRO LTDA
CAMAPUÁ		282539581	GISELE MARIAE CARVALHO BUENO
282628797	EDITORA GRAFICA E PAPEL TATI & ANE LTDA	282540210	MAGAMATI & GALVAO LTDA
282981918	MARTINEZ & BARRIOS LTDA	282547738	ROBERTO MIGUEL
283030356	VALFRIDES VALENTIM DE SOUZA CARVOARIA	282552103	DJALMA ANGELO DA SILVA
283036800	FERREIRA & CESTARO LTDA	282552740	VIACAO MOTTA LTDA
283062681	GENILDA MARIA DA SILVA	282555307	MARIA APARECIDA SILVA SALLES
283141166	PROMAX NUTRICAO ANIMAL LTDA	282560319	COMERCIAL PEREIRA ALIMENTOS LTDA
283142464	CELSO ALVES DE PAIVA	282561102	NET CAMPO GRANDE LTDA
283170700	SEMENTES FERTILIDER LTDA	282561609	VARIQ SA VIACAO AEREA RIO GRANDENSE
283191945	LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA MAT CONST	282563458	ELDORADO SA COMER INDUSTRIA IMPORTACAO
283203170	MARCIA SUELY MACHADO CORREA	282565027	CONSTRUTORA SERCEL LTDA
CAMPO GRANDE		282565680	J N M ARTIGOS P PRES MATERIAL FOTOG LTDA
280018290	SIRIA CAVALHEIRO FELIX	282578200	COMERCIAL PEREIRA DE ALIMENTOS LTDA
280035420	AUTO IMPORTADORA CACIQUE	282591524	MECANICA ARLICAR LTDA
280082347	ARCENIO DE ALMEIDA	282594850	PAULAO FERRAMENTAS LTDA
280099509	SUPERMERCADO LIDER LTDA	282596445	TAM LINHAS AEREAS S/A
280547218	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	282597093	FRANCISCO PIRES DE OLIVEIRA
280547633	AUGUSTO JORGE BACHA	282606572	COMERCIAL DIESEL SAO LUCAS LTDA
280554877	COOP AGRICOLA MISTA VARZEA ALEGRE LTDA	282625810	ELOS COM DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
280692382	SO COLCHOES LTDA	282629300	SMANIOTTO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
280798083	EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS E TELEGRAFOS	282636668	ZAMBA COM DE PECAS E SERVICOS LTDA
280902018	FERTILIZANTES MITSUI SA IND COM	282641572	LOGOS EDITORACAO E SINALIZACAO LTDA
280904509	SIGNUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	282646760	ELIANE LOPES VAZ
280949065	POSTO DE MOLAS SAO JORGÉ LTDA	282648321	TOMAZINI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
280984545	DEPETROLEO DERIVADOS LTDA	282649182	DROGARIA NISSEY LTDA
281010846	ANTONIO VENTURIN NETO	282653902	ITAJU ATAC CARNES E SEUS DERIVADOS LTDA
281032416	WALDEMAR SOARES DA SILVA	282657509	AUTO POSTO FENIX LTDA
281042144	CLAUDIO MIGUEL GEALH	282659463	SAO SEBASTIAO CONVENIENCIAS LTDA
282000836	ESCRITORIO ORGANTABIL LTDA	282663070	ACAUA INDUSTRIA AGRO AVICOLA LTDA
282002367	COPUSA COM PECAS USADAS LTDA	282673067	MANUMOVEL MANUT E CONSEV RODOVIAS LTDA
282026525	MILANESI & CIA LTDA	282680756	J C CONFECOES LTDA
282032916	GODOY E OLIVEIRA LTDA	282687203	MAFILP COMERCIO IMPORT IMP EXP LTDA
282040536	SUPER DISCOS CAMPO GRANDE LTDA	282687220	DROGARIA SANTA PAULA LTDA
282051724	COOP AGRICOLA MISTA VARZEA ALEGRE LTDA	282688153	LWART LUBRIFICANTES LTDA
282072543	PLAST COURO COMERCIAL LTDA	282691162	PADARIA E CONF GAUCHA LTDA
282091173	VOBETO TRANSPORTES LTDA	282693734	M N COM DE ESCAP E ACESS LTDA
282102736	FERNANDO CHINAGLIA DISTRIBUIDORA S A	282696466	DISTRIBUIDORA CALECAMPOS MEDIC LTDA
282125396	MARIO TOSHIKI MOROTO	282702610	IMBAUBA LATICINIOS S/A
282125728	MERCADO MISTER ANCHIETA LTDA	282710604	JOSE MORAIS DA SILVA
282135278	LIVRARIA GIRAMUNDO LTDA	282715061	SIMONETTI & FILHAS LTDA
282140174	COMPANHIA BRASILEIRA DISTRIBUICAO	282719539	PRATA CAP LANCHES LTDA
282147837	FRANCISCO BELO DE SOUZA	282720600	MARMORES BAHIA LTDA
282156950	OSMAR & OSMAR LTDA	282722378	K M JORNAIS E REVISTAS LTDA
282160108	THIAGO & MARQUES LTDA	282727299	LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA FARMACIA
282169962	J D SMANIOTTO & CIA LTDA	282728180	IMPERMEABILIZA IMPERMEABILIZACOES LTDA
282176888	FARMACIA SANTO AMARO LTDA	282737456	COMERCIAL PEREIRA DE ALIMENTOS LTDA
282177710	VINCENZO MONTALBANO	282737464	COMERCIAL PEREIRA DE ALIMENTOS LTDA
282184635	SERV OESTE PECAS SERVICOS LTDA	282737472	COMERCIAL PEREIRA DE ALIMENTOS LTDA
282185577	REFRIMONT REFRIGERACAO E MONTAGEM LTDA	282740929	MAJU REPRESENTACOES LTDA
282186077	R B CONSTRUTORA LTDA	282758500	EDSON KHALIL
282226842	DISCAUTOL DISTR CAMPOG DE AUTOM LTDA	282762523	GOLIN COM DE ESCAPAMENTOS LTDA
282231668	ENEIDA DECORACOES LTDA	282766774	MASCHION LUB LUBRIFICANTES LTDA
282247300	MADEIREIRA SANTA IZABEL LTDA	282772219	HUBER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
282249214	LINA MODAS LTDA	282779272	AUTO ELETRICA MIKI LTDA
282249508	SANDRA JARDIM PEDRAZA	282788468	SUPRITEC SUPRIM TOTAIS P/ ESCRITORIOS LT
282259457	VEIGRANDE VEICULOS LIMITADA	282798420	TREVO COMERCIO DE TINTAS LTDA
282262695	DIRSON SHIMABUKURO	282798447	ALTA PRESSAO PECAS E SERVICOS LTDA
282265120	VIACAO SAO LUIZ LTDA	282809015	DECORPEDRAS MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA
282273620	STANG & STANG LTDA	282809155	PANIF E CONF GOBBI HOFFMANN LTDA

282814442	MIREMAR INDUSTRIA GRAFICA LTDA
282816828	DIAS BARROS & CIA LTDA
282824758	NERCILIO SEVERINO DIAS
282830693	MINARI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
282831223	ELOS TRANSPORTES LTDA
282831410	COMERCIAL MASTER-MIX LTDA
282832041	VALIERI VEICULOS COMERCIAL LTDA
282834494	PEDRA RIO COMERCIAL DE PEDRAS LTDA
282837337	VIACAO OURO E PRATA S/A
282844490	DOSOLINA GROTTO CRESTANI
282846069	COMERCIO E REPRESENTACOES BORNHOLDT LTDA
282846972	GERALDO CUNHA & CIA LTDA
282850880	KARAM TOUFIC ANBAR
282851860	ROSANE FERREIRA MENDES BARROSO
282851909	S 3 COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
282853774	ALEXANDRE MARTINS CAVALCANTI DOS SANTOS
282854703	JERONIMO RICARDO GASQUES FERNANDES
282855912	FRIGORIFICO GAMELEIRA LTDA
282858474	GERCINO MANOEL DE LIMA
282859217	ALBUQUERQUE E LARA LTDA
282860959	BENASSI COM DE GEN ALIMENTICIOS LTDA
282862226	DIST DE ALIMENTOS FRANCISCO IKEDA LTDA
282868399	L BUSANELLI & CIA LTDA
282871055	COREMEDIC COMERCIO LTDA
282875492	NEGOCIOS & SOLUCOES COMERCIO LTDA
282875522	OLINDA NISHIHARA UEHARA
282877355	ENERGIA TOTAL ENG ESPORTES E REPRES LTDA
282882847	INCEL IND E COM DE EMBALAGENS LTDA
282889485	BORGES & DINIZ LTDA
282891749	HUBER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
282896120	R L MADEIRAS LTDA
282910239	ACA JET COMERCIAL LTDA
282914994	NOELIO A G DO NASCIMENTO
282919104	SANDRA MARIA PRACZ
282919880	DE CONTO & FILHO LTDA
282920951	DIARTE & CIA LTDA
282922113	NEVES COMERCIO DE GESSO LTDA
282923764	SILVER IND COM DE PRODUTOS AGROP LTDA
282924183	PANTANAL ASSIST TECN DE EQUIP ELETR LTDA
282927034	LAS VEGAS NEON LTDA
282927808	JOSE CORDEIRO NETO
282927824	TRANSPORTADORA TIO ZICO LTDA
282929789	BARJRI INTERM E COM DE VEICULOS LTDA
282935436	MERCEARIA NOVO BOX LTDA
282936963	KEILA SIMONE MARTINS DIAS
282938281	JOVANI & JOVANI LTDA
282940588	FABRICA DE MASSAS ALBASSI LTDA
282942750	PRATA 1000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
282947345	ATIVA SUPR P INFORMATICA LTDA
282949976	CONSTRUTORA MASA IND E COMERCIO LTDA
282950397	PALMITAKE DIST PROD ALIMENTICIOS LTDA
282954503	MARISA MAEDA TAJRA
282954856	ZOOMANIA LIG CAO COM RAC LTDA
282955577	KASSAB & PACHECO LTDA
282959300	RAMAO JORGE ROA
282960490	IRACI DAS FLORES SOUZA
282961844	ILDA APARECIDA SILVA DE BARROS
282962115	NELSON DONALIA ROCHA
282962158	RODOCARGAS TRASHPORTES LTDA
282963774	SOBRAL & FRANCO LTDA
282968733	COURO AZUL-COMERCIO DE COURO LTDA
282969136	AEROCENTRO TAXI AEREO LTDA
282972617	MAISE RODRIGUES SA
282975624	V M COMERCIO DE TINTAS LTDA
282976582	PINHEIRO & CAMPOS LTDA
282978275	MARCIA REGINA DUARTE VIACEK
282980024	SUPERMERCADO PIRES LTDA
282980229	E S N INFORMATICA LTDA
282984216	ANDRADE MONTEIRO & CIA LTDA
282984682	ASSERTEC ASSESSORIA SERV TEC TELECOM LTDA
282985212	MERCEARIA E LANCH REC DOS AMIGOS LTDA
282985611	JULIANA COSMETICOS E PERFUMES LTDA
282986863	ZAZ TRAZ COMERCIO DE GAS LTDA
282990232	BELLA PARNEGIANA SERV ALIMENTACAO LTDA
282990259	EUROGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA
282992944	SUPERMERCADO CAMPOS LTDA
282993908	NOELI FAQUIN LOPES
282995560	CASA DA CONSTRUCAO LTDA
282995811	PERES & VIEGAS LTDA
282996460	GENIAL COM E TRANSPORTES PROD FRIG LTDA
282997407	MUNHOZ & AGUILERA LTDA
282997571	DEBONI INDUSTRIA PRODUTOS PLASTICOS LTDA
282999140	EMS COMERCIO REPRESENTACOES IMP EXP LTDA
282999400	MERKOVINIL IND E COMERCIO DE TINTAS LTDA
283001887	EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS BEBIDAS
283003413	FARIAS AUTO POSTO LTDA

283005394	IVANIR ALVES JACOBINA OSTEMBERG
283005599	FUTURO REVISTAS LIVROS E JORNAIS LTDA
283005912	THALYSIE NODA AOKI
283007494	PEREIRA & CIA LTDA
283007931	SANDRA CAVALHEIRO ARAUJO
283008482	REI DO BILHAR LTDA
283008962	GINZA FAST FOOD REST LTDA
283010649	FUGIKO ONODA
283010819	FERREIRA & TELLES LTDA
283011220	SEVEN ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA
283011831	NALMIR ALBANO JUNIOR
283011998	PACHEGRAF EDITORA LTDA
283014970	MERCADO SERV LAR LTDA
283016787	GRAMPOTEC ESQUADRIAS METALICAS LTDA
283016957	HUBER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
283016965	IRFA DIST INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA
283018194	A PRIORI SERVICOS E RESULTADOS LTDA
283018267	ALL FRUTAS PROD ALIMENTICIOS LTDA
283019131	S BENTO DP PAPEL LTDA
283019891	MARFIM COMERCIO DE MOVEIS LTDA
283020148	REVENDE AMBUL AUTONOMAS PIERRE ALEXANDER
283021098	MERCEARIA BRITO LTDA
283021969	M C ENGENHARIA LTDA
283022272	ANA DE SOUZA DOS SANTOS
283023244	FEDERACAO ESPIRITA DE MATO GROSSO DO SUL
283024526	BRESCANSIN PECAS E ASSIST TECNICA LTDA
283024860	PARADISO COM DE PROD AGROPECUARIOS LTDA
283025964	TJ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
283026510	MATO GROSSO OXIGENIO LTDA
283026804	PPA C GDE COM PORT AUT EQUIP ELET LTDA
283027002	ROSANGELA FRANCISCA BOLDORI LIMA
283027460	PMP COM DE INFORMATICA LTDA
283030186	JOSE PAGNUSSATTO
283033924	SANTOS & PETRICIO LTDA
283034416	AURINDO PEREIRA DE SANTANA
283035510	RICARDO TADEU PIVETA
283035919	ALFA OFICINA MECANICA LTDA
283036567	CHOPPERIA & PIZZARIA MAXIMU'S LTDA
283038250	CSC CELULAR SERVICE CENTER LTDA
283038349	DANTAS & CIA LTDA
283038535	LARA BARBOSA E OLIVEIRA LTDA
283039191	IZABEL CRISTINA PEREIRA DA CRUZ
283039582	LIBRA DISTRIBUIDORA LUBRIFICANTES LTDA
283040793	GERALDO JOSE ZAMPRONI
283041617	BLINI & BARCELOS LTDA
283044446	MS CALHAS LTDA
283044560	RECUPERADORA MORAES LTDA
283045280	COMERCIO IND ALIANCA IMP E EXP LTDA
283053585	CPROS CONSULTORIA PROJETOS OBR SERV LTDA
283053720	VALDIRENE PINTO RODRIGUES
283053755	TAKATORI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
283057130	ESPACO'S COMERCIO E SERV DE MOVEIS LTDA
283057203	PRADO COMERCIO DE TINTAS LTDA
283057734	VETCAMPO COMERCIO DE PROD VETER LTDA
283058129	PETROALCOOL COM DE DERIVADOS DE PETROLEO
283058145	MAXI VAREJO DISTRIBUIDORA E REPRES LTDA
283060093	CLAUDIA BACILICIA MESA ARSAMENDIS
283060123	OLICIA RIBEIRO DA SILVA
283060794	ALLEGRO COMERCIO DE CONFECODES LTDA
283060816	ROCHA & ALMEIDA LTDA
283064099	BATUKE CD'S INST MUSIC LTDA
283065648	BR INDUSTRIA DE TINTAS LTDA
283066113	MERKOVINIL IND E COM DE TINTAS LTDA
283066245	JOSE PEDRO CAPECI
283066253	FRIORI ALIMENTOS LTDA
283066598	GONCALLES & BERBET LTDA
283066687	JUAREZ VIANA AMORIM
283066733	JESUS & CANDIDO LTDA
283067225	T PICCOLO
283067683	DROGARIA N SRA DE FATIMA LTDA
283069929	S A A ALMEIDA
283070188	CICERO APARECIDO DA SILVA
283070420	WGA TRANSPORTES LTDA
283071630	TRUKAO DIESEL COMERCIO E SERVICOS LTDA
283072059	A A GARCIA
283072458	LAURA VIVIANI M DE JESUS
283078197	POSTO BATINGA LTDA
283079940	PRADO COMERCIO DE TINTAS LTDA
283080167	CENTRO AUTOMOTIVO PEREIRA LTDA
283083042	HUBER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
283085053	ECOMEL COMERCIO E SERVICOS LTDA
283087005	LATICINIOS CAARAPO LTDA
283089709	M A RIBAS
283089784	VERA LUCIA DOS ANJOS
283093153	COPYSYSTEMS COPIADORAS SIST E SERV LTDA

283093161	COMERCIAL PEREIRA DE ALIMENTOS LTDA
283093170	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CARAVAGIO LTDA
283093528	DALILA EUGENIO DA CRUZ
283094222	ULISSES MARCHETTI DOS SANTOS
283097663	DELCYR BARTHOLASSE
283098040	DORACY MARIA MONGENOT SANTANA
283101008	ELIZETE PINHEIRO DE LIMA
283104490	AGROCOMERCIAL SAO JOSE LTDA
283104643	RODOBELO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
283106786	BEST LINE COMERCIAL LTDA
283107120	CINEMARK BRASIL S A
283109572	NEGE ABRAO CURY
283110988	TARGET LOGISTICS LTDA
283111054	LAZER REVISTAS LIVROS JORNAIS E TAB LTDA
283111453	ELETRONICA ALFA LTDA
283111470	DISBEL'S DIST DE UTILIDADES LTDA
283111674	MILENIO PECAS LTDA
283111801	CENTRAL JOIA INDIA SEMEN EMBRIOES LTDA
283116900	INTELEG TELECOMUNICACOES LTDA
283117540	PAULO ROGERIO BOTAN
283124920	BINGO CIDADE LTDA
283126540	SELMYWLLY DESP LANC FOTOCOPIA LTDA
283127597	IMPRESSAO PAPEIS E PROD GRAFICOS LTDA
283128828	BOM PRECO DISTRIBUIDORA LTDA
283129271	DROGARIA COOPTRABALHO LTDA
283129387	RENATA ANDRADE RODRIGUES
283129662	CENTRO DE DIAGNOSTICO VETERINARIO LTDA
283129948	MINERADORA AREIA BRANCA LTDA
283133503	MINUANO COMPONENTES PARA MOVEIS LTDA
283133570	MIRELA BARBOSA RIGOTTI
283133953	DIRETRA DISTRIBUIDORA REP E TRANSP LTDA
283134160	SUPERMERCADO PIRES OLIVEIRA LTDA
283134887	MERKOVINIL IND E COM DE TINTAS LTDA
283135220	MARIA ROSA ALVES DE REZENDE
283136979	RIBEIRO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
283139307	ATALANTA EXPRESS LTDA
283139536	AURINDO PEREIRA DE SANTANA
283140437	ALZENI TAVARES
283143576	SANTOS E SOUZA LTDA
283144009	MULTIGRAIN COMERCIO EXP IMPORTACAO LTDA
283144017	CANTINA MAMMA ITALIA LTDA
283144130	FRANCHINI & FRANCHINI LTDA
283144726	AUTO VIDROS PANTANAL LTDA
283144750	CERTAC CENTRO DE REP TEC AUTOM COMP LTDA
283145218	PATRICIA VANZO DA SILVA
283149027	ELISIO MATAYOSHI
283149426	FRIGORIFICO GAMELEIRA LTDA
283149507	MERCADO ZAPE LTDA
283149663	J FLEX MOV E EQUIPAMENTOS P ESCR LTDA
283149981	NETCASE COMERCIO & SERVICOS LTDA
283150327	REQUINTE CORTINAS LTDA
283150343	TERABYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
283150483	BEATRIZ CANELLES
283150688	MARISSOL VALTUILE FRANCA MORAES
283151005	M S FERRAGENS E MAT DE CONST LTDA
283151137	PRADO COMERCIO DE TINTAS LTDA
283151463	CAMPO DOCE DISTR PROD ALIMENTICIOS LTDA
283151609	CELINA SHIMABUKURO SAKAE
283154527	GENOVATUR AGENCIA VIAGENS TURISMO LTDA
283154616	MAGALHAES & VON BRAUN LTDA
283154748	ECP DE OLIVEIRA DA SILVA
283154969	ANIMAL FOOD LTDA
283155400	BRINK'S SEGURANCA E TRANS VALORES LTDA
283158670	MACHADO E BEZERRA LTDA
283158719	DESCARMED IND COM E REPRES LTDA
283158956	D L SKATE LTDA
283159383	MARCIA DE OLIVEIRA DROGARIA
283159537	TROPICAL SEEDS DO BRASIL LTDA
283159723	STILO COMERCIO TINTAS LTDA
283163283	FELIX FERNANDO BRITES
283163313	MARCIO TOSHIO SHIOTA IWAMOTO
283163437	FRANCISCO GARCIA PORRAL
283167661	CONSTRELMAT COM DE MAT P/CONSTRUCAO LTDA
283167750	SUELY HIROMI SUZUKI
283167823	ALMEIDA & REBECHI LTDA
283167840	LOSIL IND COM MAT CONST LTDA
283168030	EDENIL VICENTE PEREIRA
283168161	CARLOS CHAVES JUNIOR
283168188	KOSHIGO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
283168447	KARLA MARIA REBELLO RAMOS
283170786	APUCACOUROS IND E EXP DE COUROS S/A
283170905	PAULA STURLINI
283174005	DISPANI COMERCIO DE PECAS LTDA
283174072	VARIG LOGISTICA S/A
283174676	CLAUDIO GAUNA
283174781	AUTO CENTER KADIWEU LTDA

283175753	MERKOVINIL IND E COM DE TINTAS LTDA
283178132	CILNEI FLORES AMARAL
283178531	MARLUCE PEREIRA DE BARROS
283179031	JOANA OLIVEIRA DE CARVALHO SANTOS
283179198	GERALDO CUNHA E CIA LTDA
283179201	TAVARES & XAVIER LTDA
283182369	ALVARO ANTONIO DOS SANTOS JESUS
283182393	PORTAL COMUNICACOES RADIO E TELEVISAO LT
283182407	CNC BR CENTRO NACIONAL DE COMUNICACOES
283183098	HERRERO & GIULIANI LTDA
283183381	CHARLES KELLER KRAIEWSKI
283183446	MW DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA
283187310	ORIODANTAS ANTUNES TEODORO
283187352	SILVA LIMA TRANSPORTES LTDA
283187492	RITO DIAS
283187549	JORGE VIEIRA ADORNO
283187638	ADEMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
283187727	ALCIDES ALVES FEITOSA
283187808	EDUARDO POMPEO ZANLORENZI
283188189	SOCIEDADE RADIO FM PRINCESA DO PANTANAL
283188456	MARIA DE FATIMA ALVES CODRIGNANI
283192526	SEC COM DE AUTOM E EQUIP DE SEG LTDA
283192852	W M MARTINS
283193115	PIRES TRANSPORTES LTDA
283196971	GUARITA LEILOS RURAIS LTDA
283197188	SOUZA ANDRADE BICICLETAS LTDA
283197676	MAQUIBRAS SERVICOS LTDA
283197757	JN BIJOUTERIAS LTDA
283197811	DISTRIBUIDORA DE TINTAS N M LTDA
283197820	M P FILHO
283200120	RANGEL ALIMENTOS LTDA
283200170	CAFE MANIA LTDA
283200340	PEREIRA & MUNIZ LTDA
283200910	TRANSUL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
283201134	THAMES & OLIVEIRA LTDA
283201207	AGROJOTA COM DE PROD AGROPECUARIOS LTDA
283203498	LIVRARIA CONEXAO EVANGELICA LTDA
283203587	UTC ENGENHARIA S/A
283203730	MARIA DAS GRACAS DA SILVA
283203870	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS MS
283204044	CASA DO VAPOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
283204281	ARAUJO & SILVA LTDA
283204605	AGAR COMERCIO INDUSTRIA LTDA
283208163	LUCIENE OLIVEIRA GUIMARAES
283208791	JANOTTO BORRACHAS LTDA
283208805	EMERSON DA COSTA BORGES

283209429	ANDREA PAULA PAUKOWSKI
283209534	MERIAL SAUDE ANIMAL LTDA
283209798	J & F TRANSPORTES LTDA
283210117	MILTON CARDOSO DA SILVA
283215437	GUGELMO & PEDROSA LTDA
283215453	MIRIAN SATSUKO ABE
283215682	A N ROCHA
283216140	VERMELHO FILES RESTAURANTE LTDA
283216360	RIGOTTI E RIGOTTI LTDA
283216590	MAXIMILIANO DE MELO ARAUJO
283217090	AJL CONSTRUCCOES LTDA
283220830	COMERCIO DE AGUA PANTANAL LTDA
283220961	AGNALDO MARTINS DE ALBUQUERQUE
283221070	JOSIAS LEONARDO FERREIRA
283221119	DIAS & FARIAS TINTAS LTDA
283221500	VIDRAL IND COM ESQUADRIAS DE ALUM LTDA
283221976	MIGOTTO & ZIMPEL ASSES E INFORMATICA LTDA
283228539	JOSE SOARES DE ANDRADE
283228547	AIRPORT ESPORTS & FAST FOOD LTDA
283228784	MARIA DE FATIMA DE JESUS
283228806	J J DE SOUZA FILHO
283228873	INTERSITE INFORMATICA LTDA
283229209	L A DE ALENCAR
283229314	WASHINGTON CALADO BARBOSA
283231670	S & D COMERCIAL LTDA
283231920	THAIS CONVENIENCIA LTDA
283231980	QUEVEDOS TRANSPORTES LTDA
283232200	ORTIZ & FREIRE LTDA
283232293	DOXA COM DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA
283232366	JOELCI MOREIRA DOS SANTOS
283232536	TRANSPORTES JAO LTDA
283236914	IRANI WILLBORN FETTER
283237295	GINAP GRANDE IMP NACIONAL DE PNEUS LTDA
283237520	DERLY MARINS DUARTE
283238070	JOSE ALVES DOS SANTOS INFORMATICA
283238240	RODRIGUES & FONSECA LTDA
283238348	DISBRALENS DISTRIB BRAS LENTES LTDA
283238364	JAV DA ROSA
283238739	OLIVEIRA & BARBOSA LTDA

283239085	INTELLIGENT SYSTEM CON E DES DE SIS LTDA
283243392	MARIA DE LOURDES LIMA FERREIRA
283243945	JESUS & ROSA LTDA
283243988	INFOWAVE C EM TEC DA INFORMACAO LTDA
283244038	GILDETE DE FATIMA MARTINS MUGARTE
283244216	PURISSIMA AGUA MINERAL LTDA
283244224	CENTROTECNICA MOTORES DIESEL LTDA
283248238	QUALIBRAS ELETRONICA LTDA
283248785	FABRICIO MINERVINI DA SILVA
283248998	MEAT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
283249218	SILVIA DAVALO DA SILVA
283249242	MARCELO VICENTE FERREIRA
283249692	LUMERCO COMERCIO DE ILUMINACOES LTDA
283250232	SO VAREJO DIST IMP EXP IND COM REPR LTDA
283250330	CONTINENTAL EAGLE PRATA 1000 LTDA
283251972	ADAILTON PEDRO DA SILVA
283255005	SUELI ROSA PAULISTA DE MELO
283255269	GIL ANTONIO DOS SANTOS
283255420	RODOCAP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
283256435	ELIAS & PADIAL LTDA
283256850	LIZANDRA MARIA PASQUALOTTO
283256869	GERAIS COMERCIO DE LIVROS LTDA
283257113	ERIC ALIAGA ARCHONDO
283257148	ERICK & VINICIUS MORIYAMA COM FOTOGRAF
283257156	GUSTAVO ZANDAYALLI DE FIGUEIREDO
283257237	JK DISTRIBUIDORA DE PROD QUIMICOS LTDA
283257300	SANTIAGO & LOPES LTDA
283264632	NILSON ROBERTO MILANEZI
283264705	COMASO COML DE ALIMENTOS SOROCABA LTDA
283264713	DEBORA CARLA REHDER PIMENTA
283264950	M J A FONSECA DROGARIA
283265035	EDMAR CEZAR BARROS DE OLIVEIRA
283265337	LUCIMARA GERALDA DE OLIVEIRA
283265345	C D RIBEIRO
283265698	RURAL SAT RASTREABILIDADE E CERT LTDA
283265744	MARLI DE LOURDES SARTORI
283265833	DROGASA DROGARIA LTDA
283267062	VALKIRIA PALOSCHI
283267208	MAUBER ALIMENTOS LTDA
283271558	JABRA & JABRA LTDA
283271876	BC DISTRIBUIDORA DE FILMES E REPR LTDA
283272074	COSMO & CIA LTDA
283272201	LORENTZ & MATOS LTDA
283272988	JOAO LUIZ PASCHOALETTO JUNIOR
283273593	TAJES & TRAUER LTDA
283273682	IDIE GAS AUTOMOTIVO LTDA
283273860	MADEIREIRA TABAPORA LTDA
283273925	M DE LOURDES TEIXEIRA FILIAL 01
283274158	ATACADO COMPLEX LTDA
283281499	NOVO ESTILO MODAS LTDA
283281790	COMERCIAL DE ALIM OLIVEIRA CORTEZ LTDA
283282410	ISABEL DA SILVA ATILIO
283282584	LOIRI APARECIDA PESSOA SANTOS DA SILVA
283282975	LUPE IND E COM DE ALIMENTOS LTDA
283283246	FEITOSA & FIGUEIREDO LTDA
283283467	NOGUEIRA & SARAVY LTDA
283283521	AUTO PECAS CASTRO LTDA
283283548	SARON PAPELARIA E PRESENTES LTDA
283283610	COSMO E VENTURA LTDA
283290226	COMERCIAL DE ALIMENTOS SANTA CRUZ LTDA
283290331	MIRIAN CRISTINE AZOIA
283290463	LUCIANA BORGES DA SILVA
283290498	D B DA SILVA ESTETICA
283291150	NEVES DE SOUZA & CIA LTDA
283291354	RUBENS YAMANE DE MELO
283291486	ALVARENGA COM AGUA MINERAL CONV LTDA
283291648	PEG & USE LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS LTDA
283291761	MEAT CENTER COMERCIAL DE CARNES LTDA
283291940	I J PEREIRA
283292520	LAZCANO & FILHO LTDA
283294086	LOPES & CANUTO LTDA
283298626	ELIANE VILALBA PORTO
283299282	COPYSYSTEMS COM DE MA EQUIP ESCRIT LTDA
283299827	B & B DROGARIA LTDA
283299894	GLAUCIA LIMA ACUNHA
283300744	L C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
283300752	DISTRIBUIDORA SUCESSO DE DRACENA LTDA
283300787	COMERCIAL DE ALIMENTOS ANDRADE LTDA
283301384	VALDECIR DIAS PAGANOTTI
283308117	LENILDO DA SILVA SANTOS
283308290	S R JARDIM
283308613	SILVIA BORGES DE REZENDE
283308796	ROMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
283308800	KAZUO EGAWA
283309261	ISABEL QUINHONE DE OLIVEIRA
283309539	EURIDES DOS SANTOS NOGUEIRA

283310286	EDAILDE RAMOS BASTOS
283315458	CACEL COMERCIAL DE CEREAIS LTDA EPP
283315865	JAMILSON FERREIRA CARDOSO
283316519	MARECO & CIA LTDA
283317744	LUCIANA CAETANO ROCHA
283320206	JAIIME LOPES DE MACEDO
283322306	METTA AGROCENTER LTDA
283322381	MARFIM COMERCIO DE MOVEIS LTDA
283322390	COMASO COMERCIAL DE ALIM SOROCABA LTDA
283322535	GILBERTO PEREIRA DE AMORIM
283324449	FS SEGURANCA LTDA
285364979	DODSON E TROCHMANN S/C LTDA
CASSILÂNDIA	
282265139	VIACAO SAO LUIZ LTDA
282613528	FAUSTO TOKOYOSHI MURANAKA
283040190	LUCENY FREITAS FERREIRA CIA LTDA
283119055	SOUZA & ARANTES LTDA
283122862	SILVONEY FERREIRA DA SILVA
283206810	FARRAPUS CONFECÇÕES LTDA
CHAPADÃO DO SUL	
283022582	COSTA & FURQUIM LTDA
283041404	TRANSPORTADORA BRASIL CENTRAL LTDA
283056959	APARECIDO SERAPHIM
283087650	PUTRICK & PUTRICK LTDA
283143746	FC DE ALMEIDA & CIA LTDA
283171758	PHP TRANSPORTES LTDA
283220295	COVAPA COMERCIO PROD ALIMENTICIOS LTDA
283276878	SHARK TRATORES E PECAS LTDA
283293225	SOGRAOS COMERCIO TRANSP DE CERAIS LTDA
285367579	JOAO CARLOS KRUG
286559242	AGROPECUARIA BRUMA LTDA
CORGUINHO	
282396713	GUARAPORA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
282456341	ORLINDO AGOSTINHO CEROLI
282716025	ART'S CORES CONFECÇÕES LTDA
282802894	JC DA SILVA MERCEARIA
282822909	JOARI FERREIRA BARBOSA
282999850	SUPERMERCADO PELLIN LTDA
283026316	AUTO ELETRICA PANTANAL LTDA
283235241	VANESSA DANIELLE DA SILVA
CORONEL SAPUCAIA	
283112182	V LAZARO
283118610	ELIANE DIONISIO CALDXTO
283190728	LUIZ ROBERTO DE SOUZA
283198915	DORNI SANTOS DE ALMEIDA
CORUMBÁ	
280014643	POSTO RIO BRANCO LTDA
280015410	DARMANSHEFF & CIA LTDA
280534248	VIACAO CANARINHO LTDA
280838450	TRANSFAR TRANS COM DERIV PETROLEO LTDA
282047581	PORFIRIO QJEDA
282060154	JOSE BENEDITO DOS SANTOS
282075550	MESQUITA & CIA LTDA
282115048	PEDRO F NETO
282115650	SAMARA COMERCIO PROD ALIMENTICIOS LTDA
282276963	FELSKI & NEVES LTDA
282406395	APARECIDO JOSE EGIDIA MUSSATO
282508597	SPORTS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
282536418	CASAS CHAMMA S/A
282567747	CENTERBOX VIDROS E ALUM LTDA
282596844	DELFAZ MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS LTDA
282670084	BIAVA & BIAVA LTDA
282690638	R A R H GHARIB
282719717	MARIA LUCIA M DE ALMEIDA
282724575	MERCOSUD EXPORTACAO LTDA
282755276	ELETROMECANICA BAVEMAR LTDA
282794484	YAHYA M OMAR SAID
282815066	COMERCIO DE CEREAIS PANOFF LTDA
282857648	COMERCIAL COMBUSTIVEIS SAO CRISTOVAO LTD
282873457	E J C DA SILVA
282896465	CASA PISCINAS CORUMBA LTDA
282898581	PANTANAL COLOR LAB MATS FOTOG LTDA
282935126	J P SANTANA MATERIAIS PARA PINTURAS LTDA
282977244	ROSIVALDO PEDRO DE MIRANDA
282979670	BIAVA & BIAVA LTDA
283043555	E B DA SILVA
283085606	BIAVA & BIAVA LTDA
283095652	CVN MIGUEIS
283096322	INTERNACIONAL EXPRESSO NOORT LTDA
283105178	VLADIMIR AUGUSTO DARMANSHEFF
283148357	A A ARRUDA
283180471	BEIRAT CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA
283194421	SAULO ALMEIDA DE ABREU
283203048	S C SANTOS RACHID
283207477	GONCALVES E GONCALVES TRANSPORTES LTDA
283218983	COMAFER MATERIAIS P CONSTRUÇÕES LTDA

283256419	LIZA INDUSTRIA COM IMP EXP DE ALIM LTDA
283262478	R DE QUEIROZ
283270250	RUBAO CONVENIENCIA COMERCIO EXP IMP LTDA
283295635	CORAGE CORUMBA DEPOSITO ARMARZ GERAIS LTD
283295805	DISCAM COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
286220067	EMPRESA DE NAVEGACAO MIGUEIS LTDA
COSTA RICA	
282970371	ADILSON APARECIDO F SILVA
283009659	CLARIMUNDO FRANCISCO SILVA
283029439	LENISE GRENZEL
283096578	ANA MARIA SILVA VEICULOS
283124431	SEBASTIAO BARBOSA OLIVEIRA
283140720	ADEMILTON DIAS FURTADO
283154020	FIGUEIRA REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA
283180102	OCRECIDIO FAUSTINO CORREA
283193727	HELIA DE SOUZA RODOVALHO
283230070	SUELY MAIRA BICA DA CUNHA
COXIM	
282193570	ARMANDO COSTA OLIVEIRA
282193839	MARIA GLORIA RAMOS SANTOS
282523219	ANTONIA ILZA DE LIMA
282650016	PORTES & PORTES LTDA
282796487	HS LEILOES RURAIS LTDA
282845674	ROSELY APARECIDA FERREIRA
282992790	RADIO CIDADE COXIM LTDA
283013737	WALMIR LUIZ DA SILVA
283035838	ZENILDA DOS SANTOS SILVA
283040718	MARIA ELVIRA MARTINS
283061944	ATAIDE DA SILVA JUNIOR
283081104	DIJALMA FLORENCIO DE SOUZA
283088176	MARCELO FRANCO
283091169	ZELIA MAGALHAES DA S.NUNES
283160055	JANETE MUCHACHO
283198834	J L AZEVEDO
283310600	ELETRO MOVEIS COXIM LTDA
CRUZALTIMA	
282496041	LAZARO MENDES GONTIGIO
DEODÁPOLIS	
282284630	DONIZETE SOARES SANTOS
282672524	AUTO PECAS MARINHO LTDA
282716343	MANOEL LUIS DE MATTOS CARDOZO
282816143	NASCIMENTO & PEVIANI LTDA
282842195	MARCIO HARUO KOCHTYAMA
282879471	NASPE DIESEL LTDA
282932755	NASCIMENTO & PEVIANI LTDA
283002409	NASPE TUR TURISMO TRANSP DE PASSAG LTDA
283154195	ANTONIO BALBINO DE ALMEIDA JUNIOR
283223545	CONSTRUTEM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
283236264	ARTHUR ELIZANDRO VIEIRA DA ROCHA
283280492	GUTEMBERG MEDEIROS NAKAMURA & CIA LTDA
DOURADINA	
280895399	AUTO POSTO DOURADINA LTDA
282950508	TORQUATO & TORQUATO LTDA
283064331	ANTONIO VIEIRA LIMA FILHO
283259647	LUCIANA MARIA FONSECA NUNES
DOURADOS	
280032650	IRMAOS OSHIRO LTDA
280657773	AFONSO RAMAO RODRIGUES
282199608	ALTAIR FERREIRA SOARES
282269100	MERCEARIA BOM JARDIM LTDA
282318500	ANTONIO BARBOSA DE LUCENA
282419853	FARMACIA BIO CENTER LTDA
282502076	LILLY LOOK BIJOUTERIAS LTDA
282535292	MERCADO PRIMAVERA LTDA
282553657	MECANICA FUKUDA LTDA
282564446	NEPOMUCENO & CIA LTDA
282573496	THAYER'S COSMETICOS LTDA
282579826	DIRCE APARECIDA A NOGUEIRA
282616748	TELEVISAO PONTA PORA LTDA
282624368	FABRICA DE ART CIMENTO PIONEIRA LTDA
282643478	LAURO MONTEIRO GOMES
282650547	ROSSETY PRESENTES LTDA
282744274	BRAGUINI & PERINASSO LTDA
282803076	GUERRERO & GOMES LTDA
282830863	POSTAUE & POSTAUE LTDA
282834036	LATICINIOS CAARAPO LTDA
282835482	COSMOCCICLO PECAS E BICICLETAS LTDA
282839941	MARIA TERESA S PIETRAMALE
282844120	SICON INFORMATICA LTDA
282855246	THOMAZ & FILHO LTDA
282866655	FARMAVIDA FORMULAS E MEDICAMENTOS LTDA
282872248	JOAO CARLOS DENIPOTTI
282885919	COMERCIAL DE LIVROS JURIS LTDA
282896538	PANIFICADORA CONFETARIA CENTER PAO LTDA
282937420	WALDEMAR PEREIRA NASCIMENTO

282946373	FORT TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA
282951067	FONSECA & DOMINGOS LTDA
282951652	TRANSPORTADORA VEM LTDA
282955119	EDINA MARIA SIMEAO
282965971	TRANSPORTADORA SILVA ARRUDA LTDA
282968270	JARA & SOUZA LTDA
282968350	SHARK TRATORES E PECAS LTDA
282969926	M K TAGO
282981268	TLT TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
282988327	DEONESIO APARECIDO DE LIMA
282996710	ANTONIO GOMES ROCHA
283000244	FRANCISCONI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
283007354	TRANSBRUNING TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA
283009144	ANTONIA DA SILVA DE CAMPOS MARCENARIA
283016469	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS MS
283026960	LIF COM DE MAQ PARA FRIGORIFICOS LTDA
283027991	RODRIGUES & MAZARIM LTDA
283039655	J S TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA
283049898	DISTR CARNES E FRIOS DOURADA LTDA
283056576	RODRIGUES E TARGAS LTDA
283062983	COMERCIAL OSHIRO MAT.PARA CONST.LTDA
283101040	RAQUEL AIRES RODRIGUES
283102608	IDEALBEER DISTRIBUIDORA BEBIDAS LTDA
283113391	DOURATRIP PRODUTOS FRIGORIFICOS LTDA
283113472	RACA NUTRICAO ANIMAL LTDA
283119357	MATOS & CAETANO LTDA
283125683	EDNO DA SILVA OLIVEIRA
283125900	BABY FRALDAS COM ARTIGOS INFANTIS LTDA
283132760	GORGEN & GORGEN LTDA
283152974	TECNOMAT AUTOMACAO LTDA
283157011	MARCIO RANGEL DA SILVA
283161337	ADELPHIA COMUNICACOES S/A
283166797	MULTIVENDAS COMERCIO REPR SERVICOS LTDA
283166916	MARIA DA ROSA TOLFO
283169290	METALFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA
283169460	IZAIAS MARQUES VIEIRA & CIA LTDA
283184965	ES COM E REPRES DE CONF E CALC LTDA
283189410	LIVRARIA DA BIBLIA LTDA
283189762	AGUIA SUL TRANSPORTES LTDA
283189797	F S PIRES
283189827	LUCIANO JOSE DA SILVA
283196033	P B COMERCIO DE PROCESSADORES AGUA LTDA
283196319	EMA TRANSPORTES LTDA
283196394	CAMARGO & SOBRINHO LTDA
283196408	INSTITUTO DIREITO E EDUCACAO PARA TODOS
283205580	ABV COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
283205628	IMPRESSOS JOTAPE LTDA
283213078	LIVRARIA DA BIBLIA LTDA
283213116	MILTON EMANUEL BRESSANIN
283213299	R R COM GENEROS ALIMENT LTDA
283218606	INTERBOI NEGOCIOS RURAIS LTDA
283218711	THAIS ANGELICA E FUZARO SCALEA
283218835	TRANSCOCK TRANSPORTES LTDA
283227460	AMELIA GONCALVES DE ARAUJO
283227508	ELZA TEODORA OVANDO DO ROSARIO
283227613	SUPERSAFRA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
283227656	JOAO DONIZETE BORGES DA SILVA
283231130	TRANSPORTES PORTAL DO SOL LTDA
283235659	MARQUES & FONTOURA LTDA
283235748	PK DISTRIB DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA
283240393	MAURO VICTOL
283242400	C & A MERCEARIA LTDA
283242795	AUTO POSTO UNIVERSAL LTDA
283250461	JJN IND E COM DE MARMORES LTDA
283250755	CADU COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
283250780	FABIANO FRANCO AGUIEIRO
283253134	ANTONIO CEZAR DOS REIS ANDRADE
283253207	MVK COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA
283253240	LUCINEI GOMES
283253290	CABO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
283253363	F A S OLIVEIRA
283260580	COUтинHO & ALENCAR LTDA
283260637	LIDIA ISHIKAWA
283260661	CHAVONI & SILVA LTDA
283260750	R C ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA
283275235	LIVRARIA DA BIBLIA LTDA
283275243	MARCIANO MARTINS DE PAULA
283275529	MARIA SALETE REGINALDO RODRIGUES
283278854	IZAIAS DA SILVA BORGES
283279028	VILMA F S SOUZA
283297263	EDWALDO BELLA DE ARAUJO
283297360	MACHADO PNEUS E RECAPAGEM LTDA
ELDORADO	
282714987	MAURICIO EMILIO TREIS
282807470	SHARK TRATORES E PECAS LTDA
283226633	ADERALDO ROBERTO PADIAO

283279982	EDGAR IVO ROESE
FÁTTMA DO SUL	
280826010	CORTEZ & CIA
282160132	CARVALHO & GOUVEA LTDA
282301607	DELICINO FERNANDES
282832181	JOSE VOLNEI RIGO
282965360	DIRCE FERREIRA PRIETO MORENO
282990313	ESMENIA L NOVAES S PEREIRA
283070919	TRANS RODA BRASIL LTDA
283084103	SANDRA SILVA
283184949	CEREALISTA KAIAPÓ LTDA
283207272	ANTONIA SANTOS CORNELIO
283224630	LETICIA PEREIRA DA SILVA ARROZEIRA
283236396	MAURICIO MARIANI
283325402	MARCOS A DOS SANTOS & CIA LTDA
GLÓRIA DE DOURADOS	
280568452	GERALDO CASSIANO PONTES
280804148	M Z DE MEDEIROS & CIA LTDA
280849443	ROBERTO TELES ANDRADE
280931255	JOAO NASCIMENTO SANTOS
282013890	MARIA LACALETE SILVA
282014004	JOSE SOUZA CAMPOS
282085840	RODRIGUES & MEDEIROS LTDA
282272429	CASA ANDRADE COM PROD ALIMENTICIOS LTDA
282441026	AUTO PECAS SERGIO LTDA
282441417	AUTO ELETRICA OURO VERDE LTDA
282572201	LANCHONETE E MERCEARIA BOMFIM LTDA
282641807	MARIA CELIA LETTE GATTI
282764127	SUPERMERCADO CALISTAO LTDA
282801413	TRANSPORTADORA CLAVICO LTDA
282984518	FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA
283048646	NILDA APARECIDA POLIZER MOREIRA
283116587	CLAUDIA LEARDINI TINOCO
283145951	ISAQUE ALVES DA SILVA & CIA LTDA
283147865	ANTONIO VAGNER DA SILVA & CIA LTDA
283164425	BEGA & ALENCAR LTDA
283169966	SAEZZO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
283202688	ANDRADE & PRATES LTDA
283203285	KEIKO KURAOKA
283226765	AMADEU JOSE FRANCHI
283252111	JULIANO DE MOURA
283260050	EDILSON DUTRA DA SILVA
283268565	FRANCISCO MEDEIROS DE ALENCAR SOBRINHO
283269731	MARIO SATO
283276797	R S PRODUTOS E EQUIPAMENTOS AGROP LTDA
GUIA LOPES DA LAGUNA	
282097619	IRMAOS DAGOSTIN LTDA
282167730	ELECIR ZOAGA PEREIRA
282458620	JAIR SCAPINI
282651772	SEVERINA A S LEMES
282969241	DORIVAL CARLOS DE QUEIROZ
282996249	JOSE RUBENS PEREIRA DE LIMA
283054719	JURANDIR BARROSO DOS SANTOS
IGUATEMI	
282957332	STEINLE & STEINLE LTDA
283025034	JOAO BATISTA CAVALCANTI
283147474	JOAQUIM FERNANDES GUIMARAES
283171294	DAMASIO E FREITAS LTDA
283240105	CODIPA IND E COM DE PROD ALIM LTDA
INOCÊNCIA	
282341390	JOSE GARCIA MAIA
282767975	SELI MARIANO OLIVEIRA
282867120	WALTER JUDICI
282991441	DALVANI DE OLIVEIRA COSTA
283118911	CLAUDINEI QUEIROZ DE PAULA
283147814	ZELIA DE CARVALHO BINI
283153687	APARECIDA BERGAMIN DE PAULA
283208066	MARCIA GODOI REPISO
283222611	MARCIA FUJIKO MATSUMURA MUNIZ
283223510	LUZENIR FATIMA JUNQUEIRA TEIXEIRA
283234776	SIDINEI APARECIDO MARIANO
283251409	NILDA APARECIDA BORGES
283294213	COOPERATIVA AGRO IND PECUARIA INOCENCIA
ITAPORÁ	
282548106	LIBERO BALASSO
282715894	PEDRASA PEDREIRAS REUNIDAS SALDANHA LTDA
282783563	C R A GOMES DE OLIVEIRA & CIA LTDA
282930825	M J TRINDADE MARTINELLI
282939113	FRIGORIFICO PEDRA BONITA LTDA
283125977	JUNIOR ESTOFADOS E MOVEIS LTDA
283148845	CONITA CONSTRUTORA LTDA
283181273	AUTO PECAS E ELETRICA RM LTDA
283225165	C T BARBOSA
ITAQUIRAÍ	
283142812	MAR COM DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

IVINHEMA	
282166246	INDUSTRIA COMERCIO FECLA O'LINDA LTDA
282752200	CARLOS ALBERTO DOS ANJOS
282830634	AUTO ELETRICA DO PEDRINHO LTDA
282876600	AMIDOS MODIFICADOS DO BRASIL LTDA
282887555	DENTILSON DUTRA
JAPORÁ	
283319534	H MARTINS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
JARAGUARI	
283001097	EVA DE OLIVEIRA SILVA LIMA
JARDIM	
280836520	PAULINO GONZALES
281024022	N T PACHE
282117105	MUNDO PNEUS LTDA
282117156	J R ABASTECIMENTO AVIOES LTDA
282154981	GETULIO CESAR SILVA BAPTISTA
282194290	ADELINO SAMPAIO MACHADO
282194762	JOAO CARLOS BORDON
282702032	SANDRA MARIA DESTEFANI
282745068	M A FENANDES ARECO
282746072	J C LORSCHIEDER
282789073	TEMPRA AUTO PECAS LTDA
283090693	NILSON DA SILVA CONVENIENCIAS
283186445	PRIMITIVO RAMOS
283187158	RICARDO V AREVALO
283201452	TASSIANE OLIVEIRA GAI
283207280	PAX UNIVERSAL LTDA
283207752	ABELHAS ACESSORIOS LTDA
283224517	N APARECIDA DA SILVA
283246715	WAGNER HENRIQUE DE SALES BENITES
283254181	ARLETE DO NASCIMENTO BEVILAQUA
283258411	PIASER E FERREIRA LTDA
283303557	CACERES & COFFERI LTDA
JATEÍ	
283037644	AMILTON DIAS DO NASCIMENTO
283102039	ELOE QUELE RAMOS
283208341	EMERSON COIMBRA MORAIS
JUTI	
280895143	MIGUEL TRINDADE ALBUQUERQUE
282237194	MARIA APARECIDA CARVAES
282254609	JOSE ALVES CAVALCANTE
282267140	SEBASTIAO JOAQUIM SILVA
282837574	MARIA MARGARIDA DA SILVA
282890009	EDIMARCIA PINHEIRO PIRES DAVID
282920404	FRANCISCA G SILVA MADUREIRA
282939989	LIZANDRO MARCIO EBBING
283105410	VALDEVINO DE SOUZA
283116641	VALDOMIRO RUFINO CORREIA
283131810	LUCIA MARIA BARROS
283151960	ELIAS TAVARES DA SILVEIRA
283180315	MENDES & FERNANDES LTDA
283198729	WANDERLY APARECIDA PIRES DA SILVA
283218207	CLAUDIR DE FREITAS
283288183	ASTERIO FERREIRA DAS GRACAS
LADÁRIO	
280047738	POSTO RIO BRANCO LTDA
280793464	LUIZ COSME ANTUNES JESUS
LAGOA BONITA	
280034822	CHOBO IMADA
280034830	JOSE SILVA PAZ FILHO
282509380	NASCIMENTO & PEVIANI LTDA
LAGUNA CARAPÁ	
282190902	CASSOL & CIA LTDA
283137665	NOGUEIRA TRANSPORTES LTDA
283270705	COMERCIO DE CONFECOOES PEZZARICO LTDA
283296895	SANTOS & FERREIRA LTDA
MARACAJU	
282189130	J LINO VINCENSI
282467840	BUSATTO & BASTOS LTDA
282702334	BUSATTO & BASTOS LTDA
282823379	MUNDO PNEUS LTDA
282954180	CELIO HENRIQUE TIMM RUFINO
282993665	MARCIA SOLANGE EICH
283035994	NELY DE AGOSTINHO PEREIRA ONCA
283047909	LUCIA HELENA OLEGARIO CORREA
283048301	INDOBEL INDUSTRIA & COM BEBIDAS LTDA
283101857	LUCI TEREZINHA O T DE CASTRO
283152427	AUTO ELETRICA TREVÓ LTDA
283165219	DROGARIA SAN MARINO LTDA
283165421	MERCADO VITORIA LTDA
283169818	ARISTEU ALVES DA SILVA
283191872	SERIGRAFICA BER SEBA LTDA
283236515	IRMAOS GREGOLIM LTDA
283298316	ALISSON MARCEL DE VECCHI
285785605	SAPE AGROPASTORIL LTDA
286184109	CAPEVA AGROINDUSTRIAL LTDA

286389541	AGROARTE EMPRESA AGRICOLA LTDA
MIRANDA	
280707614	ROMEJ BRUNO
280886055	NIVALDO N SILVA
282003509	POSTO SERVICO IDEAL LTDA
282071407	AUTO ELETRICA PRUDENTINA DE MIRANDA LTDA
282164570	COMERCIAL CEREALISTA PASSOFUNDENSE LTDA
282272445	SERGIO MUSSATO
282295437	CLAUDIO DO AMARAL GOES
282429980	DEPOSITO MATERIAIS CONSTRUCAO CELTA LTDA
282437185	SUPER MERCADO REAL LTDA
282815686	DROGARIA SAO LOURENCO LTDA
282860622	MARIA APARECIDA ASSIS
282881565	SOUZA AGUIAR & CIA LTDA
282970096	ELCIA MARCIA BITTENCOURT VIEIRA
282973869	JOSE SOUZA AGUIAR
283083425	ROSEMAR FRANCISCA MARQUES
283084057	FARMACIA POPULAR LTDA
283102136	EDNA VILALBA EPP
283148160	DAVI DA SILVA ROCHA
283191198	MARQUES & MARTINS LTDA
283214538	MARCELO BATISTA
283296631	VALDECI JOSE BARBOSA
MONTESE	
280076177	DORIVAL BALASSO
MUNDO NOVO	
282591931	DONA DISTRIBUIDORA PETROLEO LTDA
282833579	FLORICULTURA BEM-ME-QUER LTDA
282924523	ANTONIO RICETTO
283036664	SILVANO M OLIVEIRA
283050403	SULPAV CONSTRUTORA SUL PAV ENG LTDA
283066881	ANTONIO CLAUDIANO ALMEIDA
283081406	FABIO ARAUJO FARIAS
283159936	RAJUMUNDO LISBOA SILVA
283164492	CLAUDIO ROBERTO NOVAES
283182016	SULPAV CONSTRUTORA PAV ENG COMERCIO LTDA
283190442	MARIA CRISTINA RODRIGUES
283211571	KUARAHY ADMINISTRACAO SERVICOS LTDA
283233451	MERCEARIA CONFIANCA LTDA
283242914	CELSO PEREIRA JUNIOR
283244500	L B SILVA FERNANDE
283261951	AUTOMAQ COMERCIO DE PECAS LTDA
NAVIRAÍ	
282035249	NAIR FINOTO ROSA
282136452	JOSÉ HEY VICENTE
282410406	AUTO MECANICA TRATOVEL LTDA
282417605	VERA P CABELEIRA
282444858	YAMASHITA ELETRODOMESTICOS LTDA
282545166	LEIDE TEIXEIRA DIAS
282623787	IVO LEITE ROCHA
282640460	SANTOS & AMARAL LTDA
282671315	ADEMIR TERRA
282769064	ADELIR NIEHUES MILITAO & CIA LTDA
282813624	MICHELOTTO & MICHELOTTO LTDA
282886427	WILSON LUIZ PEREIRA LEITE & CIA LTDA
282994831	CARMEN RIBEIRO REIS
283040874	L 3 ENGENHARIA LTDA
283090529	CASTOR & SILVA LTDA
283112859	LOPES & FONTES LTDA
283121904	GERALDO CESAR FERREIRA
283180110	CLAUDIO C P SILVA
283189240	MARMORARIA PANTANAL LTDA
283241039	RENASCENCA WOODS IMP EXPORTACAO LTDA
283241683	BENDER & MORETTO LTDA
283258110	SELMA MARIA BRAGA URBANESKI
283287594	ENROSPIRSKI DECORACOES E CONST CIVIL
283296682	FABRICIO MOTA SOARES
283301619	NATHALIE GOES LIMA
283312025	DAGHETTI & PELLIN LTDA
286568527	AGROBRAS AGROPECUARIA BRASIL LTDA
NIOAQUE	
280069073	ERCY MENDONCA LIMA
280908466	NAIR CORREA SOUZA
282429530	CLAUDIONOR FRANCISCO LIMA
282461132	JOSE EVARISTO MORELLI
282598480	MARIA ALICE BORGES LIMA
282947213	LEILA AVILA FERRAZ
283001488	ROSANGELA HENRIQUE DE SOUZA DA SILVA
283184400	DORELANE ANDREA GAZOTE
NOVA ALVORADA DO SUL	
282159428	VIEIRA & CORREIA LTDA
282289135	NELSON ARALDI
282579770	SUPERMERCADO RS LTDA
282662685	ADEVAL PATRICIO
282769811	MOACIR AGUILAR

282794190	IND COMERCIO DE MADEIRAS PL LTDA
283055057	MANOEL PINHEIRO DOS SANTOS
283074299	ISMAEL BATISTA & CIA LTDA
283153709	ENIO OSMAR DURKS
283287608	M HELENA DA SILVA
NOVA ANDRADINA	
280629761	JOAO JOSE COSIM
281077681	COMERCIAL ELETRICA ANZAI LTDA
282376410	NOVA MOTORS LTDA
282723846	R P DE MEDEIROS
282946063	CENTRAL VITORIA DE ALIMENTOS LTDA
283055561	JL SERVIÇO ASSIST TEC AGROPEC S/C LTDA
283108347	ANTONIO MARCOS MOREIRA
283164620	SUPERMERCADO AVENIDA LTDA
283235233	ROSANGELA RUIZ
283269260	ADELZITO RIBEIRO DOS SANTOS
NOVO HORIZONTE DO SUL	
283012080	MARCILIO ALVARO BENEDITO
283022060	CASSIA LISLTER DA MOTA BAMPI
283114410	ANDREA CLETO DE OLIVEIRA BENEDITO
283179732	SONIA SUELY VESSONI
PARANÁIBA	
280053436	JOSE PEDRO SILVA
280862938	M R FERNANDES SERRANO
280878729	MAGAZINE MARTINS SOUZA LTDA
282023062	PAVARINA AUTO ACESSORIOS LTDA
282188479	JUCELINA ROSA ARAUJO BARBOSA
282238930	JORGE KAWAKITA
282348263	JORCELINO CANTARIO DE OLIVEIRA
282356860	JABOR DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA
282358013	IRMAOS CURTI LTDA
282387650	PAULO SERGIO SILVA
282487794	ADEMAR PINTO GONCALVES
282559035	P GUIMARAES
282576045	COMPANHIA TELECOMUNIC BRASIL CENTRAL
282675884	MARIA TEREZINHA CHAVES CHAVES
282756710	MATECSUL MATERIAL CONSTRUCAO LTDA
282843868	ELIAS DE CAMARGO
283002522	IRMAOS MELLO LTDA
283008466	TRANSPORTADORA TRADICIONAL LTDA
283025336	EDIVANDO QUIRINO DOS SANTOS
283043750	LAURICO MARQUES BARBOSA
283050586	CTBC CELULAR S/A
283112654	AUTO POSTO GIRASSOL LTDA
283186771	M O DE FREITAS
283195525	DROGARIA CASTILHO LTDA
283234024	ALIMENTOS MORENAO LTDA
283239727	OTACILIO NUNES LACERDA
283241195	H N YURA HOKASONO
283263644	PAULO ADRIANO NUNES NOGUEIRA
283285966	E A DA MAIA CARVAO
283286016	DENIS MARTEN FERRAZ COSTA & CIA LTDA
PARANHOS	
281029768	MELCIA ANTONIA DO NASCIMENTO SOUZA
282126902	CENTAURAO AUTO POSTO LTDA
282127020	OSCAR FELICIANO DOS SANTOS
282256180	D R FERREIRA
282346910	N BARCE DE LIMA
282530029	E V DA SILVA
282530037	L DIAS DA SILVA
282630031	MOVEIS E ESQUADRIAS IRACEMA LTDA
282911561	ADEMILCIO BRONZIL
282914722	IVANETE SILVA DE ASSIS
282916679	COMERCIO DE MOVEIS IRACEMA LTDA
282960945	SIVALDO BRONZIM
283004673	IVANETE PARREIRA VIEIRA
283096470	LUCINEIDE BATISTA DE ALMEIDA
283102837	MARIA ASSUNTA MAINARDI
283105364	DANIEL LAZARO VIARO
283106085	LINDAMIR SELAU DOS SANTOS
283107952	D VIEIRA BARBOSA
283153636	E P DA SILVA RAMOS
283173181	NATAL DALLSOTO
283184701	ANGELINA BEVILACQUA
283186801	J MANOELA ECKE
283198109	VALDECIR DOS REIS CAVALCANTE LANCHONETE
283199970	A C DE OLIVEIRA METALURGICA
283214333	F MOACIR PUTTKAMER
283224843	OMAR MOHAMED ALLI FILHO
283239999	CLARICE RUDNICKI
283240008	RAQUEL ROCCA
283241543	E MARQUES DA SILVA
283245093	M LUZITANI DA SILVA
283246804	M E KISCHNER
283259914	FABIOLA R R FERNANDES

283280166	AGROINDUSTRIAL FESTAL LTDA
PEDRO GOMES	
282837922	LOURENCO RODRIGUES SALOMAO
282842799	BENELICE CUNHA ANGELIM
283027894	JUSSENILIA ALMEIDA DE S ANDRADE
283062312	POSTO PIQUIRI LTDA
283165847	IVETE DE SOUZA PADXAO DE OLIVEIRA
283269600	SANTOS & SOUZA LTDA
PONTA PORA	
280937555	PONTA PORA DIESEL SA
282084622	FABRICA CAMISAS LIDER LTDA
282201890	LUIZ NETO SOBRINHO
282252690	POSTO AMERICA LTDA
282302824	TRANSPANEMA COM TRANSP INTERNACIONAIS
282379150	COMERCIAL E CONFECOES BEIRUT LTDA
282510214	EXIMBRAS EXP IMP BRASIL LTDA
282512691	DIVISA AUTO PECAS LTDA
282746412	EXINGAS COM DE ACUCAR E CEREAIS LTDA
282768971	ANGELO BERNAL
282801960	EXINGAS COMERCIO DE GAS LTDA
282987479	MARIA BRANCA OLMEDO
283003570	PERALTA E DURE LTDA
283025565	HIDRADIESEL BOM INJ HIDRAULICAS LTDA
283085762	LACTO COMERCIO LEITE LATICINIOS LTDA
283088290	MORIKI & FILHO LTDA
283095075	CLAUDIA C P L TIBCHERANI
283102080	LIVRARIA ROCHA MATTOS LTDA
283122510	BOUTIQUE DE OCULOS LTDA
283123087	MARIA GLACIELA OLMEDO
283123745	CRISTIANE F L DEALIS & CIA LTDA
283140534	JK ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA
283160365	BIANCA GODDY NOVAES
283180242	D L DOS SANTOS MERCEARIA
283185848	SERGIO G DIAS
283190302	SCHIBRAZ GRAFICA EDITORA E COM LTDA
283202165	VITOR HUGO DOS SANTOS
283211504	MANSANO E BREVIGLIERI LTDA
283280514	ROSEMARY APARECIDA RODRIGUES MATOZO
283302470	FILLITY CONFECOES LTDA
283304910	SEBASTIAO MARQUES FARIAS
283304936	TASSIO ALMIR BENITES CORREIA DE LIMA
285286781	ITAMARATI - AGRO PECUARIA LTDA
PORTO MURTINHO	
282106570	PAULINO GONZALES
282264124	MARIA LUIZA MEDINA TORRE
282736689	ALMIRO ARRUDA ALVES
282821090	FLORIANO CACERES
283002921	ELIZABETH FERREIRA DA COSTA
283006455	MARIA HELENA SILVA DOS SANTOS
283075082	RIO BRILHANTE VIAGENS E TURISMO LTDA
283136154	FRANCISCA MENCIA
283141280	M V COMERCIO INDUSTRIA LTDA
283170280	MARCIA FRAILE
283202416	LOURDES APARECIDA ROMAN
283219548	ANA CRISTINA NUNES VILAMAYOR
283242574	FENIX TOUR LTDA
283254041	DORNELES E NOGUEIRA LTDA
RIBAS DO RIO PARDO	
282962190	JOAO CARLOS SOARES BATISTA
283140810	ADRIANA DA COSTA MELO
283164883	CLOVIS CAVALCANTI DE OLIVEIRA
283269804	CLAUDINEI SILVERIO LOPES
285827200	KIFIL AGROPECUARIA LTDA
RIO BRILHANTE	
280995075	WALTER BECK
282447504	LURDES MARLENE WEIRICH
282488944	ALVORADA ARMAZENS GERAIS LTDA
282554777	A PETROFIL COMERCIO E REPRESENT LTDA
282589279	MAXI PECAS COMERCIO MAQ PECAS AGRIC LTDA
282697616	SCHIMDT & PUPILE LTDA
282780157	CONSTRUTORA RIO BRILHANTE LTDA
282910417	ALVORADA ARMAZENS GERAIS LTDA
282968148	MAURICIO WEIRICH SANTANA
282975101	AGROCAMPO COM DE PECAS E PROD AGRIC LTDA
283105682	FERRI & FERRI LTDA
283114215	IRENIDE PEREIRA DE SOUZA
283269464	CATTANI & CATTANI LTDA
283275081	PEREIRA & BORGES LTDA
283293934	CARLOS HENRIQUE BERNARDES
283302704	TRANSTOTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
286387018	AGROARTE EMPRESA AGRICOLA LTDA
RIO NEGRO	
282518363	DROGARIA SERTANEJA LTDA
282669671	AGENOR PIRES AMARAL
282719253	MILTON HERMINIO FERNANDES
282831550	ALDECI OLIVEIRA S GAMA

283046392	JOSE BRANDAO SILVA
283171642	DARLI NONATO B SILVA
283310715	AUDRIA RIBEIRO RODRIGUES
RIO VERDE DE MATO GROSSO	
282044426	CERAMICA FENIX INDUSTRIA COMERCIO LTDA
282061835	M J DISCOS LTDA
282117407	MOVEIS SOMENSI LTDA
282236937	EVANILDE A C DIAS
282913025	STRIQUER & STRIQUER LTDA
283059389	IDEVAN ANDRADE DE SOUZA
283080566	MARIA J DA SILVA MERCADO
283154233	DANIELE FERREIRA TEXEIRA
283167289	SILVIA PEREIRA DA SILVA
283293500	ALEXANDRA VASQUES DO BOM DESPACHO
283293837	BRUNO JOSE ROSA
283307471	RONAN QUARESMA DE REZENDE
283336315	M A KRUGER & CIA LTDA
ROCHEDO	
282341293	SHIGEYUKI OTA
283180790	AREIRO CANAA LTDA
SANTA RITA DO PARDO	
282611460	FRANCISCO DE MELLO
283089997	FRANCISCO FRANCIEL RODRIGUES PAULINO
283165910	RODRIGUES & GREGORIO LTDA
283184167	ANDREA DELFINO BELLASOUSA
286347601	EMAC EMPRESA AGRICOLA CENTRAL LTDA
SÃO GABRIEL DO OESTE	
282099921	OSVALDO GOIS FIGUEIREDO
282145435	JOSE F RODRIGUES
282959190	CALABRIA AGROPECUARIA LTDA
283024380	PLANTEL COM REPRES DE PROD AGROPEC LTDA
283163941	OSMAN RODRIGUES DE MENEZES
283172908	COSTA & LEONARDI LTDA
283190850	ARNALDO APARECIDO DA SILVA
283206250	LODEA TRANSPORTE E COMERCIO LTDA
283211865	GUERINO & QUEQUETO LTDA
283217898	LL COMERCIO DE MOVEIS LTDA FILIAL
283252073	CALDERAN & GIOVANNINI LTDA
283262702	MACAVI CONFECOES LTDA
283294876	ELETROMOVEIS SAO GABRIEL LTDA
283301201	L E TRANSPORTE E COMERCIO LTDA
283301228	TRANSPORTADORA TREVISO LTDA
283318287	ADELZO LOURENCO DA SILVA
SELVÍRIA	
282308130	ATAIDE PEREIRA DA SILVA
283214066	DAMARIS CONFECOES LTDA
283224932	SANDRA REIS FERNANDES RIBEIRO
SETE QUEDAS	
282771115	COMERCIAL PADRAO DE ALIMENTOS LTDA
283261722	A DE QUADROS AUTO PECAS
283274875	AVILA & BORDIM LTDA
SIDROLÂNDIA	
282243933	JOSE AUGUSTO PEREIRA NANTES
282349324	PAULO SERGIO CARLECO
282609482	REGINA CELIA BATISTELLI
SOROCABA	
282860495	BUSATTO & BASTOS LTDA
282897194	AURORA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
282971351	AIRTON SCARIOT & CIA LTDA
283078472	PURILAR COMERCIO UTENS DOMESTICOS LTDA
283118865	M C FERREIRA TERRA
283190582	ROSELY SOUZA DOS SANTOS
283251646	JULIANO GLEBER FORESTI
283259744	GENERICA MEDICAMENTOS LTDA
283262664	MARIA DA GLORIA LOURENCO BATISTA
283270594	PITTA & PAIM LTDA
283335262	BERTINI INDUSTRIA COMERCIO CALCADOS LTDA
SONORA	
281048681	ILDEFONSO PEDRO NETO
282657312	NELCY SCHWAB & CIA LTDA
282796231	CARLOS ESPINDOLA RODRIGUES
282940464	CLEUZA GOMES DA SILVA LIMA
282991050	MARILENE BARRETO S OLIVEIRA
283024178	NIVALSON DE SOUZA MELO
283062509	NICANOR FERNANDES FILHO
283068302	LUIZ LAURENTINO DE SOUZA
283072610	JEANS CONFECOES LTDA
283099577	AMALIA LURDES FARINON
283147253	WATHIER & WATHIER LTDA
283148721	COMERCIO E IND BATERIAS FATO LTDA
283152630	IVANETE DE SOUZA PADXAO MELO
283173505	TRANSPORTES PANTANAL LTDA
283182210	MICHELE MOSELE
283194650	GOIAS TRANSPORTADORA LTDA
283198664	E F P DE SOUZA
283198737	F M DE SOUZA

283206489	CASA DE CARNE MARICA LTDA
283218053	CARMEM BENTO BATISTA
283218274	NOVANIS ANIMAL LTDA
283219556	J J M GONCALVES
283234296	RODNEY DA SILVA FORESTIERI
283241934	RODRIGO FARINON ROSA
283258250	MARCIA FERREIRA DAPARE
283259736	CORRENTE COMERCIAL AGROQUIMICOS LTDA EPP
283262443	CEZAR CARLOS MOREIRA MOTA
283262516	TOTE & GUEDES LTDA
283276398	NAJUL SERVIM BAIROS
283278382	ELIZANETE DA SILVA
283296321	HERMES LUIZ CARNEIRO
283301767	STUCKI & ALVES LTDA
283315733	GOIAS ATAC E DIST DE MOV E ELETROD LTDA
TACURU	
282521003	DEP MAT P/CONSTRUCAO SANTO ANTONIO LTDA
282571680	FARMACIA LAURIFARMA LTDA
282976302	VALTER GUANDALINE
282990739	ZENIR RODRIGUES GERALDO
283024852	ANTONIA DENAIR FERNANDES DA FONTOURA
283080612	MISSIAS BIBANO DE OLIVEIRA
283083433	ROBERTO CARLOS GIBERTONI
283170484	ROMILDA SALAI BOTTA
283211466	ROSA MARIA ROSSI DE OLIVEIRA
283245328	IDENIR ROZA DE ALMEIDA PEREIRA
TERENOS	
280691726	COOP AGRICOLA MISTA VARZEA ALEGRE LTDA
281011982	FRIGORIFICO PERI LTDA
282478752	FRIGOLDP FRIGORIFICOS LTDA
282582177	COMERCIO ALIMENTOS ALMEIDA LTDA
283047224	CRISTIANI LOPES
283095962	ANA ISENI MESACASA
283157488	BIG BIG IND COM PROD ALIM LTDA
TRÊS LAGOAS	
280580347	TATSUO KAWAMINAMI
281016844	QUEIROZ & PAULA LTDA
282321535	AUTO POSTO SAO LUIZ LTDA
282371982	QUEIROZ & BARRETO LTDA
282428968	COMERCIO SEMENTES BARBOSA LTDA
282609601	OZEAS FERREIRA DOS REIS
282740473	D V DA SILVA
282785787	U A FREITAS & CIA LTDA
282848266	DISMOTO DISTRIBUIDORA DE MOTO LTDA
282882219	OTTOBONI MAQ IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA
282912622	OTAVIO FERREIRA MEDEIROS NETTO
282954732	JOSE EDUARDO JUNQUEIRA NETO
283001828	CONDUZA PNEUS LTDA
283034742	AGROMAT COMERCIO LTDA
283096756	RHEMA IND E COM DE LUMINOSOS LTDA
283099038	CRIATIVA PRINT EDITORA E GRAFICA LTDA
283113235	ROGERIO VIEIRA DOS SANTOS
283120088	SILVIA FILIPPIN DO PRADO
283122773	SND CELULAR SHOP LTDA
283125276	AUTO POSTO JARDIM LTDA
283136049	COMERCIO E CONSTRUCOES NORTE SUL LTDA
283145889	MARCELO APARECIDO GIMENEZ
283166444	PAULO HORTO S/C LTDA
283169052	COMERCIAL UNIAO LTDA
283176172	WILSON FELISARI
283177314	NEIVA COELHO DA SILVA NEVES
283181591	ROGERIO MIRANDA CHAGAS
283195045	MIRIAN LINO FERREIRA
283214368	JULIANO SALES DE OLIVEIRA
283225661	PIC ENERGY SERVICES DO BRASIL LTDA
283230118	LUIS GUSTAVO GONCALVES MARQUES
283230134	TELHEIRA SANTA LOURDES LTDA
283238259	GISELE CRISTIANE MACHADO DE SOUZA
283240300	RITA DE CASSIA SILVEIRA CRAVEIRO
283240890	L P FROTA CONFECÇÕES
283241799	KATIA ROSANA DOS SANTOS
283247185	ALEXANDRE DE FREITAS CAMPOS
283251905	MELLO & GODINHO LTDA
283259167	ADAC AUTOMACAO COMERCIAL LTDA
283263989	KLIN PRODUTOS INFANTIS LTDA
283263997	NUTRICAMPO REPRESENTACOES LTDA
283264012	WILLIAN MOREIRA TAVARES
283264071	VENANCIO & SOARES SUPRIM INFOR LTDA
283277092	RITA DE CASSIA SILVEIRA CRAVEIRO
283284129	TANIA MARIA MORAES RUBIRA CUSTODIO
283284439	RADIO JARDIM LTDA
283284579	PANTANAL ESTRUTURAS METALICAS LTDA
283284609	EDNEIDE S L PELEGRINI EXTINTORES
283284790	CENILDA SOARES
283285001	IVONE APARECIDA NEGRINI
VICENTINA	

283211407 JOSE ROCHA DE ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Republica-se por incorreção

RESOLUÇÃO SEMA/MS Nº 038 DE 06 DE JULHO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Complementar nº 57, de 04 de janeiro de 1991 com redação dada pela Lei Complementar nº 077, de 07 de dezembro de 1994;

Considerando as disposições contidas nas Leis nºs 2.193, de 19 de dezembro de 2000 e 2.259, de 9 de julho de 2001, e

Considerando o Decreto Estadual nº 10.478 de 31 de agosto de 2001 e Portaria IMAP nº 001 de 03 de setembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os Índices Ambientais Provisórios por Unidade de Conservação/Terras Indígenas, conforme Anexo I, para compor o coeficiente de conservação da biodiversidade e proporcionar o conseqüente crédito aos municípios para exercício fiscal de 2006.

Art. 2º O Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMAP promoveu os cálculos de elaboração do índice de acordo com os dados nos Anexos II e III desta Resolução.

Art. 3º Para os efeitos de implantação, conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº 10.478, de 31 de agosto de 2001 a Secretaria de Estado de Receita e Controle aplicará o percentual de cinco por cento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 06 de julho de 2005.

JOSÉ ELIAS MOREIRA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

ANEXO I

Município	Índice
Água Clara	0,0048940
Alcinópolis	10,4895621
Amambai	0,8532894
Anastácio	0,0012781
Antônio João	2,0549582
Aparecida do Taboado	0,0026327
Aquidauana	1,7639017
Aral Moreira	0,1064641
Bataiporã	0,8120803
Bela Vista	0,2276537
Bodoquena	3,6510909
Bonito	4,2338730
Brasilândia	0,4806158
Caarapó	0,4806158
Camapuã	0,0351922
Campo Grande	0,3160264
Coraiúna	0,0193441
Coronel Sapucaia	1,7352125
Corumbá	2,3053949
Costa Rica	2,6363685
Coxim	0,0110235
Dois Irmãos do Buriti	4,9367322
Douradina	1,5023070
Dourados	0,2104170
Eldorado	1,2671470
Igatuemi	0,8001271
Itaporã	0,4976406
Itaquiraí	0,4918722
Ivinhema	0,1583213
Japorã	3,0324342
Jardim	1,2078580
Jateí	17,3918594
Laguna Carapã	0,1419430
Maracaju	0,0588272
Miranda	0,3563710
Mundo Novo	1,4529612
Naviraí	4,6586216
Nioaque	0,2450962
Nova Andradina	0,3272291
Novo Horizonte do Sul	0,5966660
Paranhos	4,5017884
Porto Murtinho	7,6499352
Rio Verde	0,0191647
São Gabriel	0,2150073
Sete Quedas	1,8488086
Sidrolândia	0,0164970
Sonora	2,0766020
Tacuru	1,4395486
Taguarussu	11,0366321
Terenos	0,0399403
Três Lagoas	0,0144365
Total	100,0000000

ANEXO II

Fontes: Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul - IDATERRA; Fundação Nacional do Índio - FUNAI; Fundação Nacional de Saúde - FUNASA; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; Prefeituras Municipais de Mato Grosso do Sul; Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e o Instituto do Meio Ambiente Pantanal - IMAP.

Legenda: UC: Unidade de Conservação; TI: Terra Indígena; PE: Parque Estadual; APA: Área de Proteção Ambiental; PN: Parque Nacional; PNM: Parque Natural Municipal; MN: Monumento Natural; RPPN: Reserva Particular do Patrimônio Natural; EP: Estrada Parque; Est.: Estadual; Fed: Federal; Mun: Municipal; FC: Fator de Conservação, P: Peso Ponderado CCB: Coeficiente de Conservação da Biodiversidade.

UC/Terra Indígena	Município	Área UC/T.I-município(ha)	Área UC/T.I-satisfatória(ha)	Área do município (ha)
RPPN Est. Cachoelira Branca	Água Clara	134,5800	134,5800	1.103.100,00
MN. Serra do Bom Jardim	Alcinópolis	5668,4032	5668,4032	439980,0000
PM Templo dos Pilares	Alcinópolis	100,0000	100,0000	439980,0000
PE Nascentes do Rio Taquari	Alcinópolis	26849,6232	25507,1420	439980,0000
APA da Baía do Rio Iguatemi	Amambai	140978,6064	140310,5268	420220,0000
TI. Amambai	Amambai	2429,5454	2429,5454	420220,0000
TI. Jaguaru	Amambai	404,7055	404,7055	420220,0000
TI. Limão Verde	Amambai	668,0796	668,0796	420220,0000
PNM de Anastácio	Anastácio	3,3690	3,3690	294920,0000
TI. Cerro Marang./aldela	Antônio João	9300,0000	9300,0000	114380,0000
RPPN Est. Reserva Sabiá	Aparecida do Taboado	15,7000	15,7000	274960,0000
EP. Piraputanga	Aquidauana	8452,1619	8452,1619	1695850,0000
PE. Rio Negro	Aquidauana	8604,6858	8604,6858	1695850,0000
RPPN Est. Fazenda Rio Negro	Aquidauana	7647,2095	7647,2095	1695850,0000
RPPN Fed. Fazendinha	Aquidauana	9619,0000	9619,0000	1695850,0000
TI. Limão Verde	Aquidauana	1973,0999	1973,0999	1695850,0000
TI Ipeque	Aquidauana	2912,1800	2912,1800	1695850,0000
TI. Taunay	Aquidauana	3548,8200	3548,8200	1695850,0000
RPPN Est. Serra Alta Piraputanga	Aquidauana	4709,0000	4709,0000	1695850,0000
RPPN Est. Santa Sofia	Aquidauana	7387,0000	7387,0000	1695850,0000
TI. Guassuty-Aldela	Aral Moreira	958,7993	958,7993	165620,0000
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Bataiporã	92090,1000	92090,1000	182850,0000
RPPN Fed. Margarida	Bela Vista	1999,1880	1999,1880	489540,0000
TI. Pirakuá-aldela	Bela Vista	2384,0554	2384,0554	489540,0000
PN. Serra da Bodoquena	Bodoquena	22164,1221	22164,1221	250720,0000
MN Rio Formoso	Bonito	18,2754	18,2754	493430,0000
MN Gruta do Lago Azul	Bonito	273,6699	273,6699	493430,0000
PN. Serra da Bodoquena	Bonito	32211,2393	32211,2393	493430,0000
RPPN Est. São Pedro da Barra	Bonito	88,0000	88,0000	493430,0000
RPPN Est. São Geraldo	Bonito	642,0000	642,0000	493430,0000
TI. Ofalé-Xavante	Brasilândia	1937,6250	1937,6250	580550,0000
TI. Caarapó	Caarapó	3594,0000	3594,0000	208970,0000

APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	Camapua	5440,7267	5440,7267	1075840,0000
APA do Ceroula	Campo Grande	66954,0000	66954,0000	809600,0000
APA do Lageado	Campo Grande	3550,0000	3550,0000	809600,0000
APA Guarifroba	Campo Grande	35533,0000	35533,0000	809600,0000
PE. do Prosa	Campo Grande	135,2573	135,2573	809600,0000
PE. Matas do Segredo	Campo Grande	181,8940	181,8940	809600,0000
RPPN Est. UFMS	Campo Grande	50,1100	50,1100	809600,0000
RPPN Est. Vale do Bugio	Corguinho	81,7500	81,7500	264081,0000
APA da Baía do Rio Iguatemi	Coronel Sapucaia	90642,2365	88756,2365	102890,0000
TI. Taquaperi	Coronel Sapucaia	1886,0000	1886,0000	102890,0000
PE. Rio Negro	Corumbá	69698,2923	69698,2923	6496490,0000
RPPN Est. Fazenda Nhumirim	Corumbá	862,7000	862,7000	6496490,0000
RPPN Fed. Acurizal	Corumbá	13200,0000	13200,0000	6496490,0000
RPPN Fed. Arara Azul	Corumbá	2000,0000	2000,0000	6496490,0000
RPPN Fed. Penha	Corumbá	13100,0000	13100,0000	6496490,0000
TI. Guatós	Corumbá	10900,0000	10900,0000	6496490,0000
RPPN Est. Santa Cecília - II	Corumbá	8729,0000	8729,0000	6496490,0000
RPPN Fed. Paculândia	Corumbá	8232,0000	8232,0000	6496490,0000
RPPN Est. Poletiro Grande	Corumbá	16530,0000	16530,0000	6496490,0000
PARNA EMAS	Costa Rica	3600,8380	3600,8380	572300,0000

PNM da Lage	Costa Rica	6,3317	6,3317	572300,0000
PNM de Costa Rica	Costa Rica	17,8223	15,8223	572300,0000
PE Nascentes do Rio Taquari	Costa Rica	3769,3404	3719,3404	572300,0000
RPPN Potreiro do Sucuriú	Costa Rica	266,8000	266,8000	572300,0000
APA Córrego do Sítio	Coxim	3105,0799	3105,0799	641040,0000
APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	Coxim	439,6605	439,6605	641040,0000
APA EP Piraputanga	Dois Irmãos do Buriti	1655,8381	1655,8381	234460,0000
RPPN Fed. Lageado	Dois Irmãos do Buriti	12550,0000	12550,0000	234460,0000
TI. Buriti	Dois Irmãos do Buriti	1598,9313	1598,9313	234460,0000
TI. Panambi	Douradina	2037,0000	2037,0000	28070,0000
TI. Dourados	Dourados	1191,3000	1191,3000	408640,0000
TI. Panambizinho	Dourados	1240,0000	1240,0000	408640,0000
APA da Baía do Rio Iguatemi	Eldorado	27662,8954	27662,8954	101810,0000
APA Ilhas e	Eldorado	30844,1589	30844,1589	101810,0000

Várzeas do Rio Paraná				
TI. Cerrito	Eldorado	1950,9806	1950,9806	101810,0000
PNM. Piray	Iguatemi	3,4200	2,4200	294650,0000
APA da Baía do Rio Iguatemi	Iguatemi	115783,6920	115783,6920	294650,0000
TI. Dourados	Itaporã	2354,2000	2354,2000	132200,0000
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Itaquiraí	96846,6263	96846,6263	206220,0000
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Ivinhema	55196,1033	55196,1033	200980,0000
APA da Baía do Rio Iguatemi	Japorã	45770,0000	44121,1101	45770,0000
TI. Porto Lindo	Japorã	2648,8899	2648,8899	45770,0000
PN. Serra da Bodoquena	Jardim	4826,6309	4826,6309	220170,0000
RPPN Est. Cabeceira do Prata	Jardim	307,5297	307,5297	220170,0000
PE. Várzeas do Rio Ivinhema	Jatei	42846,0575	42846,0575	192800,0000
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Jatei	35324,0176	35324,0176	192800,0000
TI. Guaimbé	Laguna Carapã	716,9316	716,9316	173390,0000
TI. Rancho Jacaré	Laguna Carapã	777,5349	777,5349	173390,0000
RPPN Fed. Morro da Peroba	Maracaju	607,3700	607,3700	529880,0000
TI. Sucuriú	Maracaju	60,0000	60,0000	529880,0000
RPPN Est. Portal do Pantanal Sul I	Miranda	119,4977	119,4977	547870,0000
RPPN Est. Portal do Pantanal Sul II	Miranda	320,1289	320,1289	547870,0000
TI. Cachoelrinha	Miranda	2644,3680	2644,3680	547870,0000
TI. Lalima	Miranda	2609,4378	2609,4378	547870,0000
TI. Pilad Rebuá	Miranda	208,3702	208,3702	547870,0000
APA da Baía do Rio Iguatemi	Mundo Novo	20178,7692	20178,7692	44200,0000
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Mundo Novo	12101,0377	12101,0377	44200,0000
PE. Várzeas do Rio Ivinhema	Navirai	16284,8512	16284,8512	316520,0000
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Navirai	88552,7799	88552,7799	316520,0000
TI. Nioaque	Nioaque	3029,3529	3029,3529	392380,0000
RPPN Est. Vale do Anhanduí	Nova Andradina	979,4300	979,4300	477580,0000
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Nova Andradina	32587,7809	32587,7809	477580,0000
RPPN Est. Laranjal	Nova Andradina	475,0500	475,0500	477580,0000

APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Novo Horizonte do Sul	50290,1469	50290,1469	84910,0000
APA da Baía do Rio Iguatemi	Paranhos	130210,0000	112872,9522	130210,0000
PNM. Nascentes do Rio Destino	Paranhos	13,9181	13,9181	130210,0000
TI. Paraguacu	Paranhos	2609,0940	2609,0940	130210,0000
TI. Pirajui	Paranhos	2118,2325	2118,2325	130210,0000
TI. Sete Cerros-Aldela	Paranhos	8584,7213	8584,7213	130210,0000
PN. Serra da Bodoquena	Porto Murtinho	17278,5111	17278,5111	1773480,0000
TI. Kadiwéu	Porto Murtinho	538535,7804	538535,7804	1773480,0000
APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	Rio Verde	1743,9138	1743,9138	815220,0000
APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	São Gabriel	7816,1943	7816,1943	385440,0000
APA da Baía do Rio Iguatemi	Sete Quedas	82500,0000	81618,9359	82590,0000
RPPN Fed. B'Longalé	Sete Quedas	971,0641	971,0641	82590,0000

TI. Buriti	Sidrolândia	491,2378	491,2378	528640,0000
TI. Tereré	Sidrolândia	9,7428	9,7428	528640,0000
PE. Serra de Sonora	Sonora	7913,5200	7913,5200	407570,0000
TI. Jaguaripé-aldeia	Tacuru	2349,0000	2349,0000	178530,0000
APA da Baía do Rio Iguatemi	Tacuru	178530,0000	174258,3565	178530,0000
TI. Sessoró	Tacuru	1922,6435	1922,6435	178530,0000
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Taquarussu	78053,8994	78053,8994	105350,0000
PE. Várzeas do Rio Ivinhema	Taquarussu	14214,2413	14214,2413	105350,0000
RPPN Est. Laudelino Barcellos	Terenos	200,0000	200,0000	284120,0000
RPPN Est. Nova Querência	Terenos	50,0198	50,0198	284120,0000
PNM. Jupia	Três Lagoas	18,8350	18,8350	1020680,0000
PNM. Recanto das Capivaras	Três Lagoas	70,6760	70,6760	1020680,0000

ANEXO III

UC/Terra Indígena	Município	FC	P	CCB quantitativo	CCB qualitativo
RPPN Est. Cachoeira Branca	Água Clara	0,70	1,0	0,0000854	0,0021436
MN. Serra do Bom Jardim	Alcinópolis	0,90	3,0	0,0115950	1,0487667
PM Templo dos Pilares	Alcinópolis	0,90	3,0	0,0002046	0,0159860
PE Nascentes do Rio Taquari	Alcinópolis	0,90	3,0	0,0521761	3,5297112
APA da Baía do Rio Iguatemi	Amambal	0,05	0,5	0,0166949	0,2437454
TI. Amambal	Amambal	0,45	1,0	0,0026017	0,0901497
TI. Jaguary	Amambal	0,45	1,0	0,0004334	0,0149518
TI. Limão Verde	Amambal	0,45	1,0	0,0007154	0,0248968
PNM de Anastácio	Anastácio	0,90	3,0	0,0000103	0,0005598
TI. Cerro Marangá/aldeia	Antônio João	0,45	1,0	0,0365886	0,9000787
RPPN Est. Reserva Sabiá	Aparecida do Taboado	0,70	1,0	0,0000400	0,0011531
EP. Piraputanga	Aquidauana	0,08	1,0	0,0003987	0,0094896
PE. Rio Negro	Aquidauana	0,90	2,0	0,0045666	0,1904260
RPPN Est. Fazenda Rio Negro	Aquidauana	0,70	1,5	0,0031566	0,1498575
RPPN Est. Fazendinha	Aquidauana	0,70	1,5	0,0039705	0,1739060
TI. Limão Verde	Aquidauana	0,45	1,0	0,0005236	0,0112829
TI. Ipeque	Aquidauana	0,45	1,0	0,0007728	0,0174257
TI. Taunay	Aquidauana	0,45	1,0	0,0009417	0,0172801
RPPN Est. Serra Alta Piraputanga	Aquidauana	0,70	1,5	0,0019437	0,0714326
RPPN Est. Santa Sofia	Aquidauana	0,70	1,5	0,0030491	0,1314946
TI. Guassuty-Aldeia	Aral Moreira	0,45	1,0	0,0026051	0,0466316
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Batalporã	0,05	0,5	0,0251819	0,3556939
RPPN Fed. Margarida	Bela Vista	0,70	1,0	0,0028587	0,0708949
TI. Pirakuá-aldeia	Bela Vista	0,45	1,0	0,0021915	0,0288182
PN. Serra da Bodoquena	Bodoquena	0,90	1,0	0,0795617	1,5991902
MN Rio Formoso	Bonito	0,90	1,0	0,0000333	0,0008717
MN Gruta do Lago Azul	Bonito	0,90	1,0	0,0004992	0,0147753
PN. Serra da Bodoquena	Bonito	0,90	1,0	0,0587522	1,8007560
RPPN Est. São Pedro da Barra	Bonito	0,70	1,0	0,0001248	0,0053057
RPPN Est. São Geraldo	Bonito	0,70	1,0	0,0009108	0,0327421
TI. Ofalé-Xavante	Brasilândia	0,45	1,0	0,0015019	0,0290619
TI. Caarapó	Caarapó	0,45	1,0	0,0077394	0,2105114
APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	Camapua	0,24	1,0	0,0012137	0,0154143
APA do Ceroula	Campo Grande	0,05	0,5	0,0041350	0,0613014
APA do Lageado	Campo Grande	0,05	0,5	0,0002192	0,0030310
APA Guariroba	Campo Grande	0,05	0,5	0,0021945	0,0330269
PE. do Prosa	Campo Grande	0,90	3,0	0,0001504	0,0182462
PE. Matas do Segredo	Campo Grande	0,90	3,0	0,0002022	0,0212618
RPPN Est. UFMS	Campo Grande	0,70	1,0	0,0000433	0,0015532
RPPN Est. Vale do Buglo	Corguinho	0,70	1,0	0,0002167	0,0084728
APA da Baía do Rio Iguatemi	Coronel Sapucaia	0,05	0,5	0,0431316	0,5067965
TI. Taquaperi	Coronel Sapucaia	0,45	1,0	0,0082486	0,2532325
PE. Rio Negro	Corumbá	0,90	2,0	0,0096557	0,5416874
RPPN Est. Fazenda Nhumirim	Corumbá	0,70	1,0	0,0000930	0,0027562
RPPN Fed. Acurizal	Corumbá	0,70	1,5	0,0014223	0,0794714
RPPN Fed. Arara Azul	Corumbá	0,70	1,0	0,0002155	0,0109906
RPPN Fed. Penha	Corumbá	0,70	1,5	0,0014115	0,0788693
TI. Guatós	Corumbá	0,45	1,0	0,0007550	0,0199326
RPPN Est. Santa Cecília - II	Corumbá	0,70	1,5	0,0009406	0,0719524
RPPN Fed. Paculândia	Corumbá	0,70	1,5	0,0008870	0,0678557
RPPN Est. Poleiro Grande	Corumbá	0,70	1,5	0,0017811	0,1362553
PARNA EMAS	Costa Rica	0,90	3,0	0,0056627	0,6718775
PNM da Lage	Costa Rica	0,90	3,0	0,0000100	0,0009738
PNM de Costa Rica	Costa Rica	0,90	3,0	0,0000249	0,0024521
PE Nascentes do Rio Taquari	Costa Rica	0,90	3,0	0,0058490	0,4544705
RPPN Potreiro do Sucurú	Costa Rica	0,70	1,5	0,0003263	0,0249644
APA Córrego do Sítio	Coxim	0,05	0,5	0,0002422	0,0020465
APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	Coxim	0,24	1,0	0,0001646	0,0027818

APA EP Piraputanga	Dois Irmãos do Buriti	0,08	1,0	0,0005650	0,0134467
RPPN Fed. Lageado	Dois Irmãos do Buriti	0,70	1,5	0,0374691	2,0598626
TI. Buriti	Dois Irmãos do Buriti	0,45	1,0	0,0030688	0,0889962
TI. Panambi	Douradina	0,45	1,0	0,0326559	0,6580156
TI. Dourados	Dourados	0,45	1,0	0,0013119	0,0469652
TI. Panambizinho	Dourados	0,45	1,0	0,0013655	0,0451982
APA da Baía do Rio Iguatemi	Eldorado	0,05	0,5	0,0135855	0,1599698
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Eldorado	0,05	0,5	0,0151479	0,1829109
TI. Cerrito	Eldorado	0,45	1,0	0,0086233	0,2121339
PNM. Piray	Iguatemi	0,90	1,0	0,0000074	0,0002388
APA da Baía do Rio Iguatemi	Iguatemi	0,05	0,5	0,0196477	0,3502196
TI. Dourados	Itaporã	0,45	1,0	0,0080135	0,2179683
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Itaquiraí	0,05	0,5	0,0234814	0,2154417
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Ivinhema	0,05	0,5	0,0137317	0,0693453
APA da Baía do Rio Iguatemi	Japorã	0,05	0,5	0,0481987	0,6133287
TI. Porto Lindo	Japorã	0,45	1,0	0,0260433	0,7148878
PN. Serra da Bodoquena	Jardim	0,90	1,0	0,0197301	0,4942381
RPPN Est. Cabeceira do Prata	Jardim	0,70	1,0	0,0009777	0,0348078
PE. Várzeas do Rio Ivinhema	Jatei	0,90	1,0	0,2000075	7,4802816
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Jatei	0,05	0,5	0,0091608	0,1374119
TI. Guaimbé	Laguna Carapã	0,45	1,0	0,0018607	0,0320033
TI. Rancho Jacaré	Laguna Carapã	0,45	1,0	0,0020179	0,0301682
RPPN Fed. Morro da Peroba	Maracaju	0,70	1,0	0,0008024	0,0244722
TI. Sucurú	Maracaju	0,45	1,0	0,0000510	0,0012943
RPPN Est. Portal do Pantanal Sul I	Miranda	0,70	1,0	0,0001527	0,0052064
RPPN Est. Portal do Pantanal Sul II	Miranda	0,70	1,0	0,0004090	0,0139476
TI. Cachoeirinha	Miranda	0,45	1,0	0,0021720	0,0659198
TI. Lallma	Miranda	0,45	1,0	0,0021433	0,0651562
TI. Pilad Rebuá	Miranda	0,45	1,0	0,0001711	0,0058618
APA da Baía do Rio Iguatemi	Mundo Novo	0,05	0,5	0,0228267	0,4040319
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Mundo Novo	0,05	0,5	0,0136890	0,2323700
PE. Várzeas do Rio Ivinhema	Naviraí	0,90	1,0	0,0463047	1,8128293
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Naviraí	0,05	0,5	0,0139885	0,2276628
TI. Nioaque	Nioaque	0,45	1,0	0,0034742	0,1073530
RPPN Est. Vale do Anhanduí	Nova Andradina	0,70	1,0	0,0014356	0,0544082
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Nova Andradina	0,05	0,5	0,0034118	0,0356529
RPPN Est. Laranjal	Nova Andradina	0,70	1,5	0,0006963	0,0532663
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Novo Horizonte do Sul	0,05	0,5	0,0296138	0,2613417
APA da Baía do Rio Iguatemi	Paranhos	0,05	0,5	0,0433427	0,7574130
PNM. Nascentes do Rio Destino	Paranhos	0,9	1,0	0,0000962	0,0028572
TI. Paraguacu	Paranhos	0,45	1,0	0,0090169	0,2357923
TI. Pirajui	Paranhos	0,45	1,0	0,0073205	0,2236418
TI. Sete Cerros-Aldeia	Paranhos	0,45	1,0	0,0296684	0,7520944
PN. Serra da Bodoquena	Porto Murtinho	0,90	1,0	0,0087684	0,2078121
TI. Kadiwéu	Porto Murtinho	0,45	1,0	0,1366472	3,1428859
APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	Rio Verde	0,24	1,0	0,0005134	0,0083942
APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	São Gabriel	0,24	1,0	0,0048669	0,0941739
APA da Baía do Rio Iguatemi	Sete Quedas	0,05	0,5	0,0494121	0,5422980
RPPN Fed. B'Longaí	Sete Quedas	0,70	1,0	0,0082304	0,2674865
TI. Buriti	Sidrolândia	0,45	1,0	0,0004182	0,0070669
TI. Tereré	Sidrolândia	0,45	1,0	0,0000083	0,0001588
PE. Serra de Sonora	Sonora	0,90	3,0	0,0174747	0,9095587
TI. Jaguaripé-aldeia	Tacuru	0,45	1,0	0,0059209	0,1349955
APA da Baía do Rio Iguatemi	Tacuru	0,05	0,5	0,0488037	0,3818887
TI. Sessoró	Tacuru	0,45	1,0	0,0048462	0,1136431
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Taquarussu	0,05	0,5	0,0370450	0,5232612
PE. Várzeas do Rio Ivinhema	Taquarussu	0,90	1,0	0,1214316	4,3108212
RPPN Est. Laudelino Barcellos	Terenos	0,70	1,0	0,0004927	0,0139941
RPPN Est. Nova Querência	Terenos	0,70	1,0	0,0001232	0,0034999
PNM. Jupia	Três Lagoas	0,90	3,0	0,0000166	0,0015371
PNM. Recanto das Capivaras	Três Lagoas	0,90	3,0	0,0000623	0,0047861
					43,8003397

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGEPEN

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de MS

Extrato do Contrato Nº 010/2005 Nº Cadastral 0012/2005

Processo nº 31/600.564/2005

Partes:

O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da AGENCIA ESTADUAL ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO e MPPI - METAL PROTECTOR LTDA - EPP. Objeto: Aquisição e a Instalação de detectores de metais no Complexo Penitenciário de Campo Grande/MS, em conformidade com as

especificações constantes da Proposta Detalhe (Anexo I), parte integrante deste ato convocatório, objetivando atender as necessidades dos Estabelecimentos Penais de Campo grande/MS (Centro de Triagem, Instituto Penal de Campo Grande, Estabelecimento Penal de Segurança Máxima "Jair Ferreira de Carvalho" e presídio de Trânsito), com a instalação de Detectores de Metais.

Ordenador de Despesas: LUIZ CARLOS TELLES JÚNIOR

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 14.421.0061.4657.0000 - Fonte de Recursos 0100000000 - Natureza de Despesas 3.3.90.39

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Valor: R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais)

Data de Assinatura: 21/07/2005

Do Prazo: 21/07/2005 a 20/10/2005

Assinam: LUIZ CARLOS TELLES JÚNIOR, NIVALDO AGUIAR DE ABREU, AMILTON BENTO E AIRTON BE, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Relação de Diárias pagas aos servidores da Agepen, referente ao mês de Abril/05, de acordo com o Decreto nº 9.631 de 10/09/1999, parágrafo 2º do Artigo 9º.

Matrícula	Nome	Cargo	Data	Local	Valor
33006411	Agenor Garcia Navaros	Tec.Penitenciario	11 a 13/04/05	Dourados	100,80
33006411	Agenor Garcia Navaros	Tec.Penitenciario	18 a 20/04/05	Três Lagoas	100,80
33006411	Agenor Garcia Navaros	Tec.Penitenciario	27 a 29/04/05	Cassilandia	80,00
33047011	Alexandre F. de Souza	Tec.Penitenciario	12 a 15/04/05	C. Grande	151,20
33126741	Altamir S. Figueiredo	Tec.Penitenciario	18 a 20/04/05	Corumbá	100,80
33126741	Altamir S. Figueiredo	Tec.Penitenciario	25 a 27/04/05	Bataguassu	80,00
33126741	Altamir S. Figueiredo	Tec.Penitenciario	28 a 29/04/05	Dourados	50,40
33009601	Antonio Luiz Pacheco	Tec.Penitenciario	12 a 15/04/05	C. Grande	151,20
33048681	Antonino Rebeque	Tec.Penitenciario	12 a 15/04/05	C. Grande	189,00
33056781	Carlos A. Hellensberger	Tec.Penitenciario	12 a 15/04/05	C. Grande	151,20
33015241	Cicero Conceição Duarte	Tec.Penitenciario	12 a 15/04/05	C. Grande	151,20
33043961	Clemência D. Ribeiro	Tec.Penitenciario	13 a 15/04/05	C. Grande	157,50
33127981	Cleomar S. Rodrigues	Tec.Penitenciario	18 a 20/04/05	Corumbá	100,80
33127981	Cleomar S. Rodrigues	Tec.Penitenciario	25 a 27/04/05	Bataguassu	80,00
33127981	Cleomar S. Rodrigues	Tec.Penitenciario	28 a 29/04/05	Dourados	50,40
33029541	Cleuza Orgeada da Silva	Tec.Penitenciario	12 a 15/04/05	C. Grande	151,20
33044001	Daniel de Oliveira Ribas	Tec.Penitenciario	04 a 06/04/05	Ponta Porá	100,80
33044001	Daniel de Oliveira Ribas	Tec.Penitenciario	07 a 08/04/05	Dourados	50,40
33044001	Daniel de Oliveira Ribas	Tec.Penitenciario	11 a 13/04/05	Três Lagoas	100,80
33013701	Edevando C. Souza	Tec.Penitenciario	04 a 06/04/05	Ponta Porá	100,80
33013701	Edevando C. Souza	Tec.Penitenciario	07 a 08/04/05	Dourados	50,40
33013701	Edevando C. Souza	Tec.Penitenciario	11 a 13/04/05	Três Lagoas	100,80
33066901	Ezequiel Rodrigues Reis	Tec.Penitenciario	12 a 15/04/05	C. Grande	189,00
33069841	Jaime Gomes Oliveira	Tec.Penitenciario	04 a 08/04/05	Ponta Porá	226,80
33018691	Janete Borges Ferreira	Tec.Penitenciario	12 a 15/04/05	C. Grande	151,20
33089281	José Alves de Santana	Tec.Penitenciario	13 a 16/04/05	C. Grande	151,20
33067121	João Joaquim Felipe	Tec.Penitenciario	12 a 15/04/05	C. Grande	189,00
330-19821	Joel Rodrigues Ferreira	Tec.Penitenciario	12 a 15/04/05	C. Grande	151,20
33070851	José Carlos Marques	Tec.Penitenciario	12 a 15/04/05	C. Grande	189,00
33049141	Jose Ronaldo da Silva	Tec.Penitenciario	12 a 15/04/05	C. Grande	151,20
33076111	Juvenal Ávila de Oliveira	Tec.Penitenciario	12 a 15/04/05	C. Grande	151,20
33137351	Laila Ramos Hassan	Tec.Penitenciario	12 a 15/04/05	C. Grande	151,20
33021721	Leonce Augusto da Silva	Tec.Penitenciario	13 a 15/04/05	C. Grande	157,50
33088041	Leonice M. R. Guarini	Tec.Penitenciario	12 a 15/04/05	C. Grande	151,20
33044851	Margarida Gomes Almeida	Tec.Penitenciario	13 a 16/04/05	C. Grande	151,20
8105171	Mª Auxiliadora V. Rodrigues	Tec.Penitenciario	12 a 15/04/05	C. Grande	151,20
33038021	Maria José da Paz Matos	Gestor	12 a 15/04/05	C. Grande	151,20
33020751	Maria Lucia de Souza	Tec.Penitenciario	12 a 15/04/05	C. Grande	189,00
33087311	Maria Rita de Lima	Procurador	04 a 08/04/05	Ponta Porá	226,80
33039181	Neudir Antonio de Matos	Tec.Penitenciario	12 a 15/04/05	C. Grande	189,00
33079641	Nivaldo C. de Oliveira	Tec.Penitenciario	11 a 16/04/05	Ponta Porá	252,00
33079641	Nivaldo C. de Oliveira	Tec.Penitenciario	25 a 30/04/05	Corumbá	252,00
33168231	Orivaldo Pereira Cruz	Tec.Penitenciario	04 a 08/04/05	Ponta Porá	226,80
33189901	Paulo Divino Canavarros	Tec.Penitenciario	28 a 29/04/05	Corumbá	50,40
33071311	Paulo Inverso Elias	Tec.Penitenciario	13 a 16/04/05	C. Grande	151,20
33041321	Pedro Cavalcante Barros	Tec.Penitenciario	13 a 16/04/05	C. Grande	151,20
33056511	Ramão Gomes Santos	Tec.Penitenciario	14 a 15/04/05	Aquidauana	40,00
33056511	Ramão Gomes Santos	Tec.Penitenciario	18 a 20/04/05	Corumbá	100,80
33056511	Ramão Gomes Santos	Tec.Penitenciario	25 a 27/04/05	Paranaíba	80,00
33043021	Ronan Vargas Figueiredo	Tec.Penitenciario	13 a 16/04/05	C. Grande	151,20
33120841	Rosely S. Cacho Barros	Tec.Penitenciario	13 a 16/04/05	C. Grande	151,20
33040191	Sabino José da Costa Neto	Tec.Penitenciario	12 a 15/04/05	C. Grande	189,00
33003821	Silvio João dos Santos	Tec.Penitenciario	14 a 15/04/05	Aquidauana	40,00
33003821	Silvio João dos Santos	Tec.Penitenciario	18 a 20/04/05	Corumbá	100,80
33003821	Silvio João dos Santos	Tec.Penitenciario	25 a 27/04/05	Paranaíba	80,00
33049651	Sonia Maria Romeiro	Tec.Penitenciario	12 a 15/04/05	C. Grande	189,00
33060971	Ulisses D'Ávila	Tec.Penitenciario	12 a 15/04/05	C. Grande	151,20

Elaborado por: Marieta Paes Barros Campo Grande- MS, 15 de julho de 2005
Matrícula Nº 33005281

LUIZ CARLOS TELLES JUNIOR
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Relação de Diárias pagas aos servidores da Agepen, referente ao mês de Maio/05, de acordo com o Decreto nº 9.631 de 10/09/1999, parágrafo 2º do Artigo 9º.

Matrícula	Nome	Cargo	Data	Local	Valor
33006411	Agenor Garcia Navaros	Tec.Penitenciario	02 a 03/05/05	Dourados	50,40
33006411	Agenor Garcia Navaros	Tec.Penitenciario	04 a 06/05/05	Ponta Porá	100,80
33006411	Agenor Garcia Navaros	Tec.Penitenciario	16 a 18/05/05	Corumbá	100,80
33055201	Alcides Rodrigues da Silva	Gestor	17 a 18/05/05	Jardim	60,00
33126741	Altamir S. Figueiredo	Tec.Penitenciario	09 a 14/05/05	Corumbá	252,00
33126741	Altamir S. Figueiredo	Tec.Penitenciario	16 a 21/05/05	Ponta Porá	252,00
33053171	Angela M. S. Moreira	Tec.Penitenciario	16 a 20/05/05	Corumbá	201,60
33075491	Antônio Costa Corcioli	Tec.Penitenciario	23 a 25/05/05	Paranaíba	125,00
33022451	Antônio F. A. Lacerda	Tec.Penitenciario	23 a 25/05/05	Dourados	100,80
33127981	Cleomar S. Rodrigues	Tec.Penitenciario	02 a 03/05/05	Dourados	50,40

33127981	Cleomar S. Rodrigues	Tec.Penitenciario	04 a 06/05/05	Ponta Porá	100,80
33127981	Cleomar S. Rodrigues	Tec.Penitenciario	16 a 18/05/05	Corumbá	100,80
33029541	Cleuza Orgeada da Silva	Tec.Penitenciario	23 a 25/05/05	Paranaíba	125,00
33090611	Clodoaldo Silva Pereira	Tec.Penitenciario	05 a 06/05/05	Dourados	75,60
33044001	Daniel de Oliveira Ribas	Tec.Penitenciario	18 a 20/05/05	Paranaíba	100,00
33044001	Daniel de Oliveira Ribas	Tec.Penitenciario	23 a 25/05/05	Cassilandia	100,00
33044001	Daniel de Oliveira Ribas	Tec.Penitenciario	30 a 31/05/05	Aquidauana	40,00
33013701	Edevando C. Souza	Tec.Penitenciario	18 a 20/05/05	Paranaíba	100,00
33013701	Edevando C. Souza	Tec.Penitenciario	23 a 25/05/05	Cassilandia	100,00
33013701	Edevando C. Souza	Tec.Penitenciario	30 a 31/05/05	Aquidauana	40,00
33069841	Jaime Gomes Oliveira	Tec.Penitenciario	17 a 18/05/05	Jardim	60,00
33041671	Joaquim Hellis Alves	Gestor	16 a 20/05/05	Corumbá	201,60
8334443	José Sulmar G. Filho	Diretor	18 a 21/05/05	Dourados	151,20
33047521	Mª Lourdes D. Alves	Tec.Penitenciario	16 a 20/05/05	Corumbá	201,60
33009861	Maria T. L. Silveira	Tec.Penitenciario	09 a 15/05/05	Amambai	300,00
33079641	Nivaldo C. de Oliveira	Tec.Penitenciario	09 a 11/05/05	Dourados	100,80
33079641	Nivaldo C. de Oliveira	Tec.Penitenciario	12 a 13/05/05	Jatei	40,00
33079641	Nivaldo C. de Oliveira	Tec.Penitenciario	23 a 25/05/05	Dourados	100,80
33076971	Paulo Sergio Vieira	Tec.Penitenciario	23 a 25/05/05	Paranaíba	125,00
33056511	Ramão Gomes Santos	Tec.Penitenciario	09 a 11/05/05	Dourados	100,80
33056511	Ramão Gomes Santos	Tec.Penitenciario	12 a 13/05/05	Jatei	40,00
33056511	Ramão Gomes Santos	Tec.Penitenciario	23 a 25/05/05	Dourados	100,80
33087661	Reginaldo Francisco Viana	Procurador	16 a 21/05/05	C. Grande	315,00
33003821	Silvio João dos Santos	Tec.Penitenciario	16 a 18/05/05	Bataguassu	100,00
33003821	Silvio João dos Santos	Tec.Penitenciario	19 a 20/05/05	Dourados	50,40
33003821	Silvio João dos Santos	Tec.Penitenciario	23 a 25/05/05	Três Lagoas	100,80
81237411	Zelândia P. R. Carvalho	Tec.Penitenciario	31/05 a 01/06	Jatei	40,00

Elaborado por: Marieta Paes Barros Campo Grande- MS, 15 de julho de 2005
Matrícula Nº 33005281

LUIZ CARLOS TELLES JUNIOR
Ordenador de Despesas

AGESUL

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 4289/2004, que tem por objeto Construção do Centro de convivência reviver Clube 3ª Idade no Município de Paranaíba/MS.

Proc. Administrativo nº. 19/101.201/2004

Data da Assinatura: 01.06.2005.

PARTES: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS-AGESUL e PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS.

OBJETO: Alterar a Cláusula Quinta, aditando 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura. Início 01.06.2005 Término 01.08.2005.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas do Convênio Nº. 4289/2005, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

ASSINAM: CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pelo CONCEDENTE e LUIZ FELIPE ROBERTO ORRO pela CONVENIENTE.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 5260/04 que tem por objeto Construção de Creche no Bairro Vila Trindade no Município de Aquidauana/MS.

Proc. Administrativo nº. 19/101.065/04.

Data da Assinatura: 15.04.2005.

PARTES: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS-AGESUL e a MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS.

OBJETO: Alterar a Cláusula Quinta, aditando 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura. Início 15.04.2005 Término 15.10.2005.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas do Convênio Nº. 5261/04, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

ASSINAM: CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pelo CONCEDENTE e LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO pela CONVENIENTE.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 5261/04 que tem por objeto Construção de Creche no Bairro Nova Aquidauana no Município de Aquidauana/MS.

Proc. Administrativo nº. 19/101.066/04.

Data da Assinatura: 15.04.2005.

PARTES: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS-AGESUL e a MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS.

OBJETO: Alterar a Cláusula Quinta, aditando 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura. Início 15.04.2005 Término 15.10.2005.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas do Convênio Nº. 5261/04, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

ASSINAM: CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pelo CONCEDENTE e LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO pela CONVENIENTE.

AGEHAB

Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº 047/2004 - AGEHAB

Processo nº. 19/400.391/2004

Data da Assin.: 07/07/2005

Amparo legal: Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

PARTES: AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB E A EMPRESA PAULO BRUSCHI & CIA LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias a partir de 09.07.2005, terminando em 07.09.2005.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições em vigência não expressamente modificadas por este Instrumento.

ASSINAM: AMARILDO VALDO DA CRUZ - AGEHAB
PAULO BRUSCHI - PAULO BRUSCHI & CIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 048/2004 - AGEHAB

Processo n.º: 19/400.189/2004

Data da Assin.: 11/07/2005

Amparo legal: Artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

PARTES: AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB E A EMPRESA POLICON ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias a partir de 19.07.2005, terminando em 17.10.2005.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições em vigência não expressamente modificadas por este instrumento.

ASSINAM: AMARILDO VALDO DA CRUZ - AGEHAB
PAULINO ARAKAKI - POLICON

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 006 AO CONTRATO N.º 018/2003 - AGEHAB

Processo n.º: 19/400.134/2003

Data da Assin.: 08/07/2005

Amparo legal: Artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

PARTES: AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB E A EMPRESA POLICON ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir de 20.07.2005, terminando em 17.01.2006.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições em vigência não expressamente modificadas por este instrumento.

ASSINAM: AMARILDO VALDO DA CRUZ - AGEHAB
PAULINO ARAKAKI - POLICON

FCMS

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato N.º 234/2005 N.º Cadastral 0226/2005

Processo n.º 39/100.540/2005

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e MARINA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas de vários trechos do país (vide quadro demonstrativo de f. 04) para Campo Grande/MS a fim de atender Grupos de teatro, músicos e autoridades em geral que estarão participando do 6º Festival de Inverno de Bonito que acontecerá no período de 16 a 23/07/2005.

Ordenador de Despesas: PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13.392.0114.4820.0000 - Fonte de Recursos - 0281770006 - Natureza de Despesas 3.3.90.33

Amparo Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Data de Assinatura: 23/06/2005

Do Prazo: 23/06/2005 a 26/07/2005

Assinam: PEDRO SÉRGIO LIMA ORTALE, MARTA FERREIRA ROCHA, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

ESCOLAGOV

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL Nº 6531 - 21/07/2005 - PÁG 15

Extrato do Contrato de Adesão N.º 001 ao Contrato n.º 003/2003

Processo n.º 13/001.369/2005

ONDE SE LÊ

Assinam: MARIA ROSANA RODRIGUES P. GAMA, VIVIANE SCALON FACHIN, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

LEIA-SE:

Assinam: SÉRGIO WANDERLY SILVA, MARIA ROSANA RODRIGUES P. GAMA, VIVIANE SCALON FACHIN, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

IDATERRA

Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de MS

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato N.º 017/2004 N.º Cadastral 0002/2005

Processo n.º 37/009.612/2004

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL e CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE CAMPO GRANDE.

Objeto: Inclusão de 05 (cinco) alunos, funcionários do IDATERRA, matriculados no CURSO SEQUENCIAL DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, para concessão de desconto nas mensalidades do referido curso, e, acrescentar as obrigações. DO VALOR E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO: A UNIDERP concederá o desconto, com exceção da parcela referente à matrícula, de 10% (dez por cento) mais 10% (dez por cento) quando a parcela for paga dentro do vencimento, sobre o valor de R\$ 327,38 (trezentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), o IDATERRA se responsabilizará pelo pagamento da taxa de inscrição de 05 (cinco) alunos, funcionários lotados no IDATERRA, totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e pelo pagamento de 24 (vinte e quatro) parcelas no valor de R\$ 216,19 (duzentos e dezesseis reais e dezenove centavos) por funcionário, correspondente ao valor global das mensalidades do Curso Sequencial de Formação Específica em Gestão de Políticas Públicas.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 20.606.0064.4783.0000 - Fonte de Recursos

024000000 - Natureza de Despesas 3.3.90.39
Data de Assinatura: 26/04/2005
Do Prazo: 26/04/2005 a 26/06/2005
Assinam:

HUMBERTO DE MELLO PEREIRA, VALTECI RIBEIRO DE CASTRO, PEDRO CHAVES DOS SANTOS FILHO, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

IAGRO

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

EXTRATOS:

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 3836/2004

Nº Processo: 21/005.561/2004

PARTES: IAGRO X COORPORACÃO DOS PATRULHEIROS MIRINS DE MUNDO NOVO

Objeto: Alterar o valor da cláusula segunda de acordo com salário mínimo vigente, a contar de 1º de maio de 2005, retificar a cláusula nona

Ratificação: ratificam-se as demais cláusulas do convênio inicial

Data da Assinatura: 18 de julho de 2005

Assinam: João Crisostomo Mauad Cavalléro X Cezar Folador

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 4084/2004

Nº Processo: 21/005.461/2004

PARTES: IAGRO X COORPORACÃO DOS PATRULHEIROS MIRINS DE PONTA PORÁ

Objeto: Alterar o valor da cláusula segunda de acordo com salário mínimo vigente, a contar de 1º de maio de 2005, retificar a cláusula nona

Ratificação: ratificam-se as demais cláusulas do convênio inicial

Data da Assinatura: 18 de julho de 2005

Assinam: João Crisostomo Mauad Cavalléro X Eloísa Roseane Florenciano

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 5080/2004

Nº Processo: 21/005.981/2004

PARTES: IAGRO X ASSOCIAÇÃO DE PATRULHEIROS MIRINS DE DOURADOS

Objeto: Alterar o valor da cláusula segunda de acordo com salário mínimo vigente, a contar de 1º de maio de 2005, retificar a cláusula nona

Ratificação: ratificam-se as demais cláusulas do convênio inicial

Data da Assinatura: 18 de julho de 2005

Assinam: João Crisostomo Mauad Cavalléro X Marcos Dias Paula

IMAP

Instituto de Meio Ambiente - Pantanal

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato N.º 030/2001 N.º Cadastral 1614/2003-MS

Processo n.º 23/100.508/2005

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - PANTANAL e CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE.

Objeto: DO VALOR DO CONTRATO: O valor mensal deste contrato passa a ser de R\$ 27.940,00 (vinte e sete mil e novecentos e quarenta reais), a contar de 01 de maio de 2005, mas o Termo Aditivo só foi assinado em 04 de julho de 2005.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 18.541.0013.2270.0000 - Fonte de Recursos 0100000000 - Natureza de Despesas 3.4.90.39

Data de Assinatura: 01/05/2005

Assinam: CID RÔNER DE CASTRO PAULINO, BENJAMIM PÁDUA, RONALDO DE SOUZA FRANCO, JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL e LUIZ CARLOS TELLES JÚNIOR.

FUNSAU

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHOS REFERENTES AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/120.257/2005 NE: 01586 DATA: 18 de julho de 2005

FAVORECIDO: SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA.

P.T.: 1030200814590000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000

VALOR R\$: 11.065,98 (ONZE MIL E SESSENTA E CINCO REIAS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

FAVORECIDO: UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A

VALOR: 26.718,57 (VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E DEZOITO REIAS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) NE: 01587

FAVORECIDO: TRANSMED DISTR. DE MED. HOSPITALARES LTDA-ME

VALOR: 2.201,29 (DOIS MIL DUZENTOS E UM REIAS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

NE: 01588

FAVORECIDO: HELIANTO FARMACEUTICA LTDA

VALOR: 1.458,00 (UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REIAS) NE: 01589

FAVORECIDO: LABORATORIO BIOSINTETICA LTDA

VALOR: 99,00 (NOVENTA E NOVE REIAS) NE: 01590

FAVORECIDO: ZODIAC PRODUTOS FARMACEUTICOS S/A

VALOR: 1.975,28 (UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REIAS E VINTE E OITO CENTAVOS)

NE: 01591

FAVORECIDO: SEM INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

VALOR: 2.511,50 (DOIS MIL QUINHENTOS E ONZE REIAS E CINQUENTA CENTAVOS) NE: 01592

FAVORECIDO: PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA

VALOR: 3.689,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REIAS) NE: 01593

FAVORECIDO: GRIFOLS BRASIL LTDA

VALOR: 11.874,50 (ONZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REIAS E CINQUENTA CENTAVOS)

NE: 01594

FAVORECIDO: CRISTALIA PROD. QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA

VALOR: 37.154,70 (TRINTA E SETE MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REIAS E SETENTA CENTAVOS) NE: 01595

FAVORECIDO: HOSPEFAR IND. E COM. PRODS. HOSPITALARES

VALOR: 117.898,79 (CENTO E DEZESSETE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REIAS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) NE: 01596

FAVORECIDO: MEDCOMERCE COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA

VALOR: 298.440,28 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REIAS E VINTE E OITO CENTAVOS) NE: 01597

FAVORECIDO: NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

VALOR: 26.560,50 (VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E SESENTA REIAS E CINQUENTA CENTAVOS)

NE: 01598

FAVORECIDO: INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA S/ AHYPFAR
VALOR: 8.987,50 (OITO MIL NOVECIENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
NE: 01599

FAVORECIDO: DIMACI / PR MATERIAL CIRURGICO LTDA
VALOR: 3.296,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REIAS) NE: 01600

FAVORECIDO: MEDICOR PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
VALOR: 37,50 (TRINTA E SETE REIAS E CINQUENTA CENTAVOS) NE: 01601

FAVORECIDO: ISOFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
VALOR: 3.616,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REIAS) NE: 01602

FAVORECIDO: INDUSTRIA FARMACEUTICA RIOQUIMICA LTDA
VALOR: 260,30 (DUZENTOS E SESENTA REIAS E TRINTA CENTAVOS) NE: 01603

FAVORECIDO: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA
VALOR: 21.165,00 (VINTE E UM MIL CENTO E SESENTA E CINCO REIAS) NE: 01604

FAVORECIDO: LABORATORIOS HALEX E INSTAR LTDA
VALOR: 7.118,50 (SETE MIL CENTO E DEZOITO REIAS E CINQUENTA CENTAVOS) NE: 01605

FAVORECIDO: LABORATRIO NEO QUIMICA COM E IND LTDA
VALOR: 205,00 (DUZENTOS E CINCO REIAS) NE: 01606

FAVORECIDO: MILENIQ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: 610,65 (SEISCENTOS E DEZ REIAS E CINCO CENTAVOS) NE: 01607

FAVORECIDO: A B FARMO QUMICA LTDA
VALOR: 17.150,00 (DEZESETE MIL CENTO E CINQUENTA REIAS) NE: 01608

FAVORECIDO: LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO BERGAMO LTDA
VALOR: 7.035,00 (SETE MIL E TRINTA E CINCO REIAS) NE: 01609

FAVORECIDO: ITACA LABORATORIOS LTDA
VALOR: 20.265,20 (VINTE MIL DUZENTOS E SESENTA E CINCO REIAS E VINTE CENTAVOS)
NE: 01610

FAVORECIDO: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
VALOR: 2.825,00 (DOIS MIL OTOCENTOS E VINTE E CINCO REIAS) NE: 01611

FAVORECIDO: JUSTESA IMAGEM DO BRASIL S/A
VALOR: 1.020,00 (UM MIL E VINTE REIAS) NE: 01612

FAVORECIDO: MEIZLER COMERCIO INTERNACIONAL S/A
VALOR: 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REIAS) NE: 01613

FAVORECIDO: AVENTIS PHARMA LTDA
VALOR: 18.844,00 (DEZOITO MIL OTOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REIAS) NE: 01614

FAVORECIDO: BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA
VALOR: 6.601,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E UM REIAS) NE: 01615

FAVORECIDO: EMPRESA DE PRODS. ROCHE QUIM. E FARM. LTDA
VALOR: 844,50 (OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REIAS E CINQUENTA CENTAVOS)
NE: 01616

FAVORECIDO: BLAUSIEGEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VALOR: 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REIAS) NE: 01617

FAVORECIDO: IMMUNO PRODUTOS BIOLOGICOS E QUIMICOS LTDA
VALOR: 1.040,00 (UM MIL E QUARENTA REIAS) NE: 01618

FAVORECIDO: BAXTER HOSPITALAR LTDA
VALOR: 1.487,52 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REIAS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
NE: 01619

OBJETO: Despesa com aquisição de medicamentos, para atender o HRMS.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/120.268/2005 NE: 01627 DATA: 18 de julho de 2005

FAVORECIDO: WHI P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000

VALOR R\$: 20.164,09 (VINTE MIL CENTO E SESENTA E QUATRO REIAS E NOVE CENTAVOS)

OBJETO: Despesa com aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender o HRMS.

AMPARO LEGAL: INCISO II, ALÍNEA B DO ART 23 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/100.829/2003 NE: 01621 DATA: 18 de julho de 2005

FAVORECIDO: ELEVADORES OTIS LTDA P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000

VALOR R\$: 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REIAS)

OBJETO: Despesa com manutenção corretiva e preventiva dos elevadores, para atender o HRMS.

AMPARO LEGAL: LEI N.º 10.520/02 e DECRETO ESTADUAL N.º 10.163/2000-PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL

PROCESSO N.º 27/101.510/2004 NE: 01625 DATA: 18 de julho de 2005

FAVORECIDO: LAQUA CONSULTORIA E ANALISES DE ÁGUA LTDA - ME P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000

VALOR R\$: 9.804,00 (NOVE MIL OTOCENTOS E QUATRO REIAS)

OBJETO: Despesa com empresa para manutenção preventiva e corretiva do sistema de tratamento, para atender o HRMS.

AMPARO LEGAL: LEI N.º 10.520/02 e DECRETO ESTADUAL N.º 10.163/2000-PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL

PROCESSO N.º 27/101.010/2005 NE: 01626 DATA: 18 de julho de 2005

FAVORECIDO: LINE JOHN PRODUTOS DE LIMPEZA P.T.: 10302008145910000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000

VALOR R\$: 13.608,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E OITO REIAS)

OBJETO: Despesa com aquisição de papel toalha, para atender o HEMOSUL.

AMPARO LEGAL: LEI N.º 10.520/02 e DECRETO ESTADUAL N.º 10.163/2000-PREGÃO PÚBLICO ELETRÔNICO

PROCESSO N.º 27/100.884/2004 NE: 01503 DATA: 12 de julho de 2005

FAVORECIDO: DPC MEDLAB PRODUTOS MEDICOS- HOSPITALARES LTDA P.T.: 10302008145910000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000

VALOR R\$: 9.694,22 (NOVE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REIAS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

FAVORECIDO: BAXTER HOSPITALAR LTDA
VALOR: 33.929,40 (TRINTA E TRÊS MIL NOVECIENTOS E NOVE REIAS E QUARENTA CENTAVOS)
NE: 01628

OBJETO: Despesa com aquisição de bolsa de sangue, para atender o HEMOSUL.

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHOS REFERENTES AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: CAPUT DO ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/100.013/2005 NE: 01472 DATA: 07 de julho de 2005

FAVORECIDO: VENCIMENTOS E VATAGENS FIXAS P.T.: 10302002245940000 N.D.: 319011 FONTE: 0100000000

VALOR R\$: 303.863,00 (TREZENTOS E TRÊS ML OTOCENTOS E SESENTA E TRÊS REIAS)

FAVORECIDO: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
VALOR: 201.815,00 (DUZENTOS E UM MIL OTOCENTOS E QUIZE REIAS) NE: 01479

FAVORECIDO: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
VALOR: 2.285.385,00 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL TREZENTOS E OITENTA E INCO REIAS) NE: 01480

FAVORECIDO: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
ND: 319011 NE: 01482

VALOR: 2.000,00 (DOIS MIL REIAS)

FAVORECIDO: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
VALOR: 122.00,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL REIAS) NE: 01484

OBJETO: Despesa referentes a quitação de folha de pagamento, para atender a FUNSAU.

PROCESSO N.º 27/100.072/2002 NE: 01622 DATA: 18 de julho de 2005

FAVORECIDO: CIENTIFICA EQUIP. HOSP. LTDA ME P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000

VALOR R\$: 10.736,88 (DEZ MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REIAS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

OBJETO: Despesa com empresa especializada e exclusiva na manutenção do analisador de gases radiometer ABL 5, para atender o HRMS.

PROCESSO N.º 27/100.585/2003 NE: 01489 DATA: 11 de julho de 2005

FAVORECIDO: CIENTIFICA EQUIP. HOSP. LTDA ME P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000

VALOR R\$: 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REIAS)

OBJETO: Despesa com empresa especializa na manutenção anual do analisador de ions seletivos modelo EML 105, para atender o HRMS.

AMPARO LEGAL: INCISO II, ALÍNEA A DO ART 23 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/130.013/2005 NE: 01633 DATA: 19 de julho de 2005

FAVORECIDO: SPECTRUM QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA -EPP P.T.: 10305002245920000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000

VALOR R\$: 1.715,00 (UM MIL SETECENTOS E QUINZE REIAS)

OBJETO: Despesa com kit para detecção enzimatica de pesticida, para atender o LACEN.

PROCESSO N.º 27/100.927/2004 NE: 01631 DATA: 19 de julho de 2005

FAVORECIDO: TRANSREST TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000

VALOR R\$: 199,80 (CENTO E NOVENTA E NOVE REIAS E OITENTA CENTAVOS)

OBJETO: Despesa com locação de caçambas, para atender o HRMS.

PROCESSO N.º 27/100.013/2004 NE: 01634 DATA: 19 de julho de 2005

FAVORECIDO: PROGRAMA NAC. DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA P.T.: 10302008145910000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000

VALOR R\$: 1.178,68 (UM MIL CENTO E SETENTA E OITO REIAS E SESENTA E OITO CENTAVOS)

OBJETO: Despesa com prestação de serviços de qualidade externo e interno dos marcadores, para atender o HEMOSUL.

AMPARO LEGAL: LEI N.º 10.520/02 e DECRETO ESTADUAL N.º 10.163/2000-PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL

PROCESSO N.º 27/120.157/2005 NE: 01632 DATA: 19 de julho de 2005

FAVORECIDO: SERVAN ANEST. E TRAT. DE DOR DE C. GRANDE P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339039 FONTE: 0240000000

VALOR R\$: 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REIAS)

OBJETO: Despesa com serviço de anestologia, para atender o HRMS.

PROCESSO N.º 27/120.086/2005 NE: 01629 DATA: 19 de julho de 2005

FAVORECIDO: CIRUMED COMERCIO LTDA P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000

VALOR R\$: 5.125,00 (CINCO MIL CENTO E VINTE CINCO REIAS)

FAVORECIDO: CENTRO AMERICA MATERIAS MEDICOS E HOSPITALAR
VALOR: 3.386,40 (TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REIAS E QUARENTA CENTAVOS)
NE: 01630

OBJETO: Despesa com correlatos placas e bolsa de colostomia, para atender o HRMS.

PROCESSO N.º 27/101.379/2004 NE: 01572 DATA: 15 de julho de 2005

FAVORECIDO: AUTO PEÇAS ROCKET LTDA P.T.: 10302002245940000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000

VALOR R\$: 5.000,00 (CINCO MIL REIAS)

FAVORECIDO: AUTO PEÇAS ROCKET LTDA
ND: 339030 NE: 01573

VALOR: 10.000,01 (DEZ MIL REIAS E UM CENTAVO)

OBJETO: Despesa com aquisição e manutenção de veiculos , para atender a FUNSAU.

TERMO ADITIVO N. 002
CONVÊNIO N. 07/2004
PROCESSO N. 27/100.699/2004

Contratante: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº. 04.228.734/0001-83

Contratada: INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE/MS, CNPJ nº 15.528.821/0001-72

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, e reajuste de valor, passando a vigor de 23/07/2005 a 22/07/2006. Tendo em vista o aumento do salário mínimo de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) para R\$ 300,00 (trezentos reais) a partir de maio de 2005, o valor mensal por mirim colocado à disposição para o trabalho passará de R\$ 459,68 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 530,40 (quinhentos e trinta reais e quarenta centavos), equivalente a 176,80% (cento e setenta e seis vírgula oitenta por cento) do salário mínimo vigente à época do pagamento. Deste percentual, 100% (cem por cento) destina-se ao pagamento do salário mínimo e os 76,80% (setenta e seis vírgula oitenta por cento) para o recolhimento dos encargos sociais e taxa de administração, quantia essa que será destinada ao pagamento da remuneração do mirim, encargos legais e demais despesas da Concedente, a ser pago no período compreendido na prorrogação da vigência, obrigando-se a Conveniente a prestar os serviços constantes da cláusula primeira do convênio em questão, objetivando o atendimento do Hemosul, unidade administrada pela Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul/FUNSAU, nas mesmas condições anteriormente conveniadas.

Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93

Programa de Trabalho : 10302002245940000

Natureza da Despesa : 339037

Fonte : 0100
 Data da assinatura: 20 de julho de 2005
 Assinaram: Flávio Renato Rocha de Lima pela Concedente e Denise Mandarano Castro pela Convenente

RETIFICAÇÃO

DO nº 6530, página 12, de 20 de julho de 2005
 Onde lê-se: Processo 27/120.156/2005
 Leia-se: 27/120.256/2005

Campo Grande, 20 de julho de 2005.

UEMS**Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul****RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 525, de 15 de julho de 2005.**

Homologa a Deliberação nº 099 da Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Sistemas de Informação, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 15 de julho de 2005, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 099 da Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 30 de maio de 2005, publicada no DO/MS Nº 6505, de 15 de junho de 2005, p. 39, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Sistemas de Informação, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 15 de julho de 2005.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES
 Presidente CEPE/UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 526, de 15 de julho de 2005.

Homologa a Deliberação nº 102 da Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de licenciatura em Física da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 15 de julho de 2005, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 102 da Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 30 de maio de 2005, publicada no DO/MS Nº 6505, de 15 de junho de 2005, p. 39, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de licenciatura em Física da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 15 de julho de 2005.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES
 Presidente CEPE/UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 527, de 15 de julho de 2005.

Homologa a Deliberação nº 103 da Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 15 de julho de 2005, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 103 da Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 4 de julho de 2005, publicada no DO/MS Nº 6522, de 8 de julho de 2005, p. 24, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 15 de julho de 2005.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES
 Presidente CEPE/UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 528, de 15 de julho de 2005.

Homologa a Deliberação nº 003 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de especialização em Letras - Áreas de Concentração: Estudos da Linguagem e Estudos de Literatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 15 de julho de 2005, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 003 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 8 de julho de 2005, publicada no DO/MS Nº 6525, de 13 de julho de 2005, p. 22, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de especialização em Letras - Áreas de Concentração: Estudos da Linguagem e Estudos de Literatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 15 de julho de 2005.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES
 Presidente CEPE/UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 529, de 15 de julho de 2005.

Extingue o Curso de licenciatura em Física - Ênfase em Física Ambiental, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 15 de julho de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica extinto, gradativamente, o Curso de licenciatura em Física - Ênfase em Física Ambiental, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, autorizada a criação pela Resolução CEPE-UEMS Nº 156, de 23 de fevereiro de 2000, e reconhecido pela Deliberação CEE/MS Nº 7372, de 19 de dezembro de 2003.

§ 1º Fica assegurado aos alunos do curso referido no caput deste artigo o direito de conclusão do curso de acordo com o Projeto Pedagógico vigente na data de seu ingresso, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º O aluno fica obrigado ao enquadramento no Curso de licenciatura em Física, caso não seja possível o cumprimento no Projeto Pedagógico de ingresso, efetuados os aproveitamentos de estudos necessários e as devidas adaptações curriculares, nos seguintes casos:

- I - solicitar renovação de matrícula no curso após o período de trancamento de matrícula;
- II - ficar retido na série;
- III - não integralizar o curso no prazo mínimo previsto no Projeto Pedagógico de ingresso.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 15 de julho de 2005.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES
 Presidente CEPE/UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 530, de 15 de julho de 2005.

Cria o Curso de licenciatura em Física da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 15 de julho de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criado o Curso de licenciatura em Física da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 15 de julho de 2005.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES
 Presidente CEPE/UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 531, de 15 de julho de 2005.

Cria o Curso de Sistemas de Informação, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 15 de julho de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criado o Curso de Sistemas de Informação, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 15 de julho de 2005.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES
 Presidente CEPE/UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 532, de 15 de julho de 2005.

Cria o Curso de Ciências Contábeis, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 15 de julho de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criado o Curso de Ciências Contábeis, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 15 de julho de 2005.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES
Presidente CEPE/UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 533, de 15 de julho de 2005.

Aprova proposta de oferta de cursos/habilitações e vagas para o Processo Seletivo/dezembro de 2005 de candidatos aos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 15 de julho de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovada a proposta de oferta de cursos/habilitações e vagas para o Processo Seletivo/dezembro de 2005 de candidatos aos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme anexos I e II que integram esta Resolução.

Art. 2º Os cursos/habilitações e vagas constantes no anexo I que integra esta Resolução terão caráter permanente nas respectivas Unidades Universitárias.

Art. 3º A reoferta de vagas para o Curso de graduação Normal Superior - Habilitação em Magistério na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental nos próximos Processos Seletivos fica condicionada aos resultados da avaliação do atendimento das necessidades de qualificação da rede pública de ensino do Estado de Mato Grosso do Sul, a ser realizada pelos Coordenadores do respectivo Curso e pela Pró-Reitoria de Ensino por meio do Núcleo de Ciências Humanas e Sociais.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 15 de julho de 2005.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES
Presidente CEPE/UEMS

Anexo I da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 533, de 15/7/2005

TABELA DE OFERTA DE CURSOS/HABILITAÇÕES E VAGAS DEZEMBRO/2005

UNIDADE	CURSOS	TURNOS	Nº DE VAGAS PARA NEGROS LEI Nº 2.605	Nº DE VAGAS PARA ÍNDIOS LEI Nº 2.589	Nº DE VAGAS GERAIS	TOTAL DE VAGAS
Amambai	História	Noturno	08	04	28	40
Aquidauana	Agronomia	Integral	10	05	35	50
	Zootecnia	Integral	10	05	35	50
Cassilândia	Agronomia	Integral	10	05	35	50
	Letras - Habilitação Português/Inglês	Noturno	08	04	28	40
Coxim	Matemática	Noturno	08	04	28	40
	Ciências Biológicas	Noturno	08	04	28	40
Dourados	Ciência da Computação	Integral	10	05	35	50
	Ciências Biológicas	Noturno	10	05	35	50
	Direito	Matutino	10	05	35	50
	Enfermagem	Integral	08	04	28	40
	Física	Matutino	08	04	28	40
	Física	Noturno	08	04	28	40
	Letras - Habilitação Português/Espanhol	Matutino	08	04	28	40
	Letras - Habilitação Português/Inglês	Vespertino	08	04	28	40
	Matemática	Noturno	08	04	28	40
	Química	Vespertino	08	04	28	40
Gloria de Dourados	Química	Noturno	08	04	28	40
	Sistemas de Informação	Noturno	10	05	35	50
	Turismo - Ênfase em Ambientes Naturais	Noturno	08	04	28	40
	Turismo - Ênfase em Ambientes Naturais	Matutino	08	04	28	40
	Geografia	Noturno	08	04	28	40
Ivinhema	Ciências Biológicas	Noturno	08	04	28	40
Jardim	Letras - Habilitação Português/Inglês	Noturno	10	05	35	50
	Turismo - Ênfase em Ambientes Naturais	Noturno	08	04	28	40
Maracaju	Pedagogia - Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Noturno	08	04	28	40
	Administração Habilitação Administração Rural	Noturno	08	04	28	40
Mundo Novo	Ciências Biológicas	Noturno	08	04	28	40
Naviraí	Direito	Noturno	08	04	28	40

	Química	Noturno	08	04	28	40
Nova Andradina	Letras - Habilitação Português/Inglês	Noturno	10	05	35	50
	Matemática	Noturno	08	04	28	40
Paranaíba	Direito	Matutino	08	04	28	40
	Direito	Noturno	08	04	28	40
	Pedagogia - Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Noturno	08	04	28	40
Ponta Porã	Administração Habilitação Comércio Exterior	Noturno	10	05	35	50
	Ciências Contábeis	Matutino	10	05	35	50
	Ciências Econômicas	Noturno	10	05	35	50
TOTAL DE VAGAS			328	164	1.148	1.640

Dourados, 15 de julho de 2005.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES
Presidente CEPE/UEMS

Anexo II da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 533, de 15/7/2005

TABELA DE OFERTA DE VAGAS CURSO DE GRADUAÇÃO NORMAL SUPERIOR DEZEMBRO/2005

PÓLO	UNIDADES	CURSO	TURNOS	Nº DE VAGAS PARA NEGROS LEI Nº 2.605	Nº DE VAGAS PARA ÍNDIOS LEI Nº 2.589	Nº DE VAGAS GERAIS	TOTAL DE VAGAS
Campo Grande	Campo Grande	Normal Superior	Integral	20	10	70	100
	Cassilândia	Normal Superior	Integral	10	05	35	50
	Coxim	Normal Superior	Integral	20	10	70	100
	Jardim	Normal Superior	Integral	10	05	35	50
Dourados	Dourados	Normal Superior	Integral	10	05	35	50
	Naviraí	Normal Superior	Integral	10	05	35	50
	Nova Andradina	Normal Superior	Integral	10	05	35	50
	Ponta Porã	Normal Superior	Integral	20	10	70	100
TOTAL DE VAGAS				110	55	385	550

Dourados, 15 de julho de 2005.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES
Presidente CEPE/UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 534, de 15 de julho de 2005.

Aprova o Calendário Acadêmico do ano letivo de 2005/2006 dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 15 de julho de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário Acadêmico do ano letivo de 2005/2006, dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 15 de julho de 2005.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES
Presidente CEPE/UEMS

Anexo da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 534, de 15/7/2005

CALENDÁRIO ACADÊMICO CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UEMS - ANO LETIVO 2005/2006

Agosto / 2005 - 21 dias letivos	
Datas	Atividades
01 a 07	- recesso discente e docente
08	- início do ano letivo e renovação de matrícula
08 a 12	- período para definição das matrículas dos alunos em dependência ou suspensão de matrícula e encaminhamento à Divisão de Assuntos Acadêmicos
08 a 19	- período para trancamento de matrícula
09	- solicitação de ingresso e encaminhamento à Pró-Reitoria de Ensino
10	- encaminhamento da relação nominal dos alunos matriculados e dos que não renovaram a matrícula através de CI à Divisão de Assuntos Acadêmicos
22	- encaminhamento dos planos de ensino à Divisão de Assuntos Acadêmicos
Setembro / 2005 - 25 dias letivos	
Datas	Atividades
07	- Feriado Nacional - Independência do Brasil

Outubro / 2005 - 20 dias letivos	
Datas	Atividades
03 a 09	- Semana Nacional de Ciência e Tecnologia
10	- recesso discente e docente
11	- Feriado Estadual - Divisão do Estado
12	- Feriado Nacional - Nossa Senhora Aparecida
13 a 15	- recesso discente e docente

Novembro / 2005 - 23 dias letivos	
Datas	Atividades
01	- recesso - Dia de Todos os Santos
02	- Feriado Nacional - Finados
15	- Feriado Nacional - Proclamação da República

Dezembro / 2005 - 16 dias letivos	
Datas	Atividades
20 a 31	- recesso discente e docente

Janeiro / 2006 - 0 dia letivo	
Datas	Atividades
01	- Confraternização Universal
01 a 31	- férias discentes e docentes

Fevereiro / 2006 - 12 dias letivos	
Datas	Atividades
01 a 03	- atividades pedagógicas (Coordenações de Cursos)
01 a 11	- recesso discente
06 a 10	- encontro de professores por área de conhecimento
13	- reinício do período letivo
27	- recesso carnavalesco
28	- Feriado Nacional - Carnaval

Março / 2006 - 23 dias letivos	
Datas	Atividades
01 a 04	- recesso discente e docente

Abril / 2006 - 20 dias letivos	
Datas	Atividades
13	- recesso - Quinta-Feira Santa
14	- Feriado Nacional - Paixão do Senhor
15	- recesso discente e docente
21	- Feriado Nacional - Tiradentes
22	- recesso discente e docente

Maio / 2006 - 26 dias letivos	
Datas	Atividades
01	- Feriado Nacional - Dia do Trabalhador

Junho / 2006 - 23 dias letivos	
Datas	Atividades
15	- Feriado Nacional - Corpus Christi
16 e 17	- recesso discente e docente

Julho / 2006 - 02 dias letivos	
Datas	Atividades
03	- encerramento do ano letivo
04	- divulgação das médias anuais
05 a 11	- exames finais
12	- divulgação dos resultados dos exames finais e encerramento do ano escolar
12 e 13	- fechamento dos diários de classe e entrega às Coordenações de Cursos
12 a 31	- recesso discente
14	- encaminhamento dos diários de classe à Divisão de Assuntos Acadêmicos

ANO LETIVO: 08/08/2005 a 03/07/2006

MESES	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	TOTAL
Agosto	04	04	04	03	03	03	21
Setembro	04	04	03	05	05	04	25
Outubro	04	03	03	03	03	04	20
Novembro	04	03	04	04	04	04	23
Dezembro	03	02	02	03	03	03	16
Janeiro	00	00	00	00	00	00	00
Fevereiro	02	02	02	02	02	02	12
Março	04	04	04	04	04	03	23
Abril	04	04	04	03	02	03	20
Maio	04	05	05	04	04	04	26
Junho	04	04	04	04	04	03	23
Julho	01	00	00	00	00	01	02
TOTAL	38	35	35	35	34	34	211

Dourados, 15 de julho de 2005.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES
Presidente CEPE/UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 535, de 15 de julho de 2005.

Aprova o Calendário Acadêmico do ano letivo de 2006 dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 15 de julho de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário Acadêmico do ano letivo de 2006, dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme anexo que integra esta

Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 15 de julho de 2005.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES
Presidente CEPE/UEMS

Anexo da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 535, de 15/7/2005

**CALENDÁRIO ACADÊMICO
CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UEMS - ANO LETIVO 2006**

Janeiro / 2006 - 0 dia letivo	
Datas	Atividades
01	- Confraternização Universal
01 a 31	- férias discentes e docentes

Fevereiro / 2006 - 12 dias letivos	
Datas	Atividades
01 a 12	- férias discentes
01 a 03	- atividades pedagógicas (Coordenações de Cursos)
01 a 03	- matrícula dos aprovados na primeira chamada
01 a 17	- encaminhamento pelo professor (preferencialmente lotado em Regime de Tempo Integral - TI), via Coordenação de Curso, do Plano de Atividades de Monitoria para aprovação nos respectivos Colegiados de Cursos (art. 9º, da Resolução CEPE-UEMS Nº 503, de 14/04/2005)
06	- encaminhamento da relação nominal dos alunos matriculados na primeira chamada à Divisão de Assuntos Acadêmicos
06 a 10	- encontro de professores por área de conhecimento
08	- publicação das vagas para segunda chamada - Divisão de Assuntos Acadêmicos
10	- matrícula dos classificados na segunda chamada
13	- início do ano letivo
13	- encaminhamento da relação nominal dos alunos matriculados na segunda chamada à Divisão de Assuntos Acadêmicos
13	- início do período para trancamento de matrícula
13	- início do período para solicitação de aproveitamento de estudos (calouros e veteranos)
13 e 14	- renovação de matrícula
13 e 14	- solicitação de transferência interna
13 a 15	- PROINCA - Programa de Integração do Calouro
13 a 24	- período para definição das matrículas dos alunos em dependência ou suspensão e encaminhamento à Divisão de Assuntos Acadêmicos
15	- encaminhamento da relação nominal dos alunos que renovaram as matrículas e relação nominal dos alunos que não renovaram as matrículas à Divisão de Assuntos Acadêmicos
15	- encaminhamento dos requerimentos de transferência interna à Divisão de Assuntos Acadêmicos, para deferimento ou indeferimento da solicitação
16 e 17	- solicitação de reingresso ao curso a partir da 2ª série e encaminhamento à Divisão de Assuntos Acadêmicos
17	- encaminhamento das pastas individuais com as respectivas matrículas dos alunos da primeira e segunda chamada à Divisão de Assuntos Acadêmicos
17 a 28	- encaminhamento do parecer do Colegiado de Curso, anexado aos Planos de Atividade de Monitoria, pela Coordenação de Curso à Divisão de Ensino de Graduação (art. 10 da Resolução CEPE-UEMS Nº 503, de 14/04/2005)
22	- publicação do resultado da transferência interna pela Divisão de Assuntos Acadêmicos
27	- recesso carnavalesco
28	- Feriado Nacional - Carnaval

Março / 2006 - 23 dias letivos	
Datas	Atividades
01 a 04	- recesso discente e docente
01 a 06	- encaminhamento do parecer do Colegiado de Curso, anexado aos Planos de Atividade de Monitoria, pela Coordenação de Curso à Divisão de Ensino de Graduação (art. 10 da Resolução CEPE-UEMS Nº 503, de 14/04/2005)
08	- encaminhamento, pelos Coordenadores de Cursos à Divisão de Assuntos Acadêmicos, da relação nominal dos alunos que não compareceram às aulas (calouros)
08	- divulgação do edital de vagas para transferência externa
09	- PROINCA - Noite Artística e Cultural - Teatro Municipal de Dourados
09 e 10	- solicitação de transferência externa
13	- publicação de vagas de chamada extraordinária (cancelamentos voluntário e compulsório)
13	- encaminhamento dos Planos de Ensino à Divisão de Assuntos Acadêmicos
13	- término do prazo para solicitação de aproveitamento de estudos (calouros e veteranos)
13	- término do prazo para trancamento de matrícula
13 a 15	- período para análise dos processos de transferência externa
16	- divulgação dos resultados das deliberações do Colegiado de Curso quanto à transferência externa
16 a 17	- matrícula dos classificados na chamada extraordinária
17	- matrícula condicional dos alunos procedentes da transferência externa deferida (nas Coordenações de Cursos)
17	- publicação do edital para o processo de seleção de monitoria através da Divisão de Ensino de Graduação, via Pró-Reitoria de Ensino (art. 11, da Resolução CEPE-UEMS Nº 503, de 14/04/2005)
22	- encaminhamento dos processos e das matrículas de transferência externa à Divisão de Assuntos Acadêmicos
23	- encaminhamento dos processos de aproveitamento de estudos (calouros e veteranos) pelos Coordenadores de Cursos à Divisão de Assuntos Acadêmicos
24	- publicação do edital de vagas para cursar nova habilitação do mesmo curso
24	- publicação do edital para cursar disciplinas como aluno especial nos cursos que não tem nova habilitação
27	- inscrição para vagas em nova habilitação do mesmo curso
27	- inscrição para cursar disciplinas como aluno especial (nas Coordenações de Cursos)
27	- divulgação, via Coordenação de Curso, da pré-seleção do processo de seleção de monitoria realizada pelo Colegiado de Curso
27	- divulgação aos acadêmicos, via Coordenação de Curso, da pré-seleção do processo de seleção de monitoria, realizada pelo Colegiado de Curso e encaminhamento à Divisão de Ensino de Graduação, através de CI
28 e 29	- inscrição dos candidatos ao exercício de monitoria
28 e 29	- período para análise dos pedidos de ingresso (nova habilitação)
28 e 29	- período para análise de pedidos para ingresso como aluno especial pelo Colegiado de Curso
30	- publicação do resultado final (nova habilitação)

30	- publicação do resultado final para cursar disciplinas como aluno especial
30	- matrícula dos classificados para cursar nova habilitação
30	- matrícula dos classificados para cursar disciplinas como aluno especial
31	- encaminhamento das matrículas e dos processos de aproveitamento de estudos (nova habilitação) dos classificados para cursar disciplinas como aluno especial à Divisão de Assuntos Acadêmicos
31	- divulgação do resultado final do processo de seleção de monitoria, através da Divisão de Ensino de Graduação, via Pró-Reitoria de Ensino

Abril / 2006 - 20 dias letivos

Datas	Atividades
04	- publicação do edital de oferta de vagas para cursar disciplinas como aluno especial para os cursos com mais de uma habilitação (inscrições dos candidatos às vagas nas Coordenações de Cursos)
05 e 06	- análise e divulgação, pelos Coordenadores de Cursos, dos pedidos para cursar disciplinas como aluno especial
07	- matrícula dos classificados para cursar disciplinas como aluno especial nas Coordenações de Cursos
10	- encaminhamento à Divisão de Assuntos Acadêmicos das matrículas por disciplinas e dos processos correspondentes
13	- recesso - Quinta-Feira Santa
14	- Feriado Nacional - Paixão do Senhor
15	- recesso discente e docente
21	- Feriado Nacional - Tiradentes
22	- recesso discente e docente

Mai / 2006 - 26 dias letivos

Datas	Atividades
01	- Feriado Nacional - Dia do Trabalhador

Junho / 2006 - 23 dias letivos

Datas	Atividades
15	- Feriado Nacional - Corpus Christi
16 e 17	- recesso discente e docente

Julho / 2006 - 13 dias letivos

Datas	Atividades
15	- encerramento do período letivo
17 a 31	- recesso discente e docente

Agosto / 2006 - 27 dias letivos

Datas	Atividades
01	- reinício do período letivo
07 a 11	- período de solicitação de isenção (Processo Seletivo 2006)
14 e 15	- II Seminário de Ensino, Pesquisa e Extensão - SEPEX - Dourados

Setembro / 2006 - 23 dias letivos

Datas	Atividades
01 a 15	- encaminhamento, pelo professor orientador, do relatório semestral de atividades do aluno-monitor devidamente fundamentado, ao Colegiado de Curso para parecer (art. 23, III, da Resolução CEPE-UEMS Nº 503, de 14/04/2005)
04	- início do período de inscrição para seleção de candidatos aos cursos de graduação (Processo Seletivo 2006)
07	- Feriado Nacional - Independência do Brasil
08 e 09	- recesso discente e docente
15 e 16	- V Seminário de Extensão Universitária da UEMS - Dourados
19	- encaminhamento dos relatórios semestrais de atividades do Programa Institucional de Monitoria do aluno-monitor, com parecer do Colegiado de Curso ao Comitê de Ensino de Graduação (art. 24, IV, da Resolução CEPE-UEMS Nº 503, de 14/04/2005)

Outubro / 2006 - 22 dias letivos

Datas	Atividades
10 a 15	- III Semana Nacional de Ciência e Tecnologia
10 a 15	- II Semana de Artes da UEMS
11	- Feriado Estadual - Divisão do Estado
12	- Feriado Nacional - Nossa Senhora Aparecida
13 e 14	- recesso discente e docente
13	- término do período de inscrição para seleção de candidatos aos cursos de graduação para o Processo Seletivo 2006

Novembro / 2006 - 22 dias letivos

Datas	Atividades
02	- Feriado Nacional - Dia de Finados
03 e 04	- recesso discente e docente
15	- Feriado Nacional - Proclamação da República
30	- término do ano letivo

Dezembro / 2006 - 0 dia letivo

Datas	Atividades
01	- divulgação das médias anuais
01 a 14	- encaminhamento, pelo professor orientador, do relatório anual de atividades do aluno-monitor devidamente fundamentado, ao Colegiado de Curso para parecer (art. 23, III, da Resolução CEPE-UEMS Nº 503, de 14/04/2005)
04 a 12	- exames finais
09 e 10	- provas para os candidatos ao Processo Seletivo 2006
13	- divulgação dos resultados dos exames finais e término do ano escolar
13 a 31	- recesso discente
13 a 15	- fechamento dos diários de classe e entrega dos mesmos às Coordenações de Cursos
15	- encaminhamento dos relatórios anuais de atividades do Programa Institucional de Monitoria do aluno-monitor, com parecer do Colegiado de Curso ao Comitê de Ensino de Graduação (art. 24, IV, da Resolução CEPE-UEMS Nº 503, de 14/04/2005)
15 a 22	- atividades pedagógicas nas unidades universitárias
18	- encaminhamento dos diários de classe à Divisão de Assuntos Acadêmicos
22 a 31	- recesso docente e recesso escolar

ANO LETIVO: 13/02/2006 a 30/11/2006

MESES	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	TOTAL
Janeiro	00	00	00	00	00	00	00
Fevereiro	02	02	02	02	02	02	12

Março	04	04	04	04	04	03	23
Abril	04	04	04	03	02	03	20
Mai	04	05	05	04	04	04	26
Junho	04	04	04	04	04	03	23
Julho	02	02	02	02	02	03	13
Agosto	04	05	05	05	04	04	27
Setembro	04	04	04	03	04	04	23
Outubro	05	05	03	03	03	03	22
Novembro	04	04	04	04	03	03	22
Dezembro	00	00	00	00	00	00	00
TOTAL	37	39	37	34	32	32	211

Dourados, 15 de julho de 2005.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES
Presidente CEPE/UEMS

DETRAN

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

CONVÊNIO N.º 6920/05/PROJU

PROCESSO N.º CONTRATANTES: 31/753.268/2005
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - CNPJ 01.560.929/0001-38 e a FUNDAÇÃO BARBOSA RODRIGUES - CNPJ 15.529.019/0001-05.
OBJETO: Convênio com a finalidade de Implantação de Curso a Distância e Avaliação Presencial.
VALOR: Valor Global de R\$ 289.400,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais). Sendo uma parcela para implantação do projeto, no valor de R\$ 192.650,00 (cento e noventa e dois mil e seiscentos e cinquenta reais) e mais 12 parcelas de R\$ 8.062,50 (oito mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) cada.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, com início em 18/07/05 e término em 17/07/07.
DATA DA ASSINATURA: Campo Grande-MS, 18.07.2005.
ASSINAM: GILBERTO TADEU VICENTE - Diretor Presidente do DETRAN-MS e MARIA APARECIDA DOS SANTOS BARROS RODRIGUES - Presidente da FUNDAÇÃO BARBOSA RODRIGUES.

MARLENE ALVES NOGUEIRA
Diretora Adjunta

PORTARIA DETRAN MS T N.º 1221, DE 14 DE JULHO DE 2005.

"Autoriza o funcionamento de Centro de Formação de Condutores que abaixo menciona e dá outras providências"

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 31/753569/2005 - Volume I, deste Departamento e ao que dispõem as Resoluções CONTRAN n.º 74/1998, 168/2004 e 169/2005 bem como a Portaria DENATRAN n.º 47/1999 e Portaria DETRAN-MS n.º 001/2004,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder registro e autorizar o funcionamento do Centro de Formação de Condutores Ezidio & Melo Ltda. ME - CNPJ n.º 07.351.611/0001-23, C.F.C. Inocência, localizado a Avenida Três Lagoas, n.º 53-A, para o ensino teórico técnico e de prática de direção veicular, classificação "AB", destinado à formação de condutores de veículos automotores nas categorias A, B, C, D e E, no município de Inocência-MS, com validade até 01/07/2006.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO TADEU VICENTE
Diretor Presidente

BOLETIM DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

A Superintendência de Compras e Suprimento - SCS/SEGES/MS, de conformidade com o §1º do artigo 15 do Decreto nº 11.759 de 27/12/2004, torna público a alteração para os itens 16, 18, 72, 74 e 102 da Ata de Registro de Preços nº 028/2004 - Material de Limpeza, da Empresa Tafakna Com. Imp. e Exp. de Alimentos Ltda., conforme justificativa anexa ao processo de nº 13/001.528/2004, com seus efeitos a partir da data desta publicação, passando o preço registrado e respectivos fornecedores a serem os abaixo detalhados:

Item	Descrição	Fornecedor	Preço
16	Água sanitária, embalagem plástica com 2000 ml, com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto uso, tampa lacrada, com registro no Ministério da Saúde.	1º Tafakna Com. Imp. e Exp. de Alimentos Ltda. 2º Youssif Amim	R\$ 1,68
18	Alcool em gel, embalagem plástica com 500ml.	1º Tafakna Com. Imp. e Exp. de Alimentos Ltda.	R\$ 2,63
72	filtro de papel, tamanho 103.	1º Tafakna Com. Imp. e Exp. de Alimentos Ltda. 2º Youssif Amim.	R\$ 1,45
74	fósforo, caixa com 40 palitos, embalagem com 10 caixas.	1º Tafakna Com. Imp. e Exp. de Alimentos Ltda. 2º J & J Comercial.	R\$ 1,02
102	saco plástico para lixo, capacidade de 20 litros.	1º Line John Produtos de Limpeza Ltda.	R\$ 2,00

Waldomiro Morelli Júnior
Superintendente de Compras e Suprimento

HOMOLOGO o resultado da licitação, publicada no Diário Oficial n.º 6.506, de 16/06/2005, respectivamente às pág. 17, instaurada através do Pregão Presencial n.º 21/2005/SEGES – Processo n.º 13/000.951/2005, visando a formação do Registro de Preços de Bandeiras, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decretos n.ºs 11.676/04 e 11.759/04 e subsidiariamente na lei n.º 8.666/93 e alteração.

Campo Grande, 20 de julho de 2005.

Waldomiro Morelli Junior
Superintendente de Compras e Suprimento

HOMOLOGO o resultado da licitação, publicada no Diário Oficial n.º 6.528, de 18/07/2005, respectivamente às pág. 21 e 22, instaurada através do Pregão Presencial n.º 22/2005/SEGES – Processo n.º 13/001.764/2005, visando a formação do Registro de Preços de Medicamento Excepcional III, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decretos n.ºs 11.676/04 e 11.759/04 e subsidiariamente na lei n.º 8.666/93 e alteração.

Campo Grande, 20 de julho de 2005.

Waldomiro Morelli Junior
Superintendente de Compras e Suprimento

A Superintendência de Compras e Suprimento – SCS/SEGES/MS, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93, torna público a troca da marca para o item 187 da Ata de Registro de Preços n.º 032/2004- Medicamentos Básicos, da empresa Soquímica Laboratórios Ltda., conforme justificativa anexa ao processo de n.º 13/001.373/2004, com seus efeitos a partir da data desta publicação, passando a marca, o preço registrado e o respectivo fornecedor, a ser o abaixo detalhado:

Item	Descrição	Marca	Preço	Fornecedor
187	Dexametasona 0,1% creme, 10g.	Cristália	R\$ 1,25	1º Soquímica Laboratórios Ltda.

Waldomiro Morelli Júnior
Superintendente de Compras e Suprimento

A Superintendência de Compras e Suprimento – SCS/SEGES/MS, de conformidade com o §1º do artigo 15 do Decreto n.º 11.759 de 27/12/2004, torna público a alteração para os itens 69 e 119 da Ata de Registro de Preços n.º 047/2004 – Material de Expediente, da empresa Infor-7 Suprimentos para Escritório e Informática Ltda-EPP., conforme justificativa anexa ao processo de n.º 13/002.552/2004, com seus efeitos a partir da data desta publicação, passando o preço registrado e respectivos fornecedores a ser os abaixo detalhados:

Item	Descrição	Fornecedor	Preço
69	porta-carimbo, desmontável, redondo, capacidade para 12 carimbos	1º Infor 7 Suprimentos para Escritório e Informática Ltda-EPP	R\$ 5,12
119	papel almaço, quadriculado, embalagem com 400 folhas	1º Infor 7 Suprimentos para Escritório e Informática Ltda-EPP	R\$ 17,96

Waldomiro Morelli Júnior
Superintendente de Compras e Suprimento

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Comissão Especial de Licitação SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado da licitação:

ÓRGÃO: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE PANTANAL.

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 003/2005 – PROCESSO Nº 23/100.896/2005

OBJETO: Aquisição projetor multimídia.

RESULTADO: Empresas Classificadas - GIGANEWS TELEINFORMÁTICA LTDA, TEC MAC INFORMÁTICA LTDA e LLIMA ELETRÔNICA, INFORMÁTICA E REFRIGERAÇÃO LTDA.

Empresa Vencedora: PRIMEIRO MENOR PREÇO: LLIMA ELETRÔNICA, INFORMÁTICA E REFRIGERAÇÃO LTDA, para item único no valor total de R\$ 4.120,00.

Com fulcro na alínea "b" do inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações abre prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos.

Campo Grande/MS, 21 de julho de 2005.

ROMILDA GARCIA DE SOUZA - Presidente CPL Nº 03/SCS/SEGES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Equipe de Pregão 03/SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado da licitação:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2005 – PROCESSO Nº 27/000.697/2005.

OBJETO: aquisição de medicamentos.

RESULTADO: DESERTO.

Campo Grande, 20 de julho de 2005.

Venício Maciel Bragança - Pregoeiro/SCS/SEGES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Equipe de Pregão 03/SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado da licitação:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2005 – PROCESSO Nº 27/000.282/2005.

OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de Coffe-Break.

RESULTADO: DESERTO.

Campo Grande, 21 de julho de 2005.

Venício Maciel Bragança - Pregoeiro/SCS/SEGES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Gestão Pública, por intermédio da Comissão de Licitação SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado da licitação:

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO DE MS.

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 001/2005 – PROCESSO Nº 31/752.478/2005

OBJETO: Aquisição de bloqueador solar.

RESULTADO: Empresas Classificadas: TAFAKNA COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA e GLOBAL COMERCIAL LTDA.

Empresa Vencedora: PRIMEIRO MENOR PREÇO: TAFAKNA COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, para item único no valor unitário de R\$ 18,00 e valor total de R\$ 3.600,00.

Com fulcro na alínea "b" do inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações abre prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos.

Campo Grande/MS, 21 de julho de 2005.

ROMILDA GRACIA DE SOUZA - Presidente CPL Nº 03/SCS/SEGES

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica que fará realizar a seguinte licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL.

CONVITE Nº 012/2005 PROCESSO Nº: 31/000.531/2005.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 08:30 horas, do dia 02/08/2005.

Local: Superintendência de Compras e Suprimento, Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. O convite encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, mediante o recolhimento de taxa para ressarcimento de despesa com reprodução do edital, ou gratuitamente, pelo site: www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 21 de julho de 2005

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SCS/SEGES

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Superintendência de Compras e Suprimento, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Próprio/PEP, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, dos Decretos Estaduais n.ºs 11.818, de 21 de março de 2005 e 11.676, de 17 de agosto de 2004 e, subsidiariamente pela Lei federal n.º 8.666/93, na forma que especifica:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL

LICITAÇÃO: PEP N.º : 009/2005 PROCESSO: 31/000.788/2005

OBJETO: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE

LOCAL, DIA E HORA PARA ABERTURA DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: às 09:30 h do dia 05 de agosto de 2005 por meio do acesso ao site www.centraldecompras.ms.gov.br

A íntegra do edital poderá ser obtido através do site acima ou diretamente junto à Coordenadoria de Processamento de Licitações/SCS/SEGES sito no Bloco I do Centro Administrativo Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, mediante recolhimento de taxa para ressarcimento de despesa com reprodução do edital, ou gratuitamente, pelo site: www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande, 21 de julho de 2005.

Coordenadoria de Processamento de Licitações/SCS/SEGES

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Superintendência de Compras e Suprimento, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Próprio/PEP, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, dos Decretos Estaduais n.ºs 11.818, de 21 de março de 2005 e 11.676, de 17 de agosto de 2004 e, subsidiariamente pela Lei federal n.º 8.666/93, na forma que especifica:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL

LICITAÇÃO: PEP N.º : 008/2005 PROCESSO: 31/001.047/2005

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO

LOCAL, DIA E HORA PARA ABERTURA DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: às 10:00 h do dia 05 de agosto de 2005 por meio do acesso ao site www.centraldecompras.ms.gov.br

A íntegra do edital poderá ser obtido através do site acima ou diretamente junto à Coordenadoria de Processamento de Licitações/SCS/SEGES sito no Bloco I do Centro Administrativo Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, mediante recolhimento de taxa para ressarcimento de despesa com reprodução do edital, ou gratuitamente, pelo site: www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande, 21 de julho de 2005.

Coordenadoria de Processamento de Licitações/SCS/SEGES

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Superintendência de Compras e Suprimento, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Próprio/PEP, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, dos Decretos Estaduais n.ºs 11.818, de 21 de março de 2005 e 11.676, de 17 de agosto de 2004 e, subsidiariamente pela Lei federal n.º 8.666/93, na forma que especifica:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL

LICITAÇÃO: PEP N.º : 008/2005 PROCESSO: 29/021.683/2005

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM

LOCAL, DIA E HORA PARA ABERTURA DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: às 09:30 h do dia 08 de agosto de 2005 por meio do acesso ao site www.centraldecompras.ms.gov.br

A íntegra do edital poderá ser obtido através do site acima ou diretamente junto à Coordenadoria de Processamento de Licitações/SCS/SEGES sito no Bloco I do Centro Administrativo Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, mediante recolhimento de taxa para ressarcimento de despesa com reprodução do edital, ou gratuitamente, pelo site: www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande, 21 de julho de 2005.

Coordenadoria de Processamento de Licitações/SCS/SEGES

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Superintendência de Compras e Suprimento, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Próprio/PEP, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, dos Decretos Estaduais n.ºs 11.818, de 21 de março de 2005 e 11.676, de 17 de agosto de 2004 e, subsidiariamente pela Lei federal n.º 8.666/93, na

forma que especifica:

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL
LICITAÇÃO: PEP N.º : 005/2005 PROCESSO: 29/021.666/2005
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE LABORATORIOS
LOCAL, DIA E HORA PARA ABERTURA DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: às 09:30 h do dia 09 de agosto de 2005 por meio do acesso ao site www.centraldecompras.ms.gov.br

A Integra do edital poderá ser obtido através do site acima ou diretamente junto à Coordenadoria de Processamento de Licitações/SCS/SEGES sito no Bloco I do Centro Administrativo Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, mediante recolhimento de taxa para ressarcimento de despesa com reprodução do edital, ou gratuitamente, pelo site: www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande, 21 de julho de 2005.

Coordenadoria de Processamento de Licitações/SCS/SEGES

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Superintendência de Compras e Suprimento, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Próprio/PEP, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, dos Decretos Estaduais n.ºs 11.818, de 21 de março de 2005 e 11.676, de 17 de agosto de 2004 e, subsidiariamente pela Lei federal n.º 8.666/93, na forma que especifica:

ORGÃO: SECRETARIA DE TRABALHO ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL
LICITAÇÃO: PEP N.º : 002/2005 PROCESSO: 25/000.242/2005
OBJETO: LOCAÇÃO DE CÂMARA FRIGORÍFICA
LOCAL, DIA E HORA PARA ABERTURA DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: às 11:00 h do dia 04 de agosto de 2005 por meio do acesso ao site www.centraldecompras.ms.gov.br

A Integra do edital poderá ser obtido através do site acima ou diretamente junto à Coordenadoria de Processamento de Licitações/SCS/SEGES sito no Bloco I do Centro Administrativo Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, mediante recolhimento de taxa para ressarcimento de despesa com reprodução do edital, ou gratuitamente, pelo site: www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande, 21 de julho de 2005.

Coordenadoria de Processamento de Licitações/SCS/SEGES

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica que fará a prorrogação da licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:

ORGÃO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL DE MS
EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO PRÓPRIO nº 002/2005 PROCESSO Nº: 37/009.255/2005.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRAS ADUBADEIRAS DE TRACÇÃO ANIMAL E PULVERIZADORES COSTAIS.
ABERTURA DOS ENVELOPES FICA PRORROGADA PARA: Às 09:30 horas, do dia 05/08/2005.
Local: Superintendência de Compras e Suprimento, Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, mediante o recolhimento de taxa para ressarcimento de despesa com reprodução do edital, ou gratuitamente, pelo site: www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 21 de julho de 2005

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SCS/SEGES

AVISO DE SUSPENSÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Comissão de Licitação SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados a suspensão da licitação:

ORGÃO: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL
LICITAÇÃO: CONVITE Nº 006/2005 – PROCESSO Nº 21/005.293/2005
OBJETO: Aquisição de material e produtos de uso veterinário para coleta de exame.
RESULTADO: LICITAÇÃO SUSPENSA.
 Campo Grande - MS, 20 Julho de 2005.

ROMILDA GARCIA DE SOUZA - Presidente CPL n.º 3/SCS/SEGES

AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica que fará realizar a seguinte licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL.
CONVITE nº 009/2005 PROCESSO Nº: 25/000.412/2005.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PÃO E LEITE
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 10:30 horas, do dia 01/08/2005.
Local: Superintendência de Compras e Suprimento, Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. O convite encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, mediante o recolhimento de taxa para ressarcimento de despesa com reprodução do edital, ou gratuitamente, pelo site: www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 21 de julho de 2005

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SCS/SEGES

AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Superintendência de Compras e Suprimento, a Coordenadoria de Licitação comunica a repetição dos itens 05, 08 ao 12 e realizará Licitação, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual 11.676, de 17 de agosto de 2004 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, conforme adiante especificada:

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2005 PROCESSO Nº: 27/000.903/2005
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 11:00h. do dia 04/08/2005. **LOCAL:** Superintendência de Compras e Suprimento, sito no Parque dos Poderes, Bloco I, SEGES - Campo Grande - MS. O edital encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento da taxa para ressarcimento de despesa com reprodução do edital, ou gratuitamente, pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 21 de julho de 2005

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SCS/SEGES.

AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Superintendência de Compras e Suprimento, a Coordenadoria de Licitação comunica a repetição dos itens 05, 08 ao 12 e realizará Licitação, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual 11.676, de 17 de agosto de 2004 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, conforme adiante especificada:

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2005 PROCESSO Nº: 27/001.450/2005
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 12:00h. do dia 05/08/2005. **LOCAL:** Superintendência de Compras e Suprimento, sito no Parque dos Poderes, Bloco I, SEGES - Campo Grande - MS. O edital encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento da taxa para ressarcimento de despesa com reprodução do edital, ou gratuitamente, pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 21 de julho de 2005

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SCS/SEGES

Republica-se por Incorreção: D.O n.º 6528 de 18/07/2005, pg 21.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Comissão de Licitação SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado da licitação:

ORGÃO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL DE MS.
LICITAÇÃO: CONVITE Nº 002/2005 – PROCESSO Nº 37/009.717/2004
OBJETO: Aquisição de material para embalagem e condicionamento.
RESULTADO: Onde se lê: CONVITE Nº 002/2005 – PROCESSO Nº 37/009.717/2005;
 Leia-se: CONVITE Nº 002/2005 – PROCESSO Nº 37/009.717/2004.

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande/MS, 21 de julho de 2005.

ROMILDA GARCIA DE SOUZA - Presidente CPL N.º 03/SCS/SEGES

Torna-se sem efeito esta publicação do Diário Oficial nº 6530 do dia 20.07.2005

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica a alteração do Convite, que estará disponível na Superintendência de Compras e Suprimento/SEGES/MS, no Parque dos Poderes, Bloco I, na Secretaria de Estado de Gestão Pública, nesta Capital, ou pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA.
LICITAÇÃO: CONVITE Nº 10/2005 PROCESSO Nº: 25/002.280/2005.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção e reparos em instrumentos musicais.
ALTERAÇÃO: 1) Alterar o subitem 4.4. do Edital supracitado, **ONDE SE LÊ:** prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) **LEIA-SE:** prazo máximo de 03(três) dias úteis. As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande/MS, 21 de julho de 2005

Coordenadoria de Licitação/SCS/SEGES

Republica-se por Incorreção no D.O. n.º 6531 do dia 21 de julho de 2005

AVISO DE PRORROGAÇÃO E ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica que fará a prorrogação da licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:

ORGÃO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL.
EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO PRÓPRIO nº 061/2005 PROCESSO Nº: 31/750.647/2005.
OBJETO: aquisição de materiais para pintura.
ALTERAÇÃO: Alterar o subitem 1.3.1. do Edital supracitado Onde se Lê: até o dia 21/07/2005 às 09:30h Leia-se: 29.07.2005 às 09:30horas. As demais condições permanecem inalteradas.
ABERTURA DOS ENVELOPES FICA PRORROGADA PARA: Às 09:30 horas, do dia 04/08/2005.
Local: Superintendência de Compras e Suprimento, Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, mediante o recolhimento de taxa para ressarcimento de despesa com reprodução do edital, ou gratuitamente, pelo site: www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 21 de julho de 2005

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SCS/SEGES/MS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Republica-se por Incorreção no D. O. n.º 6531 do dia 21 de julho de 2005

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Equipe Pregão 01/SCS, comunica aos interessados o resultado da licitação:

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.
LICITAÇÃO: PEP N.º: 003/2005 PROCESSO: 31/000.722/2005
OBJETO: Fornecimento de alimentação preparada para Anaurilandia.
RESULTADO: DESERTO

Campo Grande 21 de julho de 2005.

Maria Auxiliadora Toledo Vilaiva/SCS/SEGES.

DETRAN

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

RATIFICAÇÃO

RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

PROCESSO Nº	FAVORECIDO	VALOR R\$
31/753.085/200	Clarice Maciel Souza Chaves	
5	Pagamento referente a Regente do Coral dos servidores deste Departamento.	16.800,00
Ref.		

Data da Ratificação: 21/07/2005

MARLENE ALVES NOGUEIRA
DIRETORA ADJUNTA - DETRAN-MS

RATIFICAÇÃO

Autorizo a despesa e declaro dispensada a licitação, conforme justificativa constante nos processos abaixo relacionados. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, atualizadas pelas leis nº 8.883/94 e 9.648/98 - Caput do Artigo 25.

PROCESSO Nº:	FAVORECIDO:	VALOR R\$:
31/753.425/05	Escola Paulo Freire.	
OBJETO:	6º Congresso Educacional de MS.	4.635,00

RATIFICAÇÃO EM: 21 de julho de 2005

Marlene Alves Nogueira
Diretora Adjunta

FCMS**Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul**

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Processo : 39/100.597/2005

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação de palestrantes e Professores para participarem da 6.ª Edição Festival de Inverno de Bonito representados por Ruth Haruko Ishikawa-ME.

Favorecido: Ruth Haruko Ishikawa-ME

CNPJ: 01.371.975/0001-99

Do Preço: R\$ 25.389,00,00 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Oitenta e Nove Reais)

Data da Ratificação: 13.07.2005

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Processo : 39/100.598/2005

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação do Grupo Teatro Andante, Grupo Anônimo de Teatro, Trupe Teatral do Brazil Bonito, Grupo de Teatro República Cênica, Grupo Bojo Male, Grupo Alpha Dança de Teatro, Oficina de Bonecos Tarecos Trecos e Grupo de Dança Yosakoi Soran representado por N.º 01 Produções a fim de apresentar espetáculos teatrais na 6.ª Edição do Festival de Inverno de Bonito.

Favorecido: N.º 01 Produções

CNPJ: 05.266.734/0001-30

Do Preço: R\$ 21.060,00 (Vinte e Hum Mil e Sessenta Reais).

Data da Ratificação: 13.07.2005

JUCEMS**Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul****RATIFICO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Autorizo a despesa e declaro dispensada a licitação, conforme justificativa constante no processo abaixo descrito, nos termos do art.24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Processo: 21/010.348/2005

Favorecido: EDMILSON ROBERTO CACCIA.

Objeto: Locação de imóvel na cidade de Ivinhema/MS, sito na rua Antônio Soares Branquinho, nº 182, Bairro Vila Piravevê, para instalação e funcionamento de um Escritório Regional da JUCEMS na cidade de Ivinhema/MS

Valor: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) mensal.

Vigência: 19/07/2005 a 18/07/2007.

Assina: ADEMIR DE SOUSA OSIRO

Ordenador de Despesas

SANESUL**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul****REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Revogo a Licitação na modalidade Convite nº 050/2005, sendo a vencedora do Certame a Empresa GBS Construções Ltda, tendo por objeto a Execução de Obras de Reforma e Melhoria do Escritório de Atendimento ao cliente na cidade de Aparecida do Taboado - MS. O motivo da revogação é decorrente da mudança no cronograma financeiro de utilização de recursos próprios da empresa e por razões de interesse público, em consonância com os artigos 41 e 49 da Lei 8666/9 e em conformidade com a Justificativa Técnica constante no Processo Administrativo nº 00.459/05/GEXP/SANESUL.

Publique-se

Em 21/07/2005

Eng.º Antônio Carlos Navarrete Sanches
Diretor Presidente

UEMS**Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica RESULTADO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS n.º - 11/05.

PROCESSO nº - 41/200443/2005

OBJETO: - Aquisição de equipamentos para processamento de dados.

EMPRESAS HABILITADAS: - LL Celular e Informática Ltda., Anapel - Móveis para Escritório Ltda., Tec Mac Informática Ltda., Portal Informática Ltda/ME, L.Lima - Eletrônica Informática e Refrigeração Ltda., Fauze Carlos Carhete Alili/ME., Giganews - Teleinformática Ltda. e Milan & Milan Ltda.

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS: - Giganews - Teleinformática Ltda., por não atender ao caput do item 5.1 do Edital; Tec Mac Informática Ltda., por descumprir o previsto no item 5.2 "e" do mesmo Instrumento; LL Celular e Informática Ltda., não atendeu ao item 5.2 "e" e "g" do Edital e L.Lima Eletrônica Informática e Refrigeração Ltda., por desconformidade com o item 5.3 do Edital.

EMPRESA VENCEDORA: - MILAN & MILAN LTDA, item 2, Nobreak, no valor global de R\$ 2.352,00 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais).

Nos itens 1 (um) e 3 (três) da Proposta Detalhe, anexo I do Edital, Processador e Impressora, respectivamente, todas as propostas foram julgadas desclassificadas por não atenderem às especificações técnicas dos equipamentos.

Com fulcro no § 3º do artigo 48 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, a Comissão de Licitação fixa o prazo de 8 (oito) dias úteis para as empresas habilitadas, querendo, apresentarem novas propostas, esboçadas dos vícios aqui registrado.

ABERTURA: - Dia 4 (quatro) de agosto de 2005, às 8 (oito) horas, abertura dos envelopes contendo as novas Propostas.

Dourados, 21 de julho de 2005.

Rosilda Mantovani Silva
Presidente - CPL/UEMS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação conforme justificativa da ATA Nº 065/05-CPL/UEMS, constante do Processo nº 41/200708/2005.

AMPARO LEGAL: - Inciso XXI do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: - R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

FAVORECIDO: - ELLITE INFORMÁTICA LTDA-ME.

OBJETO: - Aquisição de equipamentos de processamento de dados.

DATA DA RATIFICAÇÃO: - 21 de julho de 2005

LUIZ ANTÔNIO ALVARES GONÇALVES

Reitor

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ratifico a inexigibilidade de licitação conforme justificativa da ATA Nº 066/05-CPL, constante do Processo nº 41/200767/2005.

AMPARO LEGAL: - Inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: - R\$ 500,00 (quinhentos reais).

FAVORECIDA: - AMANDA ELOINA SCHERER.

OBJETO: - Atender despesas com serviços técnicos profissionais.

DATA DA RATIFICAÇÃO: - 21 de julho de 2005

LUIZ ANTÔNIO ALVARES GONÇALVES

Reitor

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ratifico a inexigibilidade de licitação conforme justificativa da ATA Nº 067/05-CPL, constante do Processo nº 41/200766/2005.

AMPARO LEGAL: - Inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: - R\$ 800,00 (oitocentos reais).

FAVORECIDO: - ROBERTO MORAES CRUZ.

OBJETO: - Atender despesas com serviços técnicos profissionais.

DATA DA RATIFICAÇÃO: - 21 de julho de 2005

LUIZ ANTÔNIO ALVARES GONÇALVES

Reitor

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ratifico a inexigibilidade de licitação conforme justificativa da ATA Nº 069/05-CPL, constante do Processo nº 41/200781/2005.

AMPARO LEGAL: - Inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: - R\$ 3.000,00 (três mil reais).

FAVORECIDO: - MAURO DE FREITAS INFANTE VIEIRA.

OBJETO: - Atender despesas com serviços técnicos profissionais.

DATA DA RATIFICAÇÃO: - 21 de julho de 2005

LUIZ ANTÔNIO ALVARES GONÇALVES

Reitor

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Ratifico a dispensa de licitação conforme justificativa da ATA Nº 070/05-CPL, constante do Processo nº 41/200768/2005.

AMPARO LEGAL: - Inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: - R\$ 500,00 (quinhentos reais).

FAVORECIDO: - JORGE MANHÃES.

OBJETO: - Atender despesas com serviços técnicos profissionais.

DATA DA RATIFICAÇÃO: - 21 de julho de 2005

LUIZ ANTÔNIO ALVARES GONÇALVES

Reitor

BOLETIM DE PESSOAL**ATOS DO GOVERNADOR**

DECRETO "P" Nº 2.206/2005, DE 21 DE JULHO DE 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar, para o serviço ativo, em caráter temporário, o Coronel QOBM/RR João Alves Calixto, matrícula nº 220.461-41, para prestar serviços à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Coordenação-Geral do Governo.

DECRETO "P" Nº 2.207/2005, DE 21 DE JULHO DE 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar, para o serviço ativo, em caráter temporário, o **Capitão QAOBM/RR Sebastião Galdeiros Omena**, matrícula nº 220.068-61, para prestar serviços à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Coordenação-Geral do Governo.

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial nº 6.531, de 21 de julho de 2005, página 21.

DECRETO "P" Nº 2.180/2005, DE 20 DE JULHO DE 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os representantes governamentais e das entidades não-governamentais abaixo mencionados para exercerem a função de membros do Conselho Estadual dos Direitos do Negro - CEDINE/MS, para mandato de dois anos, em razão do término do mandato atual:

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO NEGRO

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
MEMBROS NOMEADOS	ÓRGÃOS REPRESENTADOS
Donevil Teixeira Alveres, titular David Pereira Nunes, suplente	Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária - SETASS
Maria Helena Bicudo, titular Antônio Correia de Oliveira Filho, suplente	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário - SDA
Ana Lúcia da Silva Sena, titular Vânia Lúcia Baptista Duarte, suplente	Coordenadoria de Políticas para Promoção da Igualdade Racial - CPPIR, da Secretaria de Estado de Coordenação-Geral do Governo
Martene Aguiar Justino, titular Joaquim Magalhães, suplente	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP
Rute Martins Valentim, titular Antônia Maria dos Santos Costa, suplente	Secretaria de Estado de Educação
Cid Pinto Barbosa Júnior, titular Téo Martins Costa, suplente	Secretaria de Estado de Cultura
Lucinda Pedrosa do Rosário, titular Ildney Sônia Ribeiro Muller, suplente	Secretaria de Estado de Saúde
Natanael Dalete Barros, titular Mário Márcio Marques Serra, suplente	Secretaria de Estado da Juventude e do Esporte e Lazer

II - REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS	
MEMBROS NOMEADOS	ENTIDADES REPRESENTADAS
Lorisvaldo Joaquim da Silva, titular Alenir Benedita da Silva, suplente	Congresso Nacional Afro-Brasileiro - Sessão Paranaíba
Raimunda Luzia de Brito, titular Maria Helena da Silva Oliveira, suplente	Instituto Luther King - Ensino, Pesquisa, Ação Afirmativa
Lucília Augusta Ribeiro, titular Ana José Alves Lopes, suplente	Coletivo de Mulheres Negras de MS - "Raimunda Luzia de Brito"
Jair Bispo da Silva, titular Gislaine Garcia de Anunciação, suplente	Associação Familiar da Comunidade Negra São João Batista
Márcio Roberto da Silva Oliveira, titular José Roberto Camargo de Souza, suplente	Instituto Casa da Cultura Afro-Brasileira - ICCAB
Ramão Castro de Oliveira, titular Welmar de Oliveira Souza, suplente	Associação da Comunidade Rural Quilombola de Dezidério Felipe de Oliveira - Picadinha
Clodoaldo Caetano de Barros, titular Neuza Jerônimo Rosa dos Santos, suplentes	Associação Beneficente dos Descendentes da Tia Eva
Ramão Gonçalves de Souza, titular Jorge Henrique Gonçalves Flores, suplente	Comunidade Negra Colônia de São Miguel

SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE

RESOLUÇÃO/SERC "P" Nº 100 DE 20 DE JULHO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo relatório, relativamente à apuração dos fatos a que se refere ao processo nº 11/036907/2004, de 16 de abril de 2004, que apura furto na Agência Fazendária de Deodápolis/MS, conforme Boletim de Ocorrências nº 049/2004, pela Comissão designada através da RESOLUÇÃO/SERC "P" Nº 045, de 11 de abril de 2005, publicado no Diário Oficial nº 6464, página 24, de 12 de abril de 2005, composta pelos servidores **HERALDO CORBELINO BOJIKIAN**, prontuário nº 898341, Fiscal de Rendas, classe E, referência 548, código 3238, e **PEDRO PAULO DA ROCHA BATISTA**, prontuário nº 2029161, Assistente de Apoio Fazendário e Financeiro, classe D, código 20023, com validade a contar de 11 de julho de 2005.

RESOLUÇÃO/SERC "P" Nº 101 DE 20 DE JULHO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo relatório, relativamente à apuração dos fatos a que se refere ao processo nº 11/045492/2005, de 29 de março de 2005, que apura furto na Agência Fazendária de Deodápolis/MS, conforme Boletim de Ocorrências nº 036/2005, pela Comissão designada através da RESOLUÇÃO/SERC "P" Nº 046, de 11 de abril de 2005, publicado no Diário Oficial nº 6464, página 24, de 12 de abril de 2005, composta pelos servidores **HERALDO CORBELINO BOJIKIAN**, prontuário nº 898341, Fiscal de Rendas, classe E, referência 548, código 3238, e **PEDRO PAULO DA ROCHA BATISTA**, prontuário nº 2029161, Assistente de Apoio Fazendário e Financeiro, classe D, código 20023, com validade a contar de 11 de julho de 2005.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA "P" SRHP N.º 405, de 21 de julho de 2005.

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso IV, artigo 1º, da Resolução SEGES/MS N.º 339, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE:

Redistribuir **MATHEUS DAUZACKER NETO**, prontuário nº 4653641, ocupante do cargo de Técnico em Serviços Ambientais, código 90022, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos para a Fundação de Turismo de MS, com base no artigo 17, inciso II, da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, combinado com o artigo 2º, inciso III do Decreto nº 10.132, de 21 de novembro de 2000. (Processo n.º 23/000159/05).

PORTARIA "P" SRHP N.º 406, de 21 de julho de 2005.

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso IV, artigo 1º, da Resolução SEGES/MS N.º 339, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE:

Redistribuir **JOSÉLIO LOUBET FILHO**, ocupante do cargo de Motorista, classe A, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária para a Secretaria de Estado de Coordenação-Geral do Governo, com base no artigo 17, inciso II, da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, combinado com o artigo 2º, inciso III do Decreto nº 10.132, de 21 de novembro de 2000. (Processo n.º 25/000566/05).

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Resolução "P" SEMA/Nº 016 de 20 de julho de 2005.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a **Vilma da Costa Silva**, matrícula nº 583073-1, ocupante da função de Técnico em Serviços Ambientais, classe B, código 90022, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período aquisitivo de 29 de junho de 2000 a 29 de junho de 2005, por ter completado 15 (quinze) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fulcro no artigo 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei nº 2.157 de 26 de outubro de 2000. (Processo nº 23/103004/2005).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Resolução "P" SED Nº 2.311/05, de 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a **LAUDICENA LUIZA DA SILVA QUEIROZ**, ocupante do cargo de Especialista de Educação, classe B, nível II, código 1335, prontuário nº 1255472, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Paranaíba, código 14116, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado, em 20 de maio de 2005, 15 (quinze) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no art. 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, para fins de regularização da vida funcional e sem efeitos financeiros (Processo nº 13/007700/1993).

Resolução "P" SED Nº 2.312/05, de 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Constituir um Comitê Estadual de Seleção para escolher os 5 (cinco) melhores trabalhos de alunos, do Estado de Mato Grosso do Sul, que participarão do Concurso Histórico-Literário "Caminhos do Mercosul" 2005. Brasília, Patrimônio Cultural da Humanidade. O referido Comitê será composto pelas professoras **Ana Célia de Oliveira Ferreira** e **Sônia Maria de Araújo Ramos** técnicas da Coordenadoria de Educação Básica e Educação Profissional/SUPED/SED (Protocolo nº 4409/2005).

Resolução "P" SED Nº 2.313/05, de 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar **ANA RUTH DA SILVA CABANHA**, prontuário nº 8228331, ocupante do cargo de Assistente de Administração, classe A, código 0004, para exercer a função gratificada de Secretário, símbolo SES.D, na Escola Estadual Chapadão do Sul, com sede no município de Chapadão do Sul, com validade a contar de 2 de julho de 2005, em vaga decorrente da dispensa de **Elyaná Parreira Silva** (Processo nº 29/048055/2005).

Resolução "P" SED Nº 2.314/05, de 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar **TEREZINHA HIROMI IZUMI CHRISTOFORI**, prontuários nºs 3900381 e 3900382, ocupante dos cargos de Professor, classes C - B, níveis III - III, códigos 1515 - 1495, para responder pela Direção da Escola Estadual Prof. Antônio Salústio Arelas, com sede no município de Aquidauana, bem como exercer a função de ordenador de despesas nessa unidade escolar, no período de 1º a 30 de agosto de 2005, em substituição à **Fátima Cristina Friolli Pinto**, que usufruirá férias (Processo nº 29/000761/2004).

Resolução "P" SED Nº 2.315/05, de 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 9.606, de 24 de agosto de 1999 e a Resolução/SED nº 1.392, de 4 de outubro de 1999.

RESOLVE:

Designar LIRES MÜLLER, prontuário nº 6573101, e RONILDO XIMENES DE SOUZA, prontuário nº 7567761, para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente e de Secretário Executivo do Conselho das Unidades Escolares/COUNE do município de Maracaju, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 1º de fevereiro de 2005 (Protocolo nº 4566/2005).

Resolução "P" SED Nº 2.316/05, de 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 9.606, de 24 de agosto de 1999 e a Resolução/SED nº 1.392, de 4 de outubro de 1999.

RESOLVE:

Designar SAFIRA GOMES DOS SANTOS, prontuário nº 2147951, e HARLEY DE OLIVEIRA CAMARGO SANTOS, prontuário nº 4717631, para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente e de Secretário Executivo do Conselho das Unidades Escolares/COUNE do município de Rio Negro, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 1º de fevereiro de 2005 (Protocolo nº 4545/2005).

Resolução "P" SED Nº 2.317/05, de 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 9.606, de 24 de agosto de 1999 e a Resolução/SED nº 1.392, de 4 de outubro de 1999.

RESOLVE:

Designar WILLIAMS DELFINO VENÂNDIO, prontuário nº 7456261, e NUCINI GARCIA DUARTE, prontuário nº 5679651, para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente e de Secretário Executivo do Conselho das Unidades Escolares/COUNE do município de Anaurilândia, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 1º de fevereiro de 2005 (Protocolo nº 4382/2005).

Resolução "P" SED Nº 2.318/05, de 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Instaurada através da Resolução "P" SED nº 2.594/04, de 9 de agosto de 2004, publicada no Diário Oficial nº 6306, de 11 de agosto de 2004, à página 33, com a finalidade de apurar os fatos apontados no Processo nº 29/076488/2004.

Resolução "P" SED Nº 2.319/05, de 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, CRISTIANA DA ANUNCIACÃO MIRANDA, ocupante dos cargos de Professor, classe B-C, nível III-III, código 1495-1515, prontuários nº 3396281 e 3396282, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, das Escolas Estaduais Júlia Gonçalves Passarinho, código 371, e Dr. Gabriel Vandoni de Barros, código 380, para o Núcleo de Tecnologia Educacional, código 1106, todas com sede no município de Corumbá, código 14051, com fundamento no inciso I, do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 10 de julho de 2005 (Processo nº 29/049827/2005 e 29/031380/2005).

Resolução "P" SED Nº 2.320/05, de 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, FATIMA MARIA VARGAS DE MENDONÇA SANTOS, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, código 1470, prontuário nº 7449561, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Rotary Club, código 710, com sede no município de Corumbá, código 14051, para as Escolas Estaduais Prof. Otaviano Gonçalves da Silveira Júnior, código 847, nas Áreas de Conhecimento do Ensino Fundamental - Língua Estrangeira- Inglês, carga horária de 6 h/a, no turno vespertino, 8 h/a, no turno noturno, Língua Estrangeira Moderna- Inglês/EM, 2 h/a, no turno noturno, Adventor Divino de Almeida, código 291, nas Áreas de Conhecimento do Ensino Fundamental - Língua Estrangeira- Inglês, carga horária de 8 h/a, no turno matutino, e Arnélio de Carvalho Bels, código 196, 12 h/a no turno vespertino, todas com sede no município de Campo Grande, código 14041, com fundamento no inciso I, do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 25 de julho de 2005 (Processo nº 29/013453/2005).

Resolução "P" SED Nº 2.321/05, de 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, GEORGIA MEDEIROS DE CASTRO ANDRADE, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível III, código 1495, prontuário nº 5374541, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual João Dantas Filgueiras, código 693, para a Escola Estadual Afonso Pena, código 584, ambas com sede no município de Três Lagoas, código 14155, na disciplina de Biologia/EM, carga horária de 7 h/a, no turno noturno, com fundamento no inciso I, do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar da data da publicação desta resolução (Processo nº 29/044449/2005).

Resolução "P" SED Nº 2.322/05, de 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, LAIDE OLIVEIRA DE SOUSA, prontuário nº 2720601, ocupante do cargo de Assistente de Administração, classe D, código 0008, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Maria da Glória Muzzi Ferreira, código 418, para a Escola Estadual Antônia da Silveira Capilé, código 407, ambas com sede no município de Dourados, código 14061, com fundamento no inciso I, do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/036267/2005).

Resolução "P" SED Nº 2.323/05, de 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, REGINA CARMEM DE MIRANDA, prontuários nºs 2063341 - 2063342, ocupante dos cargos de Professor, classes E - E, níveis III - III, códigos 1555 - 1555, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, das Escolas Estaduais Júlia Gonçalves Passarinho, código 371, e Maria Leite, código 373, para o Núcleo de Tecnologia Educacional, código 1106, todos com sede no município de Corumbá, código 14051, com fundamento no inciso I, do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir da data da publicação desta Resolução (Processo nº 29/031584/2005).

Resolução "P" SED Nº 2.324/05, de 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, ROSA MARIA GOMES MAGALHÃES, ocupante dos cargos de Professor Readaptado, classes A-A, níveis III-III, códigos 1475-1475, prontuários nºs 6219271 e 6219272, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof. Ulisses Serra, código 673, para a Escola Estadual Joaquim Murinho, código 287, ambas com sede no município de Campo Grande, código 14041, com fundamento no inciso I, do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 29 de junho de 2005 (Processo nº 29/007936/2005).

Resolução "P" SED Nº 2.325/05, de 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, VANILDA NUNES SOBRINHO, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, código 1470, prontuário nº 8219261, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof. João Pereira Valim, código 459, com sede no município de Inocência, código 14076, para as Escolas Estaduais Ernesto Rodrigues, código 227, nas Áreas de Conhecimento do Ensino Fundamental - Educação Física, carga horária de 2 h/a, no turno matutino, e 2 h/a, no turno vespertino, Escola Estadual Frei Vital de Garibaldi, código 226, 12 h/a, no turno vespertino, e 2 h/a, no turno matutino, ambas com sede no município de Aparecida do Taboado, código 14014, com fundamento no inciso I, do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir da data da publicação desta resolução (Processo nº 29/045506/2005).

Resolução "P" SED Nº 2.326/05, de 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a Resolução "P"/SED nº 1.706/05, de 11 de maio de 2005, publicada no Diário Oficial nº 6485, de 13 de maio de 2005, à página 23, que designou GISÉLIA EURÍDICE LOBATO GUILHERME, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classe C, código 9194, prontuário nº 4495391, para responder pela Secretaria da Escola Estadual João Dantas Filgueiras, código 693, com sede no município de Três Lagoas, código 14155, de forma de onde se lê: "... no período de 14 de abril a 13 de maio de 2005...", leia-se: "... no período de 1º a 30 de julho de 2005..." (Processo nº 29/005014/2005).

Resolução "P" SED Nº 2.327/05, de 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a Resolução "P" SED Nº 3161/03, de 12 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial nº 6145, de 15 de dezembro de 2003, à página 30, que concedeu 3 (três) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus, a CLAUDIA DO NASCIMENTO GIMENEZ, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível II, código 1490, prontuário nº 6736411, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, e lotá-la na Escola Estadual Padre Franco Delpiano, código 310, nas Áreas de Conhecimento - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, carga horária de 20 h/a, no turno vespertino, com sede no município de Campo Grande, código 14041, com validade a contar de 25 de julho de 2005 (Processo nº 29/094274/2003).

Resolução "P" SED Nº 2.328/05, de 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a Resolução "P" SED Nº 1552, de 18 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial nº 6021, de 20 de junho de 2003, à página 38, que concedeu 3 (três) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus, a MARIA CRISTINA PEREIRA PIOVEZANI, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classe A, código 9192, prontuário nº 6472841, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, e lotá-la na Escola Estadual Reynaldo Massi, código 469, com sede no município de Ivinhema, código 14081, com validade a contar de 27 de junho de 2005 (Processo nº 29/047153/2005).

Resolução "P" SED Nº 2.329/05, de 21 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, LYDIANE MARIA RONDON DE ANDRADE ROCHA, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível III, código 1535, prontuário nº 3182481, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Carlos de Castro Brasil, código 629, para o Núcleo de Tecnologia Educacional, código 1106, ambos com sede no município de Corumbá, código 14051, carga horária de 20 h/a, com fundamento no inciso I, do art. 39, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar da data da publicação desta resolução (Processo nº 29/013881/2005).

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA *P*/SEJUSP/MS/Nº 049/05 - 15 DE JULHO DE 2005.

A SUPERINTENDENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da competência que lhe foi atribuída pela Resolução/SEJUSP/MS/Nº 240/2000, de 21 de novembro de 2000,

RESOLVE:

Conceder aos servidores do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, prestado ao Estado, com fulcro no artigo 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Anexo da Portaria *P*/SEJUSP/MS/Nº 049/05 - de 15 de julho de 2005

Nome/Matrícula/ Município	Cargo/Código/	Percentual/ Tempo de Ser./ a partir de
ALBERTO CEZAR BATISTA VIEIRA 591890 1 440	POC 401 2ª CLASSE 8202	MAIS 5% 15 ANOS 04.07.2005
CARLOS CESAR CONSTANTINO 591424 1 440	POC 401 2ª CLASSE 8202	MAIS 5% 15 ANOS 25.02.2005
DANIEL RODRIGUES DA SILVA 591564 1 440	POC 401 2ª CLASSE 8202	MAIS 5% 15 ANOS 18.03.2005
JAIME DOUGLAS BELINTANI 298557 1 440	POC 401 1ª CLASSE 8204	MAIS 5% 10 ANOS 28.04.2002
JOSE ROBERTO BATISTELA 329568 1 440	POC 401 2ª CLASSE 8202	MAIS 5% 20 ANOS 16.05.2005
MARCO TULIO SAMPAIO ROSA 592072 1 440	POC 401 2ª CLASSE 8202	MAIS 5% 10 ANOS 05.02.2002
ODAIR SILVA 282219 1 440	POC 401 2ª CLASSE 8202	MAIS 5% 20 ANOS 18.04.2004
PAULO ROBERTO DINIZ 329720 1 440	POC 401 2ª CLASSE 8202	MAIS 5% 20 ANOS 25.06.2005
ROZELI D. G. R. BARROS 337161 1 440	POC 401 2ª CLASSE 8202	MAIS 5% 15 ANOS 03.11.2004
SANDRO MARCIO PEREIRA 591882 1 440	POC 401 2ª CLASSE 8202	MAIS 5% 15 ANOS 24.02.2005
SILVERIO ARAKAKI 379476 1 440	POC 401 1ª CLASSE 8204	MAIS 5% 15 ANOS 29.12.2001
SONIA F. B. FIGUEIREDO 591890 1 440	POC 401 2ª CLASSE 8202	MAIS 5% 15 ANOS 24.02.2005
VENANCIO CAPUTTI NETO 585459 1 440	POC 401 2ª CLASSE 8202	MAIS 5% 15 ANOS 14.03.2005
WEBER LUCIANO DE MEDEIROS 591939 1 440	POC 401 2ª CLASSE 8202	MAIS 5% 15 ANOS 12.03.2005

POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA *P* 1111/DP-1/DP/PMMS, DE 01 DE JULHO DE 2005

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 e o artigo 113, inciso I, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990,

RESOLVE:

Excluir, das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o Sd QPPM ANTONIO SEBASTIÃO DOS SANTOS, matrícula n.º 200396-11, filho de Francisco Pereira dos Santos e de Nair Barbat dos Santos, nascido aos 22 de abril de 1968, natural de Fátima do Sul - MS, ao qual será entregue em data oportuna o Certificado de Isenção, expedido pela Polícia Militar de Mato Grosso do Sul. (Solução aos Autos nº 001.01.235221-6; Apelação criminal - reclusão nº 2004.010858-3/0000-00 e Ofício nº 595/2005 de 27 Abr 2005 - AME)

PORTARIA *P* 1132/DP-1/DP/PMMS, DE 06 DE JULHO DE 2005

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 e o artigo 113, inciso I, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990,

RESOLVE:

Excluir, das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o Sd QPPM RR COSME PEREIRA CONCEIÇÃO, matrícula n.º 201700-81, filho de Selvino Paulo da Conceição e de Rosa Maria da Conceição, nascido aos 10 de março de 1963, natural de Fátima do Sul - MS, ao qual será entregue em data oportuna o Certificado de Isenção, expedido pela Polícia Militar de Mato Grosso do Sul. (Solução a declaração de perda do Posto e Patentes dos Oficiais e Graduação de Praças nº 2004.011972-7 e Ofício nº 623.01.674/2005)

PORTARIA *P* 1204/DP-1/DP/PMMS, DE 20 DE JULHO DE 2005

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 e o artigo 113, inciso I, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990,

RESOLVE:

Excluir, das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o Sd QPPM CARLOS ROBERTO DE SOUZA RIOS, matrícula n.º 207.207-61, filho de Joaquim Rubens Rios e de Helena de Souza Ramos Rios, nascido aos 19 de dezembro de 1974, natural de Campo Grande - MS, ao qual será entregue em data oportuna o Certificado de Isenção, expedido pela Polícia Militar de Mato Grosso do Sul. (Solução ao Processo de Declaração de Perda do Posto e Patente dos Oficiais e Graduação de Praças nº 2004.005259-6/0001-00 - TJMS, e Ação Penal 001.03.03010525-1)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNTRAB

Fundação de Trabalho e Qualificação Profissional de Mato Grosso do Sul

PORTARIA *P* FUNTRAB N.º 35, de 20 de julho de 2005.

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho e Qualificação Profissional, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, Sandra Rodrigues Mendes, Prontuário 5747321, Kátia Rodrigues Ferrari, prontuário 6452491 e Ilana Aparecida Soares Diniz, prontuário 444014, para compor a Comissão de Enquadramento dos servidores em funções da Carreira Gestão para Desenvolvimento do Trabalho, para atendimento do disposto no Decreto nº 11.894, de 08 de julho de 2005, capítulo VI, art.32.

IAGRO

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA *P* IAGRO/MS Nº 094 DE 20 DE JULHO DE 2005.

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Remanejar a pedido, o servidor MARCOS STEFANELLO ROCHA, matrícula 346 380 01, ocupante do cargo de Agente Fiscal Agropecuário, do Quadro de Pessoal Permanente desta Agência do município de Bonito/MS para o município de Caracol/MS, a contar de 01 de agosto de 2005.

JUCEMS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA *P* JUCEMS 030/2005 DE 18 DE JULHO DE 2005.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor KUEILLER GALEANO PASCHOAL, matrícula nº 380.348-11, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Mercantis, do Quadro Permanente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado 20 (vinte) anos de efetivo exercício prestado ao Estado em 12 de julho de 2005, com fulcro no Artigo 111, da Lei nº 1.102, de 10 de Outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo nº 21/010.396/2005).

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

Diário Legislativo, Órgão Oficial do Poder Legislativo

1ª PARTE: SESSÃO PLENÁRIA - 2ª PARTE: COMISSÕES - 3ª PARTE: ATOS ADMINISTRATIVOS - 4ª PARTE: BOLETIM DE PESSOAL - 5ª PARTE: AVISOS E EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

00084249/SP JOSÉ GUILHERME MAUGER

01173-2004-005-24-00-8 (RO) Recorrente: Teleperformance Brasil Comércio e Serviços Ltda. X Recorrido: Mirella Fialho de Castro Moura (...). E, finalmente, porque ainda que se admitisse como irregular a publicação levada a efeito em nome do procurador José Guilherme Mauger, tratar-se-ia de vício sanável e, portanto, caberia a ré recorrer, no prazo de oito dias, contados da sua efetiva ciência do resultado do julgamento, o que se deu com o seu ingresso nos autos, no dia 06-08-2005(f. 200). Pelas razões expostas, indefiro o pedido de f. 200-201. Devolvam-se os autos à Vara de origem, para prosseguimento. Intime-se." (Exmo. Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior - Juiz Vice-Presidente do TRT/24ª Região, no exercício da Presidência) (Folha(s): 212/215)

00008265/MS KARINA CANDELÁRIA SIGRIST DE SIQUEIRA

00129-2005-000-24-00-0 (DC) Suscitante: Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem de Mato Grosso do Sul - SIEMS X Suscitado: Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul - SINDHESUL. "Vistos: DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, para o dia 1º.08.2005, às 13h30min, na Sala de Sessões deste Egrégio Tribunal, nos termos do art. 880 da CLT. Cita-se o suscitado, inclusive para, querendo, apresentar defesa. Intime-se o suscitante. Dê-se ciência pessoal ao Ministério Público do Trabalho." (Exmo. Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior - Juiz Vice-Presidente) (Folha(s): 497)

00005085/MS MARCOS MILKEM ABDALA

00245-2004-000-24-00-8 (AR) Autor: Engecruz - Engenharia, Construções e Comércio Ltda. X Réu: Ramão Ricardo Brites. "Vistos, etc. Vista ao réu, por 5 (cinco) dias, sobre o pedido de desistência formulado à f. 285. Publique-se." (Exmo. Juiz André Luis Moraes de Oliveira - Juiz do Tribunal - TRT/24ª Região) (Folha(s): 288)

00008183/MS MELISSA APARECIDA MARTINELLI GABAN

01173-2004-005-24-00-8 (RO) Recorrente: Teleperformance Brasil Comércio e Serviços Ltda. X Recorrido: Mirella Fialho de Castro Moura (...). E, finalmente, porque ainda que se admitisse como irregular a publicação levada a efeito em nome do procurador José Guilherme Mauger, tratar-se-ia de vício sanável e, portanto, caberia a ré recorrer, no prazo de oito dias, contados da sua efetiva ciência do resultado do julgamento, o que se deu com o seu ingresso nos autos, no dia 06-08-2005(f. 200). Pelas razões expostas, indefiro o pedido de f. 200-201. Devolvam-se os autos à Vara de origem, para prosseguimento. Intime-se." (Exmo. Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior - Juiz Vice-Presidente do TRT/24ª Região, no exercício da Presidência) (Folha(s): 212/215)

00006212/MS NELSON ELI PRADO

00128-2005-000-24-00-5 (MS) Impetrante: Avipal S.A. Avicultura e Agropecuária X Impetrado: Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Dourados-MS. "Os fundamentos apresentados pela Impetrante não convencem a respeito do 'fumus boni iuris et periculum in mora', notadamente quando a hipótese mostra-se próxima dos entendimentos constantes das OJ's 65 e 142 da Col. SDI-2/TST. Indefiro a medida liminar requerida. Cientifique-se a impetrante. Notifique-se a digna autoridade apontada coatora para prestar as informações que entender necessárias, em 10 dias, remetendo-se-lhe cópia da inicial e dos documentos que a instruem. Cita-se o litisconsorte necessário, ao mesmo concedendo-se 10 dias de prazo para resposta." (Exmo. Juiz Marcio Vasques Thibau de Almeida - Juiz Relator) (Folha(s): 137/138)

0007134B/MS VALDIRA RICARDO GALLO

00098-2005-000-24-00-7 (AA) Requerente: Ministério Público do Trabalho X Requerido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Alimentação Similares e Derivados de Siderolândia - Sindaves. "Vistos. Considerando que a presente ação versa sobre matéria exclusivamente de direito, considera-se o feito devidamente instruído. Intimem-se os réus para, querendo, apresentar razões finais, prazo dez dias. Prazo comum aos requeridos." (Exmo. Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná - Juiz Relator) (Folha(s): 118)

00075455/SP WASHINGTON A. TELLES DE FREITAS JUNIOR

00098-2005-000-24-00-7 (AA) Requerente: Ministério Público do Trabalho X Requerido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Alimentação Similares e Derivados de Siderolândia - Sindaves. "Vistos. Considerando que a presente ação versa sobre matéria exclusivamente de direito, considera-se o feito devidamente instruído. Intimem-se os réus para, querendo, apresentar razões finais, prazo dez dias. Prazo comum aos requeridos." (Exmo. Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná - Juiz Relator) (Folha(s): 118)

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Plano de Julgamento de 31ª Sessão Judiciária Extraordinária do Egrégio Pleno, a realizar-se no dia 27 de julho de 2005, às 8 horas.

- 1) Processo 00141/2004-000-24-00-3 - ARLD Juiz Relator: JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO Revisor: JUIZ JOÃO MARCELO BALSANELLI Autor: Ministério Público do Trabalho Procurador(es): Cicero Rufino Pereira Réu: Ramão Roberto Morais Advogado(s): João Tiago da Mota Comercial Agrícola Feresense Ltda Réu: Francisco Vieira de Albuquerque Advogado(s): Manoel Garcia Fernandes Filho

- JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA Ministério Público do Trabalho Sindicato dos Trabalhadores da Contabilidade Autônomos e Empresas de Assessoramento, Auditoria, Perícias, Informações e Pesquisas e de Empresas de Serviços Contábeis de Ms - Sintraconta-Ms, Código Sindical Nº 005.220.90368-0 Ricardo Martinez Froes Sindicatos das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas No Estado de Mato Grosso do Sul - Seacon-Ms, Código Sindical Nº 002.365.87924-6 Renato Dal Rosa 3) Processo Relator 00038/2005-000-24-00-4 - AC 0 JUIZ MÁRCIO V. THIBAU DE ALMEIDA Empresa de Sanetamento de Mato Grosso do Sul S.A. Célio Pereira da Silva (e outro) Advogado(s): Marcos Paulo Teixeira Marcondes Mariana Linsman Marques Walz 4) Processo Relator 00114/2005-056-24-00-6 - ROPS.1 JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO Frigorífico Margem Ltda. (e outro) Advogado(s): José Antonio Vieira (e outro) Carlos César Lima Franco José Vieira (e outro) Carlos César Lima (recurso adesivo) Franco José Vieira (e outro) Frigorífico Margem Ltda. (e outro) Advogado(s): José Antonio Vieira (e outro) 5) Processo Relator 01618/2004-005-24-00-0 - ROPS.1 JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA Posto 1000 Indústria e Comércio Ltda. Luis Marcelo Benites Giannamresi (e outros) Advogado(s): Emílio Santos Cincio Halesco Moraes (e outro) 6) Processo Relator 00229/2005-031-24-00-4 - ROPS.1 JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA Ordes Betiana de Souza Júnior Advogado(s): André Lopes Bóda Terceira Despeçante Walter da Silva Teixeira 7) Processo Relator 00227/2005-031-24-00-5 - ROPS.1 JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA Instituto Nacional do Seguro Social - Inss Advogado(s): Adriano de Oliveira Rocha Edmilson de Jesus Nunes Eliciane Serafim de Souza (e outro) Indústria Siderurgica de Ferro Guza Mato Grosso do Sul Ltda. Valdeair Nogueira Mendes 8) Processo Relator 00894/2004-005-24-00-0 - ROPS.1 JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA Instituto Nacional do Seguro Social - Inss Advogado(s): Adriano de Oliveira Rocha Alécio Taborda Mendes Andrea Claudia V. de Araújo Soares (e outro) União Santa Olinda S.A. Açúcar e Alcool André de Carvalho Pagnoncelli (e outros) 9) Processo Relator 00706/2004-005-24-00-4 - ROPS.1 JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA Priscila Farias Custodio Advogado(s): Márcio Antonio de Oliveira Administradora Master de Cobranças e Serviços Ltda. Rogério de Avelar (e outro) 10) Processo Relator 00119/2005-002-24-00-5 - ROPS.1 JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA Genyva Engenharia Ltda Advogado(s): Vilma de Fátima Benites Antônio Carlos da Silva 11) Processo Relator 00059/2005-031-24-00-8 - ROPS.1 JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR Instituto Nacional do Seguro Social - Inss Advogado(s): Eliza Maria de Albuquerque Pálhares José Alves Pereira Eliciane Serafim de Souza (e outro) Leonidas José Gama Erico Construções Elétricas Ltda. Antonio Ramalho Xavier 12) Processo Relator 00508/2005-003-24-00-9 - ROPS.1 JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR Silvana Araújo de Holanda Oliveira Advogado(s): Alci de Souza Araújo (e outro) Huber Comércio de Alimentos Ltda. Dácio José Xavier Braga (e outro) 13) Processo Relator 00241/2005-031-24-00-9 - ROPS.1 JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA Fátima Gomes da Silva Advogado(s): Eliciane Serafim de Souza (e outro) Luciana Patrício Cavilim Cavilim Mattosini 14) Processo Relator 01181/2004-021-24-00-3 - ROPS.1 JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA Bauer - Empresa Agrícola Central Ltda. Advogado(s): Pedro Galindo Passos (e outros) Inácio Fernandes Ferreira Marisol Leila Meireles Flores Instituto Nacional do Seguro Social - Inss Advogado(s): Jazziel Pessa Lima Instituto Nacional do Seguro Social - Inss Advogado(s): Emac - Empresa Agrícola Central Ltda. Pedro Galindo Passos (e outros) Inácio Fernandes Ferreira Marisol Leila Meireles Flores 15) Processo Relator 00152/2005-001-24-00-6 - ROPS.1 JUIZ MÁRCIO V. THIBAU DE ALMEIDA Advogado(s): Décio Joaquim da Silva Emanuel Geraldo Dias Automotiva Services Ltda - Epp Advogado(s): Roney Pereira Petrapato (e outro) 16) Processo Relator 00288/2005-003-24-00-3 - ROPS.1 JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA Comercial Pereira de Almeida Ltda. Advogado(s): Dácio José Xavier Braga (e outro) Telma Leila de Medeiros Roberto Brandão Arguêlo 17) Processo Relator 01444/2004-022-24-00-5 - ROPS.1 JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA

- Instituto Nacional do Seguro Social - Inss Advogado(s): Jazziel Pessa Lima Rania Justino de Souza Advogado(s): Walter Carbonero Recorrido Antonio Mario Paulik Fátima Elisabete Luiz Gonçalves (e outros) 18) Processo Relator 00388/2005-004-24-00-6 - ROPS.1 JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA Condomínio Edifício Dona Neta Advogado(s): Odécio Assunção (e outros) Recorrido Francisco Rivaldo Bezerra Advogado(s): Fiorivaldo Vargas Filho 19) Processo Relator 00464/2004-071-24-00-4 - ROPS.1 JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR Kity Bérnig Calçados Indústria e Comércio Ltda. Advogado(s): Alexandre Garcia (e outros) Recorrido Luciano da Silva Inácio Advogado(s): Joacirino Alves de Oliveira 20) Processo Relator 01042/2004-071-24-00-6 - ROPS.1 JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA Dilecia Maria Pereira Advogado(s): Joacirino Alves de Oliveira Recorrido Cortez Indústria Têxtil Ltda. Advogado(s): Erica de Cássia Quatrin Figueiredo Recorrido Cortez Indústria Têxtil Ltda. Advogado(s): Erica de Cássia Quatrin Figueiredo Dilecia Maria Pereira Advogado(s): Joacirino Alves de Oliveira 21) Processo Relator 00106/2005-041-24-00-5 - AI-PS 0 JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA Advogado(s): Reginaldo Bezerra Felipe Candido Burgess de Andrade Filho Advogado(s): Edson Almeida de Araújo Maira M. Ballatore Holland Lima 22) Processo Relator 00777/2004-002-24-00-8 - RO.1 JUIZ MÁRCIO V. THIBAU DE ALMEIDA Recorrente: JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO Advogado(s): Marcos Pires de Oliveira - Me Eliane Ferreira de Souza (e outros) Recorrido Edson da Silva Sales Advogado(s): José Antônio da Silva 23) Processo Relator 00962/2004-002-24-00-2 - RO.1 JUIZ MÁRCIO V. THIBAU DE ALMEIDA JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO Advogado(s): Eduardo Astolizado de Silva Maia (e outros - 5) Noely Gonçalves Vieira Wotzschach Caixa Econômica Federal Advogado(s): June de Jesus Veríssimo Gomes (e outros) 24) Processo Relator 01028/2003-003-24-00-3 - RO.1 JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Easrul Advogado(s): Marco Antônio Ferreira Castello (e outro) Recorrido Luciano de Oliveira Advogado(s): Humberto Ivan Mascari Funcional Agenciamento e Locação de Mão-de-Obra Ltda. Celso Nunes do Nascimento Recorrido Realiz Serviços Gerais de Limpeza Ltda. Advogado(s): Sial Incorporadora, Construtora, Administradora e Representações Ltda. Advogado(s): Alcindo de Miranda (e outro) Recorrido Umbribo Empresa de Limpeza e Conservação Ltda. 25) Processo Relator 00818/2004-036-24-00-3 - RO.1 JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA JUIZ MÁRCIO V. THIBAU DE ALMEIDA Advogado(s): Ministério Público do Trabalho Emac - Empresa Agrícola Central Ltda. (e outros) Advogado(s): Pedro Galindo Passos (e outros) Recorrido Emac - Empresa Agrícola Central Ltda. Advogado(s): Pedro Galindo Passos (e outros) Recorrido Ministério Público do Trabalho 26) Processo Relator 00961/2004-001-24-00-1 - RO.1 JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO Advogado(s): Paulo Hamilton dos Santos Marinho Aparecida Florinda Ferreira de Oliveira (e outro) Recorrido Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul Advogado(s): Oeraldo Fonseca Broca Unilime - União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso do Sul Advogado(s): Celina de Melo e Dantas 27) Processo Relator 01183/2004-005-24-00-3 - RO.1 JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO Advogado(s): Luis Ederaldo Barbosa de Sousa Advogado(s): Enciso Luciano de Sousa (e outros) Recorrido Siga Admin Serviços/Transportes Ltda. Advogado(s): Noely Gonçalves Vieira Wotzschach 28) Processo Relator 00280/2005-001-24-00-9 - ROPS.1 JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA Advogado(s): Odécio Assunção Guimarães Advogado(s): Ray Valim de Melo Junior (e outros) Recorrido Danilo Jesus Paulik Recorrido Reinaldo Divino dos Santos Gomes (e outro) 29) Processo Relator 01287/2004-003-24-00-5 - RO.1 JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA Advogado(s): William Moriaki Tomizawa Advogado(s): Noely Gonçalves Vieira Wotzschach Recorrido Colégio Nossa Senhora Auxiliadora Advogado(s): Célia Kikemi Hirokawa Higa (e outros) Recorrido Os mesmos 30) Processo Relator 00679/2003-004-24-00-2 - RO.2 JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR Advogado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - Inss Advogado(s): Adriano de Oliveira Rocha Advogado(s): Clóber Almeida de Araújo Advogado(s): Helio Antonio dos Santos Filho Recorrido Posto de Serviços Dona Boeira Ltda. Advogado(s): Helyny Nelize Martins S. Riassoto 31) Processo Relator 01472/2004-001-24-00-7 - RO.1 JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR Advogado(s): Adirson Moraes Pezoso Advogado(s): Thais Helena Wanderley Maciel (e outro) Recorrido Companhia Nacional de Abastecimento - Comab Advogado(s): Glaucio de Góes Guitti (e outros)

32) Processo 00035/2005-061-24-00-0 - RO 1
Relator JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
Revisor JUIZ MARCIO EURICO VITRAL AMARO
Requerente Valdecir Bispo Ramos
Advogado(s) Clotilde Maria de Carvalho
Requerente Cezuzqui Yoshida (Recurso Adesivo)
Advogado(s) Paulo Cesar da Silva Queiroz
Requerente Os Mecanismos

33) Processo 00035/2005-002-24-00-3 - RO.1
Relator JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
Revisor JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
Requerente Eliana Lomazques de Mendonça
Advogado(s) Rosymere Trindade Frazão (e outro)
Requerente Vander Luis Santos Loubet
Advogado(s) Néide Góes de Moraes (e outro)

34) Processo 01194/2004-021-24-00-2 - RO.1
Relator JUIZ MARCIO V. THIBAU DE ALMEIDA
Revisor JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
Requerente Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A.
Advogado(s) Maurício Mazzi (e outros)
Requerente Brasil Telecom S.A.
Advogado(s) Eliane Rita Petrich (e outros)
Requerente Especial Engenharia Ltda (Recurso Adesivo)
Advogado(s) Gilson Freire da Silva (e outros)
Requerente Demônio Vieira da Silva
Advogado(s) Maristela Linhares Marques Walz

35) Processo 00099/2005-002-24-00-4 - RO 1
Relator JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
Revisor JUIZ MARCIO V. THIBAU DE ALMEIDA
Requerente Alécio Paiani Spaniol (e outro)
Advogado(s) Rejane Ribeiro Fava Geabra (e outro)
Requerente Banco do Brasil S.A.
Advogado(s) Job de Oliveira Brandão (e outros)

36) Processo 01758/2003-002-24-00-8 - RO 1
Relator JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
Revisor JUIZ MARCIO V. THIBAU DE ALMEIDA
Requerente Huber Comercio de Alimentos Ltda
Advogado(s) Dácio Xavier Braga (e outros)
Requerente Roslei de Arruda Miranda Barbosa
Advogado(s) Rodrigo Schostler (e outro)

37) Processo 01391/2004-001-24-00-7 - RO 1
Relator JUIZ MARCIO EURICO VITRAL AMARO
Revisor JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
Requerente Inova dos Santos
Advogado(s) Eclair Secorro Nantes Vieira
Requerente Trainnet Recursos Humanos Ltda
Advogado(s) Sueli Silveira Rosa (e outro)
Requerente Tauna Construtora e Incorporadora Ltda.
Advogado(s) Sueli Silveira Rosa (e outro)

38) Processo 00716/2004-022-24-00-5 - RO.1
Relator JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
Revisor JUIZ MARCIO EURICO VITRAL AMARO
Requerente Usina Santa Olinda S.A. Açúcar e álcool
Advogado(s) Valdir Flores Acosta (e outro)
Requerente Devit Fernandes
Advogado(s) Maristela Leila Meireles Flores

39) Processo 01631/2004-003-24-00-6 - RO 1
Relator JUIZ MARCIO V. THIBAU DE ALMEIDA
Revisor JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
Requerente Paulo Rogério Cezario Neves
Advogado(s) Eliane Ferreira de Souza (e outro)
Requerente Fortesul Serviços Especiais de Vigilância e Segurança Ltda
Advogado(s) Wagner Albieri (e outros)
Requerente Os Mecanismos

40) Processo 01497/2004-002-24-00-7 - RO.1
Relator JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
Revisor JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
Requerente Jocelene Amério Pereira de Souza - Me
Advogado(s) Félix Balaniciu (e outro)
Requerente Edson da Silva
Advogado(s) Pedro Mauro R. Arruda (e outros)

41) Processo 00210/2004-004-24-00-4 - RO 1
Relator JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
Revisor JUIZ MARCIO EURICO VITRAL AMARO
Requerente Elizabeth Teixeira Melgarejo - Me
Advogado(s) Maurício Mazzi (e outros)
Requerente Sérgio Fernandes Nogueira
Advogado(s) Geraldo Henrique Resende Vicentin

42) Processo 00720/2004-046-24-00-3 - RO 1
Relator JUIZ MARCIO EURICO VITRAL AMARO
Revisor JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
Requerente Camilla Gemina de Prouça Ferreira
Advogado(s) Emerson Cordeiro Silva (e outros)
Requerente Empresa Jornalística Nucleo Ltda - Me
Advogado(s) Rafael Garcia de Moraes Lemos (e outro)

43) Processo 00727/2004-071-24-00-5 - RO 1
Relator JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
Revisor JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
Requerente Durval Ricci
Advogado(s) Roberto Carlos Lopes (e outro)
Requerente Wilson Rodrigues Sobrinho
Advogado(s) Fabio Monteiro
Requerente Wilson Rodrigues Sobrinho (recurso adesivo)
Advogado(s) Fabio Monteiro
Requerente Durval Ricci
Advogado(s) Roberto Carlos Lopes (e outro)

44) Processo 00324/2003-003-24-00-7 - RO.1
Relator JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
Revisor JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
Requerente Friboi Ltda
Advogado(s) Francisco de Assis e Silva (e outros)
Requerente Francisco Pereira Romeiras (Espólio de)
Advogado(s) Antonio Carlos Permutado de Souza
Requerente Francisco Pereira Romeiras (Espólio de) - recurso adesivo
Advogado(s) Antonio Carlos Permutado de Souza
Requerente Friboi Ltda.
Advogado(s) Francisco de Assis e Silva (e outros)

45) Processo 01534/2004-002-24-00-8 - RO.1
Relator JUIZ MARCIO EURICO VITRAL AMARO
Revisor JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
Requerente Marcos Antonio Barros de Campos
Advogado(s) Agnesperla Talita Zanettin
Requerente Melita Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado(s) Osvaldo Nunes Ribesani

46) Processo 00503/2003-022-24-00-2 - RO.1
Relator JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
Revisor JUIZ MARCIO EURICO VITRAL AMARO
Requerente Jurandir da Lapa Evangelista
Advogado(s) Maurício Rodrigues Camuci
Requerente Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Eneusal
Advogado(s) Marco Antônio Ferreira Castello (e outros)
Requerente Empresa Casl Construções Elétricas Ltda. (Massa Falida de)
Advogado(s) Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Eneusal

Advogado(s) Marco Antônio Ferreira Castello (e outros)
Requerente Jurandir da Lapa Evangelista
Advogado(s) Maurício Rodrigues Camuci

47) Processo 00598/2002-004-24-00-1 - RO 1
Relator JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
Revisor JUIZ MARCIO V. THIBAU DE ALMEIDA
Requerente Companhia Industrial Rio Paraná
Advogado(s) Francisco de Assis e Silva (e outros)
Requerente Adriana Barbosa Barros (Recurso Adesivo)
Advogado(s) Ana Helena Barros e Silva Candia (e outro)
Requerente Os Mecanismos

48) Processo 00734/2004-022-24-00-7 - RO.1
Relator JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
Revisor JUIZ MARCIO V. THIBAU DE ALMEIDA
Requerente Banco do Brasil S.A.
Advogado(s) Job de Oliveira Brandão (e outros)
Requerente Mercedes Volpato Simões
Advogado(s) Neusa Sicca Baiardi (e outro)

49) Processo 01250/2003-036-24-00-7 - AP.1
Relator JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
Revisor JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
Requerente Instituto Nacional do Seguro Social - Inss
Advogado(s) Jerizil Penn Lima
Requerente Ocir Rodrigues
Advogado(s) Dalto Feltrin (e outro)
Requerente Ennac - Empresa Agrícola Central Ltda
Advogado(s) Pedro Galindo Passos (e outros)

50) Processo 01110/2003-036-24-00-9 - AP.1
Relator JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
Revisor JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
Requerente Instituto Nacional do Seguro Social - Inss
Advogado(s) Jerizil Penn Lima
Requerente Ennac - Empresa Agrícola Central Ltda.
Advogado(s) Pedro Galindo Passos (e outro)
Requerente Severo Ferreira
Advogado(s) Dalto Feltrin (e outro)

51) Processo 00034/2004-036-24-00-5 - AP.1
Relator JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
Revisor JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
Requerente Instituto Nacional do Seguro Social - Inss
Advogado(s) Jerizil Penn Lima
Requerente Osvaldo Amaral Sanchez
Advogado(s) Fabio Serafim da Silva
Requerente Ennac - Empresa Agrícola Central Ltda
Advogado(s) Pedro Galindo Passos (e outros)

52) Processo 01178/2003-036-24-00-8 - AP.1
Relator JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
Revisor JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
Requerente Instituto Nacional do Seguro Social - Inss
Advogado(s) Jerizil Penn Lima
Requerente Reginaldo Martins Rocha
Advogado(s) Fabio Serafim da Silva
Requerente Ennac - Empresa Agrícola Central Ltda.
Advogado(s) Pedro Galindo Passos (e outros)

53) Processo 00254/1996-001-24-00-4 - AP.3
Relator JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
Revisor JUIZ MARCIO V. THIBAU DE ALMEIDA
Requerente Antonio Jose de Oliveira Matos
Advogado(s) Rodrigo Schostler (e outro)
Requerente Ari Yoshida
Advogado(s) William Rodrigues (e outro)

54) Processo 00042/2004-036-24-00-1 - AP.1
Relator JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
Revisor JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
Requerente Instituto Nacional do Seguro Social - Inss
Advogado(s) Jerizil Penn Lima
Requerente Joaquim Freitas Vera
Advogado(s) Fabio Serafim da Silva
Requerente Ennac - Empresa Agrícola Central Ltda
Advogado(s) Pedro Galindo Passos (e outros)

55) Processo 00943/2003-036-24-00-2 - AP.2
Relator JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
Revisor JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
Requerente Instituto Nacional do Seguro Social - Inss
Advogado(s) Jerizil Penn Lima
Requerente Ennac - Empresa Agrícola Central Ltda.
Advogado(s) Pedro Galindo Passos (e outros)
Requerente Delidjo Sarmario
Advogado(s) Wander Medeiros Arena da Costa (e outro)

56) Processo 00962/1998-002-24-00-3 - AP.1
Relator JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
Revisor JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
Requerente Construtora Degrau Ltda (Massa Falida De)
Advogado(s) Gláucia Regina Prieth
Requerente Eleodoro Acosta
Advogado(s) Ivone Têge Alves

57) Processo 01608/2003-002-24-00-4 - AP.1
Relator JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
Revisor JUIZ MARCIO V. THIBAU DE ALMEIDA
Requerente Mara Silva Figueiredo - Me
Advogado(s) Zilmair José Zanatto
Requerente Celso de Moura Calvis
Advogado(s) Andre Ruiz Salvador Mendes

58) Processo 01647/2002-005-24-00-0 - AP.1
Relator JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
Revisor JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
Requerente M3M Informática Ltda.
Advogado(s) Romângela de Andrade Thomaz
Requerente Sebastião da Silva Souza
Advogado(s) Aparecido dos Passos
Requerente Instituto Nacional do Seguro Social - Inss
Advogado(s) Adriana de Oliveira Rocha

59) Processo 01565/2004-003-24-00-7 - AP.1
Relator JUIZ MARCIO V. THIBAU DE ALMEIDA
Revisor JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
Requerente Manoel Alexandre dos Anjos
Advogado(s) Sandra Cristina Andrade Rios de Mello
Requerente José Ailton Alves Ferreira
Advogado(s) Alci de Souza Araújo

60) Processo 01661/2004-002-24-00-6 - AP.1
Relator JUIZ RICARDO G. M. ZANDONA
Revisor JUIZ MARCIO EURICO VITRAL AMARO
Requerente Carlos Roberto de Souza Amaro
Advogado(s) Izabel Cristina Santos de Quevedo
Requerente José Augusto Abrão Nachli

IMPEDIMENTOS/SUSPEIÇÕES

Nº ordem Processo Juiz
41 RO-210-2004-4 André Luis Moraes de Oliveira
34 RO-1194-2004-3 André Luis Moraes de Oliveira

SERVIÇO DE APOIO JUDICIÁRIO
SEÇÃO DE ACÓRDÃOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS DE PROCESSOS
SUBMETIDOS AO RITO SUMARÍSSIMO Nº 063/2005

De ordem do Excelentíssimo Senhor Amaury Rodrigues Pinto Júnior, Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, no exercício da Presidência, faço saber que os acordãos abaixo foram publicados em sessão realizada nesta Corte de Justiça, nos dias consignados, para efeito de contagem do prazo recursal:

PROCESSO Nº 0069/2005-004-24-00-0-ROPS.1
RELATOR : JUIZ MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
RECORRENTE : ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADOS : HERNANDES DOS SANTOS E OUTRO
RECORRIDO : LUIZ FERNANDO DA SILVA LIMA
ADVOGADOS : EDSON MACHADO ROCHA E OUTROS
ORIGEM : 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz Nicanor de Araújo Lima, com a presença dos Exmos. Juizes Amaury Rodrigues Pinto Júnior (Vice-Presidente), André Luis Moraes de Oliveira, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná, Márcio Vasques Thibau de Almeida e Júlio César Beber (Juiz Convocado), ausentes, em razão de férias, os Exmos. Juizes Abdalla Jallad, Márcio Eurico Vitral Amaro e João de Deus Gomes de Souza, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exmo. Procurador do Trabalho Celso Henrique Rodrigues Fortes, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após o representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo prosseguimento do feito, por unanimidade, aprovar o relatório oral, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Márcio Vasques Thibau de Almeida (relator), que juntará voto.
Certifico e dou fé.
Sala de Sessões, 06/07/2005.

PROCESSO Nº 0077/2005-046-24-00-9-ROPS.1
RELATOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
RECORRENTE : ALÉRCIO DE OLIVEIRA BRITO
ADVOGADOS : ELISIANE NOGUEIRA B. NUNES DA CUNHA E OUTROS
RECORRIDO : ANTÔNIO GILBERTO FERREIRA ALVES
ADVOGADO : VALDIR FERREIRA DA SILVA
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE COXIM/MS
CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (Vice-Presidente), com a presença dos Exmos. Juizes André Luis Moraes de Oliveira, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná, Márcio Vasques Thibau de Almeida e Júlio César Beber (Juiz Convocado), ausentes, em razão de férias, os Exmos. Juizes Abdalla Jallad, Márcio Eurico Vitral Amaro e João de Deus Gomes de Souza, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exmo. Procurador do Trabalho Celso Henrique Rodrigues Fortes, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após o representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo prosseguimento do feito, por unanimidade, aprovar o relatório oral, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná (relator), que juntará voto. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
Certifico e dou fé.
Sala de Sessões, 06/07/2005.

PROCESSO Nº 0160/2005-031-24-00-9-ROPS.1
RELATOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA
RECORRIDO : NÉLIO ROSANO ALVES CÁCERES
ADVOGADO : OSVALDO SILVERIO DA SILVA
RECORRIDA : INDÚSTRIA SIDERÚRGICA DE FERRO GUSA MATO GROSSO DO SUL LTDA.
ADVOGADO : VALTEMIRO NOGUEIRA MENDES
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE AQUIDAUANA/MS
CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (Vice-Presidente), com a presença dos Exmos. Juizes André Luis Moraes de Oliveira, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná, Márcio Vasques Thibau de Almeida e Júlio César Beber (Juiz Convocado), ausentes, em razão de férias, os Exmos. Juizes Abdalla Jallad, Márcio Eurico Vitral Amaro e João de Deus Gomes de Souza, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exmo. Procurador do Trabalho Celso Henrique Rodrigues Fortes, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após o representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo provimento do recurso, por unanimidade, aprovar o relatório oral, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná (relator), que juntará voto. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
Certifico e dou fé.
Sala de Sessões, 06/07/2005.

PROCESSO Nº 0231/2005-001-24-00-1-ROPS.1
RELATOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
RECORRENTE : INSTITUTO DE OLHOS LIZABEL GEMPERLI SIC LTDA.
ADVOGADOS : ANGELO SICHINEL DA SILVA E OUTROS
RECORRIDA : TATIANA BRITO BORGES
ADVOGADA : LEILA CUSTÓDIO LIMA
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz Nicanor de Araújo Lima, com a presença dos Exmos. Juizes Amaury Rodrigues Pinto Júnior (Vice-Presidente), André Luis Moraes de Oliveira, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná, Márcio Vasques Thibau de Almeida e Júlio César Beber (Juiz Convocado), ausentes, em razão de férias, os Exmos. Juizes Abdalla Jallad, Márcio Eurico Vitral Amaro e João de Deus Gomes de Souza, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exmo. Procurador do Trabalho Celso Henrique Rodrigues Fortes, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após o representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo prosseguimento do feito, por unanimidade, aprovar o relatório oral; por maioria, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná (relator), vencido o Juiz André Luis Moraes de Oliveira.

Observações: 1. Restando mais de 20 (vinte) processos a julgar, fica desde logo designada SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para o dia 28 de julho de 2005, às nove horas.
2. Se restarem até 20 (vinte) processos, estes serão julgados na sessão judiciária que se seguir, independentemente de reatuação em pauta.
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, Secretaria do Tribunal Pleno, 20 de julho de 2005.
Jorge Marques Batista
Secretário do Tribunal Pleno

Certifico e dou fé.
Sala de Sessões, 06/07/2005.

PROCESSO Nº 0289/2005-001-24-00-5-ROPS.1

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
RECORRENTE : JOSÉ REINALDO GARCIA LEAL
ADVOGADOS : ALEXANDRE MORAIS CANTEIRO E OUTRA
RECORRIDO : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADOS : RENATO LOUREIRO E OUTROS
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (Vice-Presidente), com a presença dos Exmos. Juizes André Luis Moraes de Oliveira, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná, Marco Vasques Thibau de Almeida e Júlio César Beber (Juiz Convocado), ausentes, em razão de férias, os Exmos. Juizes Nicanor de Araújo Lima (Presidente), Abdalla Jallad, Márcio Eurico Vitral Amaro e João de Deus Gomes de Souza, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exmo. Procurador do Trabalho Cleonir Rufino Pereira, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após o representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo prosseguimento do feito, por unanimidade, aprovar o relatório oral, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz André Luis Moraes de Oliveira (relator), que juntará voto.
Certifico e dou fé.
Sala de Sessões, 13/07/2005.

PROCESSO Nº 0451/2005-003-24-00-8-ROPS.1

RELATOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
RECORRENTE : AUGUSTO REGO DE ALMEIDA - ME
ADVOGADO : JADER EVARISTO TONELLI PEIXER
RECORRIDO : MAURÍCIO PEREIRA SARAIVA
ADVOGADO : CACILDO TADEU GEHLEN
ORIGEM : 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz Nicanor de Araújo Lima, com a presença dos Exmos. Juizes Amaury Rodrigues Pinto Júnior (Vice-Presidente), André Luis Moraes de Oliveira, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná, Marco Vasques Thibau de Almeida e Júlio César Beber (Juiz Convocado), ausentes, em razão de férias, os Exmos. Juizes Abdalla Jallad, Márcio Eurico Vitral Amaro e João de Deus Gomes de Souza, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exmo. Procurador do Trabalho Celso Henrique Rodrigues Fortes, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após o representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo prosseguimento do feito, por unanimidade, aprovar o relatório oral, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná (relator), que juntará voto.
Certifico e dou fé.
Sala de Sessões, 06/07/2005.

PROCESSO Nº 0605/2004-056-24-00-8-ROPS.1

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
RECORRENTE : MARRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTROS
RECORRENTE : SANDRA SILVA ARTUR (RECURSO ADESIVO)
ADVOGADOS : FÁBIO MONTEIRO E OUTRO
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE NOVA ANDRADINA/MS
CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (Vice-Presidente), com a presença dos Exmos. Juizes André Luis Moraes de Oliveira, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná, Marco Vasques Thibau de Almeida e Júlio César Beber (Juiz Convocado), ausentes, em razão de férias, os Exmos. Juizes Nicanor de Araújo Lima (Presidente), Abdalla Jallad, Márcio Eurico Vitral Amaro e João de Deus Gomes de Souza, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exmo. Procurador do Trabalho Cleonir Rufino Pereira, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após o representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo prosseguimento do feito, por unanimidade, aprovar o relatório oral, conhecer dos recursos e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso da reclamada e negar provimento ao da reclamante, nos termos do voto do Juiz André Luis Moraes de Oliveira (relator), que juntará voto.
Certifico e dou fé.
Sala de Sessões, 13/07/2005.

PROCESSO Nº 1363/2004-002-24-00-8-ROPS.1

RELATOR : JUIZ MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA
RECORRIDOS : 1) JOSIRENE DORTE DE OLIVEIRA
2) UNIÃO DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SUL MATOGROSSENSE - UNAES
ADVOGADOS : 1) MARCELO RAMSDORF DE ALMEIDA
2) VALDINEI LANDRO DELGADO E OUTRO
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (Vice-Presidente), com a presença dos Exmos. Juizes André Luis Moraes de Oliveira, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná, Marco Vasques Thibau de Almeida e Júlio César Beber (Juiz Convocado), ausentes, em razão de férias, os Exmos. Juizes Abdalla Jallad, Márcio Eurico Vitral Amaro e João de Deus Gomes de Souza, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exmo. Procurador do Trabalho Celso Henrique Rodrigues Fortes, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após o representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo conhecimento e improvemento do recurso, por unanimidade, aprovar o relatório oral, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Márcio Vasques Thibau de Almeida (relator), que juntará voto.
Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
Certifico e dou fé.
Sala de Sessões, 06/07/2005.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, aos vinte dias do mês de julho de 2005.

DEBORAH NAZARETH DANTAS
Chefe da Seção de Acórdãos

Serviço de Apoio Judiciário
Seção de Acórdãos
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 158/2005

De ordem do Excelentíssimo Senhor Amaury Rodrigues Pinto Júnior, Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do

Trabalho da 24ª Região, no exercício da Presidência, faço saber que o acórdão abaixo foi publicado em sessão realizada nesta Corte de Justiça, no dia consignado:

PROCESSO Nº 0100/2005-000-24-40-2-AG.0

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES DE CAMPO GRANDE E REGIÃO - SEESVIG
ADVOGADO : WILTON EDGAR SÁ E SILVA ACOSTA
AGRAVADO : EXMO. JUIZ PROLATOR DA DECISÃO NOS AUTOS DO MS-100/2005-000-24-00-8
ORIGEM : TRT/24ª REGIÃO
ACÓRDÃO
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório e, acolhendo o parecer do Ministério Público do Trabalho, não conhecer do agravo, nos termos do voto do Juiz André Luis Moraes de Oliveira (relator).
Campo Grande, 13 de julho de 2005.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, aos vinte dias do mês de julho de 2005.

DEBORAH NAZARETH DANTAS
Chefe da Seção de Acórdãos

Serviço de Apoio Judiciário
Seção de Acórdãos
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 159/2005

De ordem do Excelentíssimo Senhor Amaury Rodrigues Pinto Júnior, Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, no exercício da Presidência, faço saber que os acórdãos abaixo foram publicados em sessão realizada nesta Corte de Justiça, nos dias consignados:

PROCESSO Nº 0017/2005-061-24-00-8-RO.1

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
REVISOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
RECORRENTE : LAURO DA SILVA MARQUES
ADVOGADOS : CLEONICE MARIA DE CARVALHO E OUTROS
RECORRIDA : ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PARANAÍBA - ACIP
ADVOGADO : CARLOS RAFAEL SILVA
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE PARANAÍBA/MS
EMENTA

SERVIDOR PÚBLICO CEDIDO À ENTIDADE PRIVADA COM ÔNUS PARA A ORIGEM - IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A ENTIDADE CESSIONÁRIA. É irregular a cedência de servidor público à entidade privada e inexistente o vínculo empregatício entre ambos, pois o sustento da prestação de serviços é o vínculo administrativo mantido entre o servidor público e o Município, sendo indireta a subordinação com a entidade cessionária. Recurso não provido.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, determinando a expedição de ofícios ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público Estadual, nos termos do voto do Juiz André Luis Moraes de Oliveira (relator).
Campo Grande, 13 de julho de 2005.

PROCESSO Nº 0447/2003-071-24-00-8-RO.1

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
REVISOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
RECORRENTE : NELLITEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA.
ADVOGADO : ROGÉRIO RIMOLI
RECORRIDO : EDMILSON PEREIRA BORGES
ADVOGADOS : JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE TRÊS LAGOAS/MS
ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz André Luis Moraes de Oliveira (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
Fio à condenação o valor de R\$ 3.000,00. Custas processuais no importe de R\$ 60,00, satisfeitas.
Campo Grande, 06 de julho de 2005.

PROCESSO Nº 0478/2004-004-24-00-7-RO.1

RELATOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
REVISOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
RECORRENTE : ROGÉRIO IEHLME WALTER
ADVOGADOS : ROSA LUIZA DE SOUZA CARVALHO E OUTROS
RECORRIDOS : MAGALHÃES & CIA LTDA. E OUTRO
ADVOGADOS : LEONARDO BORGES OLIVEIRA LIMA E OUTRO
ORIGEM : 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
Campo Grande, 6 de julho de 2005.

PROCESSO Nº 0481/2003-005-24-00-5-RO.3

RELATOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
REVISOR : JUIZ MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
RECORRENTE : BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.
ADVOGADOS : KURT SCHUNEMANN JÚNIOR E OUTRO
RECORRIDA : ROSEMEIRE FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : APARECIDA FLORINDA F. DE OLIVEIRA E OUTROS
ORIGEM : 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório e conhecer do recurso; no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná (relator), vencido o Juiz Júlio César Beber. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
Campo Grande, 6 de julho de 2005.

PROCESSO Nº 0586/2004-003-24-00-2-RO.1

RELATOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
REVISOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
RECORRENTE : CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE CAMPO GRANDE
ADVOGADOS : ANDRÉ DE CARVALHO PAGNONCELLI E OUTROS

RECORRIDO : LÚCIO ROGÉRIO LARICA
ADVOGADOS : ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA E OUTRO
ORIGEM : 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
Campo Grande, 6 de julho de 2005.

PROCESSO Nº 1127/2004-004-24-00-2-RO.1

RELATOR : JUIZ RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
REVISOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR
RECORRENTE : SUELY SERPA DA SILVA
ADVOGADOS : JOSÉ AGOSTINHO RAMIRES MENDONÇA E OUTRO
RECORRIDA : M.L. COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. - ME
ADVOGADOS : CELSO NUNES DO NASCIMENTO E OUTRO
RECORRIDA : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS E COLCHÕES CUIABÁ LTDA.
ADVOGADOS : JORGE LUIZ DUTRA DE PAULA E OUTROS
ORIGEM : 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
ACÓRDÃO
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
Campo Grande, 6 de julho de 2005.

PROCESSO Nº 1228/2004-003-24-00-7-RO.1

REDATOR DESIGNADO
E REVISOR : JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA
RELATOR : JUIZ MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
RECORRENTES : ERONI RODRIGUES DANTAS E OUTROS
ADVOGADA : NOELY GONÇALVES VEIRA WOITSCHACH
RECORRIDA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADOS : JUNE DE JESUS VERISSIMO GOMES E OUTROS
ORIGEM : 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS
ACÓRDÃO

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório e conhecer do recurso, nos termos do voto do Juiz Márcio Vasques Thibau de Almeida (relator); por maioria, rejeitar a arguição de continência proposta de ofício pelo Juiz André Luis Moraes de Oliveira (revisor), nos termos do voto do Juiz relator, vencido o Juiz proponente; no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, nos termos do voto revisor, vencidos os Juizes relator e Júlio César Beber. Radicará o acórdão o Juiz relator. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).
Campo Grande, 06 de julho de 2005.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, aos vinte dias do mês de julho de 2005.

DEBORAH NAZARETH DANTAS
Chefe da Seção de Acórdãos

1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

0000804/MS ABRÃO RAZUK

00122-1998-001-24-00-4 (B) Reclamante: LILIAN CRISTINA LOPES DOS SANTOS X Reclamada: NAVARRO GONDIM ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA Vistos.

1. Homologo o acordo realizado entre o exequente e terceiro juridicamente interessado, para que produza seus legais efeitos.
2. A partir da guia de depósito de f. 205, recolham-se em guias próprias as custas processuais e verba previdenciária.
3. Decorrido o prazo de cinco dias, e não havendo manifestação do exequente, presumir-se-á cumprida a averça.
4. Providencie a Secretaria o desbloqueio das contas dos executados.
5. Recolha-se o mandado 1082-2005.
6. Libere-se a penhora de f. 71. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis, solicitando o levantamento da restrição. Tudo cumprido, remetam-se os autos ao arquivio.
6. Intimem-se as partes e o terceiro interessado.
(Folha(s): 212)

00048058/MS CACILDO TADEU GEHLEN

00495-2005-001-24-00-5 (B) Reclamante: Ângelo Pereira X Reclamada: Anna Grizela Falcon Diniz - ME Vista dos autos, para manifestação sobre Certidão do Oficial de Justiça, prazo de 5 dias.
(Folha(s): 25)

00004862/MS CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES

00322-2003-001-24-00-5 (B) Reclamante: CELSO PADILHA DA SILVA X Reclamada: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A (PAB SANTA CASA) Homologo a atualização dos cálculos de f. 781/783, inclusive com a retificação dos valores relativos à PLR que foram, equivocadamente calculados pelo Sr. Paulo (f. 725), em sua totalidade, quando eram devidos apenas 9/12 avos, conforme cálculo adremente elaborado pelo próprio exequente à f. 308.
Com a majoração do débito exequendo, pretendendo o banco executado recorrer da decisão de f. 773/777, deverá proceder a anterior integralização da garantia do débito remanescente.
Providencie a Secretaria o imediato recolhimento do IRPF decorrente das verbas já levantadas pelo exequente.
Após, nos termos da decisão de f. 773/777, para que se evitem novos incidentes, apenas será liberado eventual saldo existente em favor do exequente quando, definitivamente, consolidados os cálculos, não mais cabendo qualquer insurgência.
Intimem-se as partes.
(Folha(s): 784)

00002692/MS CARLOS AUGUSTO MACER

01591-2004-001-24-00-0 (B) Reclamante: Cleuzza Josefa de Carvalho X Reclamada: Francine Comércio de Confeções Ltda 1. De-se vista à reclamada do cálculo de liquidação, apresentado pela reclamante, por 10 (dez) dias.
2. Havendo divergência, a impugnação deverá ser fundamentada, com a indicação dos itens e valores objeto de discordância, sob pena de preclusão.
(Folha(s): 358)

00006337/MS DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES

01178-2005-001-24-00-6 (I) Consignante: Clínica Odontológica Nacional Ltda ME X Consignado: Nubia Cristina Wagner Intime-se o procurador do consignante para, no prazo de 15 dias, emitir o

Instrumento de mandato e a cópia dos atos constitutivos da autora, para de serem havidos por incidências os atos realizados, respondendo o advogado por despesas e perdas e danos.
(Folha(s): 12-2)

00007275/MS GEOVA DA SILVA FREIRE

00898-2004-001-24-00-0 (B) Reclamante: Fabio da Silva Teno X Reclamada: Wagner Roberto Prado - ME Homologo o acordo noticiado pelas partes, para que produza seus legais efeitos.
Decorridos 48 hs, após a data aprazada para pagamento da última parcela do acordo, sem manifestação do exequente, considerar-se-á cumprida a avença.
Espeça-se o alvará para levantamento do depósito recursal, observadas as retenções legais.
Decorridos 5 dias do pagamento da última parcela, deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento dos honorários periciais, custas e verba previdenciária, devidamente atualizados, pena de prosseguimento da execução.
Por consequência, recolham-se os mandados e oficiem-se solicitando a devolução das Cartas Precatórias.
Intimem-se as partes.
(Folha(s): 491)

00009008/MS GIOVANNY LUIZ FARREL

00843-2005-001-24-00-4 (B) Reclamante: José Natalício Pereira de Oliveira X Reclamada: Condomínio Residencial Trípoli Vista dos autos, para manifestação sobre documentos apresentados pelo reclamante, prazo de 5 dias.
(Folha(s): 235)

00004572/MS HELENO AMORIM

01492-2004-001-24-00-9 (B) Reclamante: Arindo Martins dos Santos Junior X Reclamada: Liderbrás Logística e Transportes Ltda Ficar ciente da decisão relativa a pedido de antecipação de tutela de fls. 347/348. (...)
CONCLUSÃO
Pelo exposto, defiro o requerimento do exequente e autorizo a expedição de alvará para liberação dos depósitos do FGTS do período em que o requerente laborou para a reclamada, devendo informar nos autos o valor levantado, a fim de ser a quantia prontamente deduzida de seus créditos.
Oficio-se ao MM Juízo deprecado solicitando a intimação da executada da presente decisão.
Após, aguarda-se o trâmite da execução.
Intimem-se o exequente.
(a) Drª Ana Paula da Silva Santos- Juíza do Trabalho
(Folha(s): 347/348)

00007501/MS JOAO BOSCO RODRIGUES MONTEIRO

01096-2005-001-24-00-1 (M) Autor: André Luiz Soares X Réu: UNIÃO Consoante decisão datada de 29/09/2005 do Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) que reformulou entendimento anterior e declarou, por unanimidade, em sede de Conflito negativo de Competência (CC 7204) suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho contra o Tribunal de Alçada de Minas Gerais, que a competência para julgar ações por dano moral e material decorrentes de acidente de trabalho é da Justiça Trabalhista, indefiro o requerimento de fls.205/210 para remessa dos autos à Justiça Federal.
De outra banda, vale ressaltar, que tratando-se de substituição de partes, os atos já realizados estendem seus efeitos à parte substituta. Ratifique-se a autuação e demais registros para constar no pólo passivo a União.
Após, insira-se o feito em pauta para nova tentativa de conciliação e eventual função dos quesitos judiciais para realização da pericia técnica a ser determinada, intimando-se as partes e procuradores a respeito da data e cominações.
INCLUÍDO OS AUTOS NA PAUTA DE AUDIÊNCIA DO DIA 31.08.2005, ÀS 14:10 HORAS.
(Folha(s): 213 e v)

00001897/MS JOSE ANTONIO C. DE OLIVEIRA LIMA

01008-2005-001-24-00-2 (B) Reclamante: Thiago Brandão Alves X Reclamada: Luis Fernando Yamasato (Hot Road Oficina Mecânica) Anote-se o nome do procurador constituído pelo reclamado, observando-se nas comunicações futuras.
Demonstrada a hipótese eleita na Súmula 122 do C. TST, retirem-se os autos da pauta do dia 19/07/2005 e redesigne-se para data posterior ao período declarado pelo atestado (90 dias), comunicando-se as partes e advogados a respeito da data e horário.
Intimem-se.
INCLUÍDO OS AUTOS NA PAUTA DE AUDIÊNCIA DO DIA 20.10.2005, ÀS 08:00 HORAS
(Folha(s): 41 e v)

00022808/MS LADISLAU RAMOS

00898-2004-001-24-00-0 (B) Reclamante: Fabio da Silva Teno X Reclamada: Wagner Roberto Prado - ME Homologo o acordo noticiado pelas partes, para que produza seus legais efeitos.
Decorridos 48 hs, após a data aprazada para pagamento da última parcela do acordo, sem manifestação do exequente, considerar-se-á cumprida a avença.
Espeça-se o alvará para levantamento do depósito recursal, observadas as retenções legais.
Decorridos 5 dias do pagamento da última parcela, deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento dos honorários periciais, custas e verba previdenciária, devidamente atualizados, pena de prosseguimento da execução.
Por consequência, recolham-se os mandados e oficiem-se solicitando a devolução das Cartas Precatórias.
Intimem-se as partes.
(Folha(s): 491)

00006800/MS LUCIANO DE MIGUEL

01006-2005-001-24-00-2 (B) Reclamante: Thiago Brandão Alves X Reclamada: Luis Fernando Yamasato (Hot Road Oficina Mecânica) Anote-se o nome do procurador constituído pelo reclamado, observando-se nas comunicações futuras.
Demonstrada a hipótese eleita na Súmula 122 do C. TST, retirem-se os autos da pauta do dia 19/07/2005 e redesigne-se para data posterior ao período declarado pelo atestado (90 dias), comunicando-se as partes e advogados a respeito da data e horário.
Intimem-se.
INCLUÍDO OS AUTOS NA PAUTA DE AUDIÊNCIA DO DIA 20.10.2005, ÀS 08:00 HORAS
(Folha(s): 41 e v)

00005396/MS MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO CURVAL

00322-2003-001-24-00-5 (B) Reclamante: CELSO PADILHA DA SILVA X Reclamada: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

(PAB SANTA CASA) Homologo a atualização dos cálculos de fls.781/783, inclusive com a ratificação dos valores relativos à PLR que foram, equivocadamente calculadas pelo Sr. Perito (fl. 725), em sua totalidade, quando eram devidos apenas 9/12 avos, conforme cálculo adremetente elaborado pelo próprio exequente à fl. 308.
Com a majoração do débito exigendo, pretendendo o banco executado recorrer de decisão de fl.773/777, deverá proceder a anterior integralização da garantia do débito remanescente.
Providencie a Secretaria o imediato recolhimento do IRPF decorrente das verbas já levantadas pelo exequente.
Após, nos termos da decisão de fl. 773/777, para que se evitem novos incidentes, apenas será liberado eventual saldo existente em favor do exequente quando, definitivamente, consolidados os cálculos, não mais cabendo qualquer insurgência.
Intimem-se as partes.
(Folha(s): 784)

00005286/MS MARIA GILSA DE CARVALHO

00122-1998-001-24-00-4 (B) Reclamante: LILIAN CRISTINA LOPES DOS SANTOS X Reclamada: NAVARRO GONDIM ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA Vistos.
1. Homologo o acordo realizado entre o exequente e terceiro juridicamente interessado, para que produza seus legais efeitos.
2. A partir da guia de depósito de fl. 205, recolham-se em guias próprias as custas processuais e verba previdenciária.
3. Decorrido o prazo de cinco dias, e não havendo manifestação do exequente, presumir-se-á cumprida a avença.
4. Providencie a Secretaria o desbloqueio das contas dos executados.
5. Recolha-se o mandato 1082-2005.
6. Libere-se a penhora de fl. 71. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis, solicitando o levantamento da restrição.
Tudo cumprido, remetam-se os autos ao arquivo.
6. Intimem-se as partes e o terceiro interessado.
(Folha(s): 212)

00005249/MS NEUSA SOARES

01101-2005-001-24-00-6 (B) Reclamante: Jorge Ribeiro da Silva X Reclamada: Nêzo Luz Tubin Vistos.
Por motivo de economia processual, intime-se o reclamante dando ciência da devolução da notificação sob alegação de "mudou-se", para que compareça à audiência trazendo o endereço atualizado da reclamada.
(Folha(s): 18)

00003995/MS OCLÉCIO ASSUNÇÃO

00688-2004-001-24-00-5 (B) Reclamante: Ivanildo Jose da Silva X Reclamada: Antonio Veras dos Santos Filho Considerando que a guia juntada por cópia à fl. 40, pela reclamada, refere-se ao pagamento da 1ª parcela, consoante se pode inferir da guia original de fl.24, por ora, intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, comprovar o recolhimento da 2ª parcela do INSS, devidamente atualizada.
Comprovado, arquivem-se os autos.
Não comprovado, proceda-se nos termos da decisão de fl. 38.
(Folha(s): 42)

00005922/MS PEDRO MAURO R. ARRUDA

00688-2005-001-24-00-6 (B) Reclamante: Fabiana Rodrigues de Almeida X Reclamada: Estado de Mato Grosso do Sul Defiro o prazo de 10 dias, conforme requerido pelo Estado reclamado.
Em consequência, retirem-se os autos da pauta do dia 19/07/2005, redesignando-se para a primeira data desimpedida, comunicando-se as partes e procuradores a respeito da data e horário.
INCLUÍDO OS AUTOS NA PAUTA DE AUDIÊNCIA DO DIA 01.09.2005, ÀS 14:30 HORAS.
(Folha(s): 484/485)

00005090/MS ROBERTA ALBERTINI GONÇALVES

00122-1998-001-24-00-4 (B) Reclamante: LILIAN CRISTINA LOPES DOS SANTOS X Reclamada: NAVARRO GONDIM ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA Vistos.
1. Homologo o acordo realizado entre o exequente e terceiro juridicamente interessado, para que produza seus legais efeitos.
2. A partir da guia de depósito de fl. 205, recolham-se em guias próprias as custas processuais e verba previdenciária.
3. Decorrido o prazo de cinco dias, e não havendo manifestação do exequente, presumir-se-á cumprida a avença.
4. Providencie a Secretaria o desbloqueio das contas dos executados.
5. Recolha-se o mandato 1082-2005.
6. Libere-se a penhora de fl. 71. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis, solicitando o levantamento da restrição.
Tudo cumprido, remetam-se os autos ao arquivo.
6. Intimem-se as partes e o terceiro interessado.
(Folha(s): 212)

00009190/MS RODRIGO LIMA ARAKAKI

00144-2005-001-24-00-4 (B) Reclamante: Romualdo Ferreira dos Santos Neto X Reclamada: Dan Hebert S/A Sistemas e Serviços I) Anote-se os nomes dos novos procuradores constituídos pela reclamada, proceda-se às ratificações referentes aos dados constantes do sistema cadastrado e na autuação e observem-se nas comunicações futuras.
II) Homologo o cálculo de fls.643, fixando o débito da reclamada, referente à verba previdenciária, em R\$ 1.432,00,00, parcelado em 5 vezes iguais, com vencimento todo dia 02, a começar de agosto/2005, ou, não havendo expediente forense, no primeiro dia útil subsequente, após o que incidirá atualizações pela SELIC e multa sobre o principal, observando-se, quanto à multa, os seguintes parâmetros:
a) oito por cento, dentro do mês de vencimento da obrigação;
b) quatorze por cento, no mês seguinte;
c) vinte por cento, a partir do segundo mês seguinte ao vencimento da obrigação (art. 35, I da Lei 8212/91).
III) Aguarde-se o cumprimento do acordo e a comprovação dos pagamentos supra referidos.
IV) Comprovado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.
V) Não comprovados, execute-se
Intimem-se a primeira reclamada.
(Folha(s): 547)

00001588/MS RUDENIR DE ANDRADE NOGUEIRA

00289-2004-001-24-00-4 (B) Reclamante: REINALDO NOGUEIRA X Reclamada: REGIS JORGE JUNIOR Defiro o pagamento da verba previdenciária em 30 parcelas, devendo a primeira ser recolhida e comprovada nos autos até o dia 02.12.2005, e as demais a cada trinta dias, devidamente atualizadas pela taxa SELIC, sob pena de prosseguimento da execução.
Aguarde-se o cumprimento do acordo e o recolhimento das parcelas supra referidas.
Intimem-se os executados e o INSS.
(Folha(s): 179)

00004516/MS SANTINO BASSO

01433-2004-001-24-00-0 (B) Reclamante: Wilson Soares Barbosa X Reclamada: Leonardo Vicente Costa Defiro o pagamento da verba previdenciária em 24 parcelas, devendo a primeira ser recolhida e comprovada nos autos até o dia 02.08.2005, e as demais a cada trinta dias, devidamente atualizadas pela taxa SELIC, sob pena de prosseguimento da execução.
(Folha(s): 54)

00005421/MS SÉRGIO MAIDANA DA SILVA

00716-2004-001-24-00-4 (B) Reclamante: GILBERTO FELIX DA SILVA X Reclamada: LUGER VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA Vistos etc.
Intimem-se o procurador do exequente a informar o atual endereço de seu constituinte. Prazo de 05 dias.
(Folha(s): 95)

2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00048958/MS CACILDO TADEU GEHLEN

01198-2005-002-24-00-4 (B) Reclamante: Eurico de Souza Silva X Reclamada: Madalena e Souza Alimentos Ltda DESPACHO
1. Designo audiência para o dia 29-8-2005, às 13h25min.
2. Intimem-se a autora por meio de seu procurador.
3. Cba-se o réu.
(Folha(s):)

00007319/MS GUSTAVO PEIXOTO MACHADO

00946-2005-002-24-00-0 (B) Reclamante: Daniel Gustavo Perrito X Reclamada: Radio Clube DESPACHO
1. Intimem-se o autor de que:
a) deverá comparecer à audiência designada, pessoalmente, sendo passível, no caso de ausência, da cominação de ARQUIVAMENTO DO PROCESSO (CLT, art. 844); ou
b) poderá requerer a designação de nova audiência em data que melhor lhe seja disponível, com ausência de parte contrária. Prazo: 5 (cinco) dias.
(Folha(s):)

00005874/MS MARGIT JANICE POHLMANN STRECK

01128-2005-002-24-00-5 (B) Reclamante: Jefferson Pereira de Lima X Reclamada: Vera Lúcia Nazário - ME DECISÃO
1. Intimem-se o(a) autor(a) para, sob cominação de indeferimento, emendar a petição inicial a fim de fornecer o correto endereço do 1º réu (CPC, art. 264, parágrafo único; Súmula TST n. 283).
2. Prazo: 10 (dez) dias.
(Folha(s):)

00008319/MS MARIA DE FATIMA SILVA

00681-2005-002-24-00-0 (M) Autor: Maria Valda de Souza Oliveira X Réu: Maria Ivonete de Siqueira DESPACHO
Cumpra e subscritores os requisitos do art. 45 do CPC, respondendo pela causa até o momento em que comprovar nos autos que cumpriu o mandante.
(Folha(s):)

0002988A/MS NILCE PINHEIRO ALMEIDA

01218-2000-002-24-00-1 (B) Reclamante: OSVALDO ANTUNES DE MACEDO X Reclamada: SERRANA CONFECÇÕES LTDA - ME (J. G. FARIA & CIA LTDA) DESPACHO
Defiro o pedido de carga dos autos, pelo prazo legal. Intimem-se a petionária.
(Folha(s):)

00004088/MS WALFRIDO FERREIRA DE AZAMBUJA JÚNIOR

01182-2005-002-24-00-0 (B) Reclamante: José Rodrigues da Silva X Reclamada: Vobeto Transportes Ltda DECISÃO
1. Remetam-se os autos ao Setor de Distribuição dos Feitos, para que sejam distribuídos à prevenção Eg. 1ª VT desta Capital, com a necessária compensação.
2. Retire-se o feito da pauta de audiências.
3. Intimem-se as partes.
(Folha(s):)

4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00005441/MS ADELICE RESENDE GUIMARÃES

01342-1998-004-24-00-2 (B) Reclamante: JOSE GARCIA DA SILVA X Reclamada: MARCA ENGENHARIA LTDA Vistos.
1 - Considerando que não há indicação de dados suficientes, não há como deferir o requerimento de penhora em caderneta de poupança do executado;
2 - Defiro os demais requerimentos, na forma ora indicada, de expedição de ofícios ao Detran, BACEN-JUD e Receita Federal, devendo, quanto ao segundo, observar-se o disposto no r. despacho de fls. 186 e, das respostas dos demais, dar-se vistas ao exequente para manifestação por 10 dias, sob pena de preclusão.
3 - De-se ciência.
(Folha(s): supra)

00008387/MS ALVARO DE BARROS GUERRA FILHO

00825-2003-004-24-00-7 (B) Reclamante: JOSÉ APARECIDO TOBIAS X Reclamada: EXPRESSO QUEIROZ LTDA Vistos.
Em face do ora manifestado, quitam-se os débitos, com as retenções de praxe, utilizando-se, inclusive, do saldo do depósito recursal de fl. 168, liberando-se eventual saldo remanescente à executada e arquivem-se.
(Folha(s): supra)

00007680/MS ANA CAROLINA PIRES DE REZENDE

00570-2005-004-24-00-7 (B) Reclamante: Vair Tomaz de Alcantara X Reclamada: Ericson Gestão e Serviços S/A
Tomar ciência da decisão de f. 137, cuja cópia pode ser encontrada no site: www.tr24.gov.br.
(Folha(s): 137)

00005738/MS ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA

00387-2004-004-24-00-0 (B) Reclamante: Aroldo de Jesus Mendonça X Reclamada: Cooperativa Mista dos Produtores de Leite da Região Centro Sul Vistos.
Intimem-se o exequente para manifestação, em 10 dias, sobre o requerimento ora formulado, fls. 41.
(Folha(s): supra)

00005012/MS DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA

00645-2005-004-24-00-0 (B) Reclamante: Suelen Salvaterra Nascimento (assistida por Orlando da Luz Nascimento) X Reclamada: Comercial Pereira

de Alimentos Ltda Vistos.

1. Recebe-se o oportuno recurso interposto, eis que satisfeitos os pressupostos legais de admissibilidade.
2. Intime-se a reclamada para que, querendo e em oito dias, proponha contra-razões.
3. Transposto o prazo concedido, inexistente recurso adesivo, ao Egrégio Regional. (Folha(s): supra)

00004803/MS EDER ADANIA

00076-1997-004-24-00-1 (B) Reclamante: Valdemar Fernandes de Brito X Reclamada: ZW Engenharia Ltda Vistos.

1. Na esteira do r. despacho de fls. 332, tendo sido informado a este Juízo o litígio existente entre os proprietários dos imóveis adjudicados e o sócio da executada às fls. 338/339, bem como considerada a autorização expressa de fls. 242 pelos referidos proprietários, este Juízo declara convalidados todos os atos até então praticados, para acatar o requerimento do exequente no sentido de que seja dada efetividade à Carta de Adjudicação expedida em seu favor. Destarte, determino expedição de ofício ao Cartório da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Capital, para que promova o devido registro da Carta de Adjudicação expedida por este Juízo em favor do exequente dos bens adjudicados, solicitando, inclusive, encaminhamento de cópia do registro para juntada aos autos.
2. Levem-se à praça os bens objeto de penhora de fls. 241 e 261, observadas as formalidades legais.
3. Dê-se ciência. (Folha(s): supra)

00006435/MS EVANDRO ALVES CORREA FILHO

00949-2005-004-24-00-7 (J) Embargante: Pax Real do Brasil Serviços Postumos Ltda ME X Embargado: Carlos Alberto da Silva Pentado Vistos.

1. Intime-se o embargado para que, em 05 (cinco) dias, regularize sua representação processual. Nesse mesmo prazo, deverão as partes indicar, justificadamente, as provas que ainda pretendem produzir.
2. Transposto o prazo concedido em silêncio, venham conclusos para julgamento. (Folha(s): supra)

00008883/MS FÁBIO NOGUEIRA COSTA

01603-2002-004-24-00-3 (B) Reclamante: ALAN SILVESTRE FERREIRA X Reclamada: MOSTEIRO BAR LTDA - ME Vistos.

1. Dê-se ciência da certidão negativa do oficial de justiça, às fls. 64, ao exequente, para manifestação no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório. Transposto o prazo ora concedido "in albis", solicite-se a devolução da precatória e, recebida, remetam-se os autos ao arquivo provisório, independentemente de novo despacho.
2. Oficie-se ao Juízo Deprecante, em resposta ao Ofício nº 1102/2005, informando que o exequente foi intimado da certidão negativa na citação do executado e solicitando que aguarde sua manifestação. (Folha(s): supra)

00008794/MS GERALDO HENRIQUE RESENDE VICENTIN

00057-2005-004-24-00-8 (B) Reclamante: Adriano Gonçalves dos Santos X Reclamada: Burtli Comércio de Carnes Ltda Vistos.

1. Junte-se a CP recebida.
2. Intime-se a parte reclamante para que apresente, em decurso, sua CTPS aos autos.
3. Apresentado o documento, expeça-se nova carta precatória intimatória para cumprimento, pela reclamada, da obrigação de fazer, na forma e sob as penas cominadas em sentença. (Folha(s): supra)

00005212/MS GLAUCUS ALVES RODRIGUES

00327-2001-004-24-00-5 (B) Reclamante: MARCOS ANTONIO SABIÃO X Reclamada: K & T DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME NP/SOC. LEVI BEGO E SINVAL R. FILHO Vistos.

1. Dê-se ciência ao exequente do ofício e dos documentos de fls. 295/297, para manifestação, por 10 dias.
2. Decorrido "in albis" o prazo, ao arquivo provisório. (Folha(s): supra)

00004504/MS JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA

01423-2004-004-24-00-3 (B) Reclamante: Sérgio Centurião Martins Prates X Reclamada: NRM Segurança Vistos.

1. Conforme consta expressamente da ata de fls. 59, a 4ª reclamada, GTA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, é responsável solidária pelos recolhimentos previdenciários do período contratual, como tomadora de serviços e, estando a 1ª reclamada, empregadora, comprovadamente com atividades encamadas pela Polícia Federal, não há que se falar em intimação de efetivo responsável.
2. Todavia, reabro à 4ª reclamada o prazo, desta feita por 15 dias, para promover a quitação do débito em questão. I-se-a. Quitado, ao arquivo, com as cautelas de praxe. (Folha(s): supra)

0006763B/MS JOB DE OLIVEIRA BRANDAO

01347-1998-004-24-00-5 (B) Reclamante: LUIZ ANTONIO DE FIGUEIREDO X Reclamada: BANCO DO BRASIL S/A Vistos.

1. Esclareça-se à reclamada que, nos termos da r. decisão de fls. 587/590, o reclamante foi condenado a proceder ao depósito de valor levantado a maior e, não o tendo feito, houve, por expressa cominação da referida decisão, inversão da execução.
2. Assim, não há falar em levantamento de verbas por alvará, posto que não houve a devolução por parte do reclamante.
3. Em prosseguimento, houve expedição de mandado de citação, penhora e avaliação, em cujo cumprimento foi expedida a certidão de fls. 597, da qual a reclamada, ora exequente, foi intimada para manifestação, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Destarte, fale o reclamado, em 10 dias, acerca do prosseguimento do feito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, o que fica determinado para a hipótese. (Folha(s): supra)

00009497/MS JOSÉ LUIZ DA SILVA NETO

01245-2003-004-24-00-0 (B) Reclamante: LETICIA ALVES GOMES ALBERTI X Reclamada: BLUE ENGLISH CURSO DE IDIOMAS LTDA Vistos.

1. Nada a deferir, ressaltando que o requerimento do exequente, ora reformulado, foi apreciado, deferido e atendido às fls. 110 e 113, razão pela qual teve a reitoração de seu pedido, fls. 114/115, indeferida às fls. 116.
2. Intime-se o para ciência deste despacho e de concessão de novo prazo para manifestação quanto ao prosseguimento do feito, por 30 dias, sob

pena de arquivamento provisório, o que fica determinado para a hipótese. (Folha(s): supra)

00008257/MS KATIANA YURI ARAZAWA GOLIVEIA

00358-2004-004-24-00-9 (B) Reclamante: HELIO DE LIMA X Reclamada: GOIAS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME Vistos.

1. Não obstante o recolhimento ora efetuado, referente ao débito previdenciário informado à f. 23, remanesce como débito da executada, além da diferença existente em face da atualização desse débito, as demais despesas processuais, inclusive Agilous, no importe de R\$ 53,90 e comissão da leiloeira oficial, no importe de R\$ 60,00.
2. Assim, fica mantida a praça já designada, até quitação dos débitos acima, devidamente atualizados. (Folha(s): supra)

00006600/MS LUCIANO DE MIGUEL

00949-2005-004-24-00-7 (J) Embargante: Pax Real do Brasil Serviços Postumos Ltda ME X Embargado: Carlos Alberto da Silva Pentado Vistos.

1. Intime-se o embargado para que, em 05 (cinco) dias, regularize sua representação processual. Nesse mesmo prazo, deverão as partes indicar, justificadamente, as provas que ainda pretendem produzir.
2. Transposto o prazo concedido em silêncio, venham conclusos para julgamento. (Folha(s): supra)

00003342/MS MARCO ANTÔNIO FERREIRA CASTELLO

01304-2003-004-24-00-0 (B) Reclamante: Luis Antônio Araújo Chaves X Reclamada: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL Vistos.

1. Expeça-se alvará para liberação à reclamada do depósito recursal de fls. 236 e Intime-se-a para recolhimento.
2. Após, ao arquivo, observadas as cautelas de praxe. (Folha(s): supra)

00004922/MS NOELY GONÇALVES VIEIRA WOITSCHACH

00478-2005-004-24-00-7 (B) Reclamante: Gilberto Vicente Pontes X Reclamada: Serrana Transporte Urbano Ltda Vistos.

1. Defiro a devolução à reclamada dos documentos de fls. 32/158. Dê-se ciência.
2. Após, ao arquivo, com as cautelas de praxe. (Folha(s): supra)

00005090/MS ROBERTA ALBERTINI GONÇALVES

00182-2005-004-24-00-5 (B) Reclamante: Espólio de Euler Fernandes de Lima repr. pela Srª Carmem Fernandes de Lima X Reclamada: Fernando Moura de Quevedo Vistos.

1. Intime-se a parte reclamante para apresentar a CTPS, no prazo de 10 dias.
2. Apresentada, intime-se a parte reclamada para promover as anotações, na forma e sob as penas cominadas às fls. 62.
3. Expeçam-se os ofícios determinados em sentença, fls. 64. (Folha(s): supra)

00005883/MS ROBERTO SILVA

00076-1997-004-24-00-1 (B) Reclamante: Valdemar Fernandes de Brito X Reclamada: ZW Engenharia Ltda Vistos.

1. Na esteira do r. despacho de fls. 332, tendo sido informado a este Juízo o litígio existente entre os proprietários dos imóveis adjudicados e o sócio da executada às fls. 338/339, bem como considerada a autorização expressa de fls. 242 pelos referidos proprietários, este Juízo declara convalidados todos os atos até então praticados, para acatar o requerimento do exequente no sentido de que seja dada efetividade à Carta de Adjudicação expedida em seu favor. Destarte, determino expedição de ofício ao Cartório da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Capital, para que promova o devido registro da Carta de Adjudicação expedida por este Juízo em favor do exequente dos bens adjudicados, solicitando, inclusive, encaminhamento de cópia do registro para juntada aos autos.
2. Levem-se à praça os bens objeto de penhora de fls. 241 e 261, observadas as formalidades legais.
3. Dê-se ciência. (Folha(s): supra)

00006148/MS RODRIGO SCHOSSLER

00631-1999-004-24-00-7 (B) Reclamante: PAULINA CARVALHO X Reclamada: PAMVET PLANO DE ASSISTENCIA MEDICO VETERINARIO LTDA N/S SÓCIO GILMAR ARGUELHO DO NASCIMENTO Vistos.

1. Junte-se a CP recebida.
2. Intime-se a parte exequente para manifestação, em tríduo, com vistas ao prosseguimento, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.
3. Transposto o prazo concedido em silêncio, aguarde-se em arquivo provisório até provocação da parte interessada. (Folha(s): supra)

00005339/MS SEBASTIÃO FERNANDO DE SOUZA

00570-2005-004-24-00-7 (B) Reclamante: Vair Tomaz de Alcantara X Reclamada: Ericson Gestão e Serviços S/A

1. Tomar ciência da decisão de f. 137, cuja cópia pode ser encontrada no site: www.tr24.gov.br. (Folha(s): 137)

00002629/MS SILVIO LOBO FILHO

00220-2005-004-24-00-0 (K) Requerente: Alton Guerra X Requerido: Rádio Educação Rural Ltda Vistos.

1. Intime-se o requerente para quitar as custas processuais, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.
2. Quitadas, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. (Folha(s): supra)

00005758/MS TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI

00625-2003-004-24-00-7 (B) Reclamante: JOSÉ APARECIDO TOBIAS X Reclamada: EXPRESSO QUEIROZ LTDA Vistos.

1. Em face do ora manifestado, quitam-se os débitos, com as retenções de praxe, utilizando-se, inclusive, do saldo do depósito recursal de f. 168, liberando-se eventual saldo remanescente à executada e arquivem-se. (Folha(s): supra)

00005823/MS UBIRAJARA BORGES MARTINS

01114-2005-004-24-00-4 (B) Reclamante: Clodoaldo Sergio Nogueira X Reclamada: Carlos Wallace dos Santos e Cia Ltda Vistos.

Em face da emenda à inicial ora apresentada e, considerando-se que o rito processual decorre de lei (art. 852-A), convertido para ordinário, o rito processual destes, devendo a Secretária proceder as devidas realocações. Após, notifique-se a reclamada. (Folha(s): supra)

00071348/MS VALDIRA RICARDO GALLO

00482-2003-004-24-00-9 (B) Reclamante: ELIAS LOPES COUTINHO X Reclamada: USINA SANTA OLINDA S/A ACUCAR E ALCOOL Vistos.

1. Ante o teor do r. despacho de fls. 84, certidões de fls. 83-v e 85, reitere-se a intimação à procuradora do exequente, para comprovar a quitação da guia Agilous, retratada dos autos conforme certidão de fls. 81. Prazo de cinco dias. Pena de execução pelo equivalente.
2. Comprovada arquivem-se os autos. (Folha(s): supra)

5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00005470/MS ADONIS CAMILO FROENER

01269-2004-005-24-00-7 (B) Reclamante: Jose Claudio da Silva X Reclamada: Citrasul Comércio de Bebidas Ltda Contra-embargado, querendo, o RO Interposto pelo INSS, no prazo legal. (Folha(s): 26)

00003022/MS ALBINO ROMERO

01815-2003-005-24-00-8 (B) Reclamante: WAGNER RODRIGUES X Reclamada: MARINÉS LIBERA VANAZZI - ME Vistos.

1. Indeferido o requerido, eis que tal diligência incumbe à parte. I-se.
2. Renovo o prazo concedido às f. 73, para o cumprimento da determinação ali constante. (Folha(s):)

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

00907-2000-005-24-00-8 (B) Reclamante: JUVENAL DOS SANTOS DE JESUS (ASSIST. P/SEBASTIÃO REIS DE JESUS) X Reclamada: SALVADOR ANTÔNIO P DE LIMA - MERCADO SORRISO Verifica-se que existe documentos guardados em Secretaria referente aos presentes autos.

1. Intime-se a procuradora do reclamante para retirá-lo, no prazo de 10 dias.
2. Após, retornem os autos ao arquivo. (Folha(s):)

0003839A/MS ARTUR GOMES PEREIRA

00525-2005-005-24-00-9 (B) Reclamante: Evaldo Aparecido Cavalcante X Reclamada: Viação Cidade Morena Ltda III - Conclusão

1. Ante o exposto, na ação movida por EVALDO APARECIDO CAVALCANTE em face de VIAÇÃO CIDADE MORENA LTDA., decido: a) rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial, falta de interesse processual, impossibilidade jurídica do pedido e quitação; b) pronunciar a prescrição relativa aos créditos anteriores a 08.04.2000, nos termos do item 4 da fundamentação; c) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pleitos exorbitantes, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as seguintes parcelas: "...1. indenização pelos intervalos ...". Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo para todos os efeitos legais. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada a época própria (Lei n. 8.177, art. 39; OJ n. 124/SDH) e tabela utilizada pelo E. TRT da 24ª Região. Juros moratórios de um por cento ao mês, "pro rata die" (Lei n. 8.177/1991, art. 39, § 1º), a contar do ajuizamento da demanda (CLT, art. 883), com observância da Súmula n. 200/TST. O IRPF, se houver, será suportado pelo reclamante, vez que é sempre devido por quem sofre renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A contribuição previdenciária, incidente sobre as verbas de natureza salarial, será arcada por ambos os litigantes, devendo a demandada comprovar nos autos o recolhimento de sua responsabilidade. A cota parte do reclamante, limitada ao teto legal, será deduzida de seu crédito. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à consideração. I-se as partes. Dê-se ciência ao INSS (CLT, art. 632, § 4º). Cumpra-se. Nada mais. Márcio Alexandre da Silva, Juiz do Trabalho. (Folha(s): 359)

0000959B/MS CARLOS MELO DA SILVA

00498-2002-005-24-00-1 (B) Reclamante: ARVAN SILVEIRA X Reclamada: BANCO RURAL S/A Vistos.

1. Intime-se o peticionário para regularizar sua representação processual nos autos, juntado instrumento de mandato original ou devidamente autenticado. Prazo 05 dias. (Folha(s):)

00006632/MS CLAUDIONOR CHAVES RIBEIRO

01443-2004-005-24-00-0 (B) Reclamante: Maria Ferreira Marlon X Reclamada: Jose Nilson de Souza - Firma Individual Audiência Inicial designada para 22/08/2005, às 13h22min, com as cominações legais. (Folha(s): 153)

00009569/MS DANIELLY GONÇALVES VIEIRA DE PINHO

00525-2005-005-24-00-9 (B) Reclamante: Evaldo Aparecido Cavalcante X Reclamada: Viação Cidade Morena Ltda III - Conclusão

1. Ante o exposto, na ação movida por EVALDO APARECIDO CAVALCANTE em face de VIAÇÃO CIDADE MORENA LTDA., decido: a) rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial, falta de interesse processual, impossibilidade jurídica do pedido e quitação; b) pronunciar a prescrição relativa aos créditos anteriores a 08.04.2000, nos termos do item 4 da fundamentação; c) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pleitos exorbitantes, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as seguintes parcelas: "...1. indenização pelos intervalos ...". Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo para todos os efeitos legais. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada a época própria (Lei n. 8.177, art. 39; OJ n. 124/SDH) e tabela utilizada pelo E. TRT da 24ª Região. Juros moratórios de um por cento ao mês, "pro rata die" (Lei n. 8.177/1991, art. 39, § 1º), a contar do ajuizamento da demanda (CLT, art. 883), com observância da Súmula n. 200/TST. O IRPF, se houver, será suportado pelo reclamante, vez que é sempre devido por quem sofre renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A contribuição previdenciária, incidente sobre as verbas de natureza salarial, será arcada por ambos os litigantes, devendo a demandada comprovar nos autos o recolhimento de sua responsabilidade. A cota parte do reclamante, limitada ao teto legal, será deduzida de seu crédito. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à consideração. I-se as partes. Dê-se ciência ao INSS (CLT, art. 632, § 4º). Cumpra-se. Nada mais. Márcio Alexandre da Silva, Juiz do Trabalho. (Folha(s): 359)

00003338/MS DELMOR VIEIRA

01378-2004-005-24-00-8 (B) Reclamante: Sindicato dos Trabalhadores

Na Indústria e Comércio de Energia No Estado de Mato Grosso do Sul - STICE-MS X Reclamada: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enermat Vistas, às partes, pelo prazo de 05 dias, sucessivos, iniciando-se pelo reclamante, do laudo pericial apresentado pelo Expert. (Folha(s): 198)

00008332/MS ECLAIR SOCORRO NANTES VIEIRA

00780-2005-005-24-00-1 (I) Consignante: Companhia Brasileira de Distribuição X Consignado: Agnelino Omeido Rodrigues Retirar na Secretaria desta Vara Trabalhista, o alvará para liberação do saldo remanescente do FGTS ao consignado. (Folha(s): 29)

00004920/MS EDUARDO COELHO LEAL JARDIM

01815-2003-005-24-00-8 (B) Reclamante: WAGNER RODRIGUES X Reclamada: MARINÉS LIBERA VANAZZI - ME Vistas. Indeferido o requerido, eis que tal diligência incumbe à parte. l.-se. Renovo o prazo concedido às f. 73, para o cumprimento da determinação ali constante. (Folha(s):)

00007777/MS ELIANE RITA POTRUCH

00524-2004-005-24-00-3 (B) Reclamante: Pedro Teofilo Pereira X Reclamada: Alarmes Protectus Segurança Eletrônica Ltda. Vistas. Homologa-se o acordo noticiado para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Recolhimentos previdenciários, de ambas as partes, pela reclamada, que deverá comprová-los nos autos após o INSS apresentar os cálculos e se manifestar quanto ao parcelamento requerido, sob pena de execução. Deverá efetuar os recolhimentos fiscais, sob pena de expedição de ofício à DRF e o pagamento das custas processuais, pena de execução, após o cumprimento do acordo.

Custas sobre o valor do acordo no importe de R\$ 16,72, já deduzido o valor de pago às f. 567.

Espeça-se alvará para liberar o depósito recursal de f. 566 ao reclamante, devendo este comprovar nos autos, em 05 dias, o valor levantado.

Após tal comprovação a Secretaria da Vara deverá apurar o saldo remanescente e expedir as guias referentes ao acordo. Intimem-se as partes e o INSS (Lei 10.035/2000), esse, inclusive, para efetuar os cálculos dos recolhimentos previdenciários, bem como se manifestar quanto ao parcelamento requerido pelo reclamado. (Folha(s):)

00008993/MS ELIETE NOGUEIRA DE GÔES

00904-2005-005-24-00-9 (B) Reclamante: Ana Tereza Martins da Silva X Reclamada: Mariana Minossi "CONCLUSÃO. Face ao exposto, a ação trabalhista movida por ANA TEREZA MARTINS DA SILVA em face de MARIANA MINOSSI, decide-se: julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pleitos elencados às fls. 03/04, condenando-se a reclamada a pagar à reclamante as seguintes parcelas: aviso prévio indenizado; férias vencidas integrais referentes ao período aquisitivo 2003/2004 + 1/3, férias proporcionais do período aquisitivo 2004/2005 (07/12) + 1/3, computada a projeção do aviso prévio e o tempo constitucional relativo a férias do período aquisitivo 2002/2003; salários trezeanos proporcionais de 2004 (10/12 anos); FGTS + 40% incidente sobre os salários e demais verbas salariais devidas em virtude do contrato de emprego ora reconhecido; Multa do art. 477 da CLT, à base de uma remuneração simples da obraira; comprovação nos autos dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais ora deferidas, bem assim aquelas atinentes com vínculo de emprego reconhecido em Juízo; sob pena de execução (art. 114, §3º da CF/88); A entrega das Guias CD/SD no prazo de 48 horas do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução pelo valor equivalente. Autoriza-se a dedução do valor de R\$670,00 confessadamente recebido pela recda à f. 03. A recda deverá proceder a baixa na CTPS da recda, no prazo de 48 horas do trânsito em julgado, consignando data de 01/12/2004, aí já computada a projeção do aviso prévio(OJ 82, SDI 1 do TST). Juros e correção monetária na forma do art. 39 da Lei 8177/91 e da OJ 124-SDI-TST. Recolhimentos fiscais pela autora, se houver. Concede-se à reclamante os benefícios da gratuidade beneficária. Custas pela reclamada, no importe de R\$80,00, calculadas sobre R\$4.000,00, valor provisoriamente atribuído à condenação. Ciente a recda. Intime-se a recda. Encerrada às 14:38 horas. MÁRCIO ALEXANDRE DA SILVA Juiz do Trabalho" (Folha(s): 21)

00008124/MS FÉLIX BALANIUC

01293-2002-005-24-00-3 (B) Reclamante: Daniel de Souza Goulart X Reclamada: Marlene Aparecida Fogaça Neto Ciência ao exequente, das respostas (fls. 104/105, 107 e 109, para manifestação. Prazo 10 dias. (Folha(s): 99)

00008850/MS JESSICA MARIA MARANGÃO

00034-2005-005-24-00-8 (B) Reclamante: Hudson Vanderlei Martinelli da Silva X Reclamada: Escola de Pré-Escolar e Primeiro Grau Exponta S/C Vistas. 1 - Intime-se o reclamante para readequar seus cálculos, especificando os juros aplicados, observando-se o constante no artigo 883 da CLT e o enunciado 200 do TST, bem como apresentar os cálculos das contribuições previdenciárias incidentes de ambas as partes, observando-se os critérios estabelecidos na legislação previdenciária, nos termos da Lei 10.035/2000. 2 - Apresentados, Intime-se a reclamada para impugnação específica aos cálculos de liquidação de sentença do reclamante, no prazo de 10 (dez) dias. 3 - Transcorridos "in alibi" ou em concordância, Intime-se o INSS para se manifestar quanto aos cálculos de liquidação, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 3º da CLT (Lei 10.035/2000). 4 - Em havendo divergência entre os cálculos apresentados pelas partes, encaminhem-se os autos ao Gabinete de Liquidação Judicial. (Folha(s):)

00004014/MS JOÃO FREDERICO RIBAS

00524-2004-005-24-00-3 (B) Reclamante: Pedro Teofilo Pereira X Reclamada: Alarmes Protectus Segurança Eletrônica Ltda. Vistas. Homologa-se o acordo noticiado para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Recolhimentos previdenciários, de ambas as partes, pela reclamada, que deverá comprová-los nos autos após o INSS apresentar os cálculos e se manifestar quanto ao parcelamento requerido, sob pena de execução. Deverá efetuar os recolhimentos fiscais, sob pena de expedição de ofício à DRF e o pagamento das custas processuais, pena de execução, após o cumprimento do acordo. Custas sobre o valor do acordo no importe de R\$ 16,72, já deduzido o valor de pago às f. 567. Espeça-se alvará para liberar o depósito recursal de f. 566 ao

reclamante, devendo este comprovar nos autos, em 05 dias, o valor levantado.

Após tal comprovação a Secretaria da Vara deverá apurar o saldo remanescente e expedir as guias referentes ao acordo.

Intimem-se as partes e o INSS (Lei 10.035/2000), esse, inclusive, para efetuar os cálculos dos recolhimentos previdenciários, bem como se manifestar quanto ao parcelamento requerido pelo reclamado. (Folha(s):)

00001697/MS JOSE ANTONIO C. DE OLIVEIRA LIMA

00980-2001-005-24-00-0 (B) Reclamante: VALMIR SEVERINO CASTRO X Reclamada: CLAUDIONOR CARVALHO Vistas ao exequente (Ofício 1849/2005). Prazo 10 dias. (Folha(s): 79)

00009978/MS JOSE ROBERTO DE ALMEIDA

01380-2004-005-24-00-2 (B) Reclamante: Marcos Longui X Reclamada: Turim Equipamentos Ltda Contra-arrazoar, querendo, o recurso ordinário interposto pelo INSS, no prazo legal. (Folha(s): 32)

00005729/MS LOURDES OLIVEIRA DE SA

00949-2005-005-24-00-3 (B) Reclamante: Cláudia dos Santos Cesarino X Reclamada: SND Callstar Shop Ltda "(...) cumprir a legislação social do trabalho, determinando-se-lhe a paga imediata das verbas rescisórias anunciadas na inicial, a saber: aviso prévio indenizado, multa por atraso rescisório (uma remuneração), férias proporcionais (2003/2004), com adicional de 1/3, décimo terceiro salário (12/12avos), além de multa de 40% sobre o saldo do FGTS, além da entrega das guias de seguro desemprego devidamente preenchidas, sob pena de responder por multa diária, R\$200,00 (reais) em qualquer caso de descumprimento desta decisão. entregará, também, a carteira profissional que está em seu poder, com as devidas anotações de baixa, em prazo igual e sob a mesma condição. Eventuais depósitos do fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), serão liberados através de alvará, desde logo autorizada a sua expedição, devendo a reclamante fazer prova do valor sacado, no prazo de 10 dias, via juntada de guia comprobatória correspondente. O parâmetro para cálculo das rescisórias serão o salário oficial, R\$395,00 (reais), eis que a alegada paga de salário suplementar, por fora, depende de investigação probatória. a concessão da tutela antecipada não inibe o direito às diferenças de verbas rescisórias, se demonstrado que o patamar salarial suplantou o valor oficial, registrado em carteira profissional e em recibos de salário." (Folha(s): 1389)

00005119/MS LUIS MARCELO BENITES GIUMMARRESI

00582-2003-005-24-00-6 (B) Reclamante: Alton Lopes Rodrigues X Reclamada: Bom Jesus Distribuição e Logística Ltda Fica V. Sa. Intimada para retirar na CEF - agência do Fórum Trabalhista, devidamente liberada, a guia referente ao saldo remanescente. (Folha(s):)

00008203/MS LUIZ FERNANDO RODRIGUES VILLANUEVA

01064-2004-005-24-00-0 (B) Reclamante: Assis Ari Lopes da Silva X Reclamada: Ricardo Lopes Alves À reclamada para proceder às anotações determinadas em sentença, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, providência desde logo autorizada para a hipótese. Prazo 05 dias. (Folha(s): 91)

00009154/MS LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA MAGALHÃES

00548-2005-005-24-00-3 (B) Reclamante: Etza Almarone da Silva X Reclamada: Ana Maria Mozar Vistas dos presentes autos, por 05 dias. (Folha(s): 34)

00004954/MS MÁRCIO MARTINS MEDEIROS

00623-2004-005-24-00-5 (L) Autor: Ministério Público do Trabalho X Réu: Município de Jaraguari - Ms Manifestar sobre petição do MPT e documentos (fls. 487/499 e 502/504), bem como do despacho de fls. 500, destes, pelo prazo de 20 (vinte) dias. (Folha(s): 500)

00003342/MS MARCO ANTÔNIO FERREIRA CASTELLO

01379-2004-005-24-00-8 (B) Reclamante: Sindicato dos Trabalhadores Na Indústria e Comércio de Energia No Estado de Mato Grosso do Sul - STICE-MS X Reclamada: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enermat Vistas, às partes, pelo prazo de 05 dias, sucessivos, iniciando-se pelo reclamante, do laudo pericial apresentado pelo Expert. (Folha(s): 198)

00007962/MS MARIO TAKAHASHI

01443-2004-005-24-00-0 (B) Reclamante: Maria Ferreira Marlon X Reclamada: Jose Nilson de Souza - Firma Individual Audiência Inicial designada para 22/08/2005, às 13h22min, com as combinações legais. (Folha(s): 153)

00003995/MS OCLÉCIO ASSUNÇÃO

00824-2003-005-24-00-1 (B) Reclamante: FRANCISCA DA SILVA SOARES X Reclamada: ILDA ALMEIDA Vistas ao exequente (Ofício nº 1855/2005, fls. 119/122), para manifestação. Prazo 10 dias. (Folha(s): 117)

01443-2004-005-24-00-0 (B) Reclamante: Maria Ferreira Marlon X Reclamada: Jose Nilson de Souza - Firma Individual Audiência Inicial designada para 22/08/2005, às 13h22min, com as combinações legais. (Folha(s): 153)

00006148/MS RODRIGO SCHOSSLER

01289-2004-005-24-00-7 (B) Reclamante: Jose Claudio da Silva X Reclamada: Citrazul Comércio de Bebidas Ltda Contra-arrazoar, querendo, o RO interposto pelo INSS, no prazo legal. (Folha(s): 26)

00005758/MS TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI

01380-2004-005-24-00-2 (B) Reclamante: Marcos Longui X Reclamada: Turim Equipamentos Ltda Contra-arrazoar, querendo, o recurso ordinário interposto pelo INSS, no prazo legal. (Folha(s): 32)

2ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS

00008468/MS ADY DE OLIVEIRA MORAES

00830-2005-022-24-00-8 (B) Reclamante: Carlos Antonio Bernal X Reclamada: FRANGOSUL S.A. AGRO AVICOLA INDUSTRIAL Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia,

05.08.2005, às 13h05min. (Folha(s): data aud)

00010290/MS ANDREA DOS SANTOS TOBIAS

00848-2005-022-24-00-4 (B) Reclamante: Aparecido Pereira dos Santos X Reclamada: Nutrimentos Fujji Ltda Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 05.08.2005, às 13horas. (Folha(s): data aud)

00006195/MS CLEUR FREITAS RAMOS

00890-1999-022-24-00-0 (B) Reclamante: ANTONIO APARECIDO COIMBRA LIMONGE X Reclamada: PRODUSA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA -Vistas, etc. 1. Vista ao autor. 2. l. (Folha(s):)

00007520/MS DIANA REGINA MEIRELES FLORES

00848-2003-022-24-00-3 (B) Reclamante: Edmar Rodrigues de Palma X Reclamada: LINCE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA Vistas, etc. 1. Intime-se o autor para, no prazo de cinco dias, apresentar sua CTPS, bem como comprovar o quanto levantado pelo alvará expedido à f. 159.

2. Juntada a CTPS, Intime-se a primeira acionada para, no prazo de cinco dias, proceder as devidas anotações, bem como comprovar os recolhimentos dos depósitos a título de FGTS na conta vinculada do autor, sob pena de execução direta pelo valor equivalente em caso de recusa, inadimplência ou insuficiência de depósitos em relação a todo o período contratual, com exceção do tempo que o contrato de trabalho ficou suspenso. (Folha(s):)

00520-2005-022-24-00-1 (B) Reclamante: Pedro Gabriel de Souza X Reclamada: Frigorífico Pedra Bonita Ltda Ficar ciente de que a audiência foi adiada para o dia 30/09/2005, às 14 horas, devendo os autos irem conclusos ao juiz vinculado, para deliberação quanto ao requerimento de pericia médica. (Folha(s): 292)

00008629/MS EDNA REGINA ALVARENGA BONELLI

00841-2005-022-24-00-6 (B) Reclamante: Paulo Roberto Rosa Corrêa X Reclamada: Casas Bahia Comercial Ltda(233) Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 04.08.2005, às 13h30min. (Folha(s): data aud)

00009298/MS FÁBIO CARVALHO MENDES

00835-2005-022-24-00-9 (B) Reclamante: Luzia da Silva Couto X Reclamada: Recicla Têxtil Indústria de Estopa Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia, 03.08.2005, às 10h10min. Vaara Itinerante, Camara Municipal de Fatima do Sul- OBS: Audiência UNA. (Folha(s): data aud)

00836-2005-022-24-00-3 (B) Reclamante: Molisés de França X Reclamada: Recicla Têxtil Indústria de Estopa Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia, 03.08.2005, às 10horas. Vaara Itinerante, Camara Municipal de Fatima do Sul- OBS: Audiência UNA. (Folha(s):)

00837-2005-022-24-00-8 (B) Reclamante: Vanessa Pereira Diniz da Silva X Reclamada: Recicla Têxtil Indústria de Estopa Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia, 03.08.2005, às 09h50min. Vaara Itinerante, Camara Municipal de Fatima do Sul- OBS: Audiência UNA. (Folha(s): data aud)

00838-2005-022-24-00-2 (B) Reclamante: Vanuza Rodrigues Martins X Reclamada: Recicla Têxtil Indústria de Estopa Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia, 03.08.2005, às 09h40min. Vaara Itinerante, Camara Municipal de Fatima do Sul- OBS: Audiência UNA. (Folha(s): data aud)

00839-2005-022-24-00-7 (B) Reclamante: Karine Brito Moreira X Reclamada: Recicla Têxtil Indústria de Estopa Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia, 03.08.2005, às 09h30min. Vaara Itinerante, Camara Municipal de Fatima do Sul- OBS: Audiência UNA. (Folha(s): data aud)

00006268/MS FELIX VERONA CASADO

00094-2004-022-24-00-5 (B) Reclamante: MARIA IZABEL DE SOUZA X Reclamada: EUGÊNIO LAVRATTI Vistas, etc. 1. Aguarde-se a intimação do acionado, bem como o decurso do prazo para a oposição de embargos. 2. Após, apreciarei o pedido de f. 82. (Folha(s):)

00148-2004-022-24-00-2 (B) Reclamante: KATIA DE SOUZA BARBOSA X Reclamada: APARECIDO SILVA, THOMAZ (SUPERMERCADO GLOBO) Vistas, etc.

1.. Indeferido o pedido de f. 101 ante a ausência de numerários a serem levantados. 2. Prossiga-se nos termos do despacho de f. 99. 3. l. (Folha(s):)

00010214/MS GISELLE PITINARI CORDEIRO

00520-2005-022-24-00-1 (B) Reclamante: Pedro Gabriel de Souza X Reclamada: Frigorífico Pedra Bonita Ltda Ficar ciente de que a audiência foi adiada para o dia 30/09/2005, às 14 horas, devendo os autos irem conclusos ao juiz vinculado, para deliberação quanto ao requerimento de pericia médica. (Folha(s): 292)

00006083/MS ISABEL ARTEMAN LEONEL DE MELLO

00827-1999-022-24-00-3 (B) Reclamante: ELZA FERREIRA DA SILVA X Reclamada: AVIPAL S/A - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA Vistas, etc. 1. Ante os termos da petição de f. 418, dá-se ciência a acionada sobre a atualização de fls. 423/424. 2. No silêncio, proceda-se à praça na forma determinada às fls. 415/518. (Folha(s):)

00598-2005-022-24-00-7 (B) Reclamante: Aparecido Severino da Silva X Reclamada: AVIPAL S/A - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA Ficar ciente do r. despacho de f. 242, a seguir transcritos: "Após colhida a prova oral, verificar-se a necessidade da realização de pericia..."

(Folha(s): 242)

00009091/MS JANE CLÉIA ARSAMENDIA

00842-2005-022-24-00-0 (B) Reclamante: Silvio Alborin Lopes X Reclamada: HOSPITAL MATER DEI LTDA Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia, 08.08.2005, às 13h30min. (Folha(s): data aud)

00006838/PR JOSE LUCIO GLOMB

00829-2005-022-24-00-1 (B) Reclamante: Jacinto Feltoza Sampaio X Reclamada: Bastec - Tecnologia e Serviços Ltda Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia, 29.08.2005, às 13h05min. (Folha(s): data aud)

00004684/MS JULIO DOS SANTOS SANCHES

00505-2000-022-24-00-0 (B) Reclamante: JONAS FERREIRA X Reclamada: ESPÓLIO DE RUI APARECIDO CARLOS PEIXOTO, REPRESENTADO PELA SRA. RODE CARLOS PEIXOTO Vistos, etc.
1. Vista ao autor.
2. l.
(Folha(s):)

00007735/MS LÚCIA FERREIRA DOS SANTOS BRAND

01560-2004-022-24-00-0 (B) Reclamante: Angélica Renovato Louveira X Reclamada: Luiz Carlos Marques Verão Vistos, etc.
1. Intime-se a autora para, no prazo de trinta dias, impulsionar o andamento da execução indicando bens passíveis de penhora.
2. No silêncio, determine a remessa dos autos ao arquivo, devendo a secretária proceder o registro do débito pendente junto aos dados cadastrais do acionado.
(Folha(s):)

00010157/MS LUIZ HENRIQUE CARNEIRO NOVAES FILHO

00006-2005-022-24-00-8 (B) Reclamante: Adriana Caetano da Silva X Reclamada: E. da S. Vasconcelos Júnior - Me Vistos, etc.
1. Junte a autora a sua CTPS, intimando-se a acionada para, no prazo de quarenta e oito horas, proceder as devidas anotações, pena da providência ser efetivada pela secretária.
2. Após, remetam-se os autos ao gabinete especializado de liquidação judicial para apuração do quanto devido.
3. l.
(Folha(s):)

00005308/MS MARCO ANTONIO PIMENTEL DOS SANTOS

01232-2004-022-24-00-3 (M) Autor: Joel de Fátima do Nascimento X Réu: SEARA ALIMENTOS S.A Ficar ciente do r. despacho de f. 295, a seguir, transcritos: "Deposite-se em 48 horas o valor das despesas da realização do exame, na forma prevista à f. 294, pena de ter-se como verdadeiro o fato que se pretende demonstrar com o exame".
(Folha(s): 295)

00004912/MS MARIA BUGOSI

01429-2004-022-24-00-2 (B) Reclamante: Izo Pereira Barros X Reclamada: Prê-Moldados Dourados Ltda Epp. Vistos, etc.
1. Vista ao autor.
2. l.
(Folha(s):)

00006808/MS MARIA VICTORIA MARTINS

00716-2003-022-24-00-4 (B) Reclamante: RICARDO ALVES DA SILVA X Reclamada: ESPAÇO 3 COMUNICAÇÃO MARKETING E SERVIÇO LTDA Vistos, etc.
1. Intime-se os exequentes para, no prazo de trinta dias, impulsionarem o andamento da execução indicando bens passíveis de penhora.
2. No silêncio, determine a remessa dos autos ao arquivo, devendo a secretária proceder o registro do débito pendente junto aos dados cadastrais da acionada
(Folha(s):)

00828-2005-022-24-00-7 (B) Reclamante: Nelson Afonso X Reclamada: Construita - Materiais Para Construção Ltda Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia, 02.08.2005, às 13h40min. (Folha(s): data aud)

00002834/MS MARIELVA ARAUJO DA SILVA

00840-2005-022-24-00-1 (B) Reclamante: Ilma de Oliveira X Reclamada: SADECO - SOCIEDADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURAL LTDA Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia, 04.08.2005, às 13h25min. (Folha(s): data aud)

00009433/MS MARIO SERGIO DE OLIVEIRA

00915-2004-022-24-00-3 (B) Reclamante: Edilaine Ribeiro Sanches X Reclamada: Uniodonto - Cooperativa Odontológica de Dourados Ficar ciente do r. despacho de f. 79, a seguir, transcritos: "Cumpra-se em 24 horas o determinado, sob a pena mencionada..."
(Folha(s): 79)

00008772/MS MARISSOL LEILA MEIRELES FLORES

00673-2004-022-24-00-8 (B) Reclamante: Ivo Brites de Souza X Reclamada: Uslina Santa Olinda S.A. - Açúcar e Alcool Vistos, etc.
1. Junte o autor a sua CTPS, intimando-se a acionada para, no prazo de dez dias, proceder as devidas anotações, pena da providência ser tomada na secretária.
2. Após, remetam-se os autos ao setor de cálculos para apuração do quanto devido.
(Folha(s):)

00843-2005-022-24-00-5 (B) Reclamante: Eder Clóvis Gomes - Indígena X Reclamada: AGROPECUÁRIA ITAPIRÚ S/A Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 18.08.2005, às 13h10min. (Folha(s): data aud)

00844-2005-022-24-00-0 (B) Reclamante: Izidória Fernandes - Indígena X Reclamada: AGROPECUÁRIA ITAPIRÚ S/A Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 18.08.2005, às 13h15min. (Folha(s): data aud)

00848-2005-022-24-00-9 (B) Reclamante: Ernildo Moraes - Indígena X Reclamada: AGROPECUÁRIA ITAPIRÚ S/A Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia, 18.08.2005, às 13h20min. (Folha(s): data aud)

00005589/MS MARISTELA LINHARES MARQUES WALZ

00571-2003-022-24-00-1 (B) Reclamante: ANTONIO DOS SANTOS OLIVEIRA X Reclamada: JOSÉ FRANCILINO - ME Vistos, etc.
1. Atente o autor para os termos dos despachos de fs. 246 e 250.
2. Prossiga-se nos termos do despacho de f. 250.
3. l.
(Folha(s):)

00009811/MS MICHELLE KWOK FAN CHEUNG

00832-2005-022-24-00-5 (B) Reclamante: Irenice Aquino de Souza - Indígena X Reclamada: Eldide Ozório da Silva Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia, 28.07.2005, às 13h30min. (Folha(s): data aud)

00833-2005-022-24-00-0 (B) Reclamante: Júnior César Prates X Reclamada: Latifúnia Caarapó Ltda Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia, 05.08.2005, às 13h10min. (Folha(s): data aud)

00005485/MS MUNDER HASSAN GEBARA

01812-2004-022-24-00-8 (B) Reclamante: Zilson Rodrigues dos Santos X Reclamada: BANCO ITAÚ S/A Ficar ciente de que a oitiva da testemunha, na Eg. VT de Três Lagoas, foi designada para o dia 03/08/2005, às 15 horas, razão pela qual adia-se a audiência, para encerramento da instrução, para o dia 16/08/2005, às 14 horas.
(Folha(s): 688/687)

00006861/MS PAULO RIBEIRO SILVEIRA

00598-2005-022-24-00-7 (B) Reclamante: Aparecido Severino da Silva X Reclamada: AVIPAL S/A - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA Ficar ciente do r. despacho de f. 242, a seguir transcritos: "Após colhida a prova oral, verificar a necessidade da realização de pericia..."
(Folha(s): 242)

00008183/MS ROBSON LUIZ CORADINI

00831-2005-022-24-00-0 (B) Reclamante: José Ricardo Moraes X Reclamada: Rádio Marabá Fm - Me Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia, 24.08.2005, às 10h25min. Vara Itinerante, Câmara Municipal de Rio Brilhante- OBS: Audiência UNA.
(Folha(s): data aud)

00008163/MS ROSANGELA DE ANDRADE THOMAZ

01048-2002-022-24-00-1 (B) Reclamante: ROBSON HENRIQUE DE OLIVEIRA X Reclamada: EMPRESA M3M INFORMÁTICA LTDA Vistos, etc.
1. Ante a não comprovação do recolhimento das custas processuais, deixo de receber o recurso de agravo de petição.
2. l.
(Folha(s):)

00003048/MS TADEU ANTONIO SIVIERO

00128-2005-022-24-00-3 (B) Reclamante: Jorge Luiz Moura da Silva X Reclamada: Itaporá Comércio de Gás Ltda Vistos, etc.
1. Homologo os cálculos de fs. 33. Fixo em R\$ 51,52 o quanto devido, reservada a atualização monetária, na forma da lei.
2. Intime-se a acionada para, no prazo de cinco dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária em guia GPS, acompanhada da guia GFIP, observando-se as normas legais de preenchimento, sob pena de execução.
(Folha(s):)

VARA DO TRABALHO DE AQUIDAUANA

00008765/MS ANDRÉ LOPES BÉDA

00087-2004-031-24-00-4 (B) Reclamante: JONAS ANDERSON DUARTE CAMPELO-ASSIST. MARIA DE LURDES ANASTÁCIO DUARTE X Reclamada: M. M. DOS SANTOS - ME "Notifico V.Sª de que será realizada praça dos bens penhorados na data de 24/08/2005, às 13:30 horas. Não havendo licitante, e não requerendo a exequente a adjudicação dos bens, fica designada nova praça para o dia 31/08/2005, às 13:30 horas".
(Folha(s): 85)

00005527/MS ANDREA CLAUDIA V. DE ARAUJO SOARES

00170-2002-031-24-00-1 (B) Reclamante: FLAVIO DA SILVA LEANDRO X Reclamada: ELIANE DIONISIO DE ANDRADE "Notifico V.Sª de que será realizada praça dos bens penhorados na data de 23/08/2005, às 13:30 horas. Não havendo licitante, e não requerendo a exequente a adjudicação dos bens, fica designada nova praça para o dia 30/08/2005, às 13:30 horas".
(Folha(s): 84)

00004580/MS ANTONIO CICALISE NETO

00429-2003-031-24-00-5 (B) Reclamante: Irenice dos Santos Pereira X Reclamada: Rotela Distribuidora de Bebidas Ltda "Notifico V.Sª de que será realizada praça dos bens penhorados na data de 24/08/2005, às 13:50 horas. Não havendo licitante, e não requerendo a exequente a adjudicação dos bens, fica designada nova praça para o dia 31/08/2005, às 13:50 horas".
(Folha(s): 291)

0009442E/PR CARLOS ROBERTO DE SOUZA

00424-2005-031-24-00-4 (J) Embargante: Claudio Jose Freitas de Jesus X Embargado: DARCI PEDROZO DE BRITO "A execução corre através de Carta Precatória, pela 4ª VT. de Curitiba, onde foi lavrado o auto de penhora. Concedo ao embargante o prazo de 05 dias para juntar aos autos de embargos de terceiro cópia do auto de penhora".
(Folha(s): 17)

00038861/RS CYNTHIA MARTINI SCIPIONI

00435-2003-031-24-00-2 (B) Reclamante: ODALSON CRISTALDO GOMES X Reclamada: SILVIA REGINA DOS SANTOS "Notifico V.Sª de que será realizada praça dos bens penhorados, na Rua Jacarezinho, 1257 - 1º andar - Curitiba/PR, nos dias 19 e 26 de agosto de 2005, sendo que o prazo para quaisquer medidas contra os atos expropriatórios fluirão 5 dias após a hasta, independentemente de intimação e que as partes poderão requerer certidão negativa de venda, ao término da hasta, diretamente ao leiloeiro".
(Folha(s): 174)

00006779/MS FATIMA REGINA DA COSTA QUEIROZ

00315-2005-031-24-00-7 (B) Reclamante: DENIZE ALVES DE VASCONCELOS(ASSISTIDO PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO MS - SINTRAEMS) X Reclamada: Fundação Bradesco "Defiro". (dilação do prazo por 10 dias).
(Folha(s): 204)

00008348/MS GUSTAVO PELLICIONI

00271-2002-031-24-00-2 (B) Reclamante: IONA CRISTINA OTACIO MACHADO X Reclamada: EMPRESA RADIO INDEPENDENTE LTDA "Notifico V.Sª de que será realizada praça dos bens penhorados na data de 23/08/2005, às 13:40 horas. Não havendo licitante, e não requerendo a exequente a adjudicação dos bens, fica designada nova praça para o dia 30/08/2005, às 13:40 horas".
(Folha(s): 184)

00003340/MS HILTON CASSIANO DA S FILHO

00459-2000-031-24-00-4 (B) Reclamante: ESPOLIO DE NARCISO CORDEIRO DE OLIVEIRA X Reclamada: MAURO JOSÉ DOMINGUES "1- concedo aos reclamados o prazo de 05 dias, para comprovação dos recolhimentos, pena de processamento do bem penhorado às fs. 114 (penhora essa mantida pelo despacho de fs. 141). Int. l."
(Folha(s): 155/155ª)

00002391/MS JAIR DOS SANTOS PELICIONE

00069-2004-031-24-00-9 (B) Reclamante: KLEBER GAETA X Reclamada: RADIO FM AMERICA DE AQUIDAUANA LTDA "Infiro o levantamento, por ora. Da penhora "on line", ciência à reclamada".
(Folha(s): 121)

00066-2004-031-24-00-8 (B) Reclamante: KLEBER GAETA X Reclamada: RADIO FM AMERICA DE AQUIDAUANA LTDA . Da penhora "on line", ciência à reclamada".
(Folha(s): 121)

00007881/MS LUIZ CARLOS FERREIRA

00435-2003-031-24-00-2 (B) Reclamante: ODALSON CRISTALDO GOMES X Reclamada: SILVIA REGINA DOS SANTOS "Notifico V.Sª de que será realizada praça dos bens penhorados, na Rua Jacarezinho, 1257 - 1º andar - Curitiba/PR, nos dias 19 e 26 de agosto de 2005, sendo que o prazo para quaisquer medidas contra os atos expropriatórios fluirão 5 dias após a hasta, independentemente de intimação e que as partes poderão requerer certidão negativa de venda, ao término da hasta, diretamente ao leiloeiro".
(Folha(s): 174)

00004667/MS LUIZ EDUARDO RODRIGUES DOS REIS

00138-1997-031-24-00-8 (B) Reclamante: ANTONIO RAMOS X Reclamada: CORDON TURISMO LTDA "Notifico V.Sª de que será realizada praça dos bens penhorados na data de 24/08/2005, às 13:50 horas. Não havendo licitante, e não requerendo a exequente a adjudicação dos bens, fica designada nova praça para o dia 30/08/2005, às 13:50 horas".
(Folha(s): 375)

00009593/MS LUIZ EGBERG PENTEADO ANDERSON

00210-2003-031-24-00-8 (B) Reclamante: Nilcelyne Martins Franco X Reclamada: Neuza Leite de Arruda "Notifico V.Sª de que será realizada praça dos bens penhorados na data de 24/08/2005, às 14:00 horas. Não havendo licitante, e não requerendo a exequente a adjudicação dos bens, fica designada nova praça para o dia 31/08/2005, às 14:00 horas".
(Folha(s): 183)

00007046/MS MARCELLO AUGUSTO F. S. PORTOCARRERO

00138-1997-031-24-00-8 (B) Reclamante: ANTONIO RAMOS X Reclamada: CORDON TURISMO LTDA "Notifico V.Sª de que será realizada praça dos bens penhorados na data de 23/08/2005, às 13:50 horas. Não havendo licitante, e não requerendo a exequente a adjudicação dos bens, fica designada nova praça para o dia 30/08/2005, às 13:50 horas".
(Folha(s): 375)

00048-2004-031-24-00-7 (B) Reclamante: ALEXANDRA LOPES X Reclamada: Elaine Cristina da Silva "Notifico V.Sª de que será realizada praça dos bens penhorados na data de 24/08/2005, às 13:20 horas. Não havendo licitante, e não requerendo a exequente a adjudicação dos bens, fica designada nova praça para o dia 31/08/2005, às 13:20 hs".
(Folha(s): 55)

00066-2004-031-24-00-9 (B) Reclamante: KLEBER GAETA X Reclamada: RADIO FM AMERICA DE AQUIDAUANA LTDA "Infiro o levantamento, por ora. Quanto à penhora de bens dos sócios, reitiro o despacho de fs. 82".
(Folha(s): 121)

00003342/MS MARCO ANTONIO FERREIRA CASTELLO

00037-2005-031-24-00-8 (B) Reclamante: Francisco Teixeira da Silva X Reclamada: Flavio Luiz Ferreira Castello "Sobre a pretensão do reclamante, manifeste-se o reclamado em 48 horas, entendendo-se o silêncio como concordância".
(Folha(s): 33)

00052598/RS MARIANE DE SOUZA

00435-2003-031-24-00-2 (B) Reclamante: ODALSON CRISTALDO GOMES X Reclamada: SILVIA REGINA DOS SANTOS "Notifico V.Sª de que será realizada praça dos bens penhorados, na Rua Jacarezinho, 1257 - 1º andar - Curitiba/PR, nos dias 19 e 26 de agosto de 2005, sendo que o prazo para quaisquer medidas contra os atos expropriatórios fluirão 5 dias após a hasta, independentemente de intimação e que as partes poderão requerer certidão negativa de venda, ao término da hasta, diretamente ao leiloeiro".
(Folha(s): 174)

00007043/MS MARIO NELSON LIMA PAVIA

00137-2003-031-24-00-2 (B) Reclamante: MARLEI FRANCO X Reclamada: SALES COMERCIAL DE MOVEIS LTDA "Com fundamento no inciso IV do art. 849 do CPC, infiro o pedido de fs. 51. Indique o reclamante bens passíveis de penhora, em 15 dias".
(Folha(s): 52)

00004254/MS OSVALDO SILVÉRIO DA SILVA

00170-2002-031-24-00-1 (B) Reclamante: FLAVIO DA SILVA LEANDRO X Reclamada: ELIANE DIONISIO DE ANDRADE "Notifico V.Sª de que será realizada praça dos bens penhorados na data de 23/08/2005, às 13:30 horas. Não havendo licitante, e não requerendo a exequente a adjudicação dos bens, fica designada nova praça para o dia 30/08/2005, às 13:30 horas".
(Folha(s): 84)

00087-2004-031-24-00-4 (B) Reclamante: JONAS ANDERSON DUARTE CAMPELO-ASSIST. MARIA DE LURDES ANASTÁCIO DUARTE X Reclamada: M. M. DOS SANTOS - ME "Notifico V.Sª de que será realizada praça dos bens penhorados na data de 24/08/2005, às 13:30 horas. Não havendo licitante, e não requerendo a exequente a adjudicação dos bens, fica designada nova praça para o dia 31/08/2005, às 13:30 horas".
(Folha(s): 85)

00005622/MS PEDRO MAURO R. ARRUDA

00732-2004-031-24-00-9 (B) Reclamante: Robson Lopes Ferreira X Reclamada: Laboratorio de Análises Clínicas de Aquidauana Ltda "A fim de se evitar deslocamento inútil das partes e advogados para esta Vara, refre-se o processo da pauta de audiência do dia 16/07/2005, e inclua-se na pauta do dia 24/08/2005, às 16 horas, ficando mantidas as cominações". (Folha(s): 319)

00005253/MS ROMARIO RATEIRO

00499-2003-031-24-00-3 (B) Reclamante: Jair Barbosa Passos X Reclamada: Mendes Junior Trading e Engenharia S/A "Considero penhorado o depósito recursal. Das penhoras, fls. 211, 225, e do depósito recursal, ciência é reclamada, na pessoa de seu advogado". (Folha(s): 228)

00007802/MS RUBENS LIMA DOS SANTOS

00063-2005-031-24-01-9 (O) Reclamante: Jair de Almeida Cavaleiro X Reclamada: Fundação Bradesco "Apresento o reclamante, em 10 (dez) dias, seus cálculos". (Folha(s): 59)

00004516/MS SANTINO BASSO

00429-2003-031-24-00-5 (B) Reclamante: Inemar dos Santos Pereira X Reclamada: Rotele Distribuidora de Bebidas Ltda "Notifico V.Sª de que será realizada praça dos bens penhorados na data de 24/08/2005, às 13:30 horas. Não havendo licitante, e não requerendo a execução a adjudicação dos bens, fica designada nova praça para o dia 31/08/2005, às 13:30 horas". (Folha(s): 291)

00004796/MS SEVERINO ALVES DE MOURA

00271-2002-031-24-00-2 (B) Reclamante: IONA CRISTINA OTACIO MACHADO X Reclamada: EMPRESA RADIO INDEPENDENTE LTDA "Notifico V.Sª de que será realizada praça dos bens penhorados na data de 23/08/2005, às 13:40 horas. Não havendo licitante, e não requerendo a execução a adjudicação dos bens, fica designada nova praça para o dia 30/08/2005, às 13:40 horas". (Folha(s): 184)

00163-2005-031-24-00-2 (B) Reclamante: Itamar Bastos Capua X Reclamada: Helitor Heleno de Souza Faria "Quanto à entrega das guias de comunicação de Dispensa, o acordo de fls. 14 não contemplou tal obrigação, até porque o período contratual é de apenas 2 meses e meio". (Folha(s): 21)

VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ/MS

00003197/MS ALBERTO DE MEDEIROS GUIMARAES

00315-2005-041-24-00-4 (M) Autor: Guido Borges Pocubé Ortiz X Réu: Caixa Econômica Federal. Tomar ciência da decisão de f. 10. Ex positis, nos autos de ação de pedido de alvará judicial para levantamento de FGTS junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em decorrência do falecimento do titular da conta, promovida pelos herdeiros GUIDO BORGES POCUBÉ ORTIZ e JACINTO POCUBÉ ORTIZ, decido declarar a incompetência deste Juízo para examinar o pedido e, por consequência, extinguir o feito sem apreciação de mérito, nos termos do art. 287, IV, do CPC. Custas de R\$10,84 (valor mínimo), pelas requerentes. Intimem-se. (Folha(s): 10)

00008367/MS ALVARO DE BARROS GUERRA FILHO

00321-2005-041-24-00-1 (B) Reclamante: Silvio Luiz Noves Moreira X Reclamada: Urucum Mineração S.A. Vistos. À pauta do dia 15/08/2005 às 15:40 horas, para realização de audiência inaugural, com as cominações do art. 644 da CLT. Intimem-se. (Folha(s): 63)

00007217/MS DIRCEU RODRIGUES JUNIOR

00283-2004-041-24-00-6 (B) Reclamante: ESAQUIEL DO NASCIMENTO SOUZA (MENOR) X Reclamada: COMERCIAL DE SUCATA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Vistos. Homologo o acordo noticiado às fls. 125/126, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Ressalto que da forma com que foi feita a referida avença, o reclamante renuncia a solidariedade em eventual prosseguimento da execução em relação aos sócios da reclamada (desconsideração da personalidade jurídica). Por ora, prossegue-se a execução pelo débito remanescente, em face da reclamada, enquanto pessoa jurídica. Intimem-se. (Folha(s): 127)

00000249/MS EDIMIR MOREIRA RODRIGUES

00151-2005-041-24-00-5 (B) Reclamante: Edmilton Proença Azevaldo X Reclamada: Deltar - Medicamentos e Perfumaria Ltda. Tomar ciência da decisão de f. 27. Ex positis, conheço dos embargos à execução aviados pelo INSS e acolho-os nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante da sentença homologatória objurgada. Intimem-se as partes e o embargante. (Folha(s): 27)

00152-2005-041-24-00-0 (B) Reclamante: Alexander Oliveira de Aquino X Reclamada: Deltar - Medicamentos e Perfumaria Ltda. Tomar ciência da decisão de f. 28. Ex positis, conheço dos embargos à execução aviados pelo INSS e acolho-os nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante da sentença homologatória objurgada. Intimem-se as partes e o embargante. (Folha(s): 28)

00010280/MS EDSON PANES DE OLIVEIRA FILHO

00265-2005-041-24-00-6 (B) Reclamante: José Ricardo Batista de Almeida X Reclamada: Auto Color Center Comércio e Exportação Ltda. EPP Vistos. Atendendo ao requerimento conjunto das partes, redesigno a audiência anteriormente marcada, nos termos do art. 453, I, do CPC, para o dia 17/08/2005 às 14:00 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se. (Folha(s): 20)

0005341/MS ELIZABETH MARQUES COELHO

00218-2005-041-24-00-2 (B) Reclamante: Gilson Parabá de Oliveira X Reclamada: Posto Rio Branco Ltda Vistos. Diante do teor da petição de f. 25, redesigno a audiência anteriormente marcada para o dia 04/08/2005 às 10:00 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se a reclamada da redesignação supra, bem como para regularizar a sua representação processual em relação ao subscritor da aludida petição até a data supra, haja vista que o mesmo não tem procuração nos autos. Intimem-se o reclamante. (Folha(s): 26)

00008015/MS GLEI DE ABREU QUINTINO

00285-2005-041-24-00-6 (B) Reclamante: José Ricardo Batista de Almeida X Reclamada: Auto Color Center Comércio e Exportação Ltda. EPP Vistos. Atendendo ao requerimento conjunto das partes, redesigno a audiência anteriormente marcada, nos termos do art. 453, I, do CPC, para o dia 17/08/2005 às 14:00 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se. (Folha(s): 20)

00006913/MS JOAO MARQUES BUENO NETO

00457-2003-041-24-00-0 (B) Reclamante: LIDIANE BERNARDES CORREA

DA SILVA X Reclamada: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES DE CARGAS E SIMILARES DE MATO GROSSO DO SUL. Junte-se. Ciência ao exequente da designação do dia 10/08/2005, às 13:00 horas para a realização da praça dos bens penhorados nos autos, a realizar-se no HOTEL INDIANA, localizado na Av. Afonso Pena, 354 - Bairro Amambal - Campo Grande/MS. (Folha(s): 120)

00009160/MS LEANDRO SILVEIRA PLINTA

00321-2005-041-24-00-1 (B) Reclamante: Silvio Luiz Noves Moreira X Reclamada: Urucum Mineração S.A. Vistos. À pauta do dia 15/08/2005 às 15:40 horas, para realização de audiência inaugural, com as cominações do art. 644 da CLT. Intimem-se. (Folha(s): 63)

00009549/MS LUIZ CARLOS ORMAI

00047-2005-041-24-00-0 (B) Reclamante: José Esterferon Rodrigues Carneiro X Reclamada: Fazenda Palmeirinha Vistos, etc. Retifique-se o erro material constante na Ata de Audiência de f. 151/158, para que, onde se lê: "Dia: 28 de Abril de 2005", leia-se: "Dia: 19 de Julho de 2005". Intimem-se. (Folha(s): 160)

00005516/MS LUIZ FELIPE DE MEDEIROS GUIMARAES

00216-2005-041-24-00-2 (B) Reclamante: Gilson Parabá de Oliveira X Reclamada: Posto Rio Branco Ltda Vistos. Diante do teor da petição de f. 25, redesigno a audiência anteriormente marcada para o dia 04/08/2005 às 10:00 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se a reclamada da redesignação supra, bem como para regularizar a sua representação processual em relação ao subscritor da aludida petição até a data supra, haja vista que o mesmo não tem procuração nos autos. Intimem-se o reclamante. (Folha(s): 26)

00003375/MS MARA M. BALLATORE HOLLAND LINS

00151-2005-041-24-00-5 (B) Reclamante: Edmilton Proença Azevaldo X Reclamada: Deltar - Medicamentos e Perfumaria Ltda. Tomar ciência da decisão de f. 27. Ex positis, conheço dos embargos à execução aviados pelo INSS e acolho-os nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante da sentença homologatória objurgada. Intimem-se as partes e o embargante. (Folha(s): 27)

00152-2005-041-24-00-0 (B) Reclamante: Alexander Oliveira de Aquino X Reclamada: Deltar - Medicamentos e Perfumaria Ltda. Tomar ciência da decisão de f. 28. Ex positis, conheço dos embargos à execução aviados pelo INSS e acolho-os nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante da sentença homologatória objurgada. Intimem-se as partes e o embargante. (Folha(s): 28)

00238-2005-041-24-00-2 (B) Reclamante: Carfando Antunes da Matta X Reclamada: Minerasil Ltda. Junte-se. Vista à parte contrária, prazo e fins legais. (Folha(s): 31)

00007042/MS MIGUEL SEBASTIÃO DA CRUZ ARRUDA

00283-2004-041-24-00-6 (B) Reclamante: ESAQUIEL DO NASCIMENTO SOUZA (MENOR) X Reclamada: COMERCIAL DE SUCATA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Vistos. Homologo o acordo noticiado às fls. 125/126, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Ressalto que da forma com que foi feita a referida avença, o reclamante renuncia a solidariedade em eventual prosseguimento da execução em relação aos sócios da reclamada (desconsideração da personalidade jurídica). Por ora, prossegue-se a execução pelo débito remanescente, em face da reclamada, enquanto pessoa jurídica. Intimem-se. (Folha(s): 127)

00004101/MS NELSON DE BARROS R. LEITE

00047-2005-041-24-00-0 (B) Reclamante: José Esterferon Rodrigues Carneiro X Reclamada: Fazenda Palmeirinha Vistos, etc. Retifique-se o erro material constante na Ata de Audiência de f. 151/158, para que, onde se lê: "Dia: 28 de Abril de 2005", leia-se: "Dia: 19 de Julho de 2005". Intimem-se. (Folha(s): 160)

00010595/MS NIVALDO DA COSTA MOREIRA

00047-2005-041-24-00-0 (B) Reclamante: José Esterferon Rodrigues Carneiro X Reclamada: Fazenda Palmeirinha Vistos, etc. Retifique-se o erro material constante na Ata de Audiência de f. 151/158, para que, onde se lê: "Dia: 28 de Abril de 2005", leia-se: "Dia: 19 de Julho de 2005". Intimem-se. (Folha(s): 160)

00006016/MS ROBERTO ROCHA

00285-2004-041-24-00-5 (B) Reclamante: Josué Magalhães X Reclamada: Navegante Fluvial Ltda. J. Anote-se. Defiro o pedido de vista pelo prazo de 05 dias. No silêncio, retornem os autos ao arquivo. Intimem-se. (Folha(s): 235)

00121-2005-041-24-00-9 (B) Reclamante: Wellington Fernando Sampaio Valejo X Reclamada: Olho Vivo Comércio - Instalação e Manutenção de Equipamento Eletro-Eletrônicos Ltda. - Me Tomar ciência da decisão de f. 33. Ex positis, conheço dos embargos à execução aviados pelo INSS e acolho-os nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante da sentença homologatória objurgada. Intimem-se as partes e o embargante. (Folha(s): 33)

00122-2005-041-24-00-3 (B) Reclamante: Edênia Mayara de Almeida X Reclamada: Olho Vivo Comércio - Instalação e Manutenção de Equipamento Eletro-Eletrônicos Ltda. - Me Tomar ciência da decisão de f. 30. Ex positis, conheço dos embargos à execução aviados pelo INSS e acolho-os nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante da sentença homologatória objurgada. Intimem-se as partes e o embargante. (Folha(s): 30)

00006726/MS WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS

00121-2005-041-24-00-9 (B) Reclamante: Wellington Fernando Sampaio Valejo X Reclamada: Olho Vivo Comércio - Instalação e Manutenção de Equipamento Eletro-Eletrônicos Ltda. - Me Tomar ciência da decisão de f. 33. Ex positis, conheço dos embargos à execução aviados pelo INSS e acolho-os nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante da sentença homologatória objurgada. Intimem-se as partes e o embargante. (Folha(s): 33)

00122-2005-041-24-00-3 (B) Reclamante: Edênia Mayara de Almeida X Reclamada: Olho Vivo Comércio - Instalação e Manutenção de Equipamento Eletro-Eletrônicos Ltda. - Me Tomar ciência da decisão de f. 30. Ex positis, conheço dos embargos à execução aviados pelo INSS e acolho-os nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante da sentença homologatória objurgada. Intimem-se as partes e o embargante. (Folha(s): 30)

1ª VARA DO TRABALHO DE COXIM - MS

00005999/MS STEFFERSON ALMEIDA ARRUDA

00067-2005-046-24-00-3 (B) Reclamante: José João Jacobus X Reclamada: AUTO POSTO ESQUINÃO LTDA Desp. fl. 192. Visto etc. Requer o reclamado, nova intimação acerca da sentença de fls. 81/85 e da decisão de embargo de declaração (f. 92, verso), desta vez em nome do Dr. Stefferson Almeida Arruda, advogado substabelecido sem reserva de

iguais poderes (f. 79), sob o argumento de que a intimação publicada no Diário Oficial fora em nome do ex advogado substabelecido, sem poderes para qualquer manifestação nos autos. Assiste razão ao reclamado. Sabe-se que ao Juiz não é dado o poder de dilatar prazos processuais. No entanto, nesse caso, o reclamado, por um lapso da Secretaria, fora intimado da sentença e da decisão relativa aos embargos de declaração na pessoa do seu ex procurador, enquanto que as intimações deveriam ser endereçadas ao advogado substabelecido sem reserva de poderes, Dr. Stefferson Almeida Arruda, conforme entendimento insculpido no artigo art. 236, § 1º, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Diante disso, a fim de se evitar nulidades futuras, torno sem efeito as intimações endereçadas ao ex procurador do reclamado, Dr. Altemar Duarte Miranda relativamente à sentença (f. 85, verso), à decisão de embargos de declaração (f. 92, verso) e, também, quanto aos cálculos de liquidação (f. 185). Os demais atos praticados a partir da f. 85, verso, poderão ser aproveitados, inclusive, os cálculos de liquidação de fls. 104/183, sendo que, se necessário, em momento oportuno o Juiz adotará as medidas necessárias para a sua adequação. Por outro lado, dou por intimado o reclamado quanto à sentença (fls. 81/85), bem como da decisão de fls. 90/92 na pessoa de seu patrono, Dr. Stefferson de Almeida Arruda, no dia 19.07.2005 (terça-feira), considerando que teve vista dos autos nessa data e, inclusive, retirou-os em carga conforme certidão de f. 195, verso. Intimem-se o reclamado, com urgência. Intimem-se o reclamante." (Folha(s): 192)

VARA DO TRABALHO DE NOVA ANDRADINA/MS

00003649/MS ADRIÃO COELHO PEREIRA

00163-2004-056-24-00-8 (B) Reclamante: MARLENE VALENTIM DA SILVA X Reclamada: GIANE TEREZINHA DE AZEVEDO Tomar ciência: "...para realização do processamento determinado à fl. 43, foi designada a data de 17.08.2005, sendo a 1ª praça às 8:30 horas e a 2ª praça às 09:30 horas, no seguinte local: ACENA - Associação Cultural e Esportiva de Nova Andradina (JUNA), sediada na Rua São José, nº 339, Centro, nesta cidade." (Folha(s): 43v)

00089-2005-056-24-00-0 (B) Reclamante: Moisés dos Santos de Araújo X Reclamada: Valmac Máquinas e Equipamentos Ltda Manifeste-se o exequente, prazo de 05 dias, acerca dos documentos juntados às fls. 34/35, pena de ser considerado cumprido o acordo. Comprove a execução, prazo de 05 dias, o pagamento da contribuição previdenciária, pena de prosseguimento da execução. Intimem-se. (Folha(s): 36)

00167713/SP ANTONIO ROLNEI DA SILVEIRA

00129-2005-056-24-00-4 (B) Reclamante: José Aparecido dos Santos X Reclamada: Paulo Roberto Azenha de Almeida "...Dê-se vista ao reclamado, para, querendo, manifestar-se acerca da informação do reclamante sobre o descumprimento do acordo, em 05 dias." (Folha(s): 287)

00006142/MS CLEONICE COSTA FARIAS SANTOS

00060-2003-056-24-00-7 (B) Reclamante: Jefferson Roberto da Conceição X Reclamada: Marfrig Ltda. "Libere-se ao credor o respectivo crédito, observando-se a dedução do imposto de renda retido na fonte. Proceda-se a Secretaria a expedição de guias de recolhimento das custas e da contribuição previdenciária, com a respectiva quitação das obrigações. Diante da controvérsia, acerca dos honorários assistenciais, marco audiência para o dia 28/07/05, às 13h20min. Outrossim, havendo quitação integral da obrigação pelo devedor, julgo, por sentença, extinta a execução (CPC, art. 794, I). Intimem-se." (Folha(s): 350)

00247-2004-056-24-00-1 (ROPS) Recorrente: Jhonata Martinho de Oliveira X Recorrido: GS Distribuidora de Gás Ltda. Ante os termos da certidão da Sra. Oficial de Justiça (fl. 268v), intimem-se ao exequente para requerer, em 15 dias, o que de direito. (Folha(s): 269)

00442-2004-056-24-00-1 (B) Reclamante: José Francisco Pereira X Reclamada: Marfrig Ltda TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 127/136: "...III- Dispositivo: Em razão do exposto, decido a Vara do Trabalho de Nova Andradina - MS/ Vara do Trabalho Itinerante de Bataguassu, julgar parcialmente procedente a Reclamação Trabalhista que move JOSÉ FRANCISCO PEREIRA em face de MARFRIG LTDA., para condenar a Reclamada ao pagamento das seguintes verbas, tudo na forma da fundamentação, que passa a integrar o presente dispositivo, para todos os efeitos legais: - saldo de salário, férias proporcionais + 1/3 (11/12) e FGTS; - danos morais no valor de R\$ 6.000,00; multa do art. 477, da CLT, no valor de um salário; - multa do art. 467, da CLT, correspondente a 50% do valor das verbas rescisórias ora deferidas; - honorários periciais. Juro na forma da lei e correção monetária, na forma da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Contribuições previdenciárias e fiscais na forma do Provimento 01/96 do TST e da Lei 8.212/91, na forma da fundamentação. Deferem-se ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Expeçam-se os ofícios determinados. Custas pela Reclamada, no importe de R\$140,00, calculadas sobre o valor de R\$7.000,00, provisoriamente arbitrado à causa. Intimem-se as partes..." (Folha(s): 127/136)

00725-2004-056-24-00-3 (B) Reclamante: Cleide Lopes Duarte X Reclamada: Frigorífico Marfrig Ltda TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 142/150: "...III- Dispositivo: Em razão do exposto, decido a Vara do Trabalho de Nova Andradina - MS/ Vara do Trabalho Itinerante de Bataguassu, julgar parcialmente procedente a Reclamação Trabalhista que move CLEIDE LOPES DUARTE em face de MARFRIG LTDA., para nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as seguintes prestações: - aviso prévio, 13º salário proporcional (4/12), férias + 1/3 DO PERÍODO 2004/205 (2/12) FGTS sobre as rescisórias e multa de 40% sobre o saldo de FGTS; diferenças de reflexos de horas extras em DSR's, férias + 1/3, 13º salários e FGTS + 40%; - restituição dos valores descontados indevidamente a título de falta. Deverá a Reclamada providenciar a entrega das guias do seguro desemprego à Reclamante, em até 10 (dez) dias do trânsito em julgado, sob pena de responder pelo valor correspondente ao benefício devido ao autor na forma da lei, sanção que lhe será igualmente aplicada na hipótese de, em virtude da mora na entrega das guias, o Reclamante acabar por não receber qualquer benefício. Expeça-se alvará para levantamento do saldo de FGTS, após o trânsito em julgado. Juro e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124, do C. TST. Contribuições previdenciárias e fiscais na forma da Lei 8.212/91 e do Provimento 01/96. São concedidos ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas pela Reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à causa de R\$5.000,00. Intimem-se as partes..." (Folha(s): 142/150) 00115839/SP FABIO MONTEIRO

00134-2005-056-24-00-7 (B) Reclamante: Jander Junior Mitani X Reclamada: Marfrig Ltda. TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 77/83: "...III- Dispositivo: Em razão do exposto, decido a Vara do Trabalho de Nova Andradina - MS/ Vara do Trabalho Itinerante de Bataguassu, julgar parcialmente procedente a Reclamação Trabalhista que move JANDER JUNIOR MITANI em face de MARFRIG LTDA., para nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as seguintes prestações: - aviso prévio, multa de 40% sobre o saldo de FGTS, 13º salário proporcional (8/12), férias proporcionais + 1/3 (8/12); - horas extras, correspondentes ao

VARA DO TRABALHO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

00005478/MS ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA

00015-2005-081-24-00-4 (B) Reclamante: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social X Reclamada: Auto Posto Capão Redondo Ltda. "... 2. Deferir o requerimento da Autarquia Previdenciária. Desarte, a Secretaria deverá: a) oficiar ao SRI local, solicitando-lhe informações acerca da existência de bem imóvel registrado em nome da executada; b) diligenciar junto ao banco de dados do DETRAN-MS, a fim de verificar se a reclamada possui veículos registrados em seu nome. 3. Intime-se. S.G.O., 19.07.2005." (Folha(s): 61)

00035-2005-081-24-00-5 (B) Reclamante: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social X Reclamada: Marcos Túlio Tomasetti "Vistos etc. 1. Revogo o item "2" do despacho de fl. 183. 2. Trasladem-se cópias do ofício enviado pelo 1º SRI de Londrina (fls. 159-160v), da atualização de débitos (fl. 161) e documentos de fls. 163-166 para os autos da deprecata. 3. Em seguida, devolvam-se os autos da CP à E. 2ª VT de Londrina, PR, para prosseguimento da execução, com a penhora de imóveis pertencentes ao executado, até o limite do débito exigível. 4. De-se ciência à Autarquia Previdenciária. S.G.O., 19.07.2005." (Folha(s): 167)

00048-2005-081-24-00-4 (B) Reclamante: Instituto Nacional de Seguro Social X Reclamada: Moacir Garcia "... 2. Manifeste-se o exequente, prazo de 10 dias, acerca da indicação de bens feita pelo executado, valendo o silêncio como concordância. Na negativa, fundamente, em idêntico prazo, aqueles que pretendem ver constituídos, fundamentando sua recusa. 3. Intime-se. 4. Transcorrido in albis, o prazo do item anterior, expeça-se mandado para penhora do bem, ora indicado. ..." (Folha(s): 894)

00182-2005-081-24-00-5 (B) Reclamante: João Cícero da Silva X Reclamada: Sívio Peixoto de Oliveira "... 2. Deem-se vistas ao exequente e à Autarquia Previdenciária, para, querendo, impugnarem os embargos interpostos pelo executado (fls. 66-70), no prazo legal. 3. Intimem-se. S.G.O., 18.07.2005." (Folha(s): 125)

00066558/MS ANA RITA DE OLIVEIRA BRUNO E SILVA

00088-2005-081-24-00-7 (B) Reclamante: ERNESTO ALMEIDA DOS SANTOS X Reclamada: VALDEMAR RAITER "Vistos etc. Ante o resultado negativo do ofício BACEN JUD, manifeste-se o exequente, requerendo o que de direito." (Folha(s): 73)

0002953A/MS ANTONIO CARLOS FERREIRA

00248-2005-081-24-00-8 (B) Reclamante: Ademir Hansen X Reclamada: Walmir Plácido Brun "Vistos etc. 1. Faça a concordância do reclamante, defere-se o requerido pelo reclamado às fls. 17-18. Destarte, deverá o réu proceder à anotação do contrato de trabalho reconhecido à fl. 14, fazendo constar as seguintes datas: admissão - 08.09.2004; demissão - 31.05.2005. 2. Intimem-se. ... S.G.O., 15.07.2005. (Folha(s): 19)

00005709/MS ANTÔNIO CARLOS MONREAL

00240-2005-081-24-00-0 (B) Reclamante: FERNANDO RODRIGUES DE LIMA X Reclamada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS MARSIM LTDA "... 2. ... deverá a reclamada, em igual prazo (05 dias), proceder à anotação da data de baixa da CTPS do objeto, consoante r. sentença de fls. 56-63, pena de ser efetuada pela Secretaria da Vara (CLT, art. 39, § 2º)." (Folha(s): 144)

00006738/MS ARNALDO PUCCINI MEDEIROS

00143-2005-081-24-00-8 (B) Reclamante: Jussara Ferreira X Reclamada: Agropecuária Ouro Branco Ltda "... 2. A reclamada deverá juntar aos autos a GPS original ou cópia autenticada, pena de execução. Prazo de 05 dias." (Folha(s): 17)

00170-2005-081-24-00-0 (B) Reclamante: Alfredo Gimenez Larrea X Reclamada: Agropecuária Ouro Branco Ltda "Vistos etc. 1. Considero devidamente cumprido o ajuste de fl. 14. 2. Arquivem-se os autos, se em termos, observando-se o disposto no art. 42 do Prov. Geral Consolidado. 3. Intimem-se. S.G.O., 18.07.2005." (Folha(s): 18)

00009089/MS CELIA REGINA BERNARDO DA SILVA

00159-2005-081-24-00-0 (B) Reclamante: Roelida Farias dos Santos X Reclamada: Patrícia Amorim Queiroz "... 2. Tendo em vista a informação ora prestada pela reclamante, considero cumprido o acordo de fl. 13. 3. A reclamada deverá, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento da contribuição social, devidamente atualizada, pena de execução. 4. Decorrido in albis o prazo concedido no item anterior, remetam-se os autos ao Setor de Apoio do INSS, junto ao E. Regional, a fim de serem elaborados, em 15 dias, os cálculos da contribuição previdenciária incidente no curso do contrato de emprego reconhecido à fl. 13. 5. Intimem-se. S.G.O., 13.07.2005." (Folha(s): 16)

00234-2005-081-24-00-3 (B) Reclamante: Ede Maronezi X Reclamada: Lucimara Vilela Nascimento "Vistos etc. 1. Junta-se apenas este expediente, arquivando-se os documentos anexos em pasta própria. 2. A reclamante deverá comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 dias, a fim de retirar os documentos supracitados. 3. Após, aguarde-se o cumprimento da avença. 4. Intime-se. S.G.O., 18.07.2005." (Folha(s): 22)

00010145/MS EDMAR SOKEN

00105-2005-081-24-00-5 (B) Reclamante: Reinaldo Augusto do Nascimento X Reclamada: Espólio de Alvaro Severo Martins (Rep. p/Jussara de Souza Martins Novais) "Vistos etc. 1. De-se ciência ao reclamado quanto ao NIT do reclamante (n. 125.225.564-89), bem como do valor da contribuição social a ser recolhida (R\$ 1.515,50 - atualizada até 31.07.2005), no prazo de 10 dias, pena de execução. 2. Intime-se. S.G.O., 20.07.2005." (Folha(s): 49)

00010174/MS LUCIANO GARCIA

00170-2005-081-24-00-0 (B) Reclamante: Alfredo Gimenez Larrea X Reclamada: Agropecuária Ouro Branco Ltda "Vistos etc. 1. Considero devidamente cumprido o ajuste de fl. 14. 2. Arquivem-se os autos, se em termos, observando-se o disposto no art. 42 do Prov. Geral Consolidado. 3. Intimem-se. S.G.O., 18.07.2005." (Folha(s): 19)

00009549/MS LUIZ CARLOS ORMAI

00207-2005-081-24-00-0 (B) Reclamante: Elzibio Carletti Vatar X Reclamada: Simonatto & Debortoli Ltda - ME. "... 2. Tendo em vista e presente manifestação, considero devidamente cumprido o acordo firmado entre as partes. 3. Carrique-se o decurso do prazo para a Autarquia Previdenciária recorrer da r. decisão de fl. 126. 4. Após, arquivem-se os autos, se em termos, com as custas de prazo. 5. Intimem-se. S.G.O., 18.07.2005." (Folha(s): 129)

00008879/MS ROGÉRIO TEIXEIRA

00182-2005-081-24-00-5 (B) Reclamante: João Cícero da Silva X Reclamada: Sívio Peixoto de Oliveira "... 2. Deem-se vistas ao exequente e à Autarquia Previdenciária, para, querendo, impugnarem os embargos

intervalo de 20 minutos a cada hora e quarenta minutos de trabalho, com o adicional de 50%, e reflexos em DSR's, férias + 1/3, 13º salários e FGTS + 40%; - horas extras, correspondentes ao intervalo de 20 minutos diários dedicados à colocação de uniforme, com o adicional de 50%, e reflexos em DSR's, férias + 1/3, 13º salários e FGTS + 40%. Deverá a Reclamada providenciar a entrega das guias do seguro desemprego à Reclamante, em até 10 (dez) dias do trânsito em julgado, sob pena de responder pelo valor correspondente ao benefício devido ao autor na forma da lei, sanção que lhe será igualmente aplicada na hipótese de, em virtude da mora na entrega das guias, o Reclamante acabar por não receber qualquer benefício. Expeça-se alvará para levantamento do saldo de FGTS, após o trânsito em julgado. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124, do C. TST. Contribuições previdenciárias e fiscais na forma da Lei 8.212/91 e do Provimento 01/96. São concedidos ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas pela Reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à causa de R\$5.000,00. Intimem-se as partes..." (Folha(s): 77/83)

00004715/MS FRANCO JOSE VIEIRA

00416-2005-056-24-00-4 (B) Reclamante: Sebastiana Lima dos Santos X Reclamada: Moyses Mella - ME "... 2. Considerando que os Embargos Declaratórios têm por finalidade modificar o conteúdo da decisão de fl. 13. 3. Em respeito ao princípio do contraditório, concede-se vistas às partes pelo prazo de 10 dias..." (Folha(s): 20)

00008756/MS GUSTAVO PAGLIARINI DE OLIVEIRA

00715-2004-056-24-00-8 (B) Reclamante: Audivaná Cristina da Silva Casas X Reclamada: Gerson Lopes Tomar ciência: "... para realização do processamento determinado à fl. 44, foi designada a data de 17.08.2005, sendo a 1ª praça às 8:30 horas e a 2ª praça às 09:30 horas, no seguinte local: ACENA - Associação Cultural e Esportiva de Nova Andradina (JUNA), sediada na Rua São José, nº 339, Centro, nesta cidade." (Folha(s): 44v)

00008251/MS ILSON CHERUBIM

00236-2005-056-24-00-2 (B) Reclamante: José Marcos Pereira X Reclamada: Associação Educacional do Cone Sul - Assoc. "... 2. De-se vista às partes, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo INSS, no prazo legal..." (Folha(s): 258)

0004119A/MS JOAO EDUARDO DE MORAES MARQUES

00024-2005-056-24-00-5 (B) Reclamante: Edson Aparecido Kringer X Reclamada: Indústria e Comércio de Móveis Ortega Ltda Comprove a executada, até o dia 05/08/2005, o depósito de 20% sobre o faturamento mensal da empresa, inclusive relatório de faturamento do período, conforme auto de penhora de fl. 48. Intime-se. (Folha(s): 51)

00024-2005-056-24-00-5 (B) Reclamante: Edson Aparecido Kringer X Reclamada: Indústria e Comércio de Móveis Ortega Ltda "1. Deferir o requerimento de fl. 52, intime-se a executada para apresentar a CTPS do exequente, prazo de 05 dias, pena de busca e apreensão." (Folha(s): 53)

00008896/MS JORGE TALMO DE ARAUJO MORAES

00373-2005-056-24-00-7 (B) Reclamante: José Edvaldo Lopes da Silva X Reclamada: Frigorífico Margem "... De-se vista ao reclamante, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada, no prazo legal..." (Folha(s): 41)

00374-2005-056-24-00-1 (B) Reclamante: Rafael Dias Costa X Reclamada: Frigorífico Margem "... 2. De-se vista ao reclamante, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada, no prazo legal..." (Folha(s): 39)

0010585A/MS JURANDIR ANTONIO CARNEIRO

00134-2005-056-24-00-7 (B) Reclamante: Jander Junior Mitani X Reclamada: Marfrig Ltda. TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 77/83: "... III - Dispositivo: Em razão do exposto, decide a Vara do Trabalho de Nova Andradina - MS/ Vara do Trabalho Itinerante de Bataguassu, julgar parcialmente procedente a Reclamação Trabalhista que move JANDER JÚNIOR MITANI em face de MARFRIG LTDA., para nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as seguintes prestações: - aviso prévio, multa de 40% sobre o saldo de FGTS, 13º salário proporcional (B/12), férias proporcionais + 1/3 (B/12); - horas extras, correspondentes ao intervalo de 20 minutos a cada hora e quarenta minutos de trabalho, com o adicional de 50%, e reflexos em DSR's, férias + 1/3, 13º salários e FGTS + 40%; - horas extras, correspondentes ao intervalo de 20 minutos diários dedicados à colocação de uniforme, com o adicional de 50%, e reflexos em DSR's, férias + 1/3, 13º salários e FGTS + 40%. Deverá a Reclamada providenciar a entrega das guias do seguro desemprego à Reclamante, em até 10 (dez) dias do trânsito em julgado, sob pena de responder pelo valor correspondente ao benefício devido ao autor na forma da lei, sanção que lhe será igualmente aplicada na hipótese de, em virtude da mora na entrega das guias, o Reclamante acabar por não receber qualquer benefício. Expeça-se alvará para levantamento do saldo de FGTS, após o trânsito em julgado. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124, do C. TST. Contribuições previdenciárias e fiscais na forma da Lei 8.212/91 e do Provimento 01/96. São concedidos ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas pela Reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à causa de R\$5.000,00. Intimem-se as partes..." (Folha(s): 77/83)

00007951/MS LAERTE ROGÉRIO GIGLIO

00204-2004-056-24-00-6 (B) Reclamante: EDSON RODRIGO X Reclamada: CARLOS ARTUR BUDÓIA - ME "Manifeste-se o exequente, prazo de 05 dias, acerca da certidão de fl. 41v, pena de arquivo provisório." (Folha(s): 42) 00205-2004-056-24-00-0 (B) Reclamante: EDSON RODRIGO X Reclamada: AGM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. Manifeste-se o exequente, prazo de 05 dias, acerca da certidão de fl. 41 v, pena de arquivo provisório. (Folha(s): 42)

00336-2004-056-24-00-8 (B) Reclamante: Hugo Alton Nunes Abrão X Reclamada: AGM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA Manifeste-se o exequente, prazo de 05 dias, acerca da certidão de fl. 51 v, pena de arquivo provisório. (Folha(s): 52)

00005570/MS LECIO GAVINHA LOPES JUNIOR

00089-2005-056-24-00-0 (B) Reclamante: Moisés dos Santos de Araújo X Reclamada: Valmac Máquinas e Equipamentos Ltda. Manifeste-se o exequente, prazo de 05 dias, acerca dos documentos juntados às fls. 34/35, pena de ser considerado cumprido o acordo. Comprove a executada, prazo de 05 dias, o pagamento da contribuição previdenciária, pena de prosseguimento da execução. Intimem-se. (Folha(s): 36)

00287-2005-056-24-00-4 (B) Reclamante: Luiz Alberto Marim X Reclamada: Omar Carvalho Cunha "Homólogo o cálculo previdenciário de fls. 24/26

para os devidos fins. 2. Tendo em vista a solicitação do Auditor-Fiscal, o reclamado deverá apresentar cópia integral das GFIPs relativas aos comprovantes de recolhimentos da contribuição previdenciária, juntados às fls. 29/118, no prazo de 05 dias..." (Folha(s): 117)

00005679/MS LUIS CLAUDIO LIMA

00416-2005-056-24-00-4 (B) Reclamante: Sebastiana Lima dos Santos X Reclamada: Moyses Mella - ME "... 2. Considerando que os Embargos Declaratórios têm por finalidade modificar o conteúdo da decisão de fl. 13. 3. Em respeito ao princípio do contraditório, concede-se vistas às partes pelo prazo de 10 dias..." (Folha(s): 20)

00006068/MS MARCELOS ANTONIO ARISI

00157-2005-056-24-00-1 (B) Reclamante: Carlos Henrique Sena X Reclamada: Hidro Campos Poços Artesanais Ltda - Me "1. Ante os termos da ata de fl. 20, considero cumprido o acordo. 2. Comprove a reclamada o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução..." (Folha(s): 26)

00346-2005-056-24-00-4 (B) Reclamante: Luiz Ferreira do Nascimento X Reclamada: Imãos Kuhnen - ME "... 2. De-se vista à reclamada, para, querendo, manifestar-se acerca da informação da reclamante sobre o descumprimento do acordo, em 05 dias..." (Folha(s): 31)

00005916/MS MÁRCIA ALVES ORTEGA MARTINS

00090-2005-056-24-00-5 (B) Reclamante: Ivone Dolovet X Reclamada: Kgb - Indústria e Comércio de Confecções Ltda - ME "1. Deferir o requerimento de fl. 35, pelo prazo requerido. 2. Intime-se." (Folha(s): 36)

00005308/MS MARCO ANTONIO PIMENTEL DOS SANTOS

00430-2000-056-24-00-3 (B) Reclamante: INSS/ ERÁRIO PÚBLICO X Reclamada: COMÉRCIO DE PEÇAS E MONTAGENS INDUSTRIAIS ANHUMENSE LTDA Comprove a executada, prazo de 10 dias, o pagamento do parcelamento do débito previdenciário, pena de prosseguimento da execução. (Folha(s): 288)

00009323/MS MARCOS ROGÉRIO FERNANDES

00693-2004-056-24-00-6 (B) Reclamante: Patrícia Menezes da Silva X Reclamada: Avellanada & Simões Ltda - Me "1. Ante os termos da informação do auditor-fiscal à fl. 34 a reclamada deverá comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no valor de R\$ 1.175,36, no prazo de cinco dias, sob pena de execução..." (Folha(s): 35)

00025715/PR NEIMAR BATISTA

00706-2004-056-24-00-7 (B) Reclamante: Igo Daniel de Freitas X Reclamada: Indústria e Comércio de Fécula Olinda Ltda. "1. Tendo em vista que os cálculos de fls. 32, já está deduzido o recolhimento de fl. 31, a Secretaria deverá atualizar o débito exequendo, observando-se também a comprovação de fl. 44. 2. Após, intime-se a executada, para que no prazo de 05 dias, proceda o recolhimento da diferença verificada, com as devidas atualizações, sob pena de prosseguimento da execução." (Folha(s): 45)

00153621/SP ROGERIO APARECIDO SALES

00442-2004-056-24-00-1 (B) Reclamante: José Francisco Pereira X Reclamada: Marfrig Ltda. TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 127/136: "... III - Dispositivo: Em razão do exposto, decide a Vara do Trabalho de Nova Andradina - MS/ Vara do Trabalho Itinerante de Bataguassu, julgar parcialmente procedente a Reclamação Trabalhista que move JOSÉ FRANCISCO PEREIRA em face de MARFRIG LTDA., para condenar a Reclamada ao pagamento das seguintes verbas, tudo na forma da fundamentação, que passa a integrar o presente dispositivo, para todos os efeitos legais: - saldo de salário, férias proporcionais + 1/3 (1/12) e FGTS; - danos morais no valor de R\$ 6.000,00; multa do art. 477, da CLT, no valor de um salário; - multa do art. 467, da CLT, correspondente a 50% do valor das verbas rescisórias ora deferidas; - honorários periciais. Juros na forma da lei e correção monetária, na forma da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Contribuições previdenciárias e fiscais na forma do Provimento 01/96 do TST e da Lei 8.212/91, na forma da fundamentação. Deferem-se ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Expeçam-se os ofícios determinando. Custas pela Reclamada, no importe de R\$140,00, calculadas sobre o valor de R\$7.000,00, provisoriamente arbitrado à causa. Intimem-se as partes..." (Folha(s): 127/136)

00633-2004-056-24-00-3 (B) Reclamante: Andrea Regina Rodrigues Domingues X Reclamada: Marfrig Ltda. "... 2. De-se vista à reclamada, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário adesivo interposto pela reclamante, no prazo legal..." (Folha(s): 162)

00725-2004-056-24-00-3 (B) Reclamante: Cleide Lopes Duarte X Reclamada: Frigorífico Marfrig Ltda. TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 142/150: "... III - Dispositivo: Em razão do exposto, decide a Vara do Trabalho de Nova Andradina - MS/ Vara do Trabalho Itinerante de Bataguassu, julgar parcialmente procedente a Reclamação Trabalhista que move CLEIDE LOPES DUARTE em face de MARFRIG LTDA., para nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as seguintes prestações: - aviso prévio, 13º salário proporcional (4/12), férias + 1/3 DO PERÍODO 2004/205 (2/12) FGTS sobre as rescisórias e multa de 40% sobre o saldo de FGTS; diferenças de reflexos de horas extras em DSR's, férias + 1/3, 13º salários e FGTS + 40%; - restituição dos valores descontados indevidamente a título de falta. Deverá a Reclamada providenciar a entrega das guias do seguro desemprego à Reclamante, em até 10 (dez) dias do trânsito em julgado, sob pena de responder pelo valor correspondente ao benefício devido ao autor na forma da lei, sanção que lhe será igualmente aplicada na hipótese de, em virtude da mora na entrega das guias, o Reclamante acabar por não receber qualquer benefício. Expeça-se alvará para levantamento do saldo de FGTS, após o trânsito em julgado. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124, do C. TST. Contribuições previdenciárias e fiscais na forma da Lei 8.212/91 e do Provimento 01/96. São concedidos ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas pela Reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à causa de R\$5.000,00. Intimem-se as partes..." (Folha(s): 142/150)

00007598/MS VANDERLEI JOSE DA SILVA

00004-2005-056-24-00-8 (B) Reclamante: Manoel Francisco da Silva X Reclamada: Organizações Unidas Ltda "... 2. Comprove a reclamada o recolhimento da contribuição previdenciária, no valor de R\$1.645,55, no prazo de cinco dias, sob pena de execução..." (Folha(s): 35)

00007140/MS WALTER APARECIDO BERNEGOZZI JUNIOR

00236-2005-056-24-00-2 (B) Reclamante: José Marcos Pereira X Reclamada: Associação Educacional do Cone Sul - Assoc. "... 2. De-se vista às partes, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo INSS, no prazo legal..." (Folha(s): 258)

interpostos pelo executado (fls. 69-70), no prazo legal. 3. Intimem-se. S.G.O., 18.07.2005." (Folha(s): 125)

00052368/MS URIAS RODRIGUES DE CAMARGO

00078-2005-081-24-00-0 (B) Reclamante: DARCI VALTER X Reclamada: VALDIR CÉ. Vistos etc. Ante o resultado negativo do ofício BACEN JUD, manifesta-se o exequente, requerendo o que de direito." (Folha(s): 139)

00207-2005-081-24-00-0 (B) Reclamante: Elizete Carletti Vatter X Reclamada: Simonatto & Debortoli Ltda - ME. "... 2. Tendo em vista a presente manifestação, considero devidamente cumprido o acordo firmado entre as partes, 3. Certifique-se o decurso do prazo para a Autarquia Previdenciária recorrer da r. decisão de fl. 126. 4. Após, arquivem-se os autos, se em termos, com as cautelas de praxe. 5. Intimem-se. S.G.O., 18.07.2005." (Folha(s): 129)

00246-2005-081-24-00-0 (B) Reclamante: Ademir Hansen X Reclamada: Walmor Pláido Brun. Vistos etc. 1. Face a concordância do reclamante, defere-se o requerido pelo reclamado às fls. 17-18. Destarte, deverá o réu proceder à anotação do contrato de trabalho reconhecido à fl. 14, fazendo constar as seguintes datas: admissão - 06.09.2004; demissão - 31.05.2005. 2. Intimem-se. S.G.O., 15.07.2005." (Folha(s): 19)

2ª Vara do Trabalho de Campo Grande

Edital Nº 75/2005
Processo Nº 00514/2005-002-24-00-0
Reclamante Roberto Alves Fernandes
Reclamada Liderbrás Logística e Transporte Ltda/Petrobrás Distribuidora S/A

EDITAL DE CITAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL

O Doutor JÚLIO CÉSAR BEBBER, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que vierem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, em especial Liderbrás Logística e Transporte Ltda, atualmente em lugar incerto e não sabido, que através do presente Edital fica(m) citado(s) a comparecer(em) à AUDIÊNCIA INICIAL designada para o dia 22/08/2005, às 13:30 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS, sítio à Rua João Pedro de Souza, 1025, B. Monte Líbano, na sala de audiências, 1º andar em Campo Grande/MS, quando V.Sª(s) deverá(ão) apresentar defesa (art. 847 da CLT) com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 e 845 da CLT).

Devidamente V.S.a. estar presente, independente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 Consolidado.

O não comparecimento importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato, trazendo suas defesas por escrito (art.844 da CLT).

E para que chegue ao conhecimento de Liderbrás Logística e Transporte Ltda, foi expedido o presente Edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Eu, ANGELA SAARA MARTINS, Diretora de Secretaria, fiz digitar e subscrevi o presente aos 19 de julho de 2005.

Certifico que o presente foi afixado no átrio desta Foro em

Vara do Trabalho de Aquidauana

Edital Nº 108/2005
Processo Nº 00138/1997-031-24-00-8
Exequente ANTONIO RAMOS
Executado CORDON TURISMO LTDA

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora DALMA DIAMANTE GOUVEIA, Juíza Titular da Vara de Aquidauana/MS, no uso de suas atribuições legais, Toma público que no dia 23/08/2005 às 13:50 horas, na sede desta Vara do Trabalho, à Rua Luiz da Costa Gomes s/n., Bairro Alto, Aquidauana/MS, serão levados a público pregão de venda e arrematação em 1ª Praça, não havendo licitante, e não requerendo o(s) exequente(s) a adjudicação dos bens, fica desde já designada 2ª Praça para o dia 30/08/2005 às 13:50 horas, os bens abesto relacionados, objetos de penhora no processo supra mencionado, devidamente conferidos pela Diretora de Secretaria, na guarda do depositário JOSÉ CORDON FILHO, com endereço à RUA JOÃO LEITE RIBEIRO S/Nº - QUADRA 12 - ANASTÁCIO/MS. Penhora de fls. 143: Um lote de terreno urbano situado na cidade de Anastácio/MS, desta Comarca, com a área total de 1.125,00 m² (um mil, cento e vinte e cinco metros quadrados), confrontando com a margem esquerda do Rio Aquidauana, matriculado sob o nº 7768, Livro 02, no Cartório de Registro de Imóveis de Aquidauana/MS - 4º Ofício. Imóvel em nome JOSÉ CORDON FILHO. Beneficiária: Casa residencial, alvenaria, com nove peças e cobertura de telhas, com a área de 291,87m², averbadas no CRI, consta ainda um varandão com churrasqueira, formado em madeira e mais sete quartos, sendo quatro com banheiro, todos todo caipado em cimento, sendo que os quartos foram construídos em terra nas laterais do terreno; construção, em geral, velha e fraca, sendo o imóvel avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Avaliação realizada em 04.03.1998. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 22.06.70, da Lei nº 8.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O prazo para oposição de Embargos terá início 24 horas após a arrematação ou adjudicação. E para que chegue ao conhecimento do executado CORDON TURISMO LTDA, do exequente, do depositário e demais interessados, mandei expedir o presente Edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista. Obs: Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra.

AQUIDAUANA, 18 de julho de 2005.

BERNADETE F.C.BARBOSA DALMA DIAMANTE GOUVEIA
Diretora de Secretaria Substituta Juíza Titular

Edital Nº 107/2005
Processo Nº 10035/2000-031-24-00-2
Exequente ADEMAR FLORENTINO DA SILVA
Executado CAFE BOM PASTOR LTDA

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora DALMA DIAMANTE GOUVEIA, Juíza Titular da Vara de Aquidauana/MS, no uso de suas atribuições legais, Toma público que no dia 24/08/2005 às 13:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho, à Rua Luiz da Costa Gomes s/n., Bairro Alto, Aquidauana/MS, serão levados a público pregão de venda e arrematação em 1ª Praça, não havendo licitante, e não requerendo o(s) exequente(s) a adjudicação dos bens, fica desde já designada 2ª

Praça para o dia 31/08/2005 às 13:00 horas, os bens abesto relacionados, objetos de penhora no processo supra mencionado, devidamente conferidos pela Diretora de Secretaria, na guarda do depositário VALMIR RADEKE, com endereço à RUA ESTEVAO ALVES CORREA, 2460 B. ALTO - AQUIDAUANA/MS. Penhora de fls. 86 e 140:

- 01) 28 quilos de café pronto para consumo, avaliado em R\$ 5,00 o quilo, totalizando R\$ 140,00, avaliação realizada em 19.09.2002;
- 02) Uma balança eletrônica digital, modelo scale 2, marca KLD, capacidade para 1900 g, nº série 6A3783, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliada em R\$ 400,00;
- 03) Um aparelho de ar condicionado, marca proadômico, ciclo frio, 18.000 btu's, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliado em R\$ 1.000,00;
- 04) Um aparelho de ar condicionado, marca top line, 10.000 btu's, modelo antigo, em razoável estado de conservação e em funcionamento, avaliado em R\$ 500,00, total geral da avaliação R\$ 2.040,00. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 22.06.70, da Lei nº 8.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O prazo para oposição de Embargos terá início 24 horas após a arrematação ou adjudicação. E para que chegue ao conhecimento do executado CAFE BOM PASTOR LTDA, do exequente, do depositário e demais interessados, mandei expedir o presente Edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista. Obs: Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra.

AQUIDAUANA, 18 de julho de 2005.

BERNADETE F.C.BARBOSA DALMA DIAMANTE GOUVEIA
Diretora de Secretaria Substituta Juíza Titular

Edital Nº 108/2005
Processo Nº 00213/2003-031-24-00-0
Exequente ANTONIO FERREIRA
Executado CENTER MODAS CALCADOS E CONFECÇÕES LTDA

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora DALMA DIAMANTE GOUVEIA, Juíza Titular da Vara de Aquidauana/MS, no uso de suas atribuições legais, Toma público que no dia 24/08/2005 às 13:10 horas, na sede desta Vara do Trabalho, à Rua Luiz da Costa Gomes s/n., Bairro Alto, Aquidauana/MS, serão levados a público pregão de venda e arrematação em 1ª Praça, não havendo licitante, e não requerendo o(s) exequente(s) a adjudicação dos bens, fica desde já designada 2ª Praça para o dia 31/08/2005 às 13:10 horas, os bens abesto relacionados, objetos de penhora no processo supra mencionado, devidamente conferidos pela Diretora de Secretaria, na guarda do depositário CARIM BAHMAD, com endereço à RUA 7 DE SETEMBRO, 655, APT. 01 - AQUIDAUANA/MS. Penhora de fl. 198:

- 01) Quatro pares de chuteira society, marca DALPONTE, cor preta/cinza, tamanhos diversos, novas, avaliadas em R\$ 100,00 cada uma, totalizando R\$ 400,00;
- 02) Cinco pares de chuteira para futebol de campo, marca PENALTY, cor cinza/laranja, traves de silicone, novas, em tamanhos diversos, avaliadas em R\$ 90,00, totalizando R\$ 450,00. Total da avaliação R\$ 850,00 em 24.11.04. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 22.06.70, da Lei nº 8.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O prazo para oposição de Embargos terá início 24 horas após a arrematação ou adjudicação. E para que chegue ao conhecimento do executado CENTER MODAS CALCADOS E CONFECÇÕES LTDA, do exequente, do depositário e demais interessados, mandei expedir o presente Edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista. Obs: Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra.

AQUIDAUANA, 18 de julho de 2005.

BERNADETE F.C.BARBOSA DALMA DIAMANTE GOUVEIA
Diretora de Secretaria Substituta Juíza Titular

Edital Nº 109/2005
Processo Nº 00048/2004-031-24-00-7
Exequente ALEXANDRA LOPES
Executado Elaine Cristina de SIVADLEBER GAETA-ME

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora DALMA DIAMANTE GOUVEIA, Juíza Titular da Vara de Aquidauana/MS, no uso de suas atribuições legais, Toma público que no dia 24/08/2005 às 13:20 horas, na sede desta Vara do Trabalho, à Rua Luiz da Costa Gomes s/n., Bairro Alto, Aquidauana/MS, serão levados a público pregão de venda e arrematação em 1ª Praça, não havendo licitante, e não requerendo o(s) exequente(s) a adjudicação dos bens, fica desde já designada 2ª Praça para o dia 31/08/2005 às 13:20 horas, os bens abesto relacionados, objetos de penhora no processo supra mencionado, devidamente conferidos pela Diretora de Secretaria, na guarda do depositário ELAINE CRISTINA DA SILVA, com endereço à RUA ALCEBIDES SANTOS VIEIRA, 112 - AQUIDAUANA/MS. Penhora de fls. 40:

- 1) Uma geladeira marca proadômico, R-31, cor marrom, modelo 01341000182, série nº CQ096537, em razoável estado de conservação e em funcionamento, avaliada em R\$ 400,00;
- 2) Um fogão de seis bocas, cor branca, marca CCLARICE, série nº 66002, em razoável estado de conservação e em funcionamento, avaliado em R\$ 350,00;
- 3) Uma mesa em madeira, marrom escuro, montável (parafusada), com 6 cadeiras em madeira, com estofado em veludo vermelho, em bom estado de conservação, avaliado o jogo em R\$ 600,00;
- 4) Um armário em madeira, cor marrom escuro, com detalhes trabalhados, contendo 10 portas e 10 gavetas, em razoável estado de conservação, avaliado R\$ 600,00;
- 5) Um rack em madeira escura, com duas prateleiras e uma porta em vidro (com uma divisória), em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 100,00;
- 6) Um aparelho de ar condicionado, marca elgin, 8300 BTU'S, cor cinza escuro, em perfeito estado de conservação e em funcionamento, avaliado em R\$ 450,00. Total geral da avaliação R\$ 2.500,00, em 14.12.2004. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 22.06.70, da Lei nº 8.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O prazo para oposição de Embargos terá início 24 horas após a arrematação ou adjudicação. E para que chegue ao conhecimento do executado Elaine Cristina da Silva CLEBER GAETA-ME, do exequente, do depositário e demais interessados, mandei expedir o presente Edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro neste

Foro Trabalhista. Obs: Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra.

AQUIDAUANA, 18 de julho de 2005.

BERNADETE F.C.BARBOSA DALMA DIAMANTE GOUVEIA
Diretora de Secretaria Substituta Juíza Titular

Edital Nº 110/2005
Processo Nº 00067/2004-031-24-00-4
Exequente JONAS ANDERSON DUARTE CAMPELO-ASSIST. MARIA DE LURDES ANASTÁCIO DUARTE M. M. DOS SANTOS - ME

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora DALMA DIAMANTE GOUVEIA, Juíza Titular da Vara de Aquidauana/MS, no uso de suas atribuições legais, Toma público que no dia 24/08/2005 às 13:30 horas, na sede desta Vara do Trabalho, à Rua Luiz da Costa Gomes s/n., Bairro Alto, Aquidauana/MS, serão levados a público pregão de venda e arrematação em 1ª Praça, não havendo licitante, e não requerendo o(s) exequente(s) a adjudicação dos bens, fica desde já designada 2ª Praça para o dia 31/08/2005 às 13:30 horas, os bens abesto relacionados, objetos de penhora no processo supra mencionado, devidamente conferidos pela Diretora de Secretaria, na guarda do depositário SOLICEU MOURA DE OLIVEIRA PEREIRA, com endereço à RUA TORO NAKAJAMA, 15 - AQUIDAUANA/MS. Penhora de fls.74:

- 1) Um frezer horizontal, cor marrom, duas tampas, marca reubli lizo, com duas alças das tampas quebradas, em razoável estado de conservação e em funcionamento, avaliado em R\$ 700,00;
- 2) Um frezer horizontal, cor branca, marca metálico, duas tampas sendo que uma delas está sem a alça, em razoável estado de conservação e em funcionamento, avaliado em R\$ 700,00;
- 3) Uma chapa em inox, medindo aproximadamente 0,80 x 0,50 metros, com 3 acendedoras e todos sem botão em razoável estado de conservação, avaliada em R\$ 400,00;
- 4) Quatro mesas de ferro, cor branca, para uso em bar, em bom estado, avaliadas em R\$ 25,00 cada uma, totalizando R\$ 100,00;
- 5) Dez engradados de carne, contendo a cabot e os vaselinas, avaliado em R\$ 20,00 cada um, totalizando R\$ 200,00;
- 6) Oito mesas de plástico (mesa de bar), cor branca, em razoável estado de conservação, sendo que uma delas está com um pedaço quebrado, avaliadas cada uma em R\$ 75,00, totalizando R\$ 600,00;
- 7) Um frezer branco horizontal, duas tampas, marca eletrolux, 365 litros, modelo H400, nº série 038943, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliado em R\$ 1.000,00. Total geral da avaliação R\$ 3.700,00, em 09.12.2004. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 22.06.70, da Lei nº 8.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O prazo para oposição de Embargos terá início 24 horas após a arrematação ou adjudicação. E para que chegue ao conhecimento do executado M. M. DOS SANTOS - ME, do exequente, do depositário e demais interessados, mandei expedir o presente Edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista. Obs: Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra.

AQUIDAUANA, 18 de julho de 2005.

BERNADETE F.C.BARBOSA DALMA DIAMANTE GOUVEIA
Diretora de Secretaria Substituta Juíza Titular

Edital Nº 111/2005
Processo Nº 00598/2004-031-24-00-0
Exequente Eduardo Gomes de Lima
Executado Nelson Benedito Consultoria Imobiliária Ltda./Nova Cap Empreendimentos Imobiliários Ltda

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora DALMA DIAMANTE GOUVEIA, Juíza Titular da Vara de Aquidauana/MS, no uso de suas atribuições legais, Toma público que no dia 24/08/2005 às 13:40 horas, na sede desta Vara do Trabalho, à Rua Luiz da Costa Gomes s/n., Bairro Alto, Aquidauana/MS, serão levados a público pregão de venda e arrematação em 1ª Praça, não havendo licitante, e não requerendo o(s) exequente(s) a adjudicação dos bens, fica desde já designada 2ª Praça para o dia 31/08/2005 às 13:40 horas, os bens abesto relacionados, objetos de penhora no processo supra mencionado, devidamente conferidos pela Diretora de Secretaria, na guarda do depositário JORGE PAULO DOS SANTOS RAMOS (capeta) com endereço na FAZENDA SANTA MARTHA - ESTRADA VICINAL QUE LIGA QUEBRA-COCO, 15 KM EM LINHA RETA - LADO DIREITO - DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS. Penhora de fls. 10:

- 017 (dezessete) vacas eradas acima de 24 meses, nelora, marca do proprietário, em bom estado fto sanitário, apenadas na Fazenda Santa Martha, localizada no Município de Dois Irmãos do Buriti, avaliadas cada uma em R\$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais), totalizando R\$ 9.588,00 (nove mil quinhentos e oitenta e oito reais), avaliação efetuada em 09.11.2004. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 22.06.70, da Lei nº 8.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O prazo para oposição de Embargos terá início 24 horas após a arrematação ou adjudicação. E para que chegue ao conhecimento do executado Nelson Benedito Consultoria Imobiliária Ltda., Nova Cap Empreendimentos Imobiliários Ltda., do exequente, do depositário e demais interessados, mandei expedir o presente Edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista. Obs: Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra.

AQUIDAUANA, 19 de julho de 2005.

BERNADETE F.C.BARBOSA DALMA DIAMANTE GOUVEIA
Diretora de Secretaria Substituta Juíza Titular

Edital Nº 112/2005
Processo Nº 00429/2003-031-24-00-5
Exequente Iremar dos Santos Pereira
Executado Rotale Distribuidora de Bebidas Ltda

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora DALMA DIAMANTE GOUVEIA, Juíza Titular da Vara de Aquidauana/MS, no uso de suas atribuições legais, Toma público que no dia 24/08/2005 às 13:50 horas, na sede desta Vara do Trabalho, à Rua Luiz da Costa Gomes s/n., Bairro Alto,

Aquidauanas/ MS, serão levados a público pregão de venda e arrematação em 1ª Praça, não havendo licitante, e não requerendo o(a) exequente (s) a adjudicação dos bens, fica desde já designada 2ª Praça para o dia 31/08/2005 às 13:00 horas, os bens abaixo relacionados, objetos de penhora no processo supra mencionado, devidamente conferidos pela Diretora de Secretária, na guarda do(a) depositário(a) ANA MARIA ARAKAKI com endereço à RUA CANDIDO MARIANO, 1839, - AQUIDAUANA, Penhora de fls. 280:

01) 60(sessenta) engraxados completos de vestimentas de refrigerante guanani bafina, 250 ml, avaliados em R\$ 15,00, cada engraxado, totalizando R\$ 900,00;

02) 250(duzentos e cinquenta) engraxados completos de vestimentas de refrigerantes de marca antártica 250 ml, avaliados em R\$ 15,00, cada engraxado, total R\$ 3.750,00;

03) 130(cento e trinta) cabas de guanani antártica (diet e normal), completas, incluindo o produto ou seja, vestimenta mais o produto, avaliados em R\$ 29,00 cada caba, totalizando R\$ 3.770,00;

04) 244(duzentos e quarenta e quatro) cabas de guanani antártica(refrigerante) lata, contendo 12 latas em cada caba, avaliados em R\$ 10,80 cada caba totalizando R\$ 2.635,20.

OBS.: Nos itens 1, 2 e 3, cada engraxado/caba contém 24 garrafas. Total geral da avaliação R\$ 11.055,20, em 16.03.2005.

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 22.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, e omissões e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O prazo para oposição de Embargos terá início 24 horas após a arrematação ou adjudicação para que chegue ao conhecimento do executado Rotale Distribuidora de Bebidas Ltda, do exequente, do depositário e demais interessados, mandei expedir o presente Edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro nesta Força Trabalhista. Obs: Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra.

AQUIDAUANA, 19 de julho de 2005.

BERNADETE F. C. BARBOSA DALMA DIAMANTE GOUVEIA
Diretora de Secretária Substituta Juíza Titular

Edital 113/2005
Processo Nº 00210/2003-031-24-00-6
Exequente Nílicene Martins Franco
Executado Neuzi Leite de Arruda

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora DALMA DIAMANTE GOUVEIA, Juíza Titular da Vara de AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 24/08/2005 às 14:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho, à Rua Luiz da Costa Gomes s/n., Bairro Alto, Aquidauanas/ MS, serão levados a público pregão de venda e arrematação em 1ª Praça, não havendo licitante, e não requerendo o(a) exequente (s) a adjudicação dos bens, fica desde já designada 2ª Praça para o dia 31/08/2005 às 14:00 horas, os bens abaixo relacionados, objetos de penhora no processo supra mencionado, devidamente conferidos pela Diretora de Secretária, na guarda do(a) depositário(a) NEUZA LEITE DE ARRUDA com endereço à RUA FILINTO MULLER, 1761 - AQUIDAUANA/MS. Penhora de fls.101:

01) Um fogão de seis bocas, continental, cor creme, usado, em bom estado, avaliado em R\$ 300,00;

02) Máquina de lavar roupa, marca Brastramp, antiga, toda em ferro, cor branca faltando interruptor de temperatura, em bom estado e em funcionamento, avaliada em R\$ 300,00;

03) Ventilador, marca General Elétric, modelo Vortex, antigo, cor branca, em funcionamento, avaliado em R\$ 10,00;

04) Enceradeira elétrica, marca eletrotex, antiga, não funciona, avaliada em R\$ 20,00;

05) Um jogo de sofá, com duas poltronas de um lugar e uma poltrona de três lugares, cor marrom em curvim, com pequenos rasgados, avaliado em R\$ 180,00;

06) Um guarda roupa, com quatro portas, cor bege, em compensado, usado, avaliado em R\$ 200,00;

07) Armário de aço de cozinha, com três portas, cor bege, antigo e bem usado, avaliado em R\$ 50,00;

08) Três camisas de algodão, em madeira comum, com colchão bem velho, avaliado em R\$ 50,00, cada um, totalizando R\$ 150,00;

09) Três cadeiras de área, em bom estado, avaliado em R\$ 30,00, totalizando R\$ 90,00; Total da avaliação R\$ 1.300,00, em 03.06.2004.

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 22.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, e omissões e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O prazo para oposição de Embargos terá início 24 horas após a arrematação ou adjudicação. E para que chegue ao conhecimento do executado Neuzi Leite de Arruda, do exequente, do depositário e demais interessados, mandei expedir o presente Edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro nesta Força Trabalhista. Obs: Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra.

AQUIDAUANA, 19 de julho de 2005.

BERNADETE F. C. BARBOSA DALMA DIAMANTE GOUVEIA
Diretora de Secretária Substituta Juíza Titular

Vara do Trabalho de Paranaíba

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 035/2005

Processo nº 00098/2005-081-24-00-7
Exequente: Espólio de Orides Domingos Ferreira (Rep. pelo Filho Jailton Neves Ferreira)
Executado: Paulo Alves Maia

O Doutor ALEX FABIANO DE SOUZA, Juiz do Trabalho Substituto da Vara do Trabalho de Paranaíba, no uso de suas atribuições legais,

LEVA A CONHECIMENTO PÚBLICO, em especial de Paulo Alves Maia, atualmente em lugar incerto ou não sabido, com último endereço conhecido à Rua 11 de outubro, 545 - De Lourdes, em Paranaíba/MS, de que fica CITADO para, no prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste edital, pagar a quantia de R\$ R\$ 395,37, (trezentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos) correspondente ao crédito do Reclamante, atualizado até 15/07/2005.

Não pago o débito ou feita a garantia nesse prazo, serão penhorados ao devedor tantos bens quantos sejam suficientes para a integral satisfação do débito.

Paranaíba, 20 de julho de 2005.

Original assinado
PAULO DE TARSO G. RODOVALHO ALEX FABIANO DE SOUZA
Diretor de Secretária Juiz do Trabalho

Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

Primeira Subseção - Campo Grande

PODER JUDICIÁRIO
TURMA RECURSAL DO JUÍZADO ESPECIAL FEDERAL - MS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

PAUTA DE JULGAMENTOS DA 1ª TURMA - Nº 15/2005.

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 25 de julho de 2005, segunda-feira, às 09:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subsequentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

0001 PROCESSO: 2003.60.84.003767-3
RECTE: JOÃO AUGUSTO CARVALHO
ADVOGADO(A): MS2752 - LUIZ ALEXANDRE DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
RELATOR(A): GILBERTO MENDES SOBRINHO
DATA DISTRIB: 11/07/2005

0002 PROCESSO: 2004.60.84.000590-1
RECTE: KALIL RACHID ZAIDAN
ADVOGADO(A): MS9734 - CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
RELATOR(A): GILBERTO MENDES SOBRINHO
DATA DISTRIB: 11/07/2005

0003 PROCESSO: 2004.60.84.000742-9
RECTE: FRANCISCO TOMAS DE MATOS
ADVOGADO(A): MS5674 - MARGIT JANICE POLHLMANN STRECK
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
RELATOR(A): GILBERTO MENDES SOBRINHO
DATA DISTRIB: 11/07/2005

0004 PROCESSO: 2004.60.84.001842-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
RECD: AUREA ARAI JESUS
ADVOGADO(A): MS004202 - MAURICIO DA SILVA
RELATOR(A): GILBERTO MENDES SOBRINHO
DATA DISTRIB: 11/07/2005

0005 PROCESSO: 2004.60.84.003289-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
RECD: ZULMA LUIZA CONTAR FERNANDES
ADVOGADO(A): MS6025 - LOURIVAL SILVA CAVALCANTI
RELATOR(A): GILBERTO MENDES SOBRINHO
DATA DISTRIB: 11/07/2005

0006 PROCESSO: 2004.60.84.007144-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
RECD: VALDIVINO PEREIRA MACHADO
ADVOGADO(A): MS8460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA
RELATOR(A): GILBERTO MENDES SOBRINHO
DATA DISTRIB: 11/07/2005

0007 PROCESSO: 2003.60.84.003029-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
RECD: HORACIO CARDIM DOS SANTOS
ADVOGADO(A): MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZGHEL
RELATOR(A): JANETE LIMA MIGUEL CABRAL
DATA DISTRIB: 19/05/2005

0008 PROCESSO: 2004.60.84.000061-7
RECTE: IZABEL CONCEIÇÃO DA SILVA DIAS
ADVOGADO(A): MS7781 - ALEXSANDRA LOPES NOVAES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
RELATOR(A): JANETE LIMA MIGUEL CABRAL
DATA DISTRIB: 20/05/2005

0009 PROCESSO: 2004.60.84.001474-4
RECTE: EDUARDO MARSIGLIA OCAMPOS ORUÉ
ADVOGADO(A): MS4450 - CARMELO INTERLANDO NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
RELATOR(A): JANETE LIMA MIGUEL CABRAL
DATA DISTRIB: 03/06/2005

0010 PROCESSO: 2004.60.84.001684-4
RECTE: JOVELINA ROQUE DE MEDRADE
ADVOGADO(A): MS4684 - LUIZ SARAIVA VIEIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
RELATOR(A): JANETE LIMA MIGUEL CABRAL
DATA DISTRIB: 11/07/2005

0011 PROCESSO: 2004.60.84.001893-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
RECD: HAMILTON FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO(A): MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZGHEL
RELATOR(A): JANETE LIMA MIGUEL CABRAL
DATA DISTRIB: 12/05/2005

0012 PROCESSO: 2004.60.84.002089-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
RECD: NEWTON CESCO
ADVOGADO(A): MS4185 - ROSANE CANDIDA MARQUES ACOSTA
RELATOR(A): JANETE LIMA MIGUEL CABRAL
DATA DISTRIB: 11/07/2005

0013 PROCESSO: 2004.60.84.002239-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ

RECD: ANTONIO AUREA
ADVOGADO(A): MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZGHEL
RELATOR(A): JANETE LIMA MIGUEL CABRAL
DATA DISTRIB: 27/05/2005

0014 PROCESSO: 2004.60.84.002404-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
RECD: VIRGILIO PEREIRA FILHO
RELATOR(A): JANETE LIMA MIGUEL CABRAL
DATA DISTRIB: 20/05/2005

0015 PROCESSO: 2004.60.84.002734-9
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
RECD: MARIA DO SOCORRO MAGALHÃES
ADVOGADO(A): MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZGHEL
RELATOR(A): JANETE LIMA MIGUEL CABRAL
DATA DISTRIB: 19/05/2005

0016 PROCESSO: 2004.60.84.002814-7
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
RECD: JOAO NOGUEIRA
ADVOGADO(A): MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZGHEL
RELATOR(A): JANETE LIMA MIGUEL CABRAL
DATA DISTRIB: 12/05/2005

0017 PROCESSO: 2004.60.84.003230-8
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
RECD: EVA ROSA FELIPE
ADVOGADO(A): MS9117 - RODRIGO FRETTE MENEZGHEL
RELATOR(A): JANETE LIMA MIGUEL CABRAL
DATA DISTRIB: 19/05/2005

0018 PROCESSO: 2004.60.84.004560-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
RECD: MARIA DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA
RELATOR(A): JANETE LIMA MIGUEL CABRAL
DATA DISTRIB: 11/07/2005

0019 PROCESSO: 2003.60.84.003391-6
RECTE: ETEL VINO BONIFACIO RANZI
ADVOGADO(A): MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
RELATOR(A): MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA
DATA DISTRIB: 11/07/2005

0020 PROCESSO: 2003.60.84.004134-2
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
RECD: OSWALDO RODOLPHO WEINERT
ADVOGADO(A): MS8698 - LIDIANE VILHAGRA DE ALMEIDA
RELATOR(A): MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA
DATA DISTRIB: 11/07/2005

0021 PROCESSO: 2003.60.84.004291-7
RECTE: SOCORRO ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO(A): MS7422 - LUIZ FRANCISCO ALONSO DO NASCIMENTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
RELATOR(A): MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA
DATA DISTRIB: 11/07/2005

0022 PROCESSO: 2004.60.84.000569-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
RECD: BENVINDA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO(A): MS1576 - ZULEICA RAMOS DE MORAIS
RELATOR(A): MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA
DATA DISTRIB: 11/07/2005

0023 PROCESSO: 2004.60.84.000745-4
RECTE: APARECIDA MARIA RODRIGUES CORREIA
ADVOGADO(A): MS9923 - LINCOLN CEZAR MELO GODOENG COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
RELATOR(A): MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA
DATA DISTRIB: 11/07/2005

0024 PROCESSO: 2004.60.84.001409-4
RECTE: FERNANDO VIOLANTE
ADVOGADO(A): MS7839 - SYLVIA AMELIA CALDAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
RELATOR(A): MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA
DATA DISTRIB: 11/07/2005

0025 PROCESSO: 2004.60.84.002214-5
RECTE: ATYR FERNANDES REIS DE LACERD
ADVOGADO(A): MS9923 - LINCOLN CEZAR MELO GODOENG COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
RELATOR(A): MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA
DATA DISTRIB: 11/07/2005

0026 PROCESSO: 2004.60.84.003285-0
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
RECD: VANIA LUCIA SOUZA ARAVIESKI
ADVOGADO(A): MS6025 - LOURIVAL SILVA CAVALCANTI
RELATOR(A): MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA
DATA DISTRIB: 11/07/2005

0027 PROCESSO: 2004.60.84.003288-6
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
RECD: ADMIL COLOMBO
ADVOGADO(A): MS6025 - LOURIVAL SILVA CAVALCANTI
RELATOR(A): MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA
DATA DISTRIB: 11/07/2005

0028 PROCESSO: 2004.60.84.006490-5
RECTE: ELZA APARECIDA MARTINS SILVA
ADVOGADO(A): MS7787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
RELATOR(A): MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA
DATA DISTRIB: 20/06/2005

0029 PROCESSO: 2004.60.84.007152-1
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID);
ADVOGADO(A): MIRIAM NORONHA MOTA GIMENEZ
RECO: LEOPOLDINA BARBOSA DA LIMA
ADVOGADO(A): MS8993 - ELIETE NOGUEIRA DE GOES
RELATOR(A): MARCO AURELIO CHICHORRO FALAVINHA
DATA DISTRIB: 11/07/2005

Publique-se. Registre-se.
Campo Grande, 21 de julho de 2005.
JUÍZA FEDERAL JANETE LIMA MIGUEL CABRAL
Presidente da 1ª TURMA em exercício

TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
DE MATO GROSSO DO SUL

JUÍZA FEDERAL: JANETE LIMA MIGUEL CABRAL

BOLETIM Nº 015

Expediente de dia 21.07.2005

2003.60.84.000097-2 - LUCAS VINICIUS TIHKMANTEL MATIAS
(ADVOGADO: WILTON EDGAR SÁ E SILVA ACOSTA) X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
(...) Diante do exposto, dou seguimento ao recurso extraordinário interposto.
Intimem-se.

2003.60.84.000215-4 - ORCALINO OLIVEIRA DA SILVA (ADVOGADO:
JOAO CATARINO TENORIO NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
(...) Diante do exposto, nego seguimento ao recurso extraordinário interposto.
Intimem-se.

2003.60.84.000421-7 - IRANDINA ENEAS DO CARMO (ADVOGADA:
ALEXSANDRA LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
(...) Diante do exposto, dou seguimento ao recurso extraordinário interposto.
Intimem-se.

2003.60.84.000659-7 - IZABEL PEREIRA DA SILVA (ADVOGADA: EDIR
LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
(...) Diante do exposto, nego seguimento ao recurso extraordinário interposto.
Intimem-se.

2003.60.84.000672-0 - JEAN CARLO DE SOUZA LIMA (ADVOGADO: JOAO
CATARINO TENORIO NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
(...) Diante do exposto, não conheço do pedido de uniformização. (...) Diante do
exposto, dou seguimento ao recurso extraordinário interposto. Intimem-se.

2003.60.84.000835-1 - NUILEIDE PENHA SANTOS (ADVOGADO:
FERNANDO CESAR BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
(...) Diante do exposto, dou seguimento ao recurso extraordinário interposto.
Intimem-se.

2003.60.84.001051-3 - JORCELINO MARCELINO COSTA (ADVOGADO:
DOMINGOS MARCIANO FRETES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
(...) Diante do exposto, nego seguimento ao recurso extraordinário interposto.
Intimem-se.

2003.60.84.001055-2 - DALVA DO NASCIMENTO XAVIER (ADVOGADA:
ALEXSANDRA LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
(...) Diante do exposto, nego seguimento ao recurso extraordinário interposto.
Intimem-se.

2003.60.84.001062-0 - JOSE HEITOR DE PAULA (ADVOGADA: SENARA
ALESSIO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
(...) Diante do exposto, nego seguimento ao recurso extraordinário interposto.
Intimem-se.

2003.60.84.001066-7 - ELZA DE FATIMA RODRIGUES LIMA
(ADVOGADO: PAULO ROBERTO MASSETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
(...) Diante do exposto, nego seguimento ao recurso extraordinário interposto.
Intimem-se.

2003.60.84.001172-2 - ARACELIA RAMOS MONTEZANO (ADVOGADA:
EDIR LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
(...) Diante do exposto, dou seguimento ao recurso extraordinário interposto.
Intimem-se.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA
4ª VARA DE CAMPO GRANDE
JUÍZ FEDERAL PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
JUÍZ FEDERAL SUBSTITUTO GILBERTO MENDES SOBRINHO
DIRETORA DE SECRETARIA LUGIA TOMA

EXPEDIENTE No. 51

MANDADO DE SEGURANCA

96.0005703-8 - GUILHERME PERTUSSATTI (ADV. LOURDES
OLIVEIRA DE SA OAB-MS005729) X INSTITUTO NACIONAL DE
SEGURO SOCIAL - INSS (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

96.0006108-4 - ANDRE LUIZ ALMEIDA DE ARAUJO (ADV.
REINALDO ORLANDO N. DE ARAUJO OAB-MS003160) X REITOR DA
FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO
(ADV. HORACIO VANDERLEI PITHAN OAB-MS003034)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

97.0000528-3 - ENEY MARIA DA SILVA MAGALHAES (ADV. SEM
ADVOGADO OAB-MS999999) X REITOR DA UNIVERSIDADE CATOLICA
DOM BOSCO - UCDB (ADV. HORACIO VANDERLEI PITHAN OAB-
MS003034)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

1999.60.00.002918-5 - HAROLDO JOSIMAR BEZERRA XAVIER
(ADV. ANTONIO PAULO DE AMORIM OAB-MS003652) X CARLOS
BOGARIN BENITES (ADV. ANTONIO PAULO DE AMORIM OAB-
MS003652) X JOSE CARNAUBA DE PAIVA (ADV. ANTONIO PAULO DE
AMORIM OAB-MS003652) X VALDECI THOMAZINI (ADV. ANTONIO
PAULO DE AMORIM OAB-MS003652) X ADILSON NOGUEIRA DA SILVA
(ADV. ANTONIO PAULO DE AMORIM OAB-MS003652) X

SUPERINTENDENTE DA SA. SUPERINTENDENCIA DA POLICIA
RODOVIARIA FEDERAL NO ESTADO DE MS (ADV. SEM ADVOGADO
OAB-MS999999)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção Judiciária,
bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de 10 (dez)
dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

1998.60.00.005801-7 - ARTHUR JOSE HOFIG JUNIOR (ADV.
CARLOS ALBERTO FERNANDES OAB-SP057203 E ADV. RICARDO
MARAVALHAS DE CARVALHO BARROS OAB-SP165835) X DELEGADO
DA RECEITA FEDERAL DA CIDADE DE TRES LAGOAS (MS) (ADV. SEM
ADVOGADO OAB-MS999999)
Fls. 267-9. Ofício-se, informando que a sentença de fls. 110-9 foi
reformada, restando decidido que o impetrante deve receber a CPAP.
Envia-se cópia das decisões. Após, intimem-se as partes do despacho de
fls. 277 (Fls. 277). Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta
Subseção Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no
prazo de 10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.)

1999.60.00.006041-4 - FRIGOTEL - FRIGORIFICO TRES LAGOAS
LTDA (ADV. CLEUCIO SANTOS NUNES OAB-SP129813) X DELEGADO
DA RECEITA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL (ADV. SEM
ADVOGADO OAB-MS999999)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

1999.60.00.006429-0 - SANDRA REGINA NUNES GUALBERTO
(ADV. ANTONIO CARLOS ASSEFF DE MORAES OAB-MS006820) X
REITOR DA UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO (ADV. HORACIO
VANDERLEI PITHAN OAB-MS003034)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

2001.60.00.001748-5 - PABLO HENRIQUE GARCETE SCHRADER
(ADV. MARCO ANTONIO FERREIRA CASTELLO OAB-MS003342) X
DIRETOR DAS FACULDADES INTEGRADAS DE CAMPO GRANDE FIC-
UNAES (ADV. JOAO FREDERICO RIBAS OAB-MS004014)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

2001.60.00.004336-1 - LHANIA TEIXEIRA ELVIRA (ADV. WILSON
FRANCISCO FERNANDES FILHO OAB-MS007729 E ADV. NEY ALVES
VERAS OAB-MS008566) X DIRETOR GERAL DA SOCIEDADE DE
ENSINO ESTACIO DE SA (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

2001.60.00.004914-4 - ALDA BARBOSA SORRILHA (ADV. DANILO
GORDIN FREIRE OAB-MS007191) X DIRETOR DA UNIVERSIDADE
CATOLICA DOM BOSCO - UCDB (ADV. FABIOLA MANGIERI PITHAN
OAB-MS007674)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

2001.60.00.004981-2 - JAIRO SEVERO DOS SANTOS JUNIOR
(ADV. LUCIANO N. C. DE SANTANA OAB-MS008480) X REITOR DA
UNIVERSIDADE PI O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO E DA REGIAO
DO PANTANAL-UNIDERP (ADV. ISABEL LIVRADA SILVA GIBO OAB-
MS004169)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

2002.60.00.002027-4 - SUELI MARIA DE CARVALHO
NASCIMENTO (ADV. MARLEY JARA OAB-MS005783) X MARIA LIMA
RODRIGUES DE ARRUDA (ADV. MARLEY JARA OAB-MS005783) X
EDSON KOITI DEGAWA (ADV. MARLEY JARA OAB-MS005783) X
FERNANDO SILVEIRA CAMARGO (ADV. MARLEY JARA OAB-
MS005783) X MARIA IVANIRA DE ALBUQUERQUE MAGALHAES (ADV.
MARLEY JARA OAB-MS005783) X LUIZ ALFREDO DE MENDONCA
(ADV. MARLEY JARA OAB-MS005783) X FREDERICO ALBERTO
GONCALES (ADV. MARLEY JARA OAB-MS005783) X MARIA LUCIA
MANETTI ORTIZ (ADV. MARLEY JARA OAB-MS005783) X EUGENIO
CESAR TEIXEIRA HOLLENDER (ADV. MARLEY JARA OAB-MS005783)
X AUGUSTO CESAR MEREY VILHALBA (ADV. MARLEY JARA OAB-
MS005783) X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL (ADV. SEM
ADVOGADO OAB-MS999999)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

2002.60.00.003753-5 - CONSTRUMAT CVELETRON ENGENHARIA
LTDA (ADV. ANTONIO CARLOS MONREAL OAB-MS005709) X CHEFE
DO POSTO DE ARRECADACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - INSS (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se. 2 - Espete-se
mandado de intimação à autoridade coatora, com cópia do acórdão, com
prazo de 10 (dez) dias para manifestação.

2002.60.00.004634-2 - ALDINE JANIAL (PROC MIRA SANTOS
ABRAO) X REITOR DA UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO -
UCDB (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

2002.60.00.005286-0 - RENATA AGUIAR LEITE (ADV. DANILO
GORDIN FREIRE OAB-MS007191) X REITOR DA UNIVERSIDADE
CATOLICA DOM BOSCO - UCDB (ADV. SEM ADVOGADO OAB-
MS999999)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

2002.60.00.005362-0 - SILVANIA BEZERRA LOURENCO (PROC
MIRA SANTOS ABRAO) X REITOR DA UNIVERSIDADE CATOLICA
DOM BOSCO - UCDB (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

2002.60.00.005481-2 - LAURA FERNANDA TINOCO SANTANA
(ADV. ELI AYACHE OAB-MS008174) X REITOR DA UNIVERSIDADE
CATOLICA DOM BOSCO - UCDB (ADV. FABIOLA MANGIERI PITHAN
OAB-MS007674)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

2003.60.00.005186-0 - DARLEY GOMES MACHADO - ME (ADV.
TOMIYO ZUMILKA GOMES ISHIYAMA OAB-MS005256) X CONSELHO
REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE MS (ADV.

FABIANO DE ANDRADE OAB-MS006780)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

2003.60.00.008877-0 - YAN GAROTO BATISTOTTI ANDRADE (ADV.
LAZARO JOSE GOMES JUNIOR OAB-MS008125) X REITOR DA
UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO - UCDB (ADV. FABIOLA
MANGIERI PITHAN OAB-MS007674 E ADV. DANIELA MANGIERI
PITHAN OAB-MS008000)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

2003.60.00.011007-3 - FABRICIO FREITAS (ADV. ESDRAS DOS
SANTOS CARVALHO OAB-BA015481) X REITOR DA UNIVERSIDADE
CATOLICA DOM BOSCO - UCDB (ADV. FABIOLA MANGIERI PITHAN
OAB-MS007674)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

2003.60.00.011007-3 - FABRICIO FREITAS (ADV. ESDRAS DOS
SANTOS CARVALHO OAB-BA015481) X REITOR DA UNIVERSIDADE
CATOLICA DOM BOSCO - UCDB (ADV. FABIOLA MANGIERI PITHAN
OAB-MS007674)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

2003.60.00.011007-3 - FABRICIO FREITAS (ADV. ESDRAS DOS
SANTOS CARVALHO OAB-BA015481) X REITOR DA UNIVERSIDADE
CATOLICA DOM BOSCO - UCDB (ADV. FABIOLA MANGIERI PITHAN
OAB-MS007674)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

2003.60.00.011007-3 - FABRICIO FREITAS (ADV. ESDRAS DOS
SANTOS CARVALHO OAB-BA015481) X REITOR DA UNIVERSIDADE
CATOLICA DOM BOSCO - UCDB (ADV. FABIOLA MANGIERI PITHAN
OAB-MS007674)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

2003.60.00.011007-3 - FABRICIO FREITAS (ADV. ESDRAS DOS
SANTOS CARVALHO OAB-BA015481) X REITOR DA UNIVERSIDADE
CATOLICA DOM BOSCO - UCDB (ADV. FABIOLA MANGIERI PITHAN
OAB-MS007674)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

2003.60.00.011007-3 - FABRICIO FREITAS (ADV. ESDRAS DOS
SANTOS CARVALHO OAB-BA015481) X REITOR DA UNIVERSIDADE
CATOLICA DOM BOSCO - UCDB (ADV. FABIOLA MANGIERI PITHAN
OAB-MS007674)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

2003.60.00.011007-3 - FABRICIO FREITAS (ADV. ESDRAS DOS
SANTOS CARVALHO OAB-BA015481) X REITOR DA UNIVERSIDADE
CATOLICA DOM BOSCO - UCDB (ADV. FABIOLA MANGIERI PITHAN
OAB-MS007674)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

2003.60.00.011007-3 - FABRICIO FREITAS (ADV. ESDRAS DOS
SANTOS CARVALHO OAB-BA015481) X REITOR DA UNIVERSIDADE
CATOLICA DOM BOSCO - UCDB (ADV. FABIOLA MANGIERI PITHAN
OAB-MS007674)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

2003.60.00.011007-3 - FABRICIO FREITAS (ADV. ESDRAS DOS
SANTOS CARVALHO OAB-BA015481) X REITOR DA UNIVERSIDADE
CATOLICA DOM BOSCO - UCDB (ADV. FABIOLA MANGIERI PITHAN
OAB-MS007674)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

2003.60.00.011007-3 - FABRICIO FREITAS (ADV. ESDRAS DOS
SANTOS CARVALHO OAB-BA015481) X REITOR DA UNIVERSIDADE
CATOLICA DOM BOSCO - UCDB (ADV. FABIOLA MANGIERI PITHAN
OAB-MS007674)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

2003.60.00.011007-3 - FABRICIO FREITAS (ADV. ESDRAS DOS
SANTOS CARVALHO OAB-BA015481) X REITOR DA UNIVERSIDADE
CATOLICA DOM BOSCO - UCDB (ADV. FABIOLA MANGIERI PITHAN
OAB-MS007674)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

2003.60.00.011007-3 - FABRICIO FREITAS (ADV. ESDRAS DOS
SANTOS CARVALHO OAB-BA015481) X REITOR DA UNIVERSIDADE
CATOLICA DOM BOSCO - UCDB (ADV. FABIOLA MANGIERI PITHAN
OAB-MS007674)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

2003.60.00.011007-3 - FABRICIO FREITAS (ADV. ESDRAS DOS
SANTOS CARVALHO OAB-BA015481) X REITOR DA UNIVERSIDADE
CATOLICA DOM BOSCO - UCDB (ADV. FABIOLA MANGIERI PITHAN
OAB-MS007674)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

2003.60.00.011007-3 - FABRICIO FREITAS (ADV. ESDRAS DOS
SANTOS CARVALHO OAB-BA015481) X REITOR DA UNIVERSIDADE
CATOLICA DOM BOSCO - UCDB (ADV. FABIOLA MANGIERI PITHAN
OAB-MS007674)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

2003.60.00.011007-3 - FABRICIO FREITAS (ADV. ESDRAS DOS
SANTOS CARVALHO OAB-BA015481) X REITOR DA UNIVERSIDADE
CATOLICA DOM BOSCO - UCDB (ADV. FABIOLA MANGIERI PITHAN
OAB-MS007674)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

2003.60.00.011007-3 - FABRICIO FREITAS (ADV. ESDRAS DOS
SANTOS CARVALHO OAB-BA015481) X REITOR DA UNIVERSIDADE
CATOLICA DOM BOSCO - UCDB (ADV. FABIOLA MANGIERI PITHAN
OAB-MS007674)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

2003.60.00.011007-3 - FABRICIO FREITAS (ADV. ESDRAS DOS
SANTOS CARVALHO OAB-BA015481) X REITOR DA UNIVERSIDADE
CATOLICA DOM BOSCO - UCDB (ADV. FABIOLA MANGIERI PITHAN
OAB-MS007674)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

2003.60.00.011007-3 - FABRICIO FREITAS (ADV. ESDRAS DOS
SANTOS CARVALHO OAB-BA015481) X REITOR DA UNIVERSIDADE
CATOLICA DOM BOSCO - UCDB (ADV. FABIOLA MANGIERI PITHAN
OAB-MS007674)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

2003.60.00.011007-3 - FABRICIO FREITAS (ADV. ESDRAS DOS
SANTOS CARVALHO OAB-BA015481) X REITOR DA UNIVERSIDADE
CATOLICA DOM BOSCO - UCDB (ADV. FABIOLA MANGIERI PITHAN
OAB-MS007674)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

2003.60.00.011007-3 - FABRICIO FREITAS (ADV. ESDRAS DOS
SANTOS CARVALHO OAB-BA015481) X REITOR DA UNIVERSIDADE
CATOLICA DOM BOSCO - UCDB (ADV. FABIOLA MANGIERI PITHAN
OAB-MS007674)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

2003.60.00.011007-3 - FABRICIO FREITAS (ADV. ESDRAS DOS
SANTOS CARVALHO OAB-BA015481) X REITOR DA UNIVERSIDADE
CATOLICA DOM BOSCO - UCDB (ADV. FABIOLA MANGIERI PITHAN
OAB-MS007674)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

2003.60.00.011007-3 - FABRICIO FREITAS (ADV. ESDRAS DOS
SANTOS CARVALHO OAB-BA015481) X REITOR DA UNIVERSIDADE
CATOLICA DOM BOSCO - UCDB (ADV. FABIOLA MANGIERI PITHAN
OAB-MS007674)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

2003.60.00.011007-3 - FABRICIO FREITAS (ADV. ESDRAS DOS
SANTOS CARVALHO OAB-BA015481) X REITOR DA UNIVERSIDADE
CATOLICA DOM BOSCO - UCDB (ADV. FABIOLA MANGIERI PITHAN
OAB-MS007674)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

2003.60.00.011007-3 - FABRICIO FREITAS (ADV. ESDRAS DOS
SANTOS CARVALHO OAB-BA015481) X REITOR DA UNIVERSIDADE
CATOLICA DOM BOSCO - UCDB (ADV. FABIOLA MANGIERI PITHAN
OAB-MS007674)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

2003.60.00.011007-3 - FABRICIO FREITAS (ADV. ESDRAS DOS
SANTOS CARVALHO OAB-BA015481) X REITOR DA UNIVERSIDADE
CATOLICA DOM BOSCO - UCDB (ADV. FABIOLA MANGIERI PITHAN
OAB-MS007674)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

2003.60.00.011007-3 - FABRICIO FREITAS (ADV. ESDRAS DOS
SANTOS CARVALHO OAB-BA015481) X REITOR DA UNIVERSIDADE
CATOLICA DOM BOSCO - UCDB (ADV. FABIOLA MANGIERI PITHAN
OAB-MS007674)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

2003.60.00.011007-3 - FABRICIO FREITAS (ADV. ESDRAS DOS
SANTOS CARVALHO OAB-BA015481) X REITOR DA UNIVERSIDADE
CATOLICA DOM BOSCO - UCDB (ADV. FABIOLA MANGIERI PITHAN
OAB-MS007674)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

2003.60.00.011007-3 - FABRICIO FREITAS (ADV. ESDRAS DOS
SANTOS CARVALHO OAB-BA015481) X REITOR DA UNIVERSIDADE
CATOLICA DOM BOSCO - UCDB (ADV. FABIOLA MANGIERI PITHAN
OAB-MS007674)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

2003.60.00.011007-3 - FABRICIO FREITAS (ADV. ESDRAS DOS
SANTOS CARVALHO OAB-BA015481) X REITOR DA UNIVERSIDADE
CATOLICA DOM BOSCO - UCDB (ADV. FABIOLA MANGIERI PITHAN
OAB-MS007674)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

2003.60.00.011007-3 - FABRICIO FREITAS (ADV. ESDRAS DOS
SANTOS CARVALHO OAB-BA015481) X REITOR DA UNIVERSIDADE
CATOLICA DOM BOSCO - UCDB (ADV. FABIOLA MANGIERI PITHAN
OAB-MS007674)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

2003.60.00.011007-3 - FABRICIO FREITAS (ADV. ESDRAS DOS
SANTOS CARVALHO OAB-BA015481) X REITOR DA UNIVERSIDADE
CATOLICA DOM BOSCO - UCDB (ADV. FABIOLA MANGIERI PITHAN
OAB-MS007674)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

2003.60.00.011007-3 - FABRICIO FREITAS (ADV. ESDRAS DOS
SANTOS CARVALHO OAB-BA015481) X REITOR DA UNIVERSIDADE
CATOLICA DOM BOSCO - UCDB (ADV. FABIOLA MANGIERI PITHAN
OAB-MS007674)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

2003.60.00.011007-3 - FABRICIO FREITAS (ADV. ESDRAS DOS
SANTOS CARVALHO OAB-BA015481) X REITOR DA UNIVERSIDADE
CATOLICA DOM BOSCO - UCDB (ADV. FABIOLA MANGIERI PITHAN
OAB-MS007674)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

2003.60.00.011007-3 - FABRICIO FREITAS (ADV. ESDRAS DOS
SANTOS CARVALHO OAB-BA015481) X REITOR DA UNIVERSIDADE
CATOLICA DOM BOSCO - UCDB (ADV. FABIOLA MANGIERI PITHAN
OAB-MS007674)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

2003.60.00.011007-3 - FABRICIO FREITAS (ADV. ESDRAS DOS
SANTOS CARVALHO OAB-BA015481) X REITOR DA UNIVERSIDADE
CATOLICA DOM BOSCO - UCDB (ADV. FABIOLA MANGIERI PITHAN
OAB-MS007674)
Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta Subseção
Judiciária, bem como para que requeram o que for de direito, no prazo de
10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se.

apresentação de certidão de aprovação em "exame de suficiência", se cumpridas as demais exigências.

2005.60.00.004774-8 . JOAO PEDRO GASPARIM E OUTRO (ADV. WILTON EDGAR SA E SILVA ACOSTA OAB-MS000800) X REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

O alegado partium in mora não se apresenta de modo e não permitir a vinda das informações. Destarte, notifique-se a autoridade impetrada para prestar informações, no prazo de dez dias. Após, ao MPF e conclusos para sentença.

2005.60.00.004795-5 . FERNANDA TSUTAE TAKEMORI (ADV. TEREZA CRISTINA BRANDAO MASSIF OAB-MS004377) X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE CAMPO GRANDE (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Indefiro o pedido de liminar.

2005.60.00.004901-5 . GRAZIELLI BRANDAO GOMES (ADV. CARLOS ALBERTO BEZERRA OAB-MS005655 E ADV. NOEDI FRANCISCO AROSI OAB-MS005103) X REITOR DA UNIDERP - Universidade para Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Indefiro o pedido de liminar. Notifique-se a autoridade impetrada para a prestação de informações. Após, ao MPF e conclusos para sentença.

2005.60.00.005092-9 . FAUSTO LUIZ REZENDE DE AQUINO (ADV. REGINA DE FATIMA REZENDE OAB-MS002878) X PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SECCIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Indefiro o pedido de liminar.

2005.60.00.005111-9 . FLAVIA MICHELLE DE SOUZA SIQUEIRA APOLINARIO (ADV. LILIAN ERTZOGUE MARQUES OAB-MS010256) X REITOR DA UNAES - CENTRO UNIVERSITARIO DE CAMPO GRANDE (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Indefiro a liminar. Defiro o pedido de justiça gratuita.

2005.60.00.005233-1 . TORLIM INDUSTRIA FRIGORIFICA LTDA (ADV. ANNA LUCIA DA M P CARDOSO DE MELLO OAB-SP100930) X EMPRESA DE TRANSPORTES TORLIM LTDA (ADV. NICHOLAS AREF S. DE MELLO OAB-SP223828) X ANAMBAI INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA E OUTROS (ADV. ANNA LUCIA DA M P CARDOSO DE MELLO OAB-SP100930 E ADV. NICHOLAS AREF S. DE MELLO OAB-SP223828) X GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM CAMPO GRANDE/MS (PROC SEM PROCURADOR)

Indefiro o pedido de liminar.

2005.60.00.005341-4 . RONALDO MACHADO CORREA JUNIOR ME (ADV. CRISTIANE ALEZ JARA OAB-MS008368) X DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO (ADV. SEM ADVOGADO OAB-SP999999)

REG. 17/2005, L. 01, F. 133-135. ...Ante o exposto, ausente o fumus boni juris, indefiro o pedido de liminar. Requistem-se as informações. Após, ao Ministério Público Federal e em seguida conclusos para sentença. Intime-se.

2005.60.02.000368-4 . MARIA DE FATIMA DA SILVA (ADV. CRISTIANO PAIM GASPARETTI OAB-MS009622) X REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Diante do exposto, mantendo a liminar anteriormente deferida, concedo a segurança para assegurar a impetrante o direito de receber o certificado de conclusão do curso de Geografia, bem como de colar grau, desde que o único óbice seja a regularidade da conclusão do ensino médio realizado no Centro Educacional Santa Rita de Cássia - Centro e Colégio COOP. Custas pelo impetrado. Sem honorários. Sentença sujeita a reexame. P.R.I.

2005.60.04.000515-7 . SERGIO LUIZ PAVAN (ADV. JOSE CARLOS DOS SANTOS OAB-MS005141) X PRO-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UFMS (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

REG. 18/2005, LIVRO 01, F. 48-49. ...Ante o exposto, diante da ausência de um dos requisitos, indefiro o pedido de liminar, ao Ministério Público Federal e conclusos para sentença. Intime-se.

ACOES CAUTELARES

97.0002046-0 . EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (ADV. CELSO ANTONIO ULIANA OAB-MS005150 E ADV. ARMANDO SUAREZ GARCIA OAB-MS004464) X EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL (ADV. JOSE MAURO NAGIB JORGE OAB-MS007700 E ADV. WANDERLEY COELHO DE SOUZA OAB-MS002922 E ADV. ARMANDO SUAREZ GARCIA OAB-MS004464)

Portanto, o projeto a ser implementado pela Enersul não ofende a coisa julgada dos autos. Como se nota, após a coleta não há o processamento dos dados para a posterior entrega das faturas. A empresa contratada irá realizar ambos os serviços numa única ocasião, dispensando-se a postagem. Sendo assim, a implantação de tecnologia que permita a simultaneidade do serviço de leitura e emissão de cobrança não ofende a coisa julgada dos autos, pelo que inaplicável a multa fixada a fls. 276/279.

PROTESTO

2005.60.00.004304-4 . NET CAMPO GRANDE LTDA (ADV. MARCELINO DUARTE OAB-MS002549) X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

1 - Defiro a intimação. Espere-se mandado. 2 - Efetuada a intimação, entreguem-se os autos ao patrono dos requerentes, nos termos do art. 872 do CPC.

TOTAL DESPACHOS : 015
TOTAL DECISOES : 000
TOTAL SENTENCAS : 003
TOTAL DE INFORMACOES DE SECRETARIA : 000

Segunda Subseção - Dourados

1ª VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS
JUIZ FEDERAL: DR SÍLVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE

EXPEDIENTE No. 11

ACOES ORDINARIAS

97.2001523-3 . VALDERI ISAIAS NUNES E OUTROS (ADV. CLEONICE COSTA FARIAS SANTOS OAB-MS008142) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. WALDIR GOMES DE MOURA OAB-MS005487)

Manifeste-se a CEF acerca da petição de fl. 186, no prazo de dez dias. Intimem-se.

97.2001703-1 . MARIA JOSE DOS SANTOS BARROS E OUTROS (ADV. CLEONICE COSTA FARIAS SANTOS OAB-MS008142) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. BERNARDO JOSE BETTINI YARZON OAB-MS004200)

Fls. 197: Manifeste-se a CEF. Prazo 05 (cinco) dias.

97.2001707-4 . RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA E

OUTROS (ADV. CLEONICE COSTA FARIAS SANTOS OAB-MS008142) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. BERNARDO JOSE BETTINI YARZON OAB-MS004200)

Fl. 199: Manifeste-se a CEF. Prazo 05 (cinco) dias. Intimem-se.

98.2000014-9 . VALDECINO ALVES E OUTROS (ADV. CLEONICE COSTA FARIAS SANTOS OAB-MS008142) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. TOMAS BARBOSA RANGEL NETO OAB-MS005181)

Manifeste-se a CEF acerca da petição de fl. 263, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.

1999.60.02.002211-1 . IRINEU DEVECHI (ADV. LEVY DIAS MARQUES OAB-MS005828) X FAZENDA NACIONAL (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Manifestem-se as partes acerca da petição de fls. 198/200, no prazo de dez dias.

2001.60.00.001648-5 . HERCULES PEREIRA DOS SANTOS (ADV. RICARDO CURVO DE ARAUJO OAB-MS006858) X UNIAO FEDERAL (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Manifestem-se as partes acerca do laudo de fls. 495/496, no prazo de 10 (dez) dias. Após, conclusos para apreciação das demais provas requeridas. Intimem-se.

2001.60.02.000105-0 . UNIVERSO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (ADV. OSCAR LUIS OLIVEIRA OAB-MS005588) X UNIAO FEDERAL (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Providencie a autora a tradução do documento de fls. 372/374 nos termos do art. 157 do CPC.

2001.60.02.000515-8 . WILSON PENSO (ADV. ANA CAROLINA DE FIGUEIREDO BRANDÃO SQUADRI OAB-0) X INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Acolho a manifestação ministerial de fls. 988/989. Atenda-se, conforme requerido pelo Ministério Público Federal. Intimem-se.

2001.60.02.000781-1 . JORGE ANTONIO ROSSETTI OTERO (ADV. MARISTELA LINHARES MARQUES WALZ OAB-MS005589) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO OAB-MS005681)

Manifeste-se o autor acerca da petição de fls. 128/127, no prazo de 410 (dez) dias. Intimem-se.

2001.60.02.001897-9 . JOSE AUGUSTO CACERES (ADV. RICARDO CURVO DE ARAUJO OAB-MS006858) X UNIAO FEDERAL (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Fl.261: Manifeste-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, respectivamente, em alegações finais. Intime-se.

2002.60.02.000824-6 . ANTONIO FRANCISCO TECHIO (ADV. LEVY DIAS MARQUES OAB-MS005828) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Manifestem-se as partes sobre a precatória de fls. 84/87, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias. Intimem-se.

2004.60.02.000010-1 . JACONIAS ALVES DA ROCHA (ADV. LUIZ SARAIVA VIEIRA OAB-MS004684) X INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Intimem-se as partes acerca da decisão de fls. 188. Após, conclusos.

2004.60.02.002851-2 . IVANOR JOSE DA SILVA (ADV. RUBENS R. A. SOUSA OAB-MS008982) X UNIAO FEDERAL (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Posto isso, INDEFIRO antecipação dos efeitos da tutela pleiteada. Manifeste-se o autor, em 10 (dez) dias sobre a contestação apresentada. Intimem-se.

ACOES ORDINARIAS PREVIDENCIARIAS

98.2000948-0 . CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. SOLANGE SILVA DE MELO OAB-MS005737) X JOAO CARLOS LINO GAMARRA (ADV. PEDRO LUIZ DOS SANTOS OAB-MS006294)

Em razão de já ter transcorrido o prazo solicitado, manifeste-se a CEF.

2002.60.00.005275-5 . PETROVIMA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA (ADV. PAULO MORELI OAB-PR013052 E ADV. MARCOS A. DE OLIVEIRA LEANDRO OAB-PR020182) X BANCO CENTRAL DO BRASIL (ADV. ALESSANDRA MARQUES VERRI MEDICI OAB-SP148251) X UNIAO FEDERAL (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Vistos.

Suscito o conflito de competência perante o Tribunal Regional Federal da Terceira Região, conforme ofício que segue devidamente instruído.

2004.60.02.002670-9 . VALDOMIRO MELO DE OLIVEIRA (ADV. OLGA VIEIRA VERDASCA OAB-MS008950) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Posto isto, indefiro a antecipação da tutela pleiteada. Especificuem as partes, em 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, justificando-as. Intimem-se.

2004.60.02.003905-4 . MARIA APARECIDA DE FARIAS (ADV. JACQUES CARDOSO DA CRUZ OAB-MS007738) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Manifestem-se as partes, em 10 (dez) dias, sobre as provas que pretendem produzir. Intimem-se.

1ª VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS
JUIZ FEDERAL: DR SÍLVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE

EXPEDIENTE No. 12

ACOES ORDINARIAS

97.2001512-6 . LIBORIO ORTIZ FRETES E OUTROS (ADV. CLEONICE COSTA FARIAS SANTOS OAB-MS008142) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. TOMAS BARBOSA RANGEL NETO OAB-MS005181)

Reconsidero o item 4 do despacho de fls. 211, para que os honorários advocatícios sejam depositados somente ao final do processo, nos termos do pedido de fls. 218, quando todos os valores devidos estiverem apurados.

Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de cinco dias, trazer para os autos os termos de adesão firmados por ELIZEU COSTA MACHADO, FLORA VIEIRA SANTOS e MANOEL OLEGÁRIO DOS

SANTOS (fls. 221/225).

Após, manifestem-se os autores acerca da petição de fls. 221/225 e sobre os termos trazidos pela CEF, no prazo de cinco dias.

Em seguida, venham os autos conclusos.

A petição de fls. 227 será apreciada, se necessário, após a manifestação dos autores. Intimem-se.

1998.60.00.006122-6 . JAIR GREGORIO ALVES E OUTROS (ADV. ROBERTO SOLIGO OAB-MS002464 E ADV. ELTON JACO LANG OAB-MS005291) X UNIAO FEDERAL (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Recebo o recurso de apelação interposto pelos requerentes às fls. 210/255, em ambos os efeitos legais, não obstante a ausência de recolhimento das custas remanescentes, dado o pedido de fl.210, letra b. Vista à requerida União para apresentação de suas contra-razões, no prazo legal. Após, ao Egrégio Tribunal Federal da 3ª Região.

2000.60.02.000181-1 . MARIA LUCIA AMARAL DAMASCENO E OUTRO (ADV. ANA MARIA FALCHETTI BOVERIO OAB-MS007257) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO OAB-MS005681)

Balzem os autos à Secretaria para juntada do expediente autuado, mediante as devidas anotações. Após, conclusos.

2003.60.02.002876-7 . EDSON ROMAO ALVES (ADV. TELMO VERAO FARIAS OAB-MS009333) X UNIAO FEDERAL (PROC SEM PROCURADOR)

Indefiro a redistribuição a Vara de Ponta Para... Manifeste-se o autor, no prazo de 10 dias, sobre a contestação apresentada.

2003.60.02.002977-9 . JOAQUIM AGUIALDO DE SOUZA MANGUEIRA (ADV. TELMO VERAO FARIAS OAB-MS009333) X UNIAO FEDERAL (PROC SEM PROCURADOR)

Indefiro a redistribuição dos autos a Vara de Ponta Para... Manifestem-se os autores, no prazo de dez dias, sobre a contestação apresentada.

2003.60.02.003771-5 . RAMAO PAULINO DUTRA E OUTROS (ADV. FALVIO MISSAO FUJII OAB-MS006855 E ADV. TELMO VERAO FARIAS OAB-MS009333 E ADV. LISSANDRO M DE CAMPOS DUARTE OAB-MS009629) X UNIAO FEDERAL (PROC SEM PROCURADOR)

Indefiro a redistribuição dos autos a Vara de Ponta Para... Manifestem-se os autores, no prazo de dez dias, sobre a contestação apresentada.

2004.60.02.000932-3 . LAERTE BERAN GIGLIO (ADV. LAERTE ROGERIO GIGLIO OAB-MS007951) X CESP-COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO S/A (ADV. CARLOS EDUARDO CURY OAB-SP122855 E ADV. ANDRE LUIZ ESTEVES TOGNON OAB-SP139512)

Vistos. Suscito o conflito negativo de competência perante o Tribunal Regional Federal da Terceira Região, conforme ofício que se segue, devidamente instruído. Intimem-se.

2004.60.02.004451-7 . SINDICATO DOS BANCARIOS DE DOURADOS E REGIAO (ADV. JOSE CARLOS CAMARGO ROQUE OAB-MS006447 E ADV. AQUILES PAULLUS OAB-MS005676) X BANCO BRADESCO S/A (ADV. ABGAIL DENISE BISOL GRILJO OAB-MS005200)

Dê-se ciência às partes da chegada dos autos neste Juízo Federal, intimando-se o autor para que, no prazo de 10 dias, atribua o valor da causa de acordo com o conteúdo econômico da demanda, recolhendo-se as custas iniciais. Após, intime-se o autor para que, no mesmo prazo, promova a citação da União Federal (Fazenda Nacional), na condição de litisconsorte passivo-necessário, em razão da natureza jurídica da lide.

ACOES ORDINARIAS PREVIDENCIARIAS

1999.60.02.001132-0 . SUELI DE OLIVEIRA DA SILVA E OUTRO (ADV. MARIO CLAUS OAB-MS004461) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO OAB-MS005681)

Vistos.

Converto o julgamento em diligência.

Não obstante a ausência de pedido por prova pericial, entendo conveniente a realização de exame nos autos a fim de se verificar possíveis desvios durante a execução do contrato de financiamento habitacional em questão, à vista a necessidade de se delimitar os índices aplicados ao contrato, assim como demais questões apontadas na inicial.

O juiz pode, ainda que em matéria civil, produzir prova, quando houver omissão das partes em fazê-lo e quando a prova for essencial para o destino dos fatos, o que é a hipótese dos autos. Tal providência é necessária para assegurar a "par conditio" ou "paridade de armas no processo".

Ante o exposto, nomeio o Contador Juares Marques Alves, com domicílio na Rua Uirapuru, 790, BNH IV Plano, Dourados, fone: 425-1696/9996-2758, como perito do juízo, que deverá ser intimado de sua nomeação. Arbitro a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) como honorários periciais provisórios que deverá ser recolhido pelas requerentes em 10 (dez) dias. Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos, bem como a formulação de quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Cumpra os requerentes, em 10 (dez) dias, o determinado às fls. 87. Intimem-se.

2000.60.02.000507-5 . VALDECY CABALERO (ADV. AQUILES PAULLUS OAB-MS005676 E ADV. ALCI FERREIRA FRANCA OAB-MS006591) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Vistos, tendo em vista a ausência das testemunhas arrolas pelo autor, bem como a alegação de seu patrono quanto à possibilidade de substituição das mesmas, intime-se o autor para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, se remanesce interesse na oitiva das testemunhas. Int.

ACAO SUMARIA PREVIDENCIARIA

2004.60.02.004544-3 . ANTONIA CARVALHO LEO (ADV. JACQUES CARDOSO DA CRUZ OAB-MS007738) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Vistos. Acolho a conclusão. Suscito o conflito negativo de competência perante o Superior Tribunal de Justiça, conforme ofício que segue, devidamente instruído. Intimem-se.

1ª VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS
JUIZ FEDERAL: DR SÍLVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE

EXPEDIENTE No. 13

ACOES ORDINARIAS

97.2001528-4 . RAIMUNDO DA SILVA SIMAO E OUTROS (ADV. CLEONICE COSTA FARIAS SANTOS OAB-MS008142) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. BERNARDO JOSE BETTINI YARZON OAB-MS004200)

Cumprase na íntegra o segundo parágrafo do despacho de fls. 224.

Após, manifestem-se os autores a respeito dos termos, em cinco dias.

Segue sentença em separado:

Ante o exposto, em relação ao autor RAIMUNDO CLEMENTE DE OLIVEIRA, HOMOLOGO para que produza seus devidos e legais efeitos, os acordos noticiados às fls. 132/133 e 135/136, julgando extinta a execução nos termos do art. 794, inciso II, do CPC.

No que tange ao autor NIVALDO DOS SANTOS, tendo em vista a satisfação da obrigação, homologo os créditos apresentados pela CEF e JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fundamento no art. 794, I do CPC.

O levantamento dos créditos será efetuado na forma do art. 20 da LEI 8036/90, devendo os autores comparecerem a agência da CEF para as providências administrativas pertinentes.

Custas ex lege.

A SUDI para anotações pertinentes.

Prossiga com relação aos demais autores.

97.2001689-2 . RITA ALVES NUNES DE SA E OUTROS (ADV. CLEONICE COSTA FARIAS SANTOS OAB-MS006142) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO OAB-MS005681)

Assim, sendo, não há honorários a serem depositados, motivo pelo qual indefiro o pedido de fls. 178/179.

Manifesta-se a autora EDITE MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, em dez dias sobre o prosseguimento do feito, tendo em vista o informado pela CEF as fls. 172.

Segue sentença em separado:

Ante o exposto, em relação a JOSE UMBELINO DA SILVA e RITA ALVES NUNES DE SA, HOMOLOGO para que produza seus devidos e legais efeitos, os acordos noticiados às fls. 132/133 e 135/136, julgando extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso II, do CPC.

No que tange aos autores JOSE DE ARMATEIA GUIMARAES e LUIZ BATISTA, tendo em vista a satisfação da obrigação, homologo os créditos apresentados pela CEF e JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fundamento no art. 794, I do CPC.

O levantamento dos créditos será efetuado na forma do art. 20 da LEI 8036/90, devendo os autores comparecerem a agência da CEF para as providências administrativas pertinentes.

Custas ex lege.

A SUDI para anotações pertinentes.

Oportunamente arquivem-se.

1999.60.02.000890-4 . LUIZ CARLOS GOMES FERRER E OUTRO (ADV. DIANA REGINA M FLORES OAB-MS007520) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. CLEONICE JOSE DA SILVA HERCULANO OAB-MS005681)

Vistos.

Homologo os acordos celebrados extrajudicialmente entre as partes, fls. 167, extinguindo o processo com o julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Ressalvo, contudo, que a condenação em honorários advocatícios fica mantida, conforme estabeleceu a sentença de fls. 81/91, considerando que a autora não é dado dispor do que não lhe pertence.

Manifestam-se os autores sobre a petição de fls. 152/164.

P.R.I.

1999.60.02.001261-0 . COMERCIAL DE ALIMENTOS AGUIA DOURADA LTDA (ADV. MARCELOS ANTONIO ARISI OAB-MS006088) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. JOAO CARLOS DE OLIVEIRA OAB-MS003905)

PA 1,0 Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, condenando a ré a pagar à autora, a título de indenização por danos morais, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), acrescidos de correção monetária, nos termos do Provimento 26 da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 3ª Região, e juros de mora, de 0,5% ao mês, a partir da citação.

Condeno a ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios devidos à autora, os quais arbitro, nos termos do art. 20 do Código de Processo Civil, em 10% sobre o valor da causa.

P.R.I.

2000.60.02.001466-0 . RICETTI E MEDEIROS LTDA (ADV. EDSON LUIZ DAL BEM OAB-SP048397) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Face ao exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, nos termos do art. 26

fls. 12/13 e pelos documentos de fls. 14/46, com os valores de prestações vincendas da própria contribuição sobre tão somente a remuneração de administradores, corrigidas monetariamente, desde os recolhimentos, observadas a limitação da compensação mensal a 30% (trinta por cento), nos termos do artigo 89, § 3º, da Lei nº 8.212/91, com a redação dada pela Lei nº 9.129/95, corrigidas monetariamente, desde os recolhimentos, nos termos do Provimento n. 28 da Egrégia Corregedoria Geral da Terceira Região, aplicando-se o Índice de 21,87%, relativamente ao expurgo inflacionário de fevereiro/1991 (com exclusão do Índice oficial de correção monetária em tal mês), e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados desde do trânsito em julgado, devendo ser aplicado, a partir de 01 de janeiro de 1996, os índices definidos pela taxa SELIC (art. 39, par. 4º, da Lei nº 9.250/95), ressaltando-se que a partir de 01 de janeiro de 1996, a taxa SELIC exclui, por si só, quaisquer outros indexadores ou juros.

A compensação a ser efetuada pela autora ocorrerá sob fiscalização do INSS, nos termos da legislação tributária, estando sujeita à homologação da autoridade fiscal.

Condeno, ainda, a ré nas custas, em ressarcimento, e verba honorária, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil).

Sentença sujeita ao duplo grau obrigatório de jurisdição.

A SUDI para ratificação da classe processual, tendo em vista que se trata de ação ordinária.

P.R.I.

2000.60.02.001712-0 . DULOP - PNEUS COMERCIO E RECAUCHUTAGEM LTDA (ADV. LUIZ DO AMARAL OAB-MS002859) X BANCO CENTRAL DO BRASIL (ADV. ANA CAROLINA DE FIGUEIREDO BRANDÃO SQUADRI OAB-0)

Manifestam-se o(s) requerente(s) sobre a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, condenando o autor ao pagamento das custas e de honorários advocatícios, os quais arbitro, nos termos do art. 20, do CPC, em 10% sobre o valor da causa.

P.R.I.

2000.60.02.001826-4 . ANA CRISTINA DA SILVA (ADV. MARIA DALVA DE MORAIS OAB-MS003424) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. JOAO CARLOS DE OLIVEIRA OAB-MS003905)

PA 1,0 Posto isso, julgo improcedente o pedido, condenando a autora ao pagamento das custas e de honorários advocatícios, os quais arbitro, nos termos do art.20 do CPC, em 10% sobre o valor da causa.

P.R.I.

2001.60.02.001730-6 . ASSOCIACAO DOS DOCENTES DA FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL DE DOURADOSMS (ADV. ALCI FERREIRA FRANCA OAB-MS006591 E ADV. AQUILES PAULUS OAB-MS005676) X FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (ADV. ADILSON SHIGUEYASSU AGUNI OAB-MS004554)

Face ao exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, condenando-se a ré a incorporar o percentual de 3,17% nos vencimentos dos substituídos processuais da associação autora, com todos os seus reflexos, a contar do mês de janeiro de 1995, nos termos previstos nos artigos 28 e 29 da Lei nº 8.800/94 e artigo 8º da Medida Provisória nº 2.225/2001, cujos valores deverão ser acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, estas a partir da citação.

Condeno a ré, ainda, no pagamento dos honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil.

Custas "ex lege".

A SUDI para excluir do pólo ativo da ação o Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior - ANDES - Sindicato Nacional, haja vista que não é parte nos autos.

Desentranhe-se a petição de fls. 67/68, juntando-a aos autos pertinentes.

P.R.I.

2001.60.02.002375-6 . MINERACAO BODOQUENA SA (ADV. JAYME FERREIRA OAB-SP141368 E ADV. LUIZ GONZAGA LISBOA ROLIM OAB-SP060530 E ADV. DENIS ARANHA FERREIRA OAB-SP200330) X ENERGIA ELETRICA DE MATO GROSSO DO SUL - ENERSUL (ADV. JOSE MAURO NAGIB JORGE OAB-MS007700) X UNIAO FEDERAL (PROC SEM PROCURADOR) X CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS (ADV. JULIO CESAR ESTRUC V. DOS SANTOS OAB-RJ079650)

Ante o exposto, DOU PARCIAL PROVIMENTO aos presentes embargos, nos termos acima indicados, permanecendo a r. Sentença, no mais, tal como lançada.

P.R.I.

2002.60.02.000381-6 . DISGRAN DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA (ADV. RICARDO AUGUSTO GALVÃO DE SOUZA OAB-SP184475) X UNIAO FEDERAL (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Face ao exposto, acolho a preliminar arguida e julgo EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, nos termos dos artigos 267, VI, do Código de Processo Civil.

Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos termos do artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil.

P.R.I.

2002.60.02.000989-2 . APARECIDA DOS REIS REGIANE (ADV. BARBARA APARECIDA ANUNCIACAO RIBAS OAB-MS007530) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MILTON SANABRIA PEREIRA OAB-MS005107)

Posto isso, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos, condenando a autora ao pagamento de custas e de honorários advocatícios, os quais arbitro, nos termos do art. 20 do CPC, em 10% sobre o valor da causa.

P.R.I.

2002.60.02.001349-4 . ADEMIR BATISTA DA ROSA (ADV. ELIO REZENDE DE OLIVEIRA OAB-PR018200 E ADV. IVANIR AFONSO BERTÉ OAB-PR020073) X UNIAO FEDERAL (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Posto isto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Condeno o requerente ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa.

Custas ex lege.

P.R.I.

2002.60.02.002238-0 . DISMAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (ADV. JAIME ANTONIO MIOTTO OAB-SC008672) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Face ao exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, para assegurar à autora o direito à restituição das quantias pagas a título de contribuição sobre a remuneração de administradores, no período de agosto/1992 a agosto/1994, que se encontram comprovadas nestes autos pelos documentos de fls. 25/49, corrigidas monetariamente, desde os recolhimentos, nos termos do Provimento nº 28 da Egrégia Corregedoria Geral da Terceira Região, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados desde do trânsito em julgado, devendo ser aplicado, a partir de 01 de janeiro de 1996, os índices definidos pela taxa SELIC (art. 39, par. 4º, da Lei nº 9.250/95), ressaltando-se que, a partir de 01 de janeiro de 1996, a taxa SELIC exclui, por si só, quaisquer outros indexadores ou juros.

Condeno, ainda, a ré nas custas, em ressarcimento, e verba honorária, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil).

Sentença sujeita ao duplo grau obrigatório de jurisdição.

P.R.I.

2002.60.02.002249-5 . VALDEMIR ESPINDOLA BEZERRA (ADV. EUDELIO ALMEIDA DE MENDONCA OAB-MS005300) X UNIAO FEDERAL (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, formulado por VALDEMIR ESPINDOLA BEZERRA, reconhecendo a ocorrência de prescrição parcial, e extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos dos incisos I e IV do artigo 269 do Código de Processo Civil, determinando à União Federal que efetue o pagamento da Gratificação de Condições Especiais de Trabalho (GCET) ao autor, aplicando, no cálculo, o mesmo índice percentual estabelecido pela Lei nº 9.442/97, alterada pela Lei nº 9.633/98, ao General de Exército, no período de agosto de 1997 a dezembro de 2000, corrigidos monetariamente desde a época em que deveriam ser pagas e acrescidas de juros de 1% ao mês, a partir do trânsito em julgado da sentença, descontando-se os valores já pagos.

Condeno, ainda, a ré, ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação devidamente corrigido.

Custas ex-lege.

Sentença sujeita ao reexame necessário, conforme o inciso I, do art. 475, do diploma processual citado. Decorrido o prazo para interposição de recursos voluntários, remetam-se os autos à superior instância.

P.R.I.C.

2002.60.02.002584-2 . JOSE FRANCISCO AVILA (ADV. LEVY DIAS MARQUES OAB-MS005828) X FAZENDA NACIONAL (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Posto isso, julgo improcedente o pedido, condenando o autor ao pagamento das custas e de honorários advocatícios, os quais arbitro, nos

termos do art. 20 do Código de Processo Civil, em R\$ 1.000,00 (mil reais).

P.R.I.

2002.60.02.003417-5 . CLAUDINEI LIMA DE OLIVEIRA (ADV. EUDELIO ALMEIDA DE MENDONCA OAB-MS005300) X UNIAO FEDERAL (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, formulado por CLAUDINEI LIMA DE OLIVEIRA, reconhecendo a ocorrência de prescrição parcial, e extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos dos incisos I e IV do artigo 269 do Código de Processo Civil, determinando à União Federal que efetue o pagamento da Gratificação de Condições Especiais de Trabalho (GCET) ao autor, aplicando, no cálculo, o mesmo índice percentual estabelecido pela Lei nº 9.442/97, alterada pela Lei nº 9.633/98, ao General de Exército, no período de dezembro de 1997 a dezembro de 2000, corrigidos monetariamente desde a época em que deveriam ser pagas e acrescidas de juros de 1% ao mês, a partir do trânsito em julgado da sentença, descontando-se os valores já pagos.

Condeno, ainda, a ré, ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação devidamente corrigido.

Custas ex-lege.

Sentença sujeita ao reexame necessário, conforme o inciso I, do art. 475, do diploma processual citado. Decorrido o prazo para interposição de recursos voluntários, remetam-se os autos à superior instância.

P.R.I.C.

2003.60.02.000387-5 . VALDEIR BARBOSA LEAL (ADV. EUDELIO ALMEIDA DE MENDONCA OAB-MS005300) X UNIAO FEDERAL (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado por VALDEIR BARBOSA LEAL e, extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários por ser o autor beneficiário da gratuidade de justiça.

P.R.I.C.

2003.60.02.000458-4 . LUIZ ANTONIO MARTINS RODRIGUES (ADV. EUDELIO ALMEIDA DE MENDONCA OAB-MS005300) X UNIAO FEDERAL (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado por LUIZ ANTONIO MARTINS RODRIGUES e, extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários por ser o autor beneficiário da gratuidade de justiça.

P.R.I.C.

2003.60.02.000477-1 . ROSINEI ALVES NIZA (ADV. EUDELIO ALMEIDA DE MENDONCA OAB-MS005300) X UNIAO FEDERAL (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, formulado por ROSINEI ALVES NIZA, reconhecendo a ocorrência de prescrição parcial, e extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos dos incisos I e IV do artigo 269 do Código de Processo Civil, determinando à União Federal que efetue o pagamento da Gratificação de Condições Especiais de Trabalho (GCET) ao autor, aplicando, no cálculo, o mesmo índice percentual estabelecido pela Lei nº 9.442/97, alterada pela Lei nº 9.633/98, ao General de Exército, no período de fevereiro de 1998 a março de 1998, corrigidos monetariamente desde a época em que deveriam ser pagas e acrescidas de juros de 1% ao mês, a partir do trânsito em julgado da sentença, descontando-se os valores já pagos.

Condeno, ainda, a ré, ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação devidamente corrigido.

Custas ex-lege.

Sentença sujeita ao reexame necessário, conforme o inciso I, do art. 475, do diploma processual citado. Decorrido o prazo para interposição de recursos voluntários, remetam-se os autos à superior instância.

P.R.I.C.

2003.60.02.000588-6 . COOPERATIVA REGIONAL DO TRANSPORTADOR TURISTICO SULMS E OUTRO (ADV. SALVADOR AMARO CHICARINO JUNIOR OAB-MS008527) X UNIAO FEDERAL (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Posto isto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Condeno os autores ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil.

Custas ex lege.

P.R.I.

2003.60.02.001307-3 . JORGE PAULO LENCINA DE OLIVEIRA (ADV. EUDELIO ALMEIDA DE MENDONCA OAB-MS005300) X UNIAO FEDERAL (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, formulado por JORGE PAULO LENCINA DE OLIVEIRA, reconhecendo a ocorrência de prescrição parcial, e extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos dos incisos I e IV do artigo 269 do Código de Processo Civil, determinando à União Federal que efetue o pagamento da Gratificação de Condições Especiais de Trabalho (GCET) ao autor, aplicando, no cálculo, o mesmo índice percentual estabelecido pela Lei nº 9.442/97, alterada pela Lei nº 9.633/98, ao General de Exército, no período de maio de 1998 a março de 1998, corrigidos monetariamente desde a época em que deveriam ser pagas e acrescidas de juros de 1% ao mês, a partir do trânsito em julgado da sentença, descontando-se os valores já pagos.

Condeno, ainda, a ré, ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação devidamente corrigido.

Custas ex-lege.

Sentença sujeita ao reexame necessário, conforme o inciso I, do art. 475, do diploma processual citado. Decorrido o prazo para interposição de recursos voluntários, remetam-se os autos à superior instância.

P.R.I.C.

2003.60.02.002888-2 . JOAO RAMAO TOLEDO (ADV. FABIO SERAFIM DA SILVA OAB-MS005383 E ADV. ALOISIO DAMACENO COSTA OAB-MS003903) X FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FNS (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Posto isso, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar a ré FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE a pagar ao autor indenização por danos morais, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), acrescidos de correção monetária e juros de mora de 0,5% ao mês, desde a citação. Em razão da sucumbência em menor parte por parte do autor, condeno a ré, nos termos do art. 20, do Código de Processo Civil, a pagar verba honorária, no valor de 5% sobre o valor atribuído à causa.

Custas ex lege.

P.R.I.

2003.60.02.003050-2 . VALDEMAR MARLOW (ADV. EVERTON

BOGONI OAB-PR033784) X UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Nos termos do art 162, 4, cc art 237, ficam os autores intimados a manifestar acerca da contestação apresentada, no prazo de 10 dias.

2004.02.02.002589-4. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LIUTTI LTDA (ADV. LUIS CARLOS DE SOUSA OAB-SP142588) X UNIAO FEDERAL (PROC SEM PROCURADOR)

Face ao exposto julgo EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, nos termos dos art. 267, IV, do CPC.

Condeneo a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da causa nos termos do art 20, par 3, do CPC.

Fica prejudicado o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, ante a extinção do processo sem julgamento do mérito.

2004.02.02.004214-4. ADRIANE SERRA CHIBIAQUE (ADV. PALMIRA BRITO FELICE OAB-MS005664) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROC SEM PROCURADOR)

Nos termos do art 162, 4, cc art 237, ficam os autores intimados a manifestar acerca da contestação apresentada, no prazo de 10 dias.

ACOES ORDINARIAS PREVIDENCIARIAS

2001.00.00.001919-0. ALGEMIRO LEAO BATISTA (ADV. JORGE DA SILVA MEIRA OAB-MS007352) X FAZENDA NACIONAL (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Registre-se para sentença.

Posto isto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Defiro ao autor o benefício da gratuidade de justiça requerido na inicial, razão pela qual deixo de condenar em honorários.

Custas ex lege.

P.R.I.

2004.02.02.000030-7. JANICE NEVES FREITAS (ADV. JACQUES CARDOSO DA CRUZ OAB-MS007738) X UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DO EXERCITO (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Julgo improcedente o pedido de indenização por dano moral e material.

Indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdiccional, a qual deve ser aplicada em situações excepcionais, sendo que in casu com o trânsito em julgado, a autora receberá os valores devidos com os acréscimos legais. Ademais, não está evidente o risco de dano irreparável, tendo em vista que a autora somente ajuizou a presente ação após o transcurso de prazo superior a um ano do evento morte.

Cada parte arcará com os honorários de seu patrono pr ter havido sucumbência recíproca.

Custas ex lege.

Sentença sujeita ao duplo grau obrigatório, nos termos do art 475, inc I do CPC, com redação dada pela Lei 10.532 e 29/12/01.

2004.02.02.000340-0. EDSON DUTRA DE SOUZA (ADV. VALDEMAR GARCIA ROSA OAB-SP09814) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROC SEM PROCURADOR)

Nos termos do art 162, 4, cc art 237, ficam os autores intimados a manifestar acerca da contestação apresentada, no prazo de 10 dias.

2004.02.02.001898-8. JULIA LOPES (ADV. RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR OAB-MS003440) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROC SEM PROCURADOR)

Nos termos do art 162, 4, cc art 237, ficam os autores intimados a manifestar acerca da contestação apresentada, no prazo de 10 dias.

2004.02.02.004283-1. JOVINA MARIA DE LIMA (ADV. LARA PAULA ROBELO OAB-MS007749) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROC SEM PROCURADOR)

Nos termos do art 162, 4, cc art 237, ficam os autores intimados a manifestar acerca da contestação apresentada, no prazo de 10 dias.

ACAO SUMARIA PREVIDENCIARIA

2004.02.02.002775-1. IZABEL POGIESE FERNANDES (ADV. LUIZ RIBEIRO DE PAULA OAB-MS007334) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Julgo improcedente o pedido formulado pela autora, julgando extinto o processo com base no art 269, I, do CPC. Sem custas e honorários por ser a autora beneficiária da gratuidade de justiça.

1ª VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS
JUIZ FEDERAL: DR SILVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE

EXPEDIENTE No. 14

ACOES ORDINARIAS

1999.02.02.000345-1. MARICELIA MONTEIRO SILVA MORAES E OUTRO (ADV. DANIELI APARECIDA PEDROSO MARCONDES OAB-MS00 8100, ADV. OSMAR JOSE FACIN OAB-SP058380 E ADV. WALTER FERREIRA OAB-MS001310) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. JOAO CARLOS DE OLIVEIRA OAB-MS003905)

Tendo em vista a certidão de fl. 154 verso, devolvam-se os autos ao arquivo, aguardando-se nova solicitação da parte interessada.

2000.02.02.000987-8. ESPOLIO DE MURILLO CALDAS E OUTROS (ADV. ROBERTO SOLIGO OAB-MS002464) X UNIAO FEDERAL (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Intimem-se pessoalmente o representante do Espólio de Murilo Caldas para, em 48 horas, cumprir o despacho de fl. 26, trazendo aos autos os documentos comprobatórios de sua nomeação como inventariante.

2002.00.00.008658-4. ANTONIO CORREIA DA SILVA E OUTROS (ADV. JOAO CATARINO T. NOVAES OAB-MS002271 E ADV. ALEXSANDRA LOPES NOVAES OAB-MS007781) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999) X UNIAO FEDERAL (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Vistos. Aceito a conclusão. Suscito o conflito negativo de competência perante o Tribunal Regional Federal da Terceira Região, conforme ofício que se segue, devidamente instruído. Intimem-se.

2002.02.02.001508-9. NOSDE ENGENHARIA LTDA (ADV. SERGIO ADILSON DE CICCO OAB-MS004788 E ADV. CARLOS ALBERTO GALVAO FILHO OAB-MS007868) X FAZENDA NACIONAL (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Converto o julgamento em diligência a fim de que o autor providencie, no prazo de 10 (dez) dias, a juntada de cópias autenticadas de todos os processos indicados às fls. 2525 e 2528, inclusive com certidões de trânsito em julgado onde houver, para apreciação de eventual

litigância ou coisa julgada. Após, tomem conclusos para sentença. Intimem-se.

2003.02.02.003636-3. MARLY APARECIDA FLEITAS MENDES E OUTRO (ADV. ANTONIO FRANCO DA ROCHA OAB-MS003350) X BERNADETE GANDIOSO MORA (ADV. APARECIDA MENEGETTI CORREIA OAB-MS008658) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MILTON SANABRIA PEREIRA OAB-MS005107)

Manifestem-se os autores sobre as fls. 47/159 e, inclusive, em razão do tempo, se persiste o pedido de antecipação da tutela.

2004.02.02.002521-3. LIDIA CLAUDIA SOUZA DA SILVA (ADV. LOURDES ROSALVO S. DOS SANTOS OAB-MS007239) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. JOAO CARLOS DE OLIVEIRA OAB-MS003905)

Manifeste-se a Caixa Econômica Federal, em 05 dias, sobre as alegações da autora de fls. 114/115. Após o decurso do prazo, tomem os autos conclusos. Intimem-se.

2004.02.02.002951-6. CERÂMICA LIDER LTDA (ADV. MARISTELA LINHARES MARQUES WALZ OAB-MS005589) X UNIAO FEDERAL (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Posto isto, ante a incompetência absoluta desta Juízo Federal, declino da competência para processar e julgar o presente feito a uma das Varas da Justiça do trabalho em Dourados/MS. Remetam-se os autos com urgência, após, as bancas regulamentares. Intimem-se.

2004.02.02.004461-0. COMPACCO-INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS DE ACO LTDA (ADV. HERMES HENRIQUE M. MACIEL OAB-MS008116) X FAZENDA NACIONAL (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Ante o exposto, com fundamento no artigo 284 e parágrafo único, do Código de Processo Civil, determino que a autora emende a inicial para atribuir valor da causa compatível com o conteúdo econômico da demanda, recolhendo as custas complementares, no prazo, improrrogável, de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Intimem-se.

2004.02.02.004527-3. AMARILDO JONAS RICCI (ADV. CRISTINE ALBANEZ JOAQUIM RICCI OAB-MS007808) X BRASIL TELECOM S.A. (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Ante o exposto, revogo o despacho de fl. 23, determino a baixa na distribuição com as formalidades de praxe e a remessa ao MM. Juízo Distribuidor da Justiça Comum Estadual de Dourados/MS. Intimem-se.

2004.02.02.004528-5. JOSE JOAQUIM (ADV. CRISTINE ALBANEZ JOAQUIM RICCI OAB-MS007808) X BRASIL TELECOM S.A. (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Ante o exposto, revogo o despacho de fl. 25, determino a baixa na distribuição com as formalidades de praxe e a remessa ao MM. Juízo Distribuidor da Justiça Comum Estadual de Dourados/MS. Intimem-se.

2004.02.02.004643-5. BLAVETT DA ROCHA FLOCKS (ADV. SIDERLEY BRANDAO STEIN OAB-MS002602) X GESTOR DO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE DE DOURADOS/MS E OUTRO (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Posto isto, ante a incompetência deste Juízo Federal, declino da competência para processar e julgar o presente feito para o Juízo de Direito da 5ª Vara da comarca de Dourados/MS. Remetam-se os autos com urgência, após as bancas regulamentares. Intimem-se.

2004.02.02.004648-4. EVANIR JOSE MACHADO (ADV. JOE GRAEFF FILHO OAB-MS007845) X UNIAO FEDERAL (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Posto isto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Aguarde-se a vinda da contestação.

2005.02.02.000372-6. WILSON MARTELLI (ADV. JOCIR SOUTO DE MORAES OAB-MS007280) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Manifeste-se o autor sobre o alegado pela ré, às fls. 84/87. Após, tomem conclusos para a apreciação do pedido de antecipação de tutela.

ACOES ORDINARIAS PREVIDENCIARIAS

1999.02.02.000703-1. RUBENS CORREA (ADV. EPAMINONDAS LOPES DOS SANTOS OAB-MS006848) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Arquivem-se os autos.

2002.02.02.000578-3. CLEIDE MARIA DA SILVA (ADV. SALVADOR AMARO CHICARINO JUNIOR OAB-MS006527) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (ADV. ANA CAROLINA DE FIGUEIREDO BRANDAO SQUADRI OAB-0)

Recebo o recurso de apelação interposto pelo requerente às fls 124/126, em ambos os efeitos legais.

Vista ao requerido INSS para apresentação de suas contra-razões, no prazo legal.

Após, ao TRF.

2002.02.02.002901-5. MAKSOU D E SENA LTDA S/C E OUTROS (ADV. NILO EDUARDO ZARDO OAB-MS005222) X UNIAO FEDERAL (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Intime-se o subscritor da petição de fls. 232/233 para recolher o valor devido.

Sentença a parte

Homologo o pedido de desistência formulado às fls. 227, com qual a ré concordou à fl. 235.

Posto isto, julgo extinto o processo sem exame de mérito em relação à DINÂMICO ESCOLA DE PRÉ ESCOLAR E 1 GRAU LTDA, nos termos do art. 267, o CPC.

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2005.02.02.000624-7. INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROC SEM PROCURADOR) X GLEICIANE GUILHERME (ADV. LOURDES ROSALVO S. DOS SANTOS OAB-MS007239)

Recebo a presente exceção de incompetência e suspendo os autos principais (art. 265, III, do CPC).

Manifestem-se os exceptos, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 306 do CPC.

Apelem-se.

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2004.02.02.000249-3. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999) X UNIAO FEDERAL (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999) X DEVANIR HONORIO DA SILVA E OUTROS (ADV. JOAO CATARINO T. NOVAES OAB-MS002271)

Vistos. Aceito a conclusão. Tendo em vista que foi suscitado nos autos nº 2002.00.00.008658, em apenso, conflito negativo de competência perante o Tribunal Regional Federal da Terceira Região, aguarde-se a decisão do Tribunal. Após, tomem os autos conclusos.

Intimem-se.

ACAO SUMARIA PREVIDENCIARIA

2003.02.02.001244-5. LALICA MARTINS DE SOUZA DE OLIVEIRA (ADV. JACQUES CARDOSO DA CRUZ OAB-MS007738) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROC SEM PROCURADOR)

Recebo o recurso de apelação interposto pelo requerente às fls. 109/137, em ambos os efeitos legais.

Vista ao requerido INSS para apresentação de suas contra-razões, no prazo legal.

Após, ao TRF

2003.02.02.002533-8. FIDELINA LUCERO ALFONSO (ADV. AQUILES PAULUS OAB-MS005878) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Recebo o recurso de apelação interposto pela autora/recomente às fls. 42/48, em ambos os efeitos legais.

Tendo em vista que o réu/recomente já apresentou suas contra-razões às fls. 53/57, encaminhem-se os autos E TRF da 3 Região.

Terceira Subseção - Três Lagoas

TRÊS LAGOAS/MS - 1ª VARA
JOSÉ LUIZ PALUDETTO - JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
DENIS FARIA MOURA TERCEIRO - DIRETOR DE SECRETARIA

EXPEDIENTE No. 33

ACOES ORDINARIAS

2003.02.02.000317-9. EDGAR APARECIDO PEREIRA DA SILVA (ADV. LUIZ OTAVIO GOTTARDI OAB-MS001331) X ADV. MARIA HELENA ELOY GOTTARDI OAB-MS002977) X ADV. GUSTAVO GOTTARDI OAB-MS008.640) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. JOAO CARLOS DE OLIVEIRA OAB-MS003905)

VISTOS EM INSPEÇÃO.

Examinando os autos, verifico que não foi dada a oportunidade para as partes apresentarem suas alegações finais por meio de memoriais, isso após o encerramento da instrução, mais precisamente depois da produção da prova testemunhal.

Sendo assim, com o escopo de evitar alegação de nulidade da sentença a ser prolatada, mormente diante do disposto no art. 5º, LV, da Carta Magna, determino a abertura de vista às partes, sucessivamente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para apresentarem suas alegações finais por meio de memoriais.

Int.

2003.02.02.000359-3. FRIGORIFICO APARECIDA DO TABOADO LTDA (ADV. CASSIANO FUGA CUNHA OAB-RS050693) X FRIGOSUL - FRIGORIFICO SUL LTDA (ADV. CASSIANO FUGA CUNHA OAB-RS050693) X COMERCIALIZADORA BRASILEIRA DE ENERGIA EMERGENCIAL - CBEE (ADV. EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMIRES OAB-SP069219) X EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL (ADV. JOSÉ MAURO NAGIB JORGE OAB-MS007700)

BAIXA EM DILIGÊNCIA: VISTOS EM INSPEÇÃO. Entendo indispensável a integração no pólo passivo da demanda das pessoas jurídicas nominadas na defesa de fls. 208/225. Assim, ordeno a citação das denunciadas, na forma do artigo 72 do Código de Processo Civil, ficando, entretanto, suspenso o andamento da presente ação. De-se baixa no livro de registro de sentença. Anote-se. Citem-se.

2003.02.02.000806-2. SIDNEY LOPES MARTINS E OUTROS (ADV. JANIO MARTINS DE SOUZA OAB-MS009192) X UNIAO FEDERAL (PROC MIRIAM MATTOS MACHADO)

VISTOS EM INSPEÇÃO. Trata-se de matéria exclusivamente de direito que comporta julgamento antecipado da lide (art. 330 do CPC).

Assim, declaro encerrada a instrução processual. Registrem-se para sentença. Após, conclusos.

2004.02.02.000448-6. HELIO FERREIRA E OUTROS (ADV. TANIA MARCHIONI TOSETTI KRUTZFELDT OAB-SP120985) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

VISTOS EM INSPEÇÃO. Não obstante à certidão de fl. 43, infirme-se novamente a subscritora da inicial, para sanar a falta de assinatura na peça vestibular, no prazo previsto no art. 284 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da inicial.

Int.

2004.02.02.000635-5. DANILDO FREDDI (ADV. RODRIGO FRETTE MENEHHEL OAB-MS009117) X UNIAO FEDERAL (PROC JOSIBERTO MARTINS DE LIMA)

VISTOS EM INSPEÇÃO.

Inicialmente, esclareça o autor acerca da ratificação proposta, haja vista que, a princípio, não há o que ratificar. Traz-se no termo de autuação, como autor, Danilo Freddi, em consonância aos documentos apresentados (RG, CPF e demais). Logo informado, apreciarei o pedido de fls. 51.

Conjuntamente, manifeste-se o autor acerca da contestação e documentos de fls. 34/49, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, e se entenderem necessários, especifiquem as partes provas que pretendem produzir, justificando-as quanto a sua pertinência. Prazo: 10 (dez) dias.

2005.02.02.000254-8. VALDINEZ TIAGO DA SILVA (ADV. MANOEL CARVALHO OAB-MS002408) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(...) Em face do exposto, por ora, sem prejuízo de posterior reapreciação, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Determino, desde já, a realização de perícia. Nomeio para realizar a perícia, o Dr. Ronaldo Nunes Ribeiro, CRM/MS 3135, com endereço à Rua Paraguai, 1.192, em Três Lagoas/MS.

Com escopo de evitar eventual pedido das partes de esclarecimento do perito ou, ainda, determinação por este juiz de ofício ou a requerimento da parte de realização de nova perícia, formulo, nos termos do inc. II do art. 426 do Código de Processo Civil, os seguintes quesitos:

1º) O autor é portador de alguma doença? Qual(is)? Como chegou a conclusão da resposta?

2º) A(s) doença(s) ou incapacita para o exercício da atividade para o qual ele se achava apto antes de sua incapacitação? Como chegou a conclusão da resposta?

3º) O autor é insusceptível de reabilitação para o exercício de outra atividade capaz de lhe garantir o sustento? Como chegou a conclusão da resposta?

4º) No caso negativo da resposta anterior, que outra(s) atividade(s) ele poderia ser reabilitado?

5º) Num juízo médico de probabilidade concreta, quando teve início a incapacidade do autor? Como chegou a essa conclusão?

6º) Para realização da perícia-médica, realizou algum exame e/ou colheu alguma informação? Qual(is)?

Intime o perito da nomeação e, por conseguinte, a informar este Juízo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de realização de perícia. Considerando o autor ser beneficiário de Justiça Gratuita, a retribuição por seu trabalho será paga nos limites fixados por tabela do Conselho da Justiça Federal. Ainda, que deverá apresentar comprovante do recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) como autônomo, relativo ao mês anterior ao da prestação do serviço pericial.

Cite-se. Int.

ACOES ORDINARIAS PREVIDENCIARIAS
2002.60.03.000488-0 - AURELIA VASQUES MAIA (ADV. JÂNIO MARTINS DE SOUZA OAB-MS009192) X UNIAO FEDERAL (ADV. ERIKA SWAMI FERNANDES OAB-MS006424)
VISTOS EM INSPEÇÃO. Com o trânsito em julgado da sentença de fls. 92/97, requer a parte vencedora o que for de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

2003.60.03.000154-7 - MARIA LUIZ MARQUES (ADV. JARI FERNANDES OAB-MS008359 E ADV. GREGORIO RODRIGUES ANACLETO OAB-MS008185) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (ADV. ADRIANA MARIA DE CASTRO RODRIGUES OAB-MS003100)
 (...)

 Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, com fulcro no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Por ser beneficiária da justiça gratuita (fl.12), deixa de condená-la no pagamento das custas judiciais e verba honorária. Com o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.

2003.60.03.000536-0 - MARIA GERTRUDES DE JESUS (ADV. PATRICIA GONCALVES DA SILVA FERBER OAB-MS007260) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROC AUGUSTO DIAS DINIZ)
 (...)

 Posto isto, DEFIRO a tutela específica, com base no artigo 273, inciso I, do Código de Processo Civil, a contar de 07 de junho de 2005. Determino, em consequência, a expedição de ofício ao Senhor Gerente Executivo do INSS em Campo Grande-MS, para no prazo de 10 (dez) dias, implantar o benefício previdenciário - pensão por morte - em favor da parte autora. Deverá o Sr. Gerente Executivo informar a este Juízo Federal o fiel cumprimento da presente decisão. Fixo, desde logo, multa diária de 1/30 (um trigésimo) do valor do benefício para o caso de não cumprimento da presente decisão no prazo estabelecido, a ser exigida pelo réu a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo concedido para implantação do benefício, com direito de regresso contra o funcionário responsável pelo descumprimento, valor que se revertará em favor da parte autora (art. 461, 4º do Código de Processo Civil). Implantado o benefício, as prestações serão pagas normalmente, à medida que se forem vencendo. No mérito, JULGO PROCEDENTE o pedido, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, condenando o INSS a conceder à autora MARIA GERTRUDES DE JESUS, portadora do CPF nº 306.167.431-49 e RG. nº 475542/SSP/MS, o benefício de pensão por morte, em face do falecimento do segurado BOLANGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, que será devido desde a data da citação do réu (22/10/2003 - fls. 26-verso), cujas parcelas serão acrescidas de atualização monetária desde a data em que cada uma deveria ter sido paga, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês - nos termos do artigo 406 do Código Civil c.c. artigo 161, 1º do CTN - também desde a data de cada parcela, se posteriores à citação, ou desde esta, se anteriores, ambos devidos até a data do efetivo pagamento. Fixo os honorários advocatícios, a teor do disposto no art. 20, 3º, do Código de Processo Civil, em 10% (dez por cento) do valor das parcelas vencidas até a data desta sentença (Súmula 111 do STJ). Sentença não sujeita a recurso necessário, na forma do disposto no art. 475, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil (benefício fixado no mínimo, e com atrasados que não ultrapassem sessenta meses). Confirma, para fins do disposto no art. 520, inciso VII, do CPC, a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional concedida. P.R.I.O.

2003.60.03.000786-0 - LOURDES RITA MOREIRA (ADV. PATRICIA GONCALVES DA SILVA FERBER OAB-MS007260) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROC AUGUSTO DIAS DINIZ)
VISTOS EM INSPEÇÃO. Trata-se de matéria exclusivamente de direito que comporta julgamento antecipado da lide (art. 330 do CPC).
 Assim, declaro encerrada a instrução processual. Registre-se para sentença. Após, conclusos.

2004.60.03.000038-9 - VALMIRO DE SOUZA (ADV. LEANDRA YUKI KORIM OAB-SP163734) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROC AUGUSTO DIAS DINIZ)
VISTOS EM INSPEÇÃO. Defiro o pedido de prova pericial requerida pelo autor.
 Normo para realizar a perícia, na área de Medicina do Trabalho, o Dr. Marcos Antonio Sanchez, CRM/MS 2959, com endereço à Rua Paranaíba, 977, em Três Lagoas/MS.
 Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que as partes indiquem assistentes técnicos e o INSS formule os quesitos, já que o autor o fez às fls. 253/254.
 Intime o perito da nomeação e, por conseguinte, a informar este Juízo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da data da realização da perícia. Ainda, que deverá apresentar comprovante do recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) como autônomo, relativo ao mês anterior ao da prestação do serviço pericial.
 Informada a data da perícia, indicado(s) assistente(s) técnico(s) e formulados os quesitos, retornem os autos conclusos para (a) fixação do prazo para entrega do laudo, (b) aprovação da pertinência (p. ex.: quesito "6" formulado pelo autor) dos quesitos, (c) formulação de quesitos pelo Magistrado e (d) determinação de remessa dos quesitos aprovados ao perito nomeado.
 Intime-se.

2004.60.03.000676-8 - ADELINO SUSSUMU SERIZAWA (ADV. VANDERLEI JOSE DA SILVA OAB-MS007598) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROC AUGUSTO DIAS DINIZ)
VISTOS EM INSPEÇÃO. Manifeste-se o autor acerca da contestação e documentos de fls. 50/64, no prazo de 10 (dez) dias.
 Após, e se entenderem necessários, especifiquem as partes provas que pretendem produzir, justificando-as quanto a sua pertinência. Prazo: 10 dias.

ACOES DIVERSAS
2001.60.03.000392-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. JUSCELINO LUIZ DA SILVA OAB-MS005885 E ADV. MARIA APARECIDA F. F. DA SILVA OAB-MS005701) X APARECIDA ANA DE QUEIROZ DUTRA (ADV. JOAO SANTANA DE MELO FILHO OAB-MS004467)
VISTOS EM INSPEÇÃO.
 Com o retorno da Carta Precatória nº 177/2004, não tendo sido encontrado os herdeiros, manifeste-se a CEF, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito.
 Int.

ACAO SUMARIA PREVIDENCIARIA
2002.60.03.000310-2 - AFONCINA BALBINA ALVES (ADV. CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA OAB-SP133404) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROC AUGUSTO DIAS DINIZ)
VISTOS EM INSPEÇÃO.
 Tendo em vista a informação supra, traga a autora cópia de seu CPF ou qualquer documento que o contenha.
 Após, cumpra-se o determinado em fl. 161, parte final.

2002.60.03.000460-0 - ALMIR CORDEIRO DE ARAUJO (ADV. CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA OAB-SP133404) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
VISTOS EM INSPEÇÃO.
 Tendo em vista a informação supra, traga o autor cópia de seu CPF ou qualquer documento que o contenha.
 Após, cumpra-se o determinado em fl. 130, parte final.

2003.60.03.000637-3 - LEOLINA FRANCISCA DA SILVA (ADV. CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA OAB-SP133404) X INSTITUTO

NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROC AUGUSTO DIAS DINIZ)
VISTOS EM INSPEÇÃO.
 Tendo em vista a informação de fl. 86, bem como o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF, retirado junto ao site da Receita Federal, na qual informa que há pendência na regularização do cadastro, diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias.

2003.60.03.000977-0 - PIEDADE DOS SANTOS SILVA (ADV. LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA R GOMES OAB-SP111577) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 Intime-se as partes para apresentarem suas alegações finais, na forma de memoriais, no prazo comum de 10 (dez) dias. Após, registrem-se para sentença, vindo-me conclusos. Int.

2003.60.03.000502-4 - OLIVIA CAROLINA DA SILVA (ADV. LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA R GOMES OAB-SP111577) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROC AUGUSTO DIAS DINIZ)
VISTOS EM INSPEÇÃO.
 A apelação foi interposta fora do prazo (caridido de fl. 111). Considerando que a autora foi intimada da sentença de fls. 71/74 no dia 09/06/04, e que interpeço embargos declaratórios no dia 14/06/04, contando-se aí 04 (quatro) dias, e ainda, que a autora foi intimada da decisão dos embargos em 24/12/2004, e que interpeço o recurso de apelação em 07/12/2004, perfazendo um total de 17 (dezesete) dias, portanto, além do prazo legal (artigo 508 do CPC), resta evidente a intempestividade do recurso de apelação interposto (fls. 92/110).
 Diante do exposto, deixo de receber o recurso de apelação interposto pela autora, tendo em vista a ausência de um dos requisitos extrínsecos de admissibilidade do recurso, qual seja, a tempestividade.
 Intime-se.

2003.60.03.000708-1 - LAZARA CANDIDA DE JESUS (ADV. LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA R GOMES OAB-SP111577) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROC AUGUSTO DIAS DINIZ)
 (...)

 Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido, reconhecendo o trabalho rural prestado pela autora LAZARA CANDIDA DE JESUS, portadora do RG nº 20.144.776 e CPF nº 094.918.518-37, pelo tempo exigido por lei e, tendo em vista o implemento da idade para fins de aposentadoria, condeno o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ao pagamento de benefício no valor de 1 (um) salário mínimo mensal, nos termos do que dispõe o art. 143, da Lei nº 8.213/91 (redação dada pela Lei nº 9.063/95), com termo inicial em 25 de fevereiro de 2004, data da citação do réu (fl. 40-verso), além do 13º salário, e julho exatino o processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. As prestações vencidas serão atualizadas monetariamente desde a data em que cada parcela deveria ter sido paga, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês - nos termos do artigo 406 do Código Civil c.c. artigo 161, 1º do CTN - também desde a data de cada parcela, se posteriores à citação, ou desde esta, se anteriores, ambos devidos até a data do efetivo pagamento. Em consequência, confirmo os termos da decisão antecipatória dos efeitos da tutela, proferida nesta ocasião, que prevalecerá até o trânsito em julgado da sentença. Fixo os honorários advocatícios, a teor do disposto no art. 20, 3º, do Código de Processo Civil, em 10% (dez por cento) do valor das parcelas vencidas até a data desta sentença (Súmula 111 do STJ). Deixo de condenar a parte ré ao ressarcimento das custas processuais, tendo em vista que a parte autora, beneficiária da assistência judiciária, não efetuou qualquer despesa a esse título. Sentença não sujeita a recurso necessário, na forma do artigo 475, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. De-se ciência ao Ministério Público Federal do inteiro teor da presente sentença (art. 75, da Lei 10.741/03). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Quarta Subseção - Corumbá

1ª VARA FEDERAL DE CORUMBÁ/MS - 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL
JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA: DRA. RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL
DIRETORA DE SECRETARIA: JENIFER FERREIRA FIGUEIREDO

EXPEDIENTE Nº 14/ 2005 DO DIA 20/07/2005

Procedimento Criminal Diverso (Entorpecente Uso e Tráfico Ilícito)
 001 → 2004.60.04.0000827-0
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROC ALEXANDRE COLLARES BARBOSA) X MELISSA ZELAYA CAMARGO E OUTRO (ADV MS 003312 FRANCISCO JOSÉ LUZ / ADV MS 006428 GERSON NOVAES GOMES)
 Abra-se vista à Defesa para as Alegações Finais. Intime-se o Defensor Dativo. Publique-se. Cumpra-se.

1ª VARA FEDERAL DE CORUMBÁ/MS - 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL
JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA: DRA. RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL
DIRETORA DE SECRETARIA: JENIFER FERREIRA FIGUEIREDO

EXPEDIENTE Nº 15/ 2005 DO DIA 20/07/2005

Ação Penal (Procedimento Criminal Comum)
 001 → 2000.60.04.0000830-6
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROC BLAL YASSINE DALLOUL) X ADENILSON DA COSTA NEVES (ADV MS 003385 ROBERTO AJALA LINS)
DISPOSITIVO DA SENTENÇA: "Ante o exposto, declaro IMPROCEDENTE a denúncia e ABSOLVO Adenilson da Costa Neves, nos termos do art. 386, IV, do Código de Processo Penal, porquanto não comprovado que o acusado tenha concorrido para a infração penal. Não havendo recurso e transitada em julgado esta sentença, oficie-se aos órgãos de estatística policial, informando desta sentença. A publicação da presente decisão terminativa em diário Oficial supre a intimação da acusada, nos termos dos itens 20 e 22 do Provimento 18 da COGE/TRF. Sem custas. P.R.L.C."

Ação Penal (Procedimento Criminal Comum)
 001 → 2002.60.04.0000377-9
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROC BLAL YASSINE DALLOUL) X ANTONIO DOMINGOS BENEVIDES DA ROCHA (ADV MS 006016 ROBERTO ROCHA)
DISPOSITIVO DA SENTENÇA: "Ante o exposto, declaro IMPROCEDENTE a denúncia e ABSOLVO Antônio Domingos Beneditos da Rocha, qualificado nos autos, nos termos do art. 386, II, do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, preste as informações de prazo aos institutos de estatística criminal. Sem custas. P.R.L.C."

1ª VARA FEDERAL DE CORUMBÁ/MS - 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL
JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA: DRA. RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL
DIRETORA DE SECRETARIA: JENIFER FERREIRA FIGUEIREDO

EXPEDIENTE Nº 45/2005 DO DIA 20/07/2005

Ação Ordinária

001 → 2001.60.04.000502-4
ANHELICA DUBINSKI CHICOVIANKI (ADV 002676 - AQUILE PAULUS) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 Considerando o trânsito em julgado a sentença proferida nos autos de Embargos à Execução, (fls. 296/299 e 301), expede-se ofício Precatório ao TRF de 3ª Região e fim de que seja disponibilizado o valor de R\$ 34.522,91 (trinta e quatro mil, quinhentas e vinte e dois reais e novecentos e seis centavos), para pagamento à Requerente, dos valores que se encontram em atraso. Intime-se.

002 → 2001.60.04.006718-3
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADV 002659 - ANA LUIZA LAZZARINI LEMOS) X WALSAIR SERVICOS POSTAIS LTDA - ME
 Recebo o recurso de fls. 778/780 nos efeitos devolutivo e suspensivo.
 Intime-se a parte recorrida para, no prazo legal, apresentar as contra-razões.
 Decorrido o prazo, sem os seus manifestações, remetem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal de 3ª Região com as anotações e cautelas de estilo.
 Intime-se.
 Cumpra-se.

003 → 2003.60.04.000511-2
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (ADV 001307 - MARCO TOUFICA BARUKI) X JOSE ARTURO BOBADILLA GARCIA E OUTRO
 Embora seja possível o reconhecimento da CONEXÃO entre a ação de procelamento com base de rito ordinário declaratória de invalidade de contratos celebrados entre as partes e a ação de Embargos os autos Embargos na Ação Monitória proposta com base em documento original daquele negócio, a reunião das ações deve ser indeferida quando um dos processos já se encontra em julgamento em 1ª grau.
 Não obstante, a prejudicialidade entre a declaratória e os embargos deve ser reconhecida, fato que justifica a suspensão do processo condicionado, nos termos do art. 263, IV "a" do CPC. Em se tratando de prejudicial exarata, contudo, a norma do parágrafo 5º do art. 243 dispõe de forma cogente que, vencido o prazo de 01 (um) ano, o juiz transferirá o processo seguir. Tal preceito determina que o magistrado deverá proferir julgamento na causa condicionada, sem esperar pela solução da causa condicionante.
 Desta feita, considerando que ainda não foi julgada a apelação nº 2002.60.04.000790-4, interpeço da sentença proferida nos autos da ação declaratória referida na petição de fls. 124/136 e, tendo em vista, ainda, que o presente processo ficou suspenso por mais de um ano, determino o imediato processamento do feito.
 Intime-se a CEF para manifestar sobre os embargos de fls. 124/136, no prazo de 05 (cinco) dias.
 Após, façam-se os autos conclusos.
 Cumpra-se.

004 → 2003.60.04.001064-8
JURANDIR FERREIRA DOS SANTOS (ADV 008666 - SHERLEY MONTERISI RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da petição e documentos de fls. 73/78, ciente de que a não manifestação será interpretada como concordância aos mesmos.
 Cumpra-se.

005 → 2004.60.04.000019-2
MARIA JOSÉ NERY DE ANDRADE (ADV 002676 - AQUILE PAULUS) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 Em face da apelação de fls. 99/103, fica prejudicado o requerimento de fls. 110/111.
 Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo apenas no que tange à decisão de antecipação da tutela, ou seja, na determinação de que o INSS implante o benefício de aposentadoria por idade no valor de um salário mínimo mensal com DIB em 17/02/2004. Nos demais pontos, o recurso é recebido em seu duplo efeito.
 Intime-se o recorrido para, no prazo legal, apresentar as contra-razões.
 Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, remetem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal de 3ª Região com as cautelas e homogeneidade de estilo.
 Intime-se.

006 → 2004.60.04.000633-9
MOACIR RIBEIRO (ADV 008223 - NELLO RICCI NETO) X UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA DEFESA
 Considerando que as provas foram produzidas em Módulo Cautelar de Produção Antecipada de Prova, sendo, pois, dispensável, nesta fase, o despacho saneador, intime-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias apresentarem suas alegações finais.
 Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, registre-se os autos para sentença, tornando-me conclusos.

007 → 2004.60.04.000634-0
LUIZ MARIO PREZA ROMAO (ADV 008701 - DANIELA GOMES GUIMARÃES) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Intime-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem, justificadamente, as provas que pretendem produzir, nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil.
 Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, torne-me os autos conclusos.
 Cumpra-se.

008 → 2004.60.04.000726-5
BENIVALDO CELSO MARTINS DUARTE (ADV 005577 - CANDIDO BURGUEZ ANDRADE FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 Fls. 51/52.
 Comparando os autos, verifico que as fls. 51/52 o autor compareceu em secretaria, informando seu novo endereço (fls. 28).
 Assim, considerando que o presente processo refere-se à assistência social e que os quesitos do INSS para o caso foram juntados às fls. 41/42, bem como que os quesitos do Juízo estão enumerados às fls. 29/30, intimo-se o advogado do autor para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, formular os quesitos que deseja ver respondidos ou, informar se adere aos quesitos do Juízo.
 Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, intime-se o sr. Perito para designar data, hora e local para a realização do exame, encaminhando, neste ocasião os quesitos que deverão ser respondidos.
 Com a designação da data intime-se as partes, consignando-se no mandado que os assistentes técnicos deverão ser intimados por seus respectivos assistidos sobre pena de prejuízo de sua participação na perícia e ainda, à parte autora de que deverá comparecer munido de documentos pessoais, bem como todos os exames periciais, radiografias realizadas anteriormente.
 Cumpra-se.

009 → 2005.60.04.000086-0
ARLETE FERREIRA FERNANDES (ADV 002666 - SHERLEY MONTERISI RIBEIRO) X UNIAO
 Manifeste-se a autora, no prazo de 15 (quinze) dias sobre as contestações de fls. 51/53, e 57/63.
 Decorrido o prazo, com ou sem manifestação torne-me os autos conclusos para designação de audiência de instrução.
 Cumpra-se.

010 → 2005.60.04.000112-7
MIGUEL PESSOA PARA (ADV 004945 - MAURICIO FERNANDO BARBOZA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 Manifeste-se o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a contestação de fls. 42/46.
 Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, intem-me os autos conclusos.
 Cumpra-se.

011 → 2005.60.04.000113-9
FELIPE DOS SANTOS GONCALVES (ADV 004945 - MAURICIO FERNANDO BARBOZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Intime-se o autor para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre a contestação e documentos (fls. 33/40), sob pena de seu silêncio ser interpretado como concordância aos mesmos.
 Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, intem-me os autos conclusos.
 Cumpra-se.

012 → 2005.60.04.000218-1
VAGLINO LIMA DE ASSUNÇÃO (ADV 006961 - LUIZ FERNANDO TOLEDO JORGE) X UNIAO
 Verifico pelas informações trazidas pela ré, que o autor foi licenciado do serviço ativo da Marinha no dia 15/02/05, bem como que o pagamento do salário proporcional (mês de fevereiro) acrescido das vantagens devidas seriam paga em 02/04/05.
 Sendo assim, manifeste-se o autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, confirmar, inclusive com comprovante, se recebeu os valores demandados nos autos, ou seja, remuneração equivalente aos 15 (quinze) dias trabalhados no mês de fevereiro, ficando ciente de que seu silêncio será interpretado como verdadeiras as informações prestadas pela União.
 Cumpra-se.

013 → 2005.60.04.000219-3
EDIVANDE SOARES (ADV 006961 - LUIZ FERNANDO TOLEDO JORGE) X UNIAO
 Verifico pelas informações trazidas pela ré, que o autor foi licenciado do serviço ativo da Marinha no dia 15/02/05, bem como que o pagamento do salário proporcional (mês de fevereiro) acrescido das vantagens devidas seriam paga em 02/04/05.
 Sendo assim, manifeste-se o autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, confirmar, inclusive com comprovante, se recebeu os valores demandados nos autos, ou seja, remuneração equivalente aos 15 (quinze) dias trabalhados no mês de fevereiro, ficando ciente de que seu silêncio será interpretado como verdadeiras as informações prestadas pela União.
 Cumpra-se.

014 → 2005.60.04.000217-5
RICARDO COELHO ASSAD (ADV 006961 - LUIZ FERNANDO TOLEDO JORGE) X

UNIÃO
Verifico pelas informações cruzadas pela ré, que o autor foi licenciado do serviço ativo da Marinha no dia 15/02/05, bem como que o pagamento do salário proporcional (até de fevereiro) acrescido das vantagens devidas seriam pagos em 02/06/05.

013 -> 2005.60.04.000571-4
ALDO JACQUES PAIM (ADV 004945 - MAURÍCIO FERNANDO BARBOZA) X INSS
Desse forma indefiro a antecipação dos efeitos da tutela pleiteada.

016 -> 2005.60.04.000545-4
CLAUDIO CONCEIÇÃO MUNES RODRIGUES (ADV 004217 - SOLANGE MARIA FARREL DE SOUZA) X INSS
Destarte, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela pleiteada.

2) Cite-se o INSS para, no prazo legal, manifestar-se acerca do presente pedido, especificando, justificadamente, as provas que pretende produzir, nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil.
3) Encarado pela necessidade de provas periciais médicas.

4) Após a juntada de carta precatória com o cumprimento da citação, junte-se o ofício PFE-INSS/CGMS/Nº374/2004 com os questionários do INSS para o caso de aposentadoria por invalidez e, intime-se o Sr. Perito de sua nomeação e para que indique o dia e hora e local para realização do exame, encaminhando juntamente com o questionário todos os questionários formulados e que deverão ser respondidos por ocasião da perícia.

017 -> 2005.60.04.000589-3
IVONE MONTEIRO (ADV 007217 - DIRCEU RODRIGUES JUNIOR) X INSS
Destarte, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela pleiteada.

3) Estendo pela necessidade de provas periciais médicas e sócio-econômicas.
Nomeio para a perícia médica o Dr. Niltes Grey Otta Lias, inscrito no CRM sob nº 1590, cujos dados serão conhecidos da Secretaria.

4) Após a juntada da carta precatória com o cumprimento da citação, junte-se o ofício PFE-INSS/CGMS/Nº374/2004 com os questionários do INSS para o caso de Aposentação Social e, intime-se o Sr. Perito de sua nomeação e para que indique o dia e hora e local para realização do exame, encaminhando juntamente com o questionário todos os questionários formulados e que deverão ser respondidos por ocasião da perícia.

5) Após, intime-se as partes sobre o local, dia e hora fixados para a realização da perícia, consignando-se no mandado que os assistentes técnicos deverão ser intimados por seus respectivos assistidos, sob pena de preclusão da participação na perícia, bem como que a parte autora deverá comparecer à perícia munida de documentos pessoais e com todos os laudos, exames e radiografias realizados anteriormente.

018 -> 2004.60.04.000031-0
APARECIDA BORGES DROESE (ADV 005676 - AQUILES PAULUS) X INSS
..... Após juntados aos autos pelo INSS o ofício referente às parcelas atrasadas; abra-se vista à parte autora para manifestação no mesmo prazo.

019 -> 2004.60.04.000683-6
JOSELAINE GUMARAES DA SILVA (ADV 005476 - AQUILES PAULUS) X INSS
..... Após a juntada dos laudos, intime-se as partes, a começar pela parte autora, para no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre os laudos.

Atuado Judicial

001 -> 2005.60.04.000593-5
ANGELINA MARTINS DE SOUZA (ADV 005634 - CIBELE FERNANDES) X UNIÃO FEDERAL
Defiro a gratuidade da Justiça.
Cite-se a União - Ministério da Marinha para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, manifestar-se a respeito do presente pedido, especificando, justificadamente, as provas que pretende produzir, nos termos do art. 1105 cc. Art. 1106, ambos do CPC.

002 -> 2005.60.04.000594-7
JANB COELHO DOS SANTOS (ADV 002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO) X UNIÃO FEDERAL
Defiro a gratuidade da Justiça.
O art. 282 do Código de Processo Civil, enumera os requisitos que deverão conter a petição inicial para seu deferimento. De análise da inicial, verifico que a autora, deixou de requerer a citação de ré, nos moldes do inciso VII do art. supra citado.

003 -> 2005.60.04.000593-9
ALCIDES PENA DOS SANTOS (ADV 002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO) X UNIÃO FEDERAL
Defiro a gratuidade da Justiça.
O art. 282 do Código de Processo Civil, enumera os requisitos que deverão conter a petição inicial para seu deferimento. De análise da inicial, verifico que a autora, deixou de requerer a citação de ré, nos moldes do inciso VII do art. supra citado.

004 -> 2005.60.04.000594-0
RODOLFINA DE FIGUEIREDO ASSAD (ADV 002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO) X UNIÃO FEDERAL
Defiro a gratuidade da Justiça.
O art. 282 do Código de Processo Civil, enumera os requisitos que deverão conter a petição inicial para seu deferimento. De análise da inicial, verifico que a autora, deixou de requerer a citação de ré, nos moldes do inciso VII do art. supra citado.

005 -> 2005.60.04.000597-2
ISABEL EVANGELISTA DE FIGUEIREDO (ADV 002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO) X UNIÃO FEDERAL
Defiro a gratuidade da Justiça.
O art. 282 do Código de Processo Civil, enumera os requisitos que deverão conter a petição inicial para seu deferimento. De análise da inicial, verifico que a autora, deixou de requerer a citação de ré, nos moldes do inciso VII do art. supra citado.

Quinta Subseção - Ponta Porã

1ª VARA FEDERAL DE PONTA PORÃ/MS
JUIZ FEDERAL: DR. RENATO LUIS BENUCCI
DIRETOR DE SECRETARIA - EDSON APARECIDO PINTO

1) Ação Penal (RÉU PRESO)
2003.60.02.001263-9
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JORGE RAFAAT TOUMANI (ADV. MANOEL CUNHA LACERDA - OAB/MS 1099); LUIZ CARLOS DA ROCHA (ADV. MAURO VIOTTO - OAB/PR 1806-A); WILLIAN MIGUEL HERRERA GARCIA (ADV. LISSANDRO M. C. DUARTE - OAB/MS 9829); JESUS HUMBERTO GARCIA (ADV. FÁLVIO MISSÃO FUJII - OAB/MS 6853); CARLOS DE TAL VULGO CARLINHOS JACARÉ (ADV. FÁLVIO MISSÃO FUJII - OAB/MS 6853); JOSÉ CARLOS DA SILVA OU CARLOS MUNES DOS SANTOS (ADV. LISSANDRO M. C. DUARTE - OAB/MS 9829); JOSEPH RAFAAT TOUMANI (ADV. MARA REGINA GOULART OAB/MS 10325); ORLANDO DA SILVA FERNANDES (ADV. CLEIDE APARECIDA SALVADOR - OAB/MS 5340-B); CARLOS ROBERTO DA SILVA (ADV. KATUUCIA CRISTIANE EIDT - OAB/MS 9900); NÉLIO ALVES DE OLIVEIRA (ADV. JUPYRA EDNA ALVES DE OLIVEIRA - OAB/MS 2648/ALENIR DE OLIVEIRA ROMANELLO OAB/SP 75274/JERONIMO ROMANELLO NETO - OAB/SP 91798/KATUUCIA CRISTIANE EIDT - OAB/MS 9900/FÁBIO RICARDO MENDES FIGUEIREDO - OAB/MT 5324); VANDEIR DA SILVA DOMINGOS (ADV. MARCOS DE OLIVEIRA MONTEMOR - OAB/SP 222342); RONALDO ADRIANO CARDOSO DE OLIVEIRA (ADV. ANTÔNIO EDILSON PINTO DE FIGUEIREDO - OAB/MT 639); ELESBÃO LOPES DE CARVALHO FILHO (AVDS. FÁBIO TRAD - OAB/MS 5538, MARCOS TRAD - OAB/MS 4203, DANIEL MANVAILER DE CARVALHO - OAB/MS 9733)

Diante do exposto e por mais que dos autos consta, indefiro os pedidos de fls. 338/1/398, já formalizados pelos réus NÉLIO ALVES DE OLIVEIRA e CARLOS ROBERTO DA SILVA. A defesa de Luiz Carlos da Rocha terá o prazo de 03 dias para comprovar o interesse das informações a serem solicitadas junto à polícia federal. Destina para a dia 19 de agosto de 2005, às 14:00 horas audiência de oitiva das testemunhas de defesa do réu Jorge Rafaat Toumani, LUIZ JOSÉ DA SILVA e FELICIA ALVARENGA FERNANDES. Deprequem-se a inquirição das testemunhas EDUARDO MAUAT DA SILVA e ANGELA MARIA VIEIRA ESPINOZA, com prazo de 20 dias. Intimem-se.

2) Ação Penal (RÉU PRESO)
2003.60.02.001263-9
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JORGE RAFAAT TOUMANI (ADV. MANOEL CUNHA LACERDA - OAB/MS 1099); LUIZ CARLOS DA ROCHA (ADV. MAURO VIOTTO - OAB/PR 1806-A); WILLIAN MIGUEL HERRERA GARCIA (ADV. LISSANDRO M. C. DUARTE - OAB/MS 9829); JESUS HUMBERTO GARCIA (ADV. FÁLVIO MISSÃO FUJII - OAB/MS 6853); CARLOS DE TAL VULGO CARLINHOS JACARÉ (ADV. FÁLVIO MISSÃO FUJII - OAB/MS 6853); JOSÉ CARLOS DA SILVA OU CARLOS MUNES DOS

SANTOS (ADV. LISSANDRO M. C. DUARTE - OAB/MS 9829); JOSEPH RAFAAT TOUMANI (ADV. MARA REGINA GOULART OAB/MS 10325); ORLANDO DA SILVA FERNANDES (ADV. CLEIDE APARECIDA SALVADOR - OAB/MS 5340-B); CARLOS ROBERTO DA SILVA (ADV. KATUUCIA CRISTIANE EIDT - OAB/MS 9900); NÉLIO ALVES DE OLIVEIRA (ADV. JUPYRA EDNA ALVES DE OLIVEIRA - OAB/MS 2648/ALENIR DE OLIVEIRA ROMANELLO OAB/SP 75274/JERONIMO ROMANELLO NETO - OAB/SP 91798/KATUUCIA CRISTIANE EIDT - OAB/MS 9900/FÁBIO RICARDO MENDES FIGUEIREDO - OAB/MT 5324); VANDEIR DA SILVA DOMINGOS (ADV. MARCOS DE OLIVEIRA MONTEMOR - OAB/SP 222342); RONALDO ADRIANO CARDOSO DE OLIVEIRA (ADV. ANTÔNIO EDILSON PINTO DE FIGUEIREDO - OAB/MT 639); ELESBÃO LOPES DE CARVALHO FILHO (AVDS. FÁBIO TRAD - OAB/MS 5538, MARCOS TRAD - OAB/MS 4203, DANIEL MANVAILER DE CARVALHO - OAB/MS 9733)
Cite-se a defesa de que foram expedidas as seguintes cartas: CARTA PRECATÓRIA Nº 224/05, para a Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, com a finalidade de oitiva da testemunha de defesa ANGELA MARIA VIEIRA ESPINOZA; CARTA PRECATÓRIA Nº 225/05, para a Subseção Judiciária de Florianópolis/SC, para inquirição da testemunha de defesa EDUARDO MAUAT DA SILVA.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/07/2005
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. RENATO LUIS BENUCCI

OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

1 - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2005.60.05.000833-7 PROT: 13/07/2005
CLASSE : 06000 - FEITOS NAO CONTENCIOSOS
REQTE : FRANCISCA GIMENEZ GIMENEZ
ADVOGADO : MS008516 - ISABEL CRISTINA DO AMARAL
REQDO : JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.05.000842-8 PROT: 19/07/2005
CLASSE : 09001 - CARTA PRECATORIA (CRIMINAL)
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO :
REU : DOUGLAS RAMAO OLAZAR MEDINA
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.05.000843-0 PROT: 19/07/2005
CLASSE : 09001 - CARTA PRECATORIA (CRIMINAL)
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO :
REU : ROBERTO BONFIM E OUTROS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.05.000845-3 PROT: 16/07/2005
CLASSE : 09006 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA
AUTOR : DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE PONTA PORA / MS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
REU : NERI DOS SANTOS
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.05.000847-7 PROT: 19/07/2005
CLASSE : 09001 - CARTA PRECATORIA (CRIMINAL)
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO :
REU : GELSON FRANCISCO SUCOLOTTI
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2005.60.05.000818-0 PROT: 08/07/2005
CLASSE : 09011 - PEDIDO DE FIANCA
PRINCIPAL : 2005.60.05.000816-7 CLASSE: 9006
AUTOR : RONALDO ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO : MS003019 - DURAUD YASSIM
REU : JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.05.000846-5 PROT: 19/07/2005
CLASSE : 09011 - PEDIDO DE FIANCA
PRINCIPAL : 2005.60.05.000845-3 CLASSE: 9006
AUTOR : NERI DOS SANTOS
ADVOGADO : MS010063 - DANIEL REGIS RAHAL
REU : JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/07/2005
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. RENATO LUIS BENUCCI

OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

1 - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2005.60.05.000769-2 PROT: 28/06/2005
CLASSE : 07000 - ACOES CRIMINAIS
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO :
REU : LEONARDA RIBEIRO
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.05.000770-9 PROT: 28/06/2005
CLASSE : 07000 - ACOES CRIMINAIS
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO :
REU : LEONARDA RIBEIRO
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.05.000771-0 PROT: 28/06/2005
CLASSE : 07000 - ACOES CRIMINAIS
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO :
REU : ELIDA ECHEVERRIA SILVA
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.05.000772-2 PROT: 28/06/2005
 CLASSE : 07000 - ACOES CRIMINAIS
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 ADVOGADO :
 REU : MARIA APARECIDA PORTELA DOS SANTOS
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.05.000773-4 PROT: 28/06/2005
 CLASSE : 07000 - ACOES CRIMINAIS
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 ADVOGADO :
 REU : JOSE VIEIRA DA SILVA
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.05.000774-6 PROT: 28/06/2005
 CLASSE : 07000 - ACOES CRIMINAIS
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 ADVOGADO :
 REU : CLAUDIO DIAS DE JESUS
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.05.000775-8 PROT: 28/06/2005
 CLASSE : 07000 - ACOES CRIMINAIS
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 ADVOGADO :
 REU : ROZILENE PEREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.05.000776-0 PROT: 28/06/2005
 CLASSE : 07000 - ACOES CRIMINAIS
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 ADVOGADO :
 REU : LUZIA ISaura BETTNI
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.05.000784-9 PROT: 01/07/2005
 CLASSE : 07000 - ACOES CRIMINAIS
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 ADVOGADO :
 REU : LUCIANO ANTONIO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.05.000785-0 PROT: 01/07/2005
 CLASSE : 07000 - ACOES CRIMINAIS
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 ADVOGADO :
 REU : MARIA PAULA COSTA BULHOES
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.05.000786-2 PROT: 01/07/2005
 CLASSE : 07000 - ACOES CRIMINAIS
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 ADVOGADO :
 REU : MARIA LUCI SERVIM
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.05.000794-1 PROT: 05/07/2005
 CLASSE : 07000 - ACOES CRIMINAIS
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 ADVOGADO :
 REU : ISABEL APARECIDA DA CUNHA MORAES
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.05.000795-3 PROT: 05/07/2005
 CLASSE : 07000 - ACOES CRIMINAIS
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 ADVOGADO :
 REU : MARIO JORGE RIBEIRO E OUTRO
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO E OUTRO
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.05.000837-4 PROT: 14/07/2005
 CLASSE : 09008 - INQUERITO
 AUTOR : DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE PONTA PORA / MS
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 REU : SEM INDIACIADOS
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.05.000838-6 PROT: 14/07/2005
 CLASSE : 09008 - INQUERITO
 AUTOR : DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE DOURADOS / MS
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 REU : SEM INDIACIADOS
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.05.000839-8 PROT: 14/07/2005
 CLASSE : 09006 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA
 AUTOR : DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE PONTA PORA / MS
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 REU : WANDERLEY TEIXEIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 1

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/07/2005
 JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. RENATO LUIS BENUCCI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - Distribuídos
 1) Originariamente:

PROCESSO : 2005.60.05.000841-6 PROT: 15/07/2005
 CLASSE : 09006 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA
 AUTOR : DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE PONTA PORA / MS
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 REU : LOIR LOPES E OUTRO
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO E OUTRO
 VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2005.60.05.000835-0 PROT: 14/07/2005

CLASSE : 05024 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
 PRINCIPAL : 2004.60.05.000861-8 CLASSE : 3000
 EMBGTE : PAULO FERREIRA CARDINAL
 ADVOGADO : MS002236 - WALDEMIR DE ANDRADE
 EMBGDO : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.05.000836-2 PROT: 14/07/2005
 CLASSE : 05024 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
 PRINCIPAL : 2004.60.05.001161-7 CLASSE : 3000
 EMBGTE : JULIA DE OLIVEIRA CARDINAL
 ADVOGADO : MS002236 - WALDEMIR DE ANDRADE
 EMBGDO : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.05.000840-4 PROT: 15/07/2005
 CLASSE : 09011 - PEDIDO DE FIANCA
 PRINCIPAL : 2005.60.05.000839-8 CLASSE : 9006
 AUTOR : WANDERLEY TEIXEIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : MS009829 - LISSANDRO M DE CAMPOS DUARTE E OUTRO
 REU : JUSTICA PUBLICA
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 1

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/07/2005
 JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. RENATO LUIS BENUCCI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - Distribuídos
 1) Originariamente

PROCESSO : 2005.60.05.000844-1 PROT: 19/07/2005
 CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
 IMPTE : AMAMBAI INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA E OUTROS
 ADVOGADO : SPI00930 - ANNA LUCIA DA M P CARDOSO DE
 MELLO E OUTROS
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO
 SEGURO SOCIAL EM AMAMBAIMS
 ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.05.000848-9 PROT: 20/07/2005
 CLASSE : 06006 - CARTA PRECATORIA DE EXECUCAO
 REQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO :
 REQDO : EDSON BRESANCIN
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.05.000849-0 PROT: 20/07/2005
 CLASSE : 06006 - CARTA PRECATORIA DE EXECUCAO
 REQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC
 ADVOGADO : MS006624 - CLELIA STEINLE DE CARVALHO
 REQDO : AMERICA JUSTINA FRANCO MENDES
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.05.000850-7 PROT: 20/07/2005
 CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
 IMPTE : TS PRODUTOS NAUTICOS LTDA - ME
 ADVOGADO : MS007729 - WILSON FRANCISCO FERNANDES FILHO E
 OUTRO
 IMPDO : INSPETOR CHEFE DA RECEITA FEDERAL EM PONTA PORA/MS
 ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.05.000852-0 PROT: 20/07/2005
 CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
 IMPTE : MARIA IVONE DANTAS
 ADVOGADO : MS007714 - LUDMIR GODOY NOVAIS
 IMPDO : INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM PONTA PORA/MS
 ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.05.000853-2 PROT: 20/07/2005
 CLASSE : 09003 - CARTA DE ORDEM (CRIMINAL)
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 ADVOGADO :
 REU : SUELI BENITEZ VELASQUE
 ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.05.000854-4 PROT: 20/07/2005
 CLASSE : 06003 - CARTA DE ORDEM
 REQTE : JOSE LUCA MANHANI
 ADVOGADO : MS008804 - MARKO EDGARD VALDEZ
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA
 AGRARIA - INCR
 ADVOGADO :
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.05.000855-6 PROT: 20/07/2005
 CLASSE : 09003 - CARTA DE ORDEM (CRIMINAL)
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 ADVOGADO :
 REU : ALTAMIR PIETRO BENTES E OUTRO
 ADVOGADO : MS003364 - LUIZ CEZAR DE AZAMBUJA MARTINS E
 OUTRO
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.05.000856-8 PROT: 20/07/2005
 CLASSE : 09003 - CARTA DE ORDEM (CRIMINAL)
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 ADVOGADO :
 REU : CLEA OLIVEIRA GOMES DE CARVALHO
 ADVOGADO : MS009829 - LISSANDRO M DE CAMPOS DUARTE
 VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2005.60.05.000851-9 PROT: 20/07/2005
 CLASSE : 09009 - INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE
 PRINCIPAL : 2005.60.05.000816-7 CLASSE : 9006
 AUTOR : RONALDO ALVES DE ARAUJO
 ADVOGADO : MS003019 - DURAID YASSIM
 REU : JUSTICA PUBLICA
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 1

Sexta Subseção - Naviraí

1ª VARA FEDERAL DE MAVIRAÍ - 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA
 DE MATO GROSSO DO SUL FEDERAL SUBSTITUTO : DR.
 GILBERTO MENDES SOBRINHO DIRETORA DE SECRETARIA EM
 SUBSTITUIÇÃO: JAMAINA CRISTINA TEIXEIRA GOMES

EXPEDIENTE No. 21

EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
 2005.60.06.000645-3 COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE
 CANA DE AÇÚCAR DE NAVIRAÍ LTDA (SP031822 - JOSÉ
 ROBERTO FITIPALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
 SOCIAL - INSS (PROCURADOR)
 RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO EM AMBOS OS EFEITOS, A
 EMBARGANTE/APELADA PARA CONTRA RAZÕES NO PRAZO LEGAL.
 PROCESSADAS AS CONTRA RAZÕES OU DECORRIDO O PRAZO SEM
 MANIFESTAÇÃO, REMATAM-SE OS PRESENTES EMBARGOS À
 EXECUÇÃO AO E. TRF3ª REGIÃO, COM AS CAUTELAS DE PRAZE
 E HONENAGENS DESTE JUÍZO. INTIMEM-SE.

1ª VARA FEDERAL DE MAVIRAÍ - 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE
 MATO GROSSO DO SUL
 JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO : DR. GILBERTO MENDES SOBRINHO
 DIRETORA DE SECRETARIA EM SUBSTITUIÇÃO: JAMAINA CRISTIN
 A TEIXEIRA GOMES

EXPEDIENTE No. 20

ACOES ORDINARIAS PREVIDENCIARIAS
 2005.60.06.000343-9 . GILMAR GOMES DE MORAES (ADV. LARA
 PAULA ROELO OAB-MS007749) X INSTITUTO NACIONAL DE
 SEGURO SOCIAL - INSS (ADV. FERNANDO OMO MARTINS
 OAB-SP224553)
 Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o
 laudo de fls.171/173.

MANDADO DE SEGURANCA
 2005.60.06.000242-3 . AGRORAMA S/A (ADV. VALDECIR PAGANI
 OAB-PR016783) X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL DE MUNDO
 NOVO (PROC SEM PROCURADOR)
 Recebo o recurso de apelação em seu efeito devolutivo.
 Ao impetrante/apelado para contra-razões no prazo
 legal.Processadas as contra razões ou decorrido o
 prazo sem manifestação, rematam-se os presentes embargos
 à execução ao E.TRF. 3ª Região, com as cautelas de praxe
 e homenagens deste Juízo.

2005.60.06.000939-9 . FABIO SEBASTIAO DE ALMEIDA (ADV. SEM
 VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN OAB-MT004501) X AUDITOR
 DA RECEITA FEDERAL DE MUNDO NOVO/MS (ADV. SEM ADVOGADO
 OAB-MS999999)
 Ante o exposto, indefiro o pedido de liminar.
 Requisitem-se informações. após, vista ao Dr.
 Procurador da República e voltem-se conclusos para
 sentença.

FEITOS NAO CONTENCIOSOS
 2005.60.06.000804-8 . MARIA MEUSA DE OLIVEIRA (ADV. SEM
 ADVOGADO OAB-MS999999) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEP
 (ADV. JUNE DE JESUS VERISSIMO GOMES OAB-MS009877)
 Ante o exposto, julgo improcedente o pedido. Sem
 honorários. Custas na forma da lei.P.R.I

ACOES CRIMINAIS
 1999.60.02.002141-6 . MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (ADV.
 SEM ADVOGADO OAB-MS999999) X PAULO FERREIRA DE SOUZA
 (ADV. LEOPOLDO NASARO AZUMA OAB-MS003442) X MIGUEL JOSE
 DE SOUZA (ADV. RUY LUIZ FALCÃO NOVAIS OAB-MS002640) X
 ARLI ARGEM BANDELEIRO (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999) X
 CECILIA PEDRO DE SOUZA (ADV. RUY LUIZ FALCÃO NOVAIS
 OAB-MS002640) X MARIA JOANA MOREIRA DA SILVEIRA (ADV.
 LEOPOLDO NASARO AZUMA OAB-MS003442)
 Fica a defesa intimada de que foi designado o dia 02 de
 agosto de 2005, às 14:00 horas para oitiva das
 testemunhas arroladas pela defesa de Maria Joana Moreira
 Silveira no Juízo da Comarca de Amambai, de acordo com a
 Carta Precatória nº 19/2005-SC.

2000.60.02.001738-7 . MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL (ADV.
 SEM ADVOGADO OAB-MS999999) X CICERO LUIZ DOS SANTOS
 (ADV. WILTON BATISTA PEREIRA OAB-MS007522) X GERALDO
 PEREIRA LIMA (ADV. LUCIANO CAIARI OAB-MS223956 E ADV.
 WILTON BATISTA PEREIRA OAB-MS007522)
 Fica a defesa intimada de que foi expedida a Carta
 Precatória nº 127/2005-SC ao Juízo de Comarca de
 Valinhos/SP, para intimação pessoal do acusado Cicero
 Luiz dos Santos, de que o processo encontra-se na fase
 do artigo 499 do Código de Processo Penal para
 manifestação.

2003.60.02.003449-0 . MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROC
 ESTEVAM GAVIOLI DA SILVA) X ANTONIO DELA BELA (ADV.
 BARBARA APARECIDA ANUNCIACAO RIBAS OAB-MS007530 E ADV.
 SEM ADVOGADO OAB-MS999999)
 Depreque-se a citação e realização da audiência de
 suspensão condicional do processo nos termos
 do artigo 89 e parágrafos da Lei 9.099/95, ao Juízo da
 Vara Federal de Dourados/MS. Ciência ao MPF. Fica a
 defesa intimada de que foi expedida a Carta Precatória
 nº150/2005-SC, ao Juízo da Vara Federal de Dourados
 para propositura de suspensão condicional do processo.

2004.60.05.001061-3 . MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROC
 ESTEVAM GAVIOLI DA SILVA) X EDSON MARIO SCHINDT (ADV.
 JEFFERSON HESPANHOL CAVALCANTE OAB-PRO35029 E ADV. SEM
 ADVOGADO OAB-MS999999)
 Depreque-se a citação e a realização da audiência de
 interrogatório ao Juízo da Vara Federal de
 Ponta Porã/MS. Fica a defesa intimada de que foi
 expedida a Carta Precatória nº 138/2005-SC, para o Juízo
 Federal de Ponta Porã/MS, para audiência de
 interrogatório.

ACA0 SUMARIA PREVIDENCIARIA
 2005.60.06.000578-3 . CLAUDIA MARIA DOS SANTOS SILVA
 (ADV. LARA PAULA ROELO OAB-MS007749) X INSTITUTO
 NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (ADV. RICARDO RODRIGUES
 NABHAN OAB-MS006061)
 Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o
 laudo de fls. 209/214.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 18/07/2005
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. GILBERTO MENDES SOBRINHO

OS SEQUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2005.60.06.000947-8 PROT: 18/07/2005
CLASSE : 06006 - CARTA PRECATORIA DE EXECUCAO
REQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC
ADVOGADO :
REQDO : MARIA BEATRIZ MALLMANN CAETANO
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.06.000948-0 PROT: 18/07/2005
CLASSE : 06006 - CARTA PRECATORIA DE EXECUCAO
REQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO :
REQDO : FRIARA COMERCIO DE CARNES LTDA
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.06.000949-1 PROT: 18/07/2005
CLASSE : 06006 - CARTA PRECATORIA DE EXECUCAO
REQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC
ADVOGADO : MS006624 - CLELIA STEINLE DE CARVALHO
REQDO : ADAO ELSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 19/07/2005
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. GILBERTO MENDES SOBRINHO

OS SEQUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2005.60.06.000950-8 PROT: 19/07/2005
CLASSE : 06006 - CARTA PRECATORIA DE EXECUCAO
REQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC
ADVOGADO : MS006624 - CLELIA STEINLE DE CARVALHO
REQDO : VALDIRENE ALVES DE MACEDO RIBEIRO
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 98.0004614-3 PROT: 04/12/1998
CLASSE : 01000 - ACOES ORDINARIAS
AUTOR : JOSE TEIXEIRA
ADVOGADO : SP105683 - LEO EDUARDO RIBEIRO PRADO E OUTRO
REU : INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 98.2001258-9 PROT: 12/08/2002
CLASSE : 05012 - DESAPROPRIACAO
AUTOR : INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA
ADVOGADO :
REU : JOSE TEIXEIRA
ADVOGADO : SP130136 - NILSON GRIGOLI JUNIOR E OUTRO
VARA : 1

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 20/07/2005
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. GILBERTO MENDES SOBRINHO

OS SEQUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2005.60.06.000951-0 PROT: 20/07/2005
CLASSE : 09001 - CARTA PRECATORIA (CRIMINAL)
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO :
REU : JOSE DONISETH BALAN E OUTROS
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.06.000952-1 PROT: 20/07/2005
CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MS007523 - VALESKA PAGANI QUADROS
REQDO : ANTONIO CARLOS KLEIN
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.06.000953-3 PROT: 20/07/2005
CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MS001733 - JAIRO DE QUADROS FILHO
REQDO : CLAUDIO WEILER
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.06.000954-5 PROT: 20/07/2005
CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MS005737 - SOLANGE SILVA DE MELO
REQDO : JOSE MILTON BRANCALEAO E OUTRO
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

Sétima Subseção - Coxim

JUIZ FEDERAL: JEAN MARCOS FERREIRA
DIRETORA DE SECRETARIA: LEILA MENEQAT

EXPEDIENTE Nº 07/2005 DO DIA 20/07/2005

Seção de Execução Fiscal

EXPEDIENTE Nº 07 DO DIA 20/07/2005

Execução Fiscal

001 → 2005.60.07.000618-8
FAZENDA NACIONAL X João Norberto de Carvalho e Basílio de Oliveira Santos (Adv. Valdeir Joaquim de Alencar - OAB/MS 7.302)

Vistos, etc. Tendo em vista a decisão de f. 156, à distribuição para inclusão de Basílio de Oliveira Santos no pólo passivo da presente execução. Comprove o subscritor de f. 185 que cumpriu o disposto no art. 45 do CPC. Aguarde-se o retorno da Carta Precatória de f. 183. Intime-se.

JUIZ FEDERAL: JEAN MARCOS FERREIRA
DIRETORA DE SECRETARIA: LEILA MENEQAT

EXPEDIENTE Nº 08/2005 DO DIA 21/07/2005

Seção de Execução Fiscal

EXPEDIENTE Nº 08 DO DIA 21/07/2005

Embargos à Execução Fiscal

001 → 2005.60.07.000613-9
Pedro Argerim e Eunice Hermínia da Cunha Argerim (Adv.: Flávio Dias Semim - OAB/MS 9.137-A) X UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) (Proc. Ana Karina Garcia Javarez de Araújo - OAB/MS, Mat 1204933)
Vistos, etc. Manifeste-se o embargante sobre a contestação de fs. 105/119. Intime-se.

Execução Fiscal

002 → 2005.60.07.000843-4
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. Andréia Tápia Lima - OAB/MS 7295) X Síneide Magri Galvão, Savi Galvão e Pedro Rommy Argerim (Adv. Cleidomar Furtado de Lima - OAB/MS 8.219-B)
Vistos, etc. A Exequente, às fs. 258/259, requer nova avaliação dos imóveis penhorados às fs. 12/13, cujo laudo de avaliação encontra-se às fs. 20. Pede, ainda, o reforço da penhora e que este recaia sobre o imóvel indicado às fs. 244/245. A penhora realizada no rosto dos autos do inventário nº 097/98 incidido sobre os direitos hereditários de uma área de terras com 243 há e 1.300 metros quadrados tirado da área maior do lote Marajó, no município de Coxim. Compulsando os autos, verifica-se que o Laudo de Avaliação de imóvel penhorado foi feito em 07/12/1994, ou seja, há mais de 10 (dez) anos, estando totalmente desatualizado em comparação a dívida exequenda. Donde se pode inferir, após a avaliação, que há grande possibilidade de diminuição do valor do bem penhorado. Assim, com fulcro no artigo 683, inciso II, do CPC, defiro o pedido de nova avaliação dos bens penhorados às fs. 12/13. Quanto ao pedido de reforço de penhora, este será apreciado após a nova avaliação, tendo em vista que a atualização da penhora poderá ser suficiente para garantir a dívida. Expeça-se o competente mandado da nova avaliação. Intimem-se. Cumpra-se.

Execução Fiscal

003 → 2005.60.07.000092-7
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. João Carlos de Oliveira - OAB/MS 3.905) X A.Z.L. Borges Ltda e outro (Adv. Jordelino Garcia de Oliveira - OAB/MS 5.971)
Vistos, etc. Compulsando os autos, verifica-se que à parte executada não foi intimada para manifestar-se sobre o laudo de avaliação. Assim, face o exposto, intime-se a executada para manifestar-se sobre o laudo de avaliação de fs. 34. Intime-se.

Execução Fiscal

004 → 2005.60.07.000552-4
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. Alfredo de Souza Brites - OAB/MS 5.480) X Eulio Jacinta Xavier Guimarães
Vistos, etc. Defiro o pedido de fs. 41. Expeça-se o mandado de citação consoante requerido. Intime-se. Cumpra-se.

Execução Fiscal

005 → 2005.60.07.000550-0
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. Alfredo de Souza Brites - OAB/MS 5.480) X Ind. e Com. de Laticínios Mariana Ltda e Outros
Vistos, etc. Manifeste-se à exequente sobre a certidão de fs. 89, no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se.

Execução Fiscal

006 → 2005.60.07.000865-3
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. Alfredo de Souza Brites - OAB/MS 5.480) X Ind. e Com. de Laticínios Mariana Ltda
Vistos, etc. Manifeste-se à exequente sobre a certidão de fs. 24, no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se.

Execução Fiscal

007 → CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. João Carlos de Oliveira - OAB/MS 3.905) X D. F. dos Santos & Cia Ltda e outros.
Vistos, etc. Defiro o pedido formulado às fs. 81, suspendendo o andamento da presente execução fiscal pelo prazo de 90 dias. Intime-se.

Execução Fiscal

008 → CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. Alfredo de Souza Brites - OAB/MS 5.480) X Colégio Xaradá Ensino de Pré-Escolar de 1º e 2º Graus Ltda
Vistos, etc. Defiro o pedido de fs. 38. Expeça-se o mandado de citação consoante pedido. Intime-se.

JUIZ FEDERAL: JEAN MARCOS FERREIRA
DIRETORA DE SECRETARIA: LEILA MENEQAT

EXPEDIENTE Nº 21/2005 DO DIA 19/07/2005

Seção de Processamento Criminal

EXPEDIENTE Nº 21/2005 DO DIA 19/07/2005

Incidente de Restituição

001 → 2005.60.07.000828-8
Glória Chris Gordon (ADV OAB/RJ00029 e OAB/RO00436A - MARCO AURELIO RODRIGUES MANCUSO) X Justiça Pública Federal.
(...) Compulsando os autos verifica-se que o exame pericial do veículo ainda não foi realizado. (...) Desta forma, referido bem ainda se apresenta como de interesse no deslinde deste feito, eis que com o delito de relação diretamente, já que é no veículo que foram apreendidas as mercadorias objeto do crime ora perpetrado. Posto isso, indefiro a restituição do veículo supramencionado. Intime-se.

JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA: RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL
DIRETORA DE SECRETARIA:
Leila Meneqat

EXPEDIENTE Nº 28/2005 DO DIA 19/07/2005

Seção de Processamento Diversas

Expediente nº 28/2005 DO DIA 19/07/2005

Ações Sumárias (Procedimento Comum Sumário)

001 → 2005.60.07.000100-2
Vicente Padilha Castro (ADV SP030183 - ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Diante da certidão de fs. 70, que informa publicação incorreta dos autos, republique-se o despacho de fs. 46, com as devidas anotações. Ao tempo em que revogo o despacho de fs. 57, determino o desconstatamento da petição de fs. 55,

por se tratar de manifestação indevida de advogado sem procuração nos autos, devolvendo-se ao subscritor. Intime-se.

Ações Sumárias (Procedimento Comum Sumário)

002 → 2005.60.07.000147-6
Lindolfo Cervieri (ADV MS009646 - JOHNNY GUERRA GAI) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Tendo em vista a certidão supra, republique-se o despacho de fs. 69. Intime-se.

Ações Ordinárias (Procedimento Comum Ordinário)

003 → 2005.60.07.000274-2
Orfeu Vieira Neves (ADV MS007906 - JAIRO PIRES MAFRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Tendo em vista a certidão supra, republique-se o despacho de fs. 72, com as anotações devidas. Intime-se.

Ações Ordinárias (Procedimento Comum Ordinário)

004 → 2005.60.07.000793-4
Anerita Souza de Oliveira (ADV MS007165 - RAFAEL GARCIA DE MORAIS LEMOS) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
F. 130, defiro. A Secretária, para intimação das partes sobre a nova data para realização da Perícia Médica, no dia 26/07/2005, às 14 h, na Clínica do Conselho, sito na Rua Galileu do Amaral, nº 89, Centro, Coxim-MS, sob a responsabilidade da Dra. Claudina Mendes H. Silva Castro. Intimem-se.

Ações Sumárias (Procedimento Comum Sumário)

005 → 2005.60.07.000813-6
Roni Jesua Nunes (ADV MS7165 - RAFAEL GARCIA DE MORAIS LEMOS) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Tendo em vista certidão de f. 95, o perito deverá ser intimado para designação de nova data para a realização da perícia.

Ações Ordinárias (Procedimento Comum Ordinário)

006 → 2005.60.07.000891-4
Jose da Silva (ADV MS004113 - EMERSON CORDEIRO SILVA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS008113 - ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO).

Designo audiência de conciliação a ser realizada no dia 09-08-2005, às 16:00 horas.

Ações Ordinárias (Procedimento Comum Ordinário)

007 → 2005.60.07.000892-6
Claudete Vignato Cadornim ME (ADV MS007316 - EDILSON MAGRO) X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADV. MS003659 - ANA LUIZA LAZZARINI LEMOS).
Designo audiência de conciliação a ser realizada no dia 09-08-2005, às 15:30 horas.

Ações Sumárias (Procedimento Comum Sumário)

008 → 2005.60.07.000134-8
Leonina Diniz (ADV MS009646 - JOHNNY GUERRA GAI) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Intime-se a autora para, querendo, manifestar-se sobre a certidão de f. 78, no prazo de cinco dias.

Ações Sumárias (Procedimento Comum Sumário)

009 → 2005.60.07.000061-7
Issara Maria Batista (ADV MS009646 - JOHNNY GUERRA GAI) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Manifeste-se o autor, no prazo de 10 (dez) dias, acerca das certidões de f. 83 e 86, para dizer se tem interesse na oitiva dos testemunhas Antônio Luiz de Souza e João Batista dos Santos. Em caso afirmativo, no mesmo prazo, deverá fornecer o endereço devido. Intime-se.

Ações Sumárias (Procedimento Comum Sumário)

010 → 2005.60.07.000124-5
Olavio Batista dos Santos (ADV SP030183 - ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Intime-se o autor para, querendo, manifestar-se sobre a certidão de f. 56, no prazo de cinco dias.

Ações Ordinárias (Procedimento Comum Ordinário)

011 → 2005.60.07.000340-0
Dorne Lemos (ADV MS009646 - JOHNNY GUERRA GAI) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Intime-se o autor para, querendo, manifestar-se sobre a certidão de f. 63, no prazo de cinco dias.

Ações Sumárias (Procedimento Comum Sumário)

012 → 2005.60.07.000220-1
Etelita de Souza Brito (ADV MS009646 - JOHNNY GUERRA GAI) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Intime-se o autor para, querendo, manifestar-se sobre a certidão de f. 72.

Ações Sumárias (Procedimento Comum Sumário)

013 → 2005.60.07.000099-0
João Moraes Sobrinho (ADV SP030183 - ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
F. 60-61, defiro, redesignando audiência para o dia 17-08-2005, às 15:30 horas. Apresente-se os originais em 5 dias. Intime-se.

Ações Sumárias (Procedimento Comum Sumário)

014 → 2005.60.07.000217-1
Marta Ferreira Fernandes (ADV MS009646 - JOHNNY GUERRA GAI) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Intime-se o autor para apresentar rol de testemunhas no prazo de cinco dias.

Ações Sumárias (Procedimento Comum Sumário)

015 → 2005.60.07.000214-6
Madalena Severo de Silva (ADV MS009646 - JOHNNY GUERRA GAI) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
F. 99 - Defiro. Intime-se.

Ações Sumárias (Procedimento Comum Sumário)

016 → 2005.60.07.000212-2
Yoneko Nakada Kubota (ADV MS009646 - JOHNNY GUERRA GAI) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Tendo em vista o deferimento do pedido de f. 60-61 nos autos nº 2205.60.07.000099-0, que solicitou alteração da data da audiência do dia 17-08-05, redesigno a audiência destes autos para o dia 16-08-05, às 16:00 horas. Apresente a autora o seu rol de testemunhas. Intime-se.

Ações Ordinárias (Procedimento Comum Ordinário)

017 → 2005.60.07.000342-4
Benedita Antonia de Moraes (ADV MS009646 - JOHNNY GUERRA GAI) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Apresente a autora o rol de testemunhas, no prazo de dez dias. Intime-se.

Ações Sumárias (Procedimento Comum Sumário)

018 → 2005.60.07.000313-8
Manoel Sobrinho da Silva (ADV SP030183 - ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Intime-se o autor para comparecer na Rua Deolinda Bandeira, 454 - Centro, Coxim/MS, no dia 23/08/2005 às 14:00 horas, a fim de se submeter a EXAME MÉDICO PERICIAL, sob a responsabilidade do Dr. PEDRO HONDA.

JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA: RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL
DIRETORA DE SECRETARIA:
Leila Meneqat

EXPEDIENTE Nº 29/2005 DO DIA 20/07/2005

Seção de Processamento Diversos

Expediente nº 29/2005 DO DIA 20/07/2005

REPÚBLICA-SE por intercorrência.

Ações Sumárias (Procedimento Comum Sumário)

001 -> 2005.60.07.000100-2

Vicente Padilha Cunha (ADV SP930183 - ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 Intime-se o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, colacionar aos autos cópia de reparimento administrativo formulado perante o INSS ou da comunicação de seu indeferimento. (...) Designo audiência de instrução e julgamento, a ser realizada no dia 16/08/2005, às 14:30 horas.

Ações Sumárias (Procedimento Comum Sumário)

002 -> 2005.60.07.000147-6

Lindolfo Cervieri (ADV MS009646 - JOHNNY GUERRA GAI) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 Intime-se o autor para manifestar-se sobre a contestação e documentos apresentados às fls. 51 a 63. Designo, desde logo, audiência de instrução e julgamento, a ser realizada no dia 30/08/2005, às 15:30 horas. Intime-se.

Ações Ordinárias (Procedimento Comum Ordinário)

003 -> 2005.60.07.000274-2

Orfeu Vieira Neves (ADV MS007906 - JAIRO PIRES MAFRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Designo audiência de conciliação a ser realizada no dia 31/08/2005, às 16:30 horas. Intime-se.

FORUM FEDERAL DE COCOM
 ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/07/2005
 JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JEAN MARCOS FERREIRA

OS SEQUITES FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2005.60.07.000932-3 PROT: 19/07/2005
 CLASSE : 06006 - CARTA PRECATORIA DE EXECUCAO
 REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOGADO :
 REQOO : ILDOHAR CARNEIRO FERNANDES
 ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO
 VARA : 1

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

PROCURADORA-GERAL: Darcy Terra Fernandes
 PROCURADORA-GERAL ADJUNTA: Edne Regina Batista Nunes da Cunha
 CORREGEDOR-GERAL: Lauro Takashi Miyasato

RESOLUÇÃO Nº 120/P-015, DE 20 DE JULHO DE 2005.

A PROCURADORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 18 da Lei Complementar n. 051, de 30 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Autuar o gozo de licença prêmio por antiguidade à Dra. CLARI MARIA STEVAUX, pretório n. 5567931, Defensora Pública de Exatidão Especial, símbolo DP-25/N-3, lotada no 2º Defensoria Pública Estadual da Comarca de Campo Grande-MS, de 90 (noventa) dias, relativo ao exercício de 26.09.99 a 24.09.04, que será usufruída no período de 01.08.05 a 29.10.05, com fundamento no artigo 106, da Lei Complementar n. 051, de 30 de agosto de 1990.

Campo Grande, 20 de julho de 2005.

DARCY TERRA FERNANDES
 Procuradora-Geral

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2005
 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2005

A Prefeitura Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08 de agosto de 2005 às 14h30min, a Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO", em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos com motoristas para atendimento ao transporte escolar do ensino fundamental, conforme relação das linhas disponíveis no Anexo I do referido Edital.

LOCAL E DATA DE ABERTURA:

A abertura e julgamento das propostas serão realizadas no dia 08 de agosto de 2005 às 14h30min, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito na Rodovia BR 262, Km 135, centro, na cidade de Água Clara/MS.

AQUISICÃO DO EDITAL:

Os interessados poderão adquirir o Edital completo, mediante de recolhimento no Setor de Administração Tributária da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Maiores informações referentes ao certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Água Clara, no endereço acima mencionado, ou através do Fone (67) 239.1136.

Água Clara/MS, 18 de julho de 2005.

MARIA AMÉLIA RODRIGUES DA SILVA
 Presidenta da C.P.L.J.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2005
 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2005

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, designada pela Portaria n.º 006/2005 de 03.01.2005, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação em epígrafe foi anulada por conveniência administrativa, conforme parecer jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, devidamente acostado nos autos.

Informa ainda que os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Água Clara/MS, 11 de julho de 2005.

Maria Amélia da Silva Rodrigues
 Presidenta da C.P.L.J.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2005
 PARECER CONCLUSIVO REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE
 CARTA CONVITE N.º 041/2005.

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, designada pela Portaria n.º 006/2005 de 03.01.2005, visando defender os interesses econômicos e financeiros do Município, comunica aos interessados que a empresa vencedora do referido certame foi a seguinte:

Ruy Rodrigues Santiago - ME, inscrito no CNPJ nº 37.577.145/0001-60, no valor total de R\$ 37.074,24 (trinta e sete mil, setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Água Clara/MS, 22 de junho de 2005.

Maria Amélia da Silva Rodrigues
 Presidenta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

EDITAL

O MUNICÍPIO DE BONITO-MS, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMAP, a LICENÇA PREVIA Nº 206/2005, para atividade de pavimentação asfáltica urbana com área de 17.100,71 m², com validade de 3 anos, a contar de 11.07.2005 no município de Bonito-MS.
 (240.180-7)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO DE LICITAÇÃO PMC Nº059/2005
 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PMC Nº005/2005

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, através da Comissão Municipal de Licitações - COMUL torna público aos interessados que por despacho do Excelentíssimo Sr. Mateus Palma de Farias, Prefeito Municipal de Caarapó, foi procedida a Homologação e Adjucação do objeto licitado no processo retroepígrafado que objetiva a "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS TIPO: COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL, GASOLINA E ALCOOL), PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL" faz se VENCEDORA do presente certame a proponente: AUTO POSTO BAENA LTDA - CNPJ nº 26.406.017/0001-37, com sede à Rua. DR. COUTINHO, s/nº- chac.84 - Zona Suburbana - CEP Nº79940-000 na cidade de CAARAPÓ- MS- Nome Responsável: MARTIM FLORES DE ARAUJO - CPF Nº157.090.781-15 / RGº003942 SSP/MT, para fornecer os itens 01 a 03 COMBUSTIVEIS (ÓLEO DIESEL, GASOLINA E ALCOOL) pelo critério de MENOR PREÇO VALOR TOTAL GLOBAL Conforme especificações, preços e prazos constantes na Ata de Julgamento deste certame.

Caarapó- MS, 20 de julho de 2005.

ROALDO DE SOUZA BATISTA
 PRESIDENTE DA COMUL

(240.193-1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÁ

PORTARIA P/Nº 196/2005, DE 22 DE JULHO DE 2005.

Designa membros da Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências.

MOYSES NERY, Prefeito de Camapuá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para integrar a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Camapuá, os seguintes servidores:

- I - Eduarte Cândido de Lima, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, na qualidade de presidente;
- II - Saturnino Silvério Pereira, Chefe de Gabinete, como membro titular;
- III - Walter Carvalho Gonçalves, escrivão, como membro titular;
- IV - Pedro Zilmar Chiamenti, Diretor Geral da Secretaria de Administração, como membro suplente;
- V - Norma Maria Ferreira Rosa, escriturária, como membro suplente.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitações é competente para deliberar sobre licitações referentes a obras, aquisições e serviços.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, nesta data, revogadas as disposições em contrário.
 Camapuá-MS, 22 de Julho de 2005.

MOYSES NERY
 Prefeito de Camapuá

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1.980/2005

Objeto: Aquisição de peças para a Pá Carregadeira WA 180 - KOMATSU
 Ratifico a inexigibilidade de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, artigo 26, caput, constante do parecer da Comissão Permanente de Licitações, referente ao processo em epígrafe, em consonância com o Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores, adjudicando o valor de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) à empresa DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA.
 Camapuá-MS, 21 de Julho de 2005.

MOYSES NERY
 Prefeito de Camapuá

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

ADENDO N. 01 AO EDITAL DE CONCORRENCIA N. 024/2005
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 36.647/2005-58 e Outros

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul através da Central Municipal de Compras e Licitações, comunica aos interessados que fica prorrogado o prazo de abertura da referida licitação para o dia 23 de agosto de 2005 às 14 horas, tendo em vista a alteração no Edital.

Campo Grande - MS, 21 de julho de 2005.

Therézinha Azambuja Ferreira
 Assessoria Jurídica

Ariel Serra
 Diretor Geral CECOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

PORTARIA Nº 700/2005

DATA: 19/07/2005

"Constitui Comissão de Levantamento Técnico e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 78, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Aldom Pereira da Silveira, Secretário Municipal de Gestão e Rui Ottoni Rondon Filho, Assessor Jurídico do Município e Aspano Sebastião Timóteo, Engenheiro do Município, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão, incumbida de realizar os levantamentos que sirvam de subsídios à Prefeitura Municipal na elaboração de Licitação Pública para a concessão na exploração dos serviços do Terminal Rodoviário de Coxim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de julho de 2005.

Engº Agº MOACIR KOHL
Prefeito Municipal
(240.193-9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações:

PROCESSO Nº 120/2005**TOMADA DE PREÇO Nº 017/2005**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de fornecedores para aquisição de Gás de Cozinha GPL, para atender solicitação das Gerências desta Municipalidade, por um período estimado de 05 (cinco) meses, em conformidade com quantidades e especificações descritas no anexo I - Proposta de Preço, do referido edital.

Recebimento da documentação e eventualmente da proposta de Preço: **Dia 12 DE Agosto de 2005 às 10:00 horas,**

Os interessados deverão adquirir o presente edital no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), para cobrir as despesas com a reprodução das cópias. Deste pagamento, será emitido recibo nominativo ao licitante, que o apresentará juntamente com os envelopes.

Poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas devidamente inscritas no Registro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Iguatemi, no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º. (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.

Iguatemi (MS), 18 de Julho de 2005.

Lídio Ledesma
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 026/2005

Publicado no Jornal Diário Oficial, edição nº 6529 do dia 19 de julho de 2005, página 49. Onde se lê: **EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2005** Lela-se: **EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2005**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 042/2005**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA E LIMPEZA PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 10/08/2005 às 09:30 h.

O Edital estará à disposição dos interessados mediante o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no Núcleo de Licitações e Contratos sito à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº343 - Naviraí/MS.

Poderão participar da licitação em epigrafe, as empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Naviraí, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento dos envelopes, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 461-1010 Ramal 245 Setor de Licitações das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Naviraí (MS), 20 de Junho de 2005.

MARCOS RICCO SANTELLI

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**RESULTADO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2005**

A Prefeitura Mun. de Nioaque, através de sua Comissão Perm. de Licitação, torna público o resultado da tomada de preços supra. Proc: 076/2005. Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Mun. de Saúde. Empresas Classificadas: 1-Cirumed Com. Ltda., vencedora nos itens: 07,24,30,31,41,57,102,104 e 110, perfazendo um total de R\$. 9.122,50; 2-Suprimed Com. Mat. Méd. Hosp. e Lab. Ltda., vencedora no item: 92, perfazendo um total de R\$ 574,00; 3-Prati, Donaduzzi & Cia Ltda, vencedora nos itens: 14,15,16,32,33,43,45,49,75,76,77,95,98, perfazendo um total de R\$. 19.088,00; 4-Transmed Dist. De Méd. Ltda, vencedora nos itens: 38,60,86,106,107,108,109,115,116,117,118,119, perfazendo um total de R\$. 4.751,60; 5-Dimaci/PR Mat. Cirúrgico Ltda, vencedora nos itens: 04,06,11,12,20,28,44,51,52,53,55,56,58,64,65,68,96,99,111, perfazendo um total de R\$. 7.569,00; 6-Lasa Ind. Farm. S.A., vencedora no item: 94, perfazendo um total de R\$. 1.782,00; 7-Comercial Cir. Rioclaresense Ltda, vencedora nos itens: 08,09,10,13,22,25,26, 36,37,39,42,63,70,78,81,88, 105, perfazendo um total de R\$. 38.342,50; 8-Dimensão Com. De Art. Méd. Hosp. Ltda, vencedora nos itens:

29,40,72,84,85,87,101,112, perfazendo um total de R\$: 3.621,70; 9-Dimaster Com. de Prod. Hosp. Ltda, vencedora nos itens: 02,27,59, 97, perfazendo um total de R\$. 2.033,50; 10-Distribuidora Méd. Bevilacqua Ltda, itens: 01,17,18,19,21,23,46,47,50,54,61,69,71,73,74,79,80,82,83,93,103,113,114, perfazendo um total de R\$. 35.042,10; 11-DMH Equip. Méd. Hosp. e Lab. Ltda, vencedora nos itens: 05,67, 89, perfazendo um total de R\$. 331,30. Nioaque - MS, 20 de Julho de 2005. Ica Corral Mendes Domingos-Prefeita Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2005**

A Prefeitura Mun. de Nioaque, através de sua Comissão Perm. de Licitação, torna público o resultado da tomada de preços supra. Proc. 077/2005. Objeto: Aquisição de materiais laboratoriais e materiais de consumo médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Mun. de Saúde. Empresas Classificadas: 1-Quilbasa Quím Básica Ltda, vencedora nos itens: 03,04,06,07,08,10,11, perfazendo um total de R\$. 3.372,60; 2-Neomex Hospitalar Ltda, vencedora nos itens: 61,78,81, perfazendo um total de 429,95; 3-Stock Diagnósticos Ltda, vencedora nos itens:17,24,25,32,36,48,49,50,55,57,58,59,63,76,94, perfazendo um total de R\$. 23.037,77; 4-Dipromed Com. e Imp. Ltda, vencedora nos itens: 35,39,42,43,46,47,56,60,70,71,72,73,84,85,87,88,89,95,99,100, perfazendo um total de R\$. 19.761,92; 5-Cirumed Com. Ltda, vencedora nos itens: 20,40,45,82,87,97,98, perfazendo um total de R\$. 20.455,15; 6-Dimensão Com. De Art. Méd. Hosp. Ltda., vencedora nos itens: 37,51,52, perfazendo um total de R\$. 615,35; 7-Hosplimed Mat. Méd. e Hosp. Ltda, vencedora nos itens: 01,15,16,23,30,34,44,75,79,80, perfazendo um total de R\$. 14.072,17; 8-Dimaci/PR Mat. Cir. Ltda, itens: 19,38,41,62,66,67,68,69,74,86,90,91,92,93, perfazendo um total de R\$. 16.763,10; 9-Spectrum Quím e Diag. Ltda - EPP, vencedora nos itens: 02,05,09,12,13,14,18,21,22,26,27,28,31,33,53,54,64,65,83 perfazendo um total de R\$. 20.952,99; 10-DMH - Equip. Méd. Hosp. e Lab Ltda, vencedora nos itens: 29, 96, perfazendo um total de R\$. 625,70; Nioaque/MS, 22 de Julho de 2005. Ica Corral Mendes Domingos, Prefeita Municipal.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso VIII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a contratação da AGIOSUL - AGÊNCIA ESTADUAL DE IMPRENSA OFICIAL DE MS. Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada. PROC. 086/2005. FAVORECIDO: AGIOSUL. VALOR: valor global estimado em R\$ 3.000,00 (Três mil reais), sendo o valor mensal estimado de R\$ 500,00 (Quinhentos reais). PRAZO: 06 meses. Nioaque, 22 de Julho de 2005. Ica Corral Mendes Domingos - Prefeita Municipal.

COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2005

PROCESSO Nº 080/2005

A PREFEITURA MUN. DE NIOAQUE através de sua Comissão Perm. de Licitação comunica a prorrogação do prazo de abertura da licitação acima especificada, com o objeto de aquisição de equipamentos, produtos e materiais de construção, para atender diversas secretarias do Município. A data de recebimento e abertura dos envelopes fica prorrogada para o dia 08.08.05, às 09:00 horas. Nioaque-MS, 20 de Julho de 2005. Hermenegildo Santa Cruz Neto -Pres. Da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2005**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

PROCESSO Nº 070/05**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2005**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à alimentação escolar (Merenda Escolar) aos alunos da Rede Municipal de Ensino, durante aproximadamente 180 (cento e oitenta) dias.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 10 de agosto de 2005, às 09:00 horas.

O Edital estará à disposição dos Interessados no setor de Licitações da Prefeitura, sito a Av. Irineu de Souza Araújo, nº 1121 - Jd. Eldorado.

Poderão participar da licitação em epigrafe, as empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento dos envelopes.

Nova Alvorada do Sul (MS), 21 de julho de 2005.

GILVANÊS CLAIRE OLIVEIRA DOS REIS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2005**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

PROCESSO Nº 07105**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2005**

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (Limpeza e outros), destinados ao uso de todos os seguimentos da Secretaria Municipal de Educação, incluindo unidades escolares, durante aproximadamente 180 (cento e oitenta) dias.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 10 de agosto de 2005, às 10:00 horas.

O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitações da Prefeitura, sito a Av. Irineu de Souza Araújo, nº 1121 - Jd. Eldorado.

Poderão participar da licitação em epigrafe, as empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento dos envelopes.

Nova Alvorada do Sul (MS), 21 de julho de 2005.

GILVANÊS CLAIRE OLIVEIRA DOS REIS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2005.****TIPO: MENOR PREÇO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.565/2005.

A Prefeitura do Município de Rio Brilhante-MS torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar "Tomada de Preços", nos termos da Lei 8.666/93, às 09:00 horas do dia 09 de Agosto de 2005, visando à contratação de empresa para execução de obra de drenagem de águas pluviais no Bairro Benedito Rondon, Município de Rio Brilhante - MS, conforme projeto básico, orçamento (planilha de quantitativos de serviços), memorial descritivo anexo.

O Edital completo se encontra a disposição dos interessados a Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 1.033 - Centro - Rio Brilhante - MS, mediante o pagamento de R\$ 200,00 (duzentos reais), Informações - Fone (067) 452 - 7391 - Ramal 212 - com o Sr. Valderi. Publique-se.

Rio Brilhante - MS, 21 de Julho de 2005.

MODESTO AQUINO FILHO,
PRESIDENTE DA C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 040/2005**

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS e N. C. da Silva Camargo - ME.

Objeto: A prestação de serviços de hospedagem e o fornecimento de refeições, para o atendimento as Secretarias desta Executiva.

Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Prazo do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rio Negro, 22 de julho de 2005.

Joaci Nonato Rezende

Prefeitura Municipal de Rio Negro

Neuza Costa da Silva Camargo

N. C. da Silva Camargo - ME.

(234.314-9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2005**

Encontra-se aberta na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, a TOMADA DE PREÇO Nº 005/2005 - Processo nº 4074/2005, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata da contratação de empresa para terceirização de mão de obra na área de Serviços Gerais e Agente Administrativo.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 08 de agosto de 2005, às 9:00 horas.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo-964 - Centro, CEP 79170-000, Município de Sidrolândia-MS.

O valor da pasta contendo o edital é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone

(67) 272-1251, Setor de Licitações.

Neuza Carmelina Stralotto
Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA Nº 006/2005**

Encontra-se aberta na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, a CONCORRÊNCIA Nº 006/2005 - Processo nº 4077/2005, TIPO MENOR PREÇO, que trata da contratação de empresa para o fornecimento de combustível e lubrificantes.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 22 de agosto de 2005, às 8:30 horas.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo-964 - Centro, CEP 79170-000, Município de Sidrolândia-MS.

O valor da pasta contendo o edital é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (67) 272-1251, Setor de Licitações.

Neuza Carmelina Stralotto
Secretaria Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 002/05

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, criado pela Lei nº 800/92 - de 08 de setembro de 1992, em sua Reunião ordinária realizada no dia 18 de julho de 2005, às Treze horas e trinta minutos, na Secretaria Municipal de Promoção Social, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 1º, Inciso I, que criou o CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS MEMBROS DO CMDCA POR TRINTA DIAS**, em função do vencimento do mesmo ocorrer no dia trinta de julho,

Art. 2º - A prorrogação foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros.

Art. 3º - Retificar a **IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, para **V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**.

Art. 4º - A retificação para V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Sidrolândia, 18 de julho de 2005.

ANA PAULA DE SOUZA MARQUES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Edital - Londres Machado, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente - Pantanal - IMA-P - MS, Licença de Operação, para a atividade de Suinocultura, localizada na Fazenda Santa Ilda, no Município de Dourados - MS. (234.313-0)

EDITAL: Jakes Silva de Alencar Lima torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMAP, renovação da Autorização Ambiental para a atividade de Supressão Vegetal em 190,00 ha, localizada no imóvel Fazenda Pontal no município de Aquidauana/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (240.184-X)

Edital: José de Oliveira Rezende, torna público que requereu ao IM-P/MS, Autorização Ambiental para Desmatamento de 198,00ha na Fazenda Morro Tigela - Alcinoópolis/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Edital: Fazenda Caraccol Agropecuária LTDA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMAP/MS, a Licença Prévia para um açude de 19,8440 ha na Fazenda Caraccol, município de Brasilândia/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Edital: Fábio Arantes e outros, tornam público que requereram ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMAP/MS, a Licença Prévia para Pivô Central de 240,00ha na Fazenda Campo Verde, no município de Costa Rica/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Edital: Jair Nogueira, torna público que requereu ao IMA-P/MS, Autorização Ambiental para Aproveitamento de Material Lenhoso de 300,00 ha na Fazenda São Jorge - Campo Grande/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Edital: Wadji Ibrahim Construção Empreendimentos Imobiliários LTDA, torna público que requereu ao IMA-P/MS, Autorização Ambiental para Desmatamento de 155,00 ha na Fazenda Taboca - Parte/ São Gabriel do Oeste/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Edital: Dalva Nogueira Gimenez, torna público que requereu ao IMA-P/MS, Autorização Ambiental para Desmatamento de 134,2855 ha na Fazenda Porto Belo II - Ribas do Rio Pardo/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (240.182-3)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os associados para a e, a ser realizada no dia 30 de julho de 2005 (sábado), no auditório do 1º andar da sede da Entidade, situada na Rua Coronel Camisão nº 65 - Esquina c/26 de Agosto - Bairro Amambai, nesta Capital, às 8:30 horas/mínutos em 1ª convocação e às 9:00 horas em 2ª convocação com qualquer número de presentes, para deliberar as seguintes ordens do dia:

- 1 - Discussão sobre as atribuições do SENAI
- 2 - Outros assuntos de interesse administrativo.

Campo Grande MS, 21 de julho de 2005

ALTAIR DA GRAÇA CRUZ
Presidente SINDIGRAF/MS

(240.195-5)

EDITAL

BENATTO GAS LTDA-EPP, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente Pantanal/IMAP/MS, a Licença de Operação n.º 159/2005, para a atividade comércio atacadista e varejista de botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames, localizada na Av. Duque de Caxias, n.º 1180, Vila Camisão, no município de Jardim-MS. (240.181-5)

COMUNICADO DE EXTRAVIO

JOSE REBUSSI JUNIOR, brasileiro, portador do CPF 916:719.909-78, proprietário da Fazenda Bom Dia no município de Amambai, com Inscrição Estadual 28.621.056-8, torna público que foi extraviado 01 talão Produtor com a numeração 3765361 a 3735370. (240.194-7)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr Diretor Presidente da ASSUL/MS convoca o Sr FRANCISCO FELIZ DA CRUZ para tratar de assuntos do seu interesse e assinar documentos da Associação no dia 14 de Agosto de 2005, às 13:00 horas, na sede da Fazenda Vale Verde, Jaraguari/MS. (240.179-3)

FUNDAÇÃO CÂNDIDO RONDON**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2005**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias para atendimento dos convênios e contratos firmados entre esta Fundação e órgãos públicos, para deslocamento no território nacional, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA/HORÁRIO: 05/08/2005 / às 08:30 horas

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Rua Sebastião Lima, 1.311 - Monte Líbano

Informações: (67) 383-80066 /

(240.186-6) 1ª publ. 22/07 2ª publ. 25/07 3ª publ 26/07



EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
Companhia Aberta
CNPJ N.º 15.413.828/0001-50 NIRE 54.300.000.588

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATA DA
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Certificamos que a Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL realizada em 30/06/2005, publicada integralmente no Diário Oficial do Estado de MS e nos jornais Correio do Estado e Valor Econômico no dia 18/07/05, foi registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, em 20/07/2005, sob o número 54179905.

Campo Grande-MS, 21 de julho de 2005.
Marilda Nascimento dos Santos
Secretária-Geral